



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

COORDENADORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA
EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios, com fulcro nos artigos 9º e 14º do Estatuto Social, convoca todos os associados que recebem ICMS Ecológico, em situação de regularidade perante a instituição para a Assembleia Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de outubro de 2014, com primeira chamada às 14:00 h, no auditório da AMM, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, em Cuiabá-MT, para deliberar sobre:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 –José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

- ICMS ECOLÓGICO.

Cuiabá-MT, 17 de outubro 2014.

VALDECIR LUIZ COLLE

Presidente

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:ECD81CB4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FISCAL DO CONTRATO Nº 21/2014

PORTARIA Nº. 21/2014

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 21/2014.”

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. ARCILIO JESUS DA CRUZ**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR. REINALDO LAURENTINO DE ARRUDA** CPF nº 900.777.331-34, Chefe de Compras, para o cargo de Fiscal do Contrato nº 21/2014, firmado entre e a Empresa **EMILIO SOARES DE SOUZA-ME** e o Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - O objeto do referido contrato para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS (PALESTRAS, CULTO ECUMENICO, SOLENIDADES, INAUGURAÇÕES, POSSES, DATAS FESTIVAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT**, conforme disposto no item 1.1 da cláusula primeira do objeto do Contrato 21/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de Julho de 2014.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sonieli Ribeiro Taques

Código Identificador:7CB90359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - FISCAL DO CONTRATO Nº 22/2014

PORTARIA Nº. 22/2014

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 22/2014.”

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. ARCILIO JESUS DA CRUZ**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR. REINALDO LAURENTINO DE ARRUDA** CPF nº 900.777.331-34, Chefe de Compras, para o cargo de Fiscal do Contrato nº 22/2014, firmado entre a Empresa **JM REPRESENTAÇÕES DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA ME** e o Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - O objeto do referido contrato para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT**, conforme disposto no item 1.1 da cláusula primeira do objeto do Contrato 22/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Outubro de 2014.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Soniel Ribeiro Taques

Código Identificador:CF169A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - FISCAL DO CONTRATO Nº 23/2014

PORTARIA Nº. 23/2014

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 23/2014.”

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. ARCILIO JESUS DA CRUZ**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR. REINALDO LAURENTINO DE ARRUDA** CPF nº 900.777.331-34, Chefe de Compras, para o cargo de Fiscal do Contrato nº 23/2014, firmado entre a Empresa **JM REPRESENTAÇÕES DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA ME** e o Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - O objeto do referido contrato para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT**, conforme disposto no item 1.1 da cláusula primeira do objeto do Contrato 23/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Outubro de 2014.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Soniel Ribeiro Taques

Código Identificador:49C0C14C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2014

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 2643/2014 comunica aos interessados que a licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal para a Secretaria de Saúde, com data prevista para a realização no dia 27/10/2014 às 08h30min, será alterada. Essa alteração se dá em virtude do Decreto 2704 de 14 de outubro de 2014. A realização do certame será no dia 28/10/2014, conforme item 17.9 do edital.

Água Boa, 17 de outubro de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:84C39E82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO 008/2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 008/2014 realizada no dia 15/10/2014, teve como vencedores:

QUADRA B - 02	VENCEDOR
LOTE 07	ADRIANE SIMON P. DE OLIVEIRA
LOTE 11	AGUIEIRA FERREIRA DE CARVALHO
LOTE 12	PATRYCK GIACOMOLLI
LOTE 13	DARCIO WELVES P. DOS SANTOS
LOTE 14	EZEQUIEL ANÇAI
LOTE 20	MARIA DE JESUS GOMES
LOTE 21	MARIA DE JESUS GOMES
LOTE 23	VIVIANY CRISTINO DE LIMA
LOTE 27	JUAN STEFANO PINHO LOPES
LOTE 31	JUAN STEFANO PINHO LOPES
LOTE 32	JACKELINE MARIA DE SOUSA LIMA
LOTE 33	JACKELINE MARIA DE SOUSA LIMA
LOTE 34	DAVID MARTINS LEITE
LOTE 35	DAVID MARTINS LEITE
LOTE 36	LIOMAR VIEIRA MOTA
LOTE 37	CRISTINE DOS SANTOS MENINO
LOTE 39	DIRCEU ACADROLI
LOTE 40	VALTUIR JOSE DE OLIVEIRA
LOTE 41	CLEBER GIOVANI GALLE
LOTE 42	PYERRE DE ALCANTARA C. SOUSA
LOTE 45	MOISES MARCA MARCELINO DE LIMA
LOTE 46	MARCIA CRISTINA VOLTAN DE PAULA
LOTE 47	ROSA MARIA DOS SANTOS SILVA
LOTE 48	CRISTIELLE GUNCH PIMENTEL
LOTE 49	CRISTIELLE GUNCH PIMENTEL

QUADRA C - 01	VENCEDOR
LOTE 28	EDIMAR RODRIGUES MIGUEL
LOTE 32	MARLEY EVERTTON B. NASCIMENTO

QUADRA C - 02	VENCEDOR
LOTE 28	EDIMAR RODRIGUES MIGUEL

QUADRA C - 03	VENCEDOR
LOTE 20	KEILA CRISTINA GUARATO
LOTE 21	KEILA CRISTINA GUARATO
LOTE 22	JOELMA MORAIS LIMA
LOTE 23	JOELMA MORAIS LIMA
LOTE 24	CONCEICAO AP. DE SOUSA LIMA
LOTE 25	CONCEICAO AP. DE SOUSA LIMA
LOTE 27	BRAZILIANA PADILHA FABIO
LOTE 28	BRAZILIANA PADILHA FABIO

LOTE 29	JESSICA ROCHA AGUIAR MORESCO
LOTE 39	FRANCISCA LIMA MORAIS
LOTE 40	FRANCISCA LIMA MORAIS
LOTE 41	VINICIUS GUARATO ROSA
LOTE 42	VINICIUS GUARATO ROSA
LOTE 44	MARIA DE LOURDES C. FARIA

QUADRA C - 04	VENCEDOR
LOTE 01	MILTON GONCALVES DA SILVA
LOTE 02	DEIVID LEITE GONÇALVES SILVA
LOTE 03	LEOMAR FERRABOLI
LOTE 04	LUCIANA MOSER
LOTE 05	MARCELO GEALH
LOTE 06	ALESSANDRO TAVARES ARAUJO
LOTE 09	CARINE RIGO PINHEIRO CORAL
LOTE 13	VILMAR FERREIRA GOMES
LOTE 14	LEANDRO PADUM DO NASCIMENTO
LOTE 15	MARCIO ANTONIO FAORO
LOTE 16	ALBINO FAORO
LOTE 17	WANDAIRA SCHENEIDER DE SOUZA
LOTE 18	ANDRE JUNIOR DE SOUZA
LOTE 19	ANDRE JUNIOR DE SOUZA
LOTE 20	PATRIZIA BLANK CASSOL JUNQUEIRA
LOTE 21	ALYSON GOMES JUNQUEIRA
LOTE 22	ALYSON GOMES JUNQUEIRA
LOTE 23	ZILTO JOSE CAPITANIO
LOTE 24	DIVINO RONIGREI DA C. GOMES
LOTE 27	PAULO CESAR GONÇALVES RIOS
LOTE 28	IOLANDA COUTRINS DA SILVA
LOTE 29	SIMONE ANDREIA F. DA COSTA
LOTE 35	VILSON LUIZ ANVERSA
LOTE 36	ALDECIDES DE AQUINO SILVA
LOTE 37	MARINES JOANA ANVERSA
LOTE 38	LEONARDO LEITE RIBEIRO
LOTE 39	RICARDO ZATTI
LOTE 40	BENEDITO ALEX F. ALVES CAMARGO
LOTE 44	JOSIEL JOSE DA VEIGA
LOTE 45	PAULO ALVARES COSTA TORRES
LOTE 46	PAULO ALVARES COSTA TORRES
LOTE 47	ADRIELSON DE SOUZA VARJAO
LOTE 48	FRANCISCA LUCIELI DE SOUSA
LOTE 49	JULHERME LEIDIANE HORN
LOTE 50	JULIANO MARCOS HORN
LOTE 51	JULIANO MARCOS HORN
LOTE 52	RAFAEL GOMES DE SOUSA
LOTE 53	RAFAEL GOMES DE SOUSA
LOTE 54	MARISA GABE AMERICO
LOTE 55	LIANOR AMADO SOBRINHO
LOTE 56	LIANOR AMADO SOBRINHO

Água Boa, 17 de outubro de 2014.

VERA LUCIA FRIES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:B6E34B1D

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 52, DE 15/10/2014 EXTRATO

Cria e Nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Médio Araguaia - CODEMA

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Médio Araguaia - CODEMA nº 01/2014.

Art. 2º – A Comissão ora criada será constituída pelos seguintes membros:

I - Leandro Teixeira - Secretário Executivo do CODEMA

II - Marcio Antônio Faoro - Gestor do APLIC e servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa; e

III - Mauricio Acadroli - Contador e servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa.

Art. 3º - A Presidência da Comissão ficará a cargo do Sr. Leandro Teixeira.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CODEMA Vale do Araguaia, Água Boa/MT, aos 15 de outubro de 2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Presidente

LEANDRO TEIXEIRA

Secretário Executivo

Publicado por:

Tania Maria Riboli Reichert

Código Identificador:81A2E600

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2014 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2014

EXTRATO

1 - Este Processo Seletivo visa atender as disposições do Termo de Cooperação Técnica Nº 004/2014/SEMA/MT realizado entre o CODEMA e a SEMA do Estado de Mato Grosso.

2 - A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva e Avaliação de Títulos, conforme o cargo e disposições deste Edital.

3 - O Processo Seletivo será realizado na cidade de Água Boa/MT.

4 - Este Processo visa à contratação de 04 (quatro) profissionais de ensino superior para os cargos de Advogado, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e Biólogo, que atuarão em regime celetista visando atender as disposições e objetivos do Consórcio e do Termo de Cooperação realizado com a SEMA do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo I do Edital.

5 - DA INSCRIÇÃO, DA TAXA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A inscrição deverá ser efetuada no site da empresa www.klccconcursos.com.br, entre os dias 23 de outubro de 2014 a 07 de novembro de 2014.

5.2 O valor da Taxa de Inscrição será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.3 A forma de pagamento será mediante a impressão de boleto bancário no site da empresa responsável pelo recebimento das inscrições.

6 - Para mais informações: DOS CARGOS, DA DIVULGAÇÃO, DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO, DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL, DAS PROVAS E FASES, DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, DOS RECURSOS, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, **acesse o Edital na íntegra:**

a) No site: www.klccconcursos.com.br.

b) No site www.aguaboa.mt.gov.br (procurar em notícias).

c) No Mural de Publicações Oficiais de Água Boa e Municípios Consorciados.

7 - Mais informações: (66) 3468-6422 (Horário de Brasília: das 7h30m às 11h e 13h30m às 17h)

Água Boa/MT, 17/10/2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita

Presidente do Consórcio CODEMA

LEANDRO TEIXEIRA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Tania Maria Riboli Reichert
Código Identificador:636E4440

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA N.º 001/2014

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: menor preço por Lote

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para construção de rede de distribuição de energia elétrica urbana pública e serviço de execução da obra de ampliação do edifício da Câmara Municipal de Alto Araguaia

A Câmara Municipal de Alto Araguaia, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a todos os interessados que realizará às 13h30min horas (horário de Brasília) do dia 19/11/2014, Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, regida pela 8.666/1993. O Edital em inteiro teor estará à disposição para interessados até 48 horas que antecedem a sessão, na sede da Câmara Municipal de Alto Araguaia, sito a Rua João Segundo, 591 (Anexo ao Banco do Brasil), Alto Araguaia-MT, nos dias úteis, das 12:00 às 18:00 horas (Brasília). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (66) 3481 - 2664

Alto Araguaia/MT, 17 de Outubro de 2014.

EVELYN CANDIDA MAGALHÃES

Presidente da CPL

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:C781AC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

“Exonera Chefe de Divisão de Arrecadação”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor WILLEGARG ELIAS DE OLIVEIRA, da Função de Chefe de Divisão de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a partir de 16 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de setembro de 2014.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:834986B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

“Nomeia Chefe de Divisão de Transportes da Secretaria Municipal de Administração”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor JULIO CESAR MENDES DE MORAES, para exercer a Função de Chefe de Divisão de Transportes da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16 de setembro de 2014.

Art. 2º O Servidor nomeado no Art. 1º ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de setembro de 2014.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:759682D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a progressão vertical de servidor”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 184/2014, datado de 29/08/2014;

Considerando o Artigo 42 da Lei Municipal nº 2.742/2010 e a Lei Municipal 2804/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao Servidor MARCO ANTÔNIO ALVES DA COSTA, exercendo o cargo de Analista Financeiro, para Classe I - Grau C, a partir de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de agosto de 2014.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de setembro de 2014.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

WILLIAM SANTOS ARAUJO
Assessor Jurídico

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:876C3942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

“Revoga a Portaria 592/2014”.

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 592/2014, de 08 de setembro de 2014, que designa o servidor ANDRE PANIAGO LEITAO, como responsável pelo acompanhamento e triagem de todos os documentos protocolados na Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de setembro de 2014.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:F00183E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 651, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

“Designa servidores para acompanhamento de todos os processos protocolados na Prefeitura Municipal”.

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras CELUTA REZENDE DE CASTRO E SILVA e IZABEL CRISTINA OLIVEIRA XAVIER, como responsáveis pelo acompanhamento e triagem de todos os documentos protocolados na Prefeitura Municipal, tais como Notificações, Solicitações, Requerimentos, Ofícios e outros documentos, exercendo efetivo controle sobre a localização e sobre os prazos de cada documento, a fim de que possam ser finalizados pela Administração Municipal em tempo hábil.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de setembro de 2014.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:89ACFFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 652, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

“Revoga Portarias de Designação de Fiscal de Contratos”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias 603/2014, 604/2014, 611/2014, 612/2014, 613/2014, 616/2014, 617/2014, 619/2014, 621/2014 e 637/2014, que designam Fiscais de Contratos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de setembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:41F6BB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 653, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 158/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE DIVERSAS PONTES NESTE MUNICÍPIO.	
vigência: 25/07/2014 a 31/12/2014	

PREGÃO PRESENCIAL: 027/2014	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2014
CONTRATADO: J.A. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	
Valor do Contrato: R\$: 123.596,48	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ANDRE PANIAGO LEITAO, Matrícula nº 2389, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 158/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de setembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:673E96EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 654, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 159/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE BLOQUETES SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSAS RUAS DESTA MUNICÍPIO.	
Vigência: 25/07/2014 a 31/12/2014	

PREGÃO PRESENCIAL: 009/2014	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2014
CONTRATADO: Francisco Vieira da Silva Neto	
Valor do Contrato: R\$: 42.334,06	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ANDRE PANIAGO LEITAO, Matrícula nº 2389, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 159/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de setembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:4DFD4C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 655, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 167/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Construção de uma unidade de saúde da família na cidade de Alto Araguaia.	
Vigência: 04/08/2014 a 31/12/2014.	

Concorrência pública nº008/2014	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2014
CONTRATADO: torre engenharia e materiais para construção Ltda.	
Valor do Contrato: R\$ 420.911,26	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, ANDRE PANIAGO LEITAO, Matrícula nº 2389, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 167/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de setembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:9A1EDA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 656, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 168/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Construção de uma unidade de saúde da família central neste Município – Construção da Unidade de Saúde da Família Wanessa Welter Rodrigues neste Município – Serviços de Urbanização da Praça da Cohab – Construção de uma praça no Setor Castro.	
Vigência: 04/08/2014 a 31/12/2014.	

Concorrência pública nº009/2014	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2014
CONTRATADO: torre engenharia e materiais para construção Ltda. me.	
Valor do Contrato: R\$ 1.031.914,54	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, ANDRE PANIAGO LEITAO, Matrícula nº 2389, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 168/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle

previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de setembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:D6CCEDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 657, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 169/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Instalação elétrica do centro esportivo de Alto Araguaia.	
Vigência: 04/08/2014 a 31/12/2014.	

Concorrência pública nº009/2014	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2014
CONTRATADO: ENRON ELETRICIDADE LTDA ME	
Valor do Contrato: R\$ 24.660,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, ANDRE PANIAGO LEITAO, Matrícula nº 2389, lotado na Secretaria Municipal de Administração Fiscal do Contrato nº 169/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de setembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:A8836267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 658, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 174/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Construção de uma ponte Pré-Moldada sobre o Rio Boiadeiro.	
Vigência: 15/08/2014 a 31/12/2014.	

Tomada de preços nº 032/2014	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/08/2014
CONTRATADO: Belter construções ltda-epp	
Valor do Contrato: R\$ 440.022,95	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, ANDRE PANIAGO LEITAO, Matrícula nº 2389, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 174/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de setembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:4A6B3DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 659, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 175/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aplicação de Lama Asfáltica em Diversas Áreas deste Município.	
Vigência: 18/08/2014 a 31/12/2014.	

Tomada de preços nº 031/2014	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2014
CONTRATADO: construtora tripolo lida	
Valor do Contrato: R\$ 580.285,20	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, ANDRE PANIAGO LEITAO, Matrícula nº 2389, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 175/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista; Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de setembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:07D2A9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 660, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 176/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Serviços para Pavimentação Asfáltica tipo TSD e Aplicação de Lama Asfáltica.	
Vigência: 18/08/2014 a 31/12/2014.	

Concorrência pública nº007/2014	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2014
CONTRATADO: serve-te serviços de pá carregadeira Ltda-me	
Valor do Contrato: R\$ 1.469.227,93	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, ANDRE PANIAGO LEITAO, Matrícula nº 2389, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 176/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
 Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de setembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:B52FA8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 661, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 178/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Locação de Imóvel para fins de instalação Sinfra no município de Alto Araguaia-MT, situado na MT 100 km 30.	
Vigência: 21/08/2014 a 21/12/2014.	

Dispensada	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2014
CONTRATADO: VALDECY BESSA RODRIGUES	
Valor do Contrato: R\$ 2.896,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, ANDRE PANIAGO LEITAO, Matrícula nº 2389, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 178/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de setembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:206AB2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 662, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 193/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Mão de Obra Para a Instalação Elétrica e Manutenção em Todo o Ambiente de Realização do 18º Festival Náutico e 16º Festival Cultural.	
Vigência: 01/09/2014 a 30/09/2014.	

PREGÃO PRESENCIAL: 114/2014	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2014
CONTRATADO: cizilio & cizilio ltda-me	
Valor do Contrato: R\$ 10.100,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, ANDRE PANIAGO LEITAO, Matrícula nº 2389, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 193/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de setembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:AA2F8A1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 663, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.**

“Dispõe sobre progressão horizontal de servidor”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 163/2014, de 26/08/2014.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor JOAQUIM PINTO GONÇALVES, Agente de Limpeza Pública, para a CLASSE II - GRAU A, a partir de 26/08/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/08/2014.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de setembro de 2014.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

WILLIAM SANTOS ARAUJO

Assessor Jurídico

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administr

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:E62F41AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 664, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.**

“Dispõe sobre advertência a servidor público”

O Secretário Interino de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Araguaia - MT, Sr. RAFAEL ALEXANDRE RIBEIRO CABRAL, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando haver sido comprovado nos autos de sindicância administrativa instaurado em desfavor do servidor ALMIR ALVES DE OLIVEIRA, processo nº 335/2014, ato de transgressão disciplinar prevista no art. 183, I da Lei 1079/97.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a Pena de advertência ao servidor ALMIR ALVES DE OLIVEIRA, Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nos termos do Art. 210, Inciso III, da Lei 1079/97.

Art. 2º Advertir o referido servidor que a advertência é um aviso para que o mesmo tome conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

Art. 3º Esclarece-se que a reincidência em procedimentos semelhantes poderá ensejar uma SUSPENSÃO DISCIPLINAR, de acordo com o Estatuto dos Servidores Público do Município.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de setembro de 2014.

RAFAEL ALEXANDRE RIBEIRO CABRAL

Secretário Interino de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:474C389F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 665, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre advertência a servidor público”

O Secretário Interino de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Araguaia - MT, Sr. RAFAEL ALEXANDRE RIBEIRO CABRAL, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando haver sido comprovado nos autos de sindicância administrativa instaurado em desfavor do servidor ONEDSON LUCAS DE OLIVEIRA, processo nº 279/2014, ato de transgressão disciplinar prevista no art. 183, IV, da Lei 1079/97.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a Pena de advertência ao servidor ONEDSON LUCAS DE OLIVEIRA, Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nos termos do Art. 210, Inciso III, da Lei 1079/97.

Art. 2º Advertir o referido servidor que a advertência é um aviso para que o mesmo tome conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

Art. 3º Esclarece-se que a reincidência em procedimentos semelhantes poderá ensejar uma SUSPENSÃO DISCIPLINAR, de acordo com o Estatuto dos Servidores Público do Município.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de setembro de 2014.

RAFAEL ALEXANDRE RIBEIRO CABRAL
Secretário Interino de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:9AA92102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 666, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

“Nomeia Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Alto Araguaia”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Alto Araguaia – MT, para fins de avaliação e declaração de inservibilidade, com a seguinte composição:

Denisley Felix Martins – Presidente
José Fabiano Dias de Souza – Membro
Iraídes Alves Martins Neto – Membro
Willengarg Elias de Oliveira – Membro
Ênio Galdino de Paula – Membro.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter a participação ativa de no mínimo 03 (três) integrantes da comissão em todas as avaliações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 507/2014.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de setembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:624A9F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 667, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

“Nomeia Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Alto Araguaia”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Alto Araguaia – MT, com a seguinte composição:

Denisley Felix Martins – Presidente
José Fabiano Dias de Souza – Membro
Iraídes Alves Martins Neto – Membro
Willengarg Elias de Oliveira – Membro
Ênio Galdino de Paula – Membro.

Art. 2º A Comissão Permanente de Inventário terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter a participação ativa de no mínimo 03 (três) integrantes da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de setembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:6401DFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 668, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 202/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Contratação de serviços médicos para acompanhar pacientes em estado grave de transporte terrestre nas Ambulâncias ate o local de referencia.	
Vigência: 18/09/2014 a 31/12/2014.	

Pregão Presencial nº 119/2014	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2014
CONTRATADO: Inácio Jesus Ferreira e Silva - ME	
Valor do Contrato: R\$ 32.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear O Senhor, CILMAR PERISSINOTO, Matrícula nº 2328, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 202/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora GLAUCIÉLIA RODRIGUES PEREIRA, Matrícula nº 1123, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de setembro de 2014.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:8329712E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 669, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 203/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Contratação de serviços profissionais de Médico Especialista em Anestesia.	
Vigência: 18/09/2014 a 31/12/2014.	

Pregão Presencial nº 119/2014	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2014
CONTRATADO: LAZARAO IVO CAJANGO GOMES – ME	
Valor do Contrato: R\$ 160.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear O Senhor, CILMAR PERISSINOTO, Matrícula nº 2328, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 203/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o

caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora GLAUCIÉLIA RODRIGUES PEREIRA, Matrícula nº 1123, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de setembro de 2014.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:48D0860A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 670, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 204/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Contratação de serviços profissionais de médico especialista de Ginecologia e Obstetrícia, Médicos Plantonista do Hospital Municipal, Médico sobreaviso e Serviço Médico para Acompanhar Pacientes em UTI Móvel/Ambulância.	
vigência: 18/09/2014 a 31/12/2014.	

Pregão Presencial nº 119/2014	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2014
CONTRATADO: Clínica medica univida lida-epp	
Valor do Contrato: R\$ 221.400,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear O Senhor, CILMAR PERISSINOTO, Matrícula nº 2328, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 204/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora GLAUCIÉLIA RODRIGUES PEREIRA, Matrícula nº 1123, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de setembro de 2014.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:10E973C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 671, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.**

“Designa servidora para prestar serviços na Defensoria Pública de Alto Araguaia - MT”.

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia – MT, Romildo José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora VITORIA PAES DIAS, Contínua, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Defensoria Pública de Alto Araguaia – MT, a partir de 22 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de setembro de 2014.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:857294B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 672, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a nomeação de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências”.

O Exmo Prefeito Municipal de Alto Araguaia - MT, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores JOVELINO DE SOUZA LELES FILHO e JAMES BARBOSA DE LIMA, como Agentes de Desenvolvimento Local do Município de Alto Araguaia - MT.

Art. 2º O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Art. 3º Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 22 de setembro de 2014.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:E0C8A02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 673, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

“Nomeia servidor para exercer a função de Responsabilidade Técnica II”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor IDELFONSO ALVES DE OLIVEIRA, para exercer a Função de Responsabilidade Técnica II, da Secretaria

Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, a partir de 22 de setembro de 2014.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 22 de setembro de 2014.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:A8859353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 674, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

“Prorroga o prazo da Portaria nº 235/2014”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício 137/2014/CPP, expedido pela Presidenta da Comissão de Sindicância, Juliane Ribeiro Teles.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo por Inassiduidade contra o servidor IRAIDES ALVES MARTINS NETO, instaurado através da Portaria nº 235/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 23 de setembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:B8232E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 675, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

“Prorroga o prazo da Portaria nº 361/2014”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício 137/2014/CPP, expedido pela Presidenta da Comissão de Sindicância, Juliane Ribeiro Teles.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância instaurado através da Portaria 361/2014, para apurar denúncia em desfavor da servidora ALESSANDRA DE MEDEIROS SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 23 de setembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:B0A258DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 676, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

“Nomeia Comissão permanente de Credenciamento e Cadastro de entidades para recolhimento de taxas que estabelece normas de Licitação.”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Credenciamento e Cadastro de entidades para recolhimentos de taxas e tarifas dessa Prefeitura a entidades bancárias, formada pelos Servidores: LUSIDALVA MARTINS DA COSTA – Presidente, CLEIDIANE MORAES OURIVES – Membro, RENATA FERMINO DE OLIVEIRA – membro e SANDRA PEREIRA CAVALCANTE – Suplente.

Art. 2º A mencionada Comissão terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter a participação ativa em todas as Licitações de três de seus membros que serão distribuídos: Presidente, 1º Membro e 2º Membro, respectivamente.

Parágrafo único. Esta Comissão tem por finalidade o julgamento dos pedidos de credenciamento e cadastro dentro das normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, para possibilitar à habilitação e conseqüente a emissão de certificado de Cadastro de fornecedores deste Município às empresas solicitantes, bem como, o credenciamento de entidades, bancos, empresas para prestarem serviços neste município.

Art. 3º Esta Comissão compõe-se de 04 (quatro) membros para o caso de em alguma eventualidade um possa automaticamente substituir o outro.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Portaria nº 405/2014.

Alto Araguaia, 23 de setembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:6D76230B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 677, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades em especial o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em superação ao modelo burocrático;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico.

Art. 2º Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas; Appreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

Deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

Exigir se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

Decidir sobre demais questões relacionadas ao planejamento estratégico.

Art. 3º Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas, conforme calendário anual das reuniões.

Art. 4º Designar como membros do referido Comitê:

Coordenação:

Maximilian José Beijo Gonzalez – Analista Administrativo

German de Almeida Neto – Controlador Interno

Grasiela Briancini – Agente Administrativo

Juliane Ribeiro Teles – Telefonista/Ouvidora

José Fabiano Dias de Souza – Chefe de Gabinete

Secretários Municipais:

Romildo José de Oliveira – Secretário de Administração

Rinaldo Taveira Ribeiro – Secretário de Finanças e Planejamento

Edinaldo Alves de Abreu – Secretário de Obras e Transporte

Juldesio Borges de Oliveira – Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Abilene Antônia Bastos Queiroz – Secretária de Educação

Martha Silvia Zaiden Maia Brandão – Secretária de Saúde

Sandra Paniago Barbosa de Oliveira – Secretária de Assistência e Desenv. Social

Jeferson Berigo – Secretário de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável

Maciel Aurélio Peruchi – Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Dimas Gomes Neto – Secretário de Agricultura/Indústria e Comércio

Art. 5º As reuniões de acompanhamento dos resultados planejados serão presididas pela Coordenação e Prefeito Municipal nas datas constantes do cronograma anexo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 23 de setembro de 2014.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:EC1A786D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 679, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.**

“Autoriza abertura de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 257/2014, datado de 10 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar os fatos expostos no Requerimento, apresentado pela Empresa Norte Brasil Transmissora de Energia S/A, com relação à denúncia em desfavor da Senhora Elizangela Cabral de Moraes Santos, referente à cobrança de multas de Guias vencidas, sendo que as Notas foram enviadas em tempo hábil e sem justificativa não foram enviadas a referida Empresa para pagamento.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 25 de setembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:E143CFC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 681, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 152/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Contratação de empresas especializadas em direito tributário, com finalidade de revisão e atualização da redação do Código Tributário Municipal CTM.	
Vigência: 10/07/2014 a 31/12/2014.	

PREGÃO PRESENCIAL: 081/2104	data da homologação: 10/07/2014
CONTRATADO: ROCHA, RUBIO & HADDAD SOCIEDADE DE ADVOGADOS.	
Valor do Contrato: R\$ 24.999,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, JOSE NETO CAVALCANTE DA CUNHA, Matrícula nº 582, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Fiscal do Contrato nº 152/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará

pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA, Matrícula nº 482, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 598/2014.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 25 de setembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:489057C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 682, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 165/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Concurso Público para Comprar Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação.	
Vigência: 30/07/2014 a 30/10/2014.	

TOMADA DE PREÇOS: 030/2014	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2014
CONTRATADO: consesp-concursos, residenciais, avaliações e pesquisas Ltda.	
Valor do Contrato: R\$ 14.000,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, HELTON NASCIMENTO DA SILVA, Matrícula nº 461, lotado no Gabinete do Prefeito, Fiscal do Contrato nº 165/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente O Senhor Romildo José de Oliveira, Matrícula nº 482, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 609/2014.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 25 de setembro de 2014.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Ciente:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:033C07B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 683, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 177/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Locação de Imóvel para fins de instalação Gerencia Regional da Politec.	
Vigência: 18/08/2014 a 31/12/2014.	

Dispensada	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2014
CONTRATADO: kamila barbosa borges cortes	
Valor do Contrato: R\$ 6.440,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, JOSE FABIANO DIAS DE SOUZA, Matrícula nº 2281, lotado no Gabinete do Prefeito, Fiscal do Contrato nº 177/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado; Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente O Senhor ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA, Matrícula nº 482, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 620/2014.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 25 de setembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:1CF6577E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 684, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

“Autoriza abertura de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 368/2014, datado de 26 de setembro de 2014;

Considerando finalmente cópia do Boletim de Ocorrência nº 2014.260904, da Polícia Militar.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar os fatos expostos no Processo nº 368/2014, com relação à furtos ocorrido na cozinha da Escola Municipal Adalcy da Conceição Rodrigues, onde alguns objetos sumiram, entre eles, um ventilador de mesa, pratos, pirex, xícaras, toalhas e um balde, sendo que aconteceu na noite do plantão do servidor José da Cruz.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 26 de setembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:6E5D66C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 685, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

“Exonera servidora da função de Coordenadora de Obras Públicas”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora JEANE OLIVEIRA BORGES, da função de Coordenadora de Obras Públicas da Secretaria Municipal de Obras e Frota, a partir de 26 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 26 de setembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:CB250FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 686, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

“Autoriza abertura de Processo Administrativo Disciplinar”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria 361/2014, cuja decisão da Procuradoria Jurídica do Município foi pela Abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora ALESSANDRA DE MEDEIROS SILVA.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora ALESSANDRA DE MEDEIROS SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com relação a suposta adulteração de Autorização de Passagens, concedida à Servidora pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 29 de setembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:B31A6558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 687, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Romildo Jose De Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

Resolve:

Art. 1º Remover o servidor CELIO BORGES CARRIJO, Cozinheiro Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Frota.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 30 de setembro de 2014.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:D84FD04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 688, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 205/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Alocação de um centro cirúrgico para realização de cirurgias, (partos cesarianos, cirurgias de emergências, etc.) e a contratação de diárias para estes pacientes pós-cirúrgicos, nesta mesma unidade.	
Vigência: 29/09/2014 a 31/12/2014.	

Pregão Presencial nº 121/2014	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2014
CONTRATADO: Sociedade Medica Maria auxiliadora Ltda.	
Valor do Contrato: R\$ 31.200,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear O Senhor, CILMAR PERISSINOTO, Matrícula nº 2328, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 205/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora GLAUCIÉLIA RODRIGUES PEREIRA, Matrícula nº 1123, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 30 de setembro de 2014.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:7D5DC536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 689, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

“Designa procurador jurídico para representar o município junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos da Comarca de Alto Araguaia”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador Jurídico, NEY PEREIRA DE SOUZA, para representar o município em todos os processos junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos da Comarca de Alto Araguaia - MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 01 de outubro de 2014.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:A0788FB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.**

“Investe aprovado no Concurso Público”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Investir no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, o Senhor CARLOS ALBERTO REZENDE JUNIOR, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n.º 001/2014.

Art. 2º O referido servidor prestará suas atividades na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 01 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:44117CD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 691, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.**

“Investe aprovado no Concurso Público”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Investir no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, o Senhor LUISMAR BRAZ DAVID, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n.º 001/2014.

Art. 2º O Servidor investido no Art. 1º desta Portaria prestará suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 01 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

RAFAEL ALEXANDRE RIBEIRO CABRAL

Secretário de Infraestrutura e Serviço

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:8B0C5ABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.**

“Nomeia Assessor Especial I”.

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. BRUNA REGINA MARQUETO RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, a partir de 01 de outubro de 2014.

Art. 2º A Servidora nomeada no Artigo 1º prestará suas funções na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 01 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:9ECDBE88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.**

“Dispõe sobre interrupção de Licença para Tratar de Interesse particular”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no artigo § 1º do Artigo 101, da Lei Municipal 1079/97.

Considerando o Requerimento protocolado com o nº 387/2014, em 01/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 02 de outubro de 2014, a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida ao Senhor ANDRE CARLOS DA SILVA FORATINI, Enfermeiro, conforme disposto no § 1º do Artigo 101 da Lei Municipal n.º 1.079/97 de 05 de Novembro de 1997.

Art. 2º O servidor citado no Art. 1º desta Portaria exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 02 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:BD503730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.**

“Designa servidor para responder pelo setor de Licitação”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as férias concedidas à Servidora Renata Fermino de Oliveira, durante o período de 06/10/2014 a 06/11/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor TELLES LINCOLN REZENDE PIMENTEL, Analista Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para ficar responsável pelo Setor de Licitação durante o período de 06/10/2014 a 04/11/2014, em substituição a servidora Renata Fermino de Oliveira, que se encontra em gozo de férias.

Parágrafo único Autoriza o pagamento de substituição para o referido servidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia, 02 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:EECDD25C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 696, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.**

“Designa servidores do Poder Executivo, representantes do Rotary Club e representantes do Poder Legislativo para a fiscalização e acompanhamento de obras da Prefeitura Municipal.”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ÁUREO SIERRA DA SILVA – Engenheiro e REILA FERREIRA REZENDE – Gerente de Engenharia, conjuntamente com o Assessor SERGIO NAVARRO

VIEIRA, para ficar responsáveis pela fiscalização e acompanhamento das obras:

I - Construção da Quadra Poliesportiva com Vestiário na nova Escola José Inácio Fraga e Construção de uma Escola com seis salas – Projeto Educativo Urbano II, através da Concorrência Pública 006/2014, Contrato nº 150/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e a Empresa Ápice Construções Eireli - ME.

II - Construção do Refeitório e Bloco Administrativo da Escola Municipal que estão sendo construído no Bairro Boiadeiro, através da Tomada de Preços nº 007/2014, Contrato nº 112/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e a Empresa Construtora Vipps Ltda.

III - Construção de uma ponte pré-moldada sobre o Rio Boiadeiro, localizado no Bairro Boiadeiro com acesso ao Bairro São Francisco, através da Tomada de Preços 032/2014, Contrato nº 174/2014, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e a Empresa Belter Construções Ltda – EPP.

Parágrafo único. Os servidores designados neste Artigo deverão fiscalizar e acompanhar diariamente a execução das obras, em período integral, devendo assinar em conjunto, todas as medições e pagamentos da mesma, emitir boletins sobre a quantidade e a qualidade dos materiais aplicados, a fim de garantir o bom andamento das obras.

Art. 2º Autorizar os representantes indicados pelo Rotary Clube, Senhores GILBERTO CAMPOS LINHARES e EDSON DA SILVA ALVES e os representantes indicados pela Câmara Municipal, Vereadoras NELCY PIO PERON e ROSIMEIRY LOPES DE SOUZA, para que possam exercer a fiscalização e o acompanhamento das obras, podendo solicitar do Poder Executivo Municipal as medições, relatórios e quaisquer documentos relacionados a quantidade e qualidade dos materiais aplicados, a fim de darmos maior transparência aos gastos públicos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 07 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:E6D9E873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 697, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 206/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Elaboração de Projeto de Perfuração de Poço Artesiano e Serviços Técnicos de Perfuração de (03) Poços.	
Vigência: 30/09/2014 a 31/12/2014.	

TOMADA DE PREÇO 34/2014	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2014
CONTRATADO: LOGICA CONSULTORIA LTDA-ME	
Valor do Contrato: R\$ 20.110,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, ANDRE PANIAGO LEITAO, Matrícula nº 2389, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 206/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 07 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:0C3A90A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 698, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 207/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Locação de Imóvel, Localizada na Rua da Gameleira, s/n, situado no Bairro Dom Bosco, Alto Araguaia – MT, Implantação do Projeto de Educação Integral Mais Educação.	
Vigência: 01/10/2014 a 31/12/2014.	

DISPENSADO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2014
CONTRATADO: ERMES COSTA CAMPOS	
Valor do Contrato: R\$ 2.160,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, KATIA SIMONE BORGES MORAES ALMEIDA, Matrícula nº 386, lotado na Secretária Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 207/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente O Senhor Emy Maria De Rezende Dos Anjos, Matrícula nº 377, lotado na Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 609/2014.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 07 de outubro de 2014.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:C9654329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 699, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

“Autoriza abertura de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento protocolado com o nº 209/2014, em nome de Marta Regina Rodrigues de Melo.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar denúncia verbal da Senhora Marta Regina Rodrigues de Melo, com relação ao desaparecimento dos documentos solicitados no Requerimento Protocolado com o nº 209/2014.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 07 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:039A8DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 700, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

“Autoriza a abertura de Processo Administrativo Disciplinar Sumário por Abandono de Cargo”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício 088/2014, expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Rafael Alexandre R. Cabral, protocolado com o nº 415/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo Administrativo Disciplinar Sumário por Abandono de Cargo contra o Servidor MARCELO RIBEIRO SANTOS, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 07 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:6F469BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 701, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

“Designa Comissão para conferência e recebimento de veículo”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Acordo Extrajudicial homologado pelo Juiz de Direito Carlos Augusto Ferrari, no qual o Município se compromete a restituir o valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) ao Senhor Roberto Diego de Oliveira, por motivo de devolução do veículo Fiat Palio ED, 1998/1998, Placa AHP-4945, arrematado no Leilão 002/2012, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, conforme Processo 8.248/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão composta pelos servidores JOSE FABIANO DIAS DE SOUZA – Assessor Executivo de Gabinete, EDINALDO ALVES DE ABREU – Secretário Municipal de Obras e Frota, JOSE JACINTO FILHO – Mecânico e DENISLEY FELIX MARTINS – Coordenador Técnico, para procederem a conferência e o recebimento do veículo Fiat Palio ED, 1998/1998, Placa AHP-4945, adquirido pelo Senhor Roberto Diego de Oliveira através do Leilão 002/2012 e que será devolvido à Prefeitura Municipal.

§ 1º A Comissão deverá proceder a conferência do veículo e atestar se o mesmo encontra-se nas mesmas condições físicas em que se encontrava quando da arrematação em leilão e emitir um termo de conferência e recebimento.

§ 2º A avaliação das condições físicas do veículo fica de inteira responsabilidade dos membros desta comissão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:7D13B034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 702, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.**

“Regulamenta o disposto no Art. 16 da Lei Municipal nº 2.575/2009 e Art. 75 da Lei Municipal nº 1079/97”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado aos Secretários Municipais promoverem o cumprimento do disposto no Art. 16 da Lei Municipal nº 2.575/2009 e Art. 75 da Lei Municipal nº 1079/97, encaminhando aos setores competentes os Atestados Médicos relativos ao afastamento do servidor doente ao trabalho.

Art. 2º O servidor doente efetivo, que receber atestado médico para afastamento do trabalho, com prazo de 03 até 30 dias, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para adotar providências necessárias perante a Junta Médica do Trabalho Municipal e, o atestado superior a 30 dias deverá ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos, através do Secretário da Pasta, para o correspondente encaminhamento ao Fundo Municipal de Previdência Social (PREVIMAR).

Paragrafo único. Os pagamentos correspondentes aos dias de afastamento por licença médica serão, até 30 dias, pagos pela Prefeitura e os superiores a 30 dias serão pagos pela PREVIMAR.

Art. 3º o servidor doente Comissionado, que receber atestado médico para afastamento do trabalho, com prazo de 03 até 15 dias, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para adotar providências necessárias perante a junta médica do trabalho municipal e, o atestado superior a 15 dias deverá ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos, através do Secretário da Pasta, para o correspondente encaminhamento ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Paragrafo único. Os pagamentos correspondentes aos dias de afastamento por licença médica serão, até 15 dias, pagos pela Prefeitura e os superiores a 15 dias serão pagos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), cujas providencias deverão ser adotadas pelo servidor licenciado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 09 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

NEY PEREIRA DE SOUZA

Procurador Jurídico

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:F90FF5A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 703, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 208/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Construção de uma quadra Poliesportiva Coberta e Reforma do Prédio da Universalidade Aberta do Brasil - UAB	
vigência: 03/10/2014 a 03/06/2015.	

Concorrência pública nº 012/2014	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2014
CONTRATADO: Sergio Marcos Borges E Cia LTDA-ME	
Valor do Contrato: R\$ 331.824,40	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, ANDRE PANIAGO LEITAO, Matrícula nº 2389, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 208/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 09 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:D4D9B767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 704, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 209/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Construção de uma quadra coberta no Distrito do Buriti – Zona Rural, Lote 02	
Vigência: 03/10/2014 a 03/06/2015.	

Concorrência pública nº 012/2014	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2014
CONTRATADO: M.A. Fontes vano - EPP.	
Valor do Contrato: R\$ 254.680,51	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, ANDRE PANIAGO LEITAO, Matrícula nº 2389, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 209/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento,

comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 09 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:C272C254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 705, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 210/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de Roçadeira FS 290 cilindrada mínima de 38.9cc	
Vigência: 07/10/2014 a 31/12/2014.	

Pregão presencial 125/2014	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/09/2014
CONTRATADO: e.f. de Paula & cia Ltda-me	
Valor do Contrato: R\$ 18.720,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, Fabio Aparecido Pereira Silva, Matrícula nº 785, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Fiscal do Contrato nº 210/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente O Senhor JULDESIO BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2273, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 09 de outubro de 2014.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:EC280E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 706, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 211/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de Carretel Trimcut 41-2 para fio corte, peso 7,90KG e Furadeira de impacto profissional 600 w, mandril 1/2 - 13MM, RPM 0-3.000 MIN-1, Capacidade de perfuração concreto: 13MM/AÇO: 10MM/MADEIRA: 25MM	
Vigência: 07/10/2014 a 31/12/2014.	

PREGÃO PRESENCIAL: 125/2014	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2014
CONTRATADO: JOSE CARLOS MOREIRA DE SOUZA-EPP	
Valor do Contrato: R\$ 410,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, DENISLEY FELIX MARTINS, Matrícula nº 299, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 211/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente O Senhor JULDESIO BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2273, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 09 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:9FB9E04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 707, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 212/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
Objeto: Aquisição de Betoneira 600 litros com carregador automático e motor elétrico e Bomba de	

engraxar 7KG.
Vigência: 07/10/2014 a 31/12/2014

Pregão presencial 125/2014	DATA DE HOMOLOGAÇÃO 07/10/2014
CONTRATADO: HANDERSON PABLO DA FONSECA-ME	
Valor do Contrato: R\$ 17.250,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor RAFAEL ALEXANDRE RIBEIRO CABRAL, Matrícula nº 2285, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Fiscal do Contrato nº 111/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor JULDESIO BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2273, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 09 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:15FCDDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 708, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 213/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Serviços de exames de Videocolposcopia, CAF – Cirurgia de Alta Frequência, Conização, Peniscopia.	
Vigência: 07/10/2014 a 31/12/2014.	

Inexigibilidade 011/2014 E PROCESSO DECRETENCIAMENTO 005/2014	data da homologação: 07/10/2014
CONTRATADO: clínica médica univida ltda - epp	
Valor do Contrato: R\$ 31.350,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, SUZANA PANIAGO MENDES, Matrícula nº 2330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 2013/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora ARLETE DE FATIMA PARANHOS DA SILVA, Matrícula nº 243, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 09 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:A376601B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 709, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 214/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Serviços de Exames de Tomografias Computadorizadas, Ressonância Magnética e Eletroencefalografia.	
VIGÊNCIA: 07/10/2014 a 31/12/2014.	

Inexigibilidade 011/2014 E PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 005/2014	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2014
CONTRATADO: Clínica radiológica dr bertinetti - ltda	
Valor do Contrato: R\$ 62.422,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, KATIA SIMONE BORGES MORAES ALMEIDA, Matrícula nº 386, lotado na Secretária Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 214/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando,

assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente O Senhor Emy Maria De Rezende Dos Anjos, Matrícula nº 377, lotado na Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 609/2014.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 09 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:7B1F9508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 710, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

“Designar servidores para conferir e apurar relatório da Controladoria Regional da União do Estado de Mato Grosso”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o Controle Interno da Prefeitura Municipal na pessoa do senhor GERMAN DE ALMEIDA NETO, juntamente com o MAXIMILIAN JOSÉ BEIJO GONSALEZ, e às Farmacêuticas, JULY EVELYN DOS SANTOS CASTRO e PRISCILLA REZENDE CASTELO BRANCO DOS ANJOS, sob a presidência do primeiro, para que no prazo de 15 (quinze) dias, verifique, cheque, confira e apure o relatório da Controladoria Regional da União do Estado de Mato Grosso, conforme Ofício nº 23667/2014/GB/SGU-REGIONAL MT, em anexo.

Art. 2º Que a mesma informa que há preços acima do valor na maioria dos itens e medicamentos licitados e registrados em 2013 pelo Município de Alto Araguaia.

Art. 3º Determina que todas as providências legais e devidas, sejam tomadas após a conclusão do relatório, e que seja acompanhada e com parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

4º Determina ainda que o Controle Interno e a Procuradoria Jurídica, caso sejam confirmadas as informações da Controladoria Regional da União do Estado de Mato Grosso, que se apurem as responsabilidades, e que sejam tomadas todas as providências legais, necessárias e cabíveis, para que não haja prejuízos ao Erário Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:5452E1E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 711, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.**

“Dispõe sobre remoção de servidor”.

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia – MT, Romildo José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

Resolve:

Art. 1º Remover o servidor MARCELO REIS FERREIRA MARTINS, Motorista, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de outubro de 2014.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:6126F0BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 712, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.**

“Autoriza abertura de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício nº 085/2014, protocolado com o nº 395/2014, expedido pelo Secretário Interino de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Rafael Alexandre Ribeiro Cabral.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância contra os servidores ONEDSON LUCAS DE OLIVEIRA, ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA e SILVIO SANTOS F. GODINHO, Agentes de Limpeza Pública, para apurar suposto descumprimento de Ordem de Serviço, recusa da utilização dos EPI's que são fornecidos pela Secretaria de Infraestrutura e o descarte dos equipamentos de segurança em local inadequado.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:B0B2B3C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 713, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.**

“Exonera servidor, a pedido, do cargo de Gerente Administrativo.”

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento protocolado com o nº 441/2014, em 13/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor EDVAN DE JESUS PAREDES RODRIGUES, exercendo o cargo me Comissão de Gerente Administrativo, a partir de 1º de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:CC26B2F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 714, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.**

“Exonera servidora, a pedido, do cargo de Atendente.”

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento protocolado com o nº 442/2014, em 13/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora ANDREIA CASSOL, exercendo o cargo efetiva de Atendente desta Prefeitura Municipal, a partir de 1º de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:446DDB25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 715, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.**

“Autoriza abertura de Processo Administrativo Disciplinar”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 416/2014, datado de 06 de outubro de 2014;

Considerando finalmente cópia do Boletim de Ocorrência nº 2014.277497, da Delegacia de Polícia de Alto Araguaia.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidor JOSÉ ANTÔNIO FREDERICO CAMARGO, Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para apurar suposta tentativa de furto de madeiras de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de outubro de 2014.

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:71DFAF10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 716, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.**

“Concede Abono de Permanência a servidor”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 370/2014, que solicita Abono de Permanência, datado de 29/09/2014;

Considerando o Parecer do Procurador Jurídico José Rubens Falbota, datado de 14 de outubro de 2014;

Considerando finalmente o § 19 do art. 40 da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência, nos termos do § 1º do art. 3º da EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003, do § 5º do art. 2º da EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ao servidor JOSÉ ELIAS DE SOUZA, exercendo o Cargo de Mestre de Obras, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 31 de março de 2014.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento do Abono Permanência, referente ao período de 31 de março de 2014 a 31 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:265348C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 717, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014**

“Autoriza abertura de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 111/2014, contra o servidor Augostinho Justino de Souza, para apurar responsabilidade de multa de trânsito, cuja decisão final foi pela Abertura de Processo de Sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo de Sindicância para apurar responsabilidade com relação a multa de trânsito aplicada ao veículo GM/S10 - Ambulância, Placa ERM2791, no valor de R\$ 191,53 (cento e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), por motivo de conduzir veículo com placa ilegível, em Aporé - GO, no dia 04/04/2013.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 15 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:66A08CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 718, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

“Designa Servidor para responder cumulativamente pela Ouvidoria Geral do Município”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JEDINALDO MACENA MENESES, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para responder cumulativamente pela Ouvidoria Geral do Município de Alto Araguaia/MT, a partir de 21 de outubro de 2014, até o período em que perdurar a Licença Médica da Servidora responsável, Senhora Juliane Ribeiro Teles.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 15 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:1AF2F5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 719, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

“Designa Servidora para responder pela Presidência da Comissão Processante Permanente”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARA RUBIA BERIGO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para responder pela Presidência da Comissão Processante Permanente do Município de Alto Araguaia/MT, a partir de 21 de outubro de 2014, até o período em que perdurar a Licença Médica da Servidora Titular, Senhora Juliane Ribeiro Teles.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 15 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:EC590892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 720, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

“Designa servidor para fazer o Licenciamento Ambiental do Hospital Municipal de Alto Araguaia – MT”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício 049/14/HMAA, do Superintendente do Hospital Municipal, Sr. Cilmar Perissinotto, protocolado com o nº 481/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ CARLOS DE SOUZA, exercendo o cargo em comissão de Assessor Superior, lotado no Gabinete do Prefeito, para fazer o licenciamento ambiental do Hospital Municipal, no prazo de 15 dias, em atendimento a notificação da Vigilância Ambiental Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de outubro de 2014.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:CD400463

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 132/2014, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

“Dispõe sobre determinação quanto à aplicação de medicamentos injetáveis no hospital municipal.”

A Secretária Municipal de Saúde de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a administração de todo medicamento EV e IM com prescrição médica seja realizada nessa unidade hospitalar diariamente e a qualquer hora. Em hipótese alguma reencaminhar o paciente ao PSF para que o mesmo receba o medicamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de Outubro de 2014.

MARTHA S. Z. MAIA BRANDÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra de Andrade Campos Tafarelo
Código Identificador:4FD05053

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 133/2014, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre remanejamento de funcionário.”

A Secretária Municipal de Saúde de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a funcionária Rosineide Bráz de Araújo da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria de Promoção Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de Outubro de 2014.

MARTHA S. Z. MAIA BRANDÃO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alessandra de Andrade Campos Tafarello

Código Identificador:01BD09D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº068/2014- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO E DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I. COMUNICADO: A Prefeitura Municipal de Alto Garças, mediante a Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 115/2014 de 03 de julho de 2014, vem pela presente, informar aos interessados em participar do processo em epígrafe que, após suspender a abertura do processo licitatório foram realizadas alterações no edital do Pregão Presencial retro referido. Em razão do exposto, a teor do quanto dispõe o parágrafo 4º do art. 21 da lei de licitações reabre-se o prazo. Abertura dos envelopes de propostas: às 08h00min do dia 05/11/2014. Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro ou pelo email pmaltogarcasmt@hotmail.com, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou email pmaltogarcasmt@hotmail.com e pelo telefone (66) 3471-2450. Das 13h00min às 18h00min.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:0F15E0F4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e quatorze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **ELIANE SILVEIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 1843902-0 SSP/MT e CPF nº 021.030.881-82, para o CARGO de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 19/2014 e Portaria de Nomeação nº 163/2014, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 17 de outubro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

ELIANE SILVEIRA DE SOUZA

Servidora

Publicado por:

Vera Lucia Bessa de Carvalho

Código Identificador:0B8D4E21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIR TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA ROCHA DURA CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA

A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.977.936/0001-35, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, 85, Bairro Centro, CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 07679564 SSP/MT, e do CPF nº 571.571.201-78, residente e domiciliado a Rua São José, Bairro Centro, na cidade de ALTO PARAGUAI-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **ROCHA DURA CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.792.671/000193, situada a rua Catarina da Costa, Bairro Popino, Diamantino-MT, neste ato representado pelo Sr. **VALDIVINO TEIXEIRA SENA**, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por Objetivo alteração da Cláusula Nona do Contrato 06/2014- DA VIGENCIA.

1.2 – Fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato por mais 120 (Cento e Vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente Aditivo decorreu ao Contrato nos termos e condições do Processo Licitatório Modalidade Convite N.º 001/2014, submetendo-se as disposições do art. 57, inciso II e art. 65, § 1.º da Lei 8.666/93, e demais cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1 – Trata-se de um prédio antigo, onde o mesmo esta sendo todo reformado, e por esse motivo houve necessidade de refazer grande parte das instalações elétrica, hidráulicas e demolir uma boa parte de alvenaria que foram detectados estar impossibilitado de reforma.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA – DAS SIPOSIÇÕES FINAIS

4.1- As demais Cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

4.2- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Diamantino para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possa surgir em função da execução do presente termo.

E, por estar devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n.º 8.666 e assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alto Paraguai-MT 17 de Setembro de 2014.

Câmara Municipal de Alto Paraguai
ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO
Presidente

ROCHA DURA, CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

OLIOS CIRO DE MATOS
CPF: 253.916.071.91
RG : 331.127 SSP/MT

CELIA ROCHA ABREU
CPF: 468.424.111.49
RG : 620.360 SSP/MT

Publicado por:
Geisivani Maria da Silva
Código Identificador:3563B5F7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 295 16/10/2014

PORTARIA nº 295/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, e,

RESOLVE:

Art. 1º. – Tornar sem efeito a Portaria 263/2014 e convocar o servidor Gilberto da Silva Chaves para apresentar-se no Departamento de Água e Esgoto, no prazo de 03 (três) dias.

Art. 2º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 16 de outubro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurandir Ferrer de Figueiredo
Código Identificador:5B2811D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO Nº 03/2014

Ref: Adesão a ata de registro de preço nº 052/2013, processo licitatório Pregão Presencial nº 032/2012 – Registro de Preços – realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE. Interessado a adesão: Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT – Representado pelo Sr. Maurício Joel de Sá – Prefeito Municipal. Fornecedor: Edulab – Comércio de Produtos e

Equipamentos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.386.332/0001-72, estabelecida na Rua Corbélia, n 1327 – Jardim Alto Tarumã – Pinhais – PR – CEP: 83.325-260. Objeto: Aquisição de brinquedos para as entidades Municipais, Estaduais e Federais de Educação Básica. Preço total da adesão: R\$ 4.614,78 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e setenta e oito centavos).

Alto Taquari - MT, 17 de outubro de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:0E8EAC51

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 057/2014 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de aparelhos eletrônicos, equipamentos de informática e periféricos, para atender as diversas secretarias do Município de Alto Taquari. Abertura às 07:00h (horário de Mato Grosso) do dia 30/10/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas, junto a pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 17 de Outubro de 2014

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:F82EB383

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
054/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 064/2014 de 11/02/2014, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014, cujo certame se deu às 07h00min, do dia 15/10/2014; sagrou-se vencedor: a empresa **ENIO MARTINS BORBA - ME**, vencedor por apresentar o valor de **R\$ 51.747,70 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 17 de Outubro de 2014. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471

Alto Taquari – MT, 17 de Outubro de 2014.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:EDCA4BE4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.136/2014.

SÚMULA: TORNA NULA A DOAÇÃO DE UMA AREA DE TERRA URBANA A IGREJA BATISTA NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber

que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica anulada a doação de uma área de terra urbana à Igreja Batista Nacional autorizada por meio da lei municipal nº 1.088/2013.

Parágrafo Único: Tornam-se igualmente nulos todos os atos translativos que por ventura já foram iniciados entre a aprovação da lei nº 1.088/2013, e a edição da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.088/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Monteiro Tavares

Código Identificador:B0CAA022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 008/2014, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço para a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADO EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL. Dia – 03/11/2014. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues a CPL, até o 03/11/2014 as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo e, Informação detalhada poderá ser obtida na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, durante o horário normal de expediente das 7:00 às 13:00 horas, junto a Comissão Permanente de Licitação, o Edital também encontra-se disponível gratuitamente através do site www.araputanga.mt.gov.br.

Araputanga MT, 16 de Outubro de 2014.

EDONIAS ALVES DA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:0DF53EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO A REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE, em conformidade com a Portaria de nº 341 de 04 de Março de 2013 do Ministério da Saúde que Redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS). Resultou em DESERTA, onde nenhuma das empresas convidadas manifestou se interessada na participação do presente certame. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 17 de Outubro de 2014.

EDONIAS ALVES DA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:041EE019

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO ERRATA:

NA PUBLICACAO Nº 2081 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014 NA PAGINA 07, SEGUNDO TERMO ADITIVO 123/2014:

ONDE SE LÊ PRAZO DE VIGENCIA: 15/10/2014 A 11/02/2014, LÊ-SE 15/10/2014 A 12/02/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:CF2B69B6

GABINETE DO PREFEITO ERRATA:

NA PUBLICACAO Nº 2081 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014 NA PAGINA 07 E 08, SEXTO TERMO ADITIVO 124/2014:

ONDE SE LÊ PRAZO DE VIGENCIA: 23/10/2014 A 19/02/2014, LÊ-SE 23/10/2014 A 20/02/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:208901EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº113/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 113/2014, levado a efeito às **08h00min** do dia **15/10/2014**, sagrou-se vencedora a empresa: **GIGLIO & CIA LTDA-ME**

Aripuanã-MT, 17 de Outubro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:2DA8A8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 119/2014, levado a efeito às **10h00min** do dia **15/10/2014**, sagrou-se vencedora a empresa: **J. D. A. FERREIRA-ME**

Aripuanã - MT 17 de Outubro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:14570F25

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO CONTAS

EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2014-PGM

Coordenação de Convênios e Prestação de Contas de Obras.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Contratada: C. SILVA CONSTRUÇÕES - ME.

Objeto de Aditivo: Aditar a **VIGÊNCIA** do contrato Administrativo nº 058/2014 - PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa **C. SILVA CONSTRUÇÕES – ME** para mais **23 (VINTE E TRÊS) DIAS**.

Cáceres – MT, 17 de Outubro de 2014.

RUBENS MACEDO

Secretaria Mun. de Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:

Suely Maria de Oliveira

Código Identificador:47DC161C

COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO CONTAS

EXTRATO DO 03º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2013-PGM

Coordenação de Convênios Projetos e Prestação de Contas.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Contratada: PRATA & CIA LTDA- Prata Construtora e Terraplanagem.

Objeto de Aditivo: Aditar o **PRAZO DA OBRA E VIGENCIA** do Contrato Administrativo nº101/2013-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa **PRATA & CIA LTDA – PRATA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM** para mais **60 (sessenta) dias**.

Cáceres – MT, 17 de Outubro de 2014.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Suely Maria de Oliveira

Código Identificador:732D0581

PREFEITURA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 15 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2014 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014 DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica a Adesão a Ata de Registro de Preço Nº06/2014, oriunda do Pregão Presencial Nº 02/2014.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de Merenda Escolar para atender as Secretarias Municipais, no Municipal de Ensino da Cidade de Cáceres – MT.

Contratada: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA no valor R\$ 1.180.810,00 (um milhão cento oitenta mil oitocentos e dez reais), M. DAS GRAÇAS DE ALMEIDA COMERCIO – ME R\$ 82.913,60 (oitenta e dois mil novecentos e treze reais e sessenta centavos), LATICINIO SÃO LUIZ LTDA – ME, R\$127.487,40(cento e vinte sete mil quatrocentos oitenta e sete reais e quarenta centavos e JC NOGUEIRA INDÚSTRIA DE SORVETES – ME, R\$ 5.225,00, (cinco mil duzentos e vinte cinco reais).

Valor total de R\$ 1.396.436,20 (Hum milhão trezentos noventa e seis mil quatrocentos trinta e seis reais e vinte centavos).

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de Outubro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Ordenador de Despesas da Sec. Mun. de Educação.

Publicado por:

Cristiane Cebalho de Oliveira

Código Identificador:7AF84D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 506 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28438, de 09 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ELISEU DE MARCHI**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para Fiscalizar a Obra de conclusão do Terminal Turístico Sangradouro, conforme o Contrato Administrativo nº 015/2014 – PGM, entre a T&W Construtora e Locadora LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de outubro de 2014.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 14.10.14.

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:5DD5729F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 514-14-RETIFICA PORTARIA Nº 443-14- SOSU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25325, de 08 de setembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 443 de 12 de setembro de 2014, **onde se lê: Art. 1º** Nomear o servidor Eduardo José da Silva, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Finanças para exercer as funções de **Coordenador de trânsito** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2014, **leia-se: Art. 1º** Nomear o servidor Eduardo José da Silva, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Fazenda para exercer as funções de **Coordenador Executivo de Trânsito** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de outubro de 2014.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 16.10.14.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:35AA117A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N.º
096/2014.

Adjudicado: A. F. DOS SANTOS – CONSTRUTORA EPP.
CNPJ: 11.060.248/0001-64.

Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Aldeia Indígena Campinas, no Município de Campinópolis – MT.

Valor Total: R\$ 580.216,29 (quinhentos e oitenta mil duzentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos).

Dotação: 06.010.12.361.1120.1023.4490.51.00.00 – Red. 163 Recurso FNDE pelo Termo de Compromisso PAC 2 Nº. 09476/2014. Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 17/10/2014 a 17/10/2015.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e A. F. DOS SANTOS – CONSTRUTORA EPP – por parte da contratada.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:70B79F7C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do memorando nº 151/2014, datado de 10 de outubro de 2014,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público, **SILVIA REGINA SCHNEIDERS**, Diretora do Departamento de Cultura, portadora do RG nº 2764534-7 SESP/MT e do CPF nº 652.834.061-72, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, provenientes do processo licitatório modalidade Pregão nº 113/2014, constantes abaixo:

ATA	OBJETO	FORNECEDORA
nº140/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos e equipamentos musicais para atender a Secretaria Municipal de Cultura.	MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO – ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.827.167/0001-56
nº 141/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos e equipamentos musicais para atender a Secretaria Municipal de Cultura.	BOAVENTURA & SUGIKI BAKUTI LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.975.112/0001-26
nº 142/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos e equipamentos musicais para atender a Secretaria Municipal de Cultura.	MAURICIO MACHADO DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.661.909/0001-44

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:7B11C789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 707/2014, datado de 15 de outubro de 2014

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público efetivo, **JORGE FLORES**, Técnico Nível Superior, especialidade **Topógrafo**, portador do RG nº 4014144861 SSP/RS e CPF nº 309.396.230-72, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº 017/2014, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 052/2014	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de asfaltamento, drenagem, sinalização e paisagismo no Loteamento Pindorama	CPOL CONSULTORIA E PROJETOS DE OBRAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.376.188/0001-65

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:E02CB2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 1053/2014, datado de 10 de outubro de 2014,

R E S O L V E

1. DESIGNAR a servidora pública efetiva, **DANIELA MARTINS E SILVA PETRY**, Especialista da Saúde, portadora do RG nº 749797 SSP/MS e CPF nº 780.402.561-00, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preço, provenientes do processo licitatório modalidade Pregão nº 120/2014, constantes abaixo:

ATA	OBJETO	FORNECEDORA
nº 154/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	RINALDI & COGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.269.677/0001-79
nº 155/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	STAR ODONTOMEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.567.724/0001-35
nº 156/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	L.P. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP
nº 157/2014	Registro de Preços para futura e eventual	CIRURGICA GONÇALVES LTDA

aquisição de material de consumo odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	– ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.371.628/0001-70
---	--

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:76BCE39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 526, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 1052/2014, datado de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE

1. DESIGNAR a servidora pública efetiva, **VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY, Especialista de Saúde**, especialidade **Farmacêutica**, portadora do RG nº 902426 SSP/MS e CPF nº 861.880.621-87, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, provenientes do processo licitatório modalidade Pregão nº 115/2014, constantes abaixo:

ATA	OBJETO	FORNECEDORA
nº 146/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo farmacológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.139.622/0001-07
nº 147/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo farmacológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.202.744/0001-92
nº 148/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo farmacológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.886.006/0001-57
nº 149/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo farmacológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.696.359/0001-21
nº 150/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo farmacológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	CIRURGICA GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.371.628/0001-70
nº 151/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo farmacológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, ASSESSORIA E PREST. DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.832.896/0001-29

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:813D2394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 051/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X LGM Assessoria e Consultoria Ambiental Ltda - ME

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de projeto de licenciamento ambiental para atender gabiões de descarga de águas pluviais da Rua Sucupira, outorga de captação de água subterrânea em poço tubular Pólo Ind. Pindorama, Georeferenciamento de Imóvel matrícula nº 5527 do RGI Campo Novo do Parecis – MT, Locação de Perímetro Primitivo de Imóvel matrícula nº 8.579 do RGI de Tangará da Serra – MT e Licenciamento Ambiental do Cemitério Público Municipal.

Unidade Orçamentária: 07.007 – Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

Função: 17 - Saneamento

Sub Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0014 – Saneamento Básico

Projeto/atividade: 1042 – Construção e Recuperação de Gabiões e Galeria de Águas Pluviais.

Natureza da Despesa: 4.4.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 Outras Despesas com Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem destinação de recursos

Reduzido: 356

Unidade Orçamentária: 08.004 – Divisão de Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Sub Função: 542 – Controle Ambiental

Programa: 0003 – Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Projeto/atividade: 1050 – Qualificação do Sistema Ambiental.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 Outras Despesas com Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem destinação de recursos

Reduzido: 432

Valor Total: R\$ 112.999,00

Data: 14/10/2014

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 016/2014

Secretaria: Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:AE9C05E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 052/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X CPOL Consultoria e Projetos de Obras Ltda-EPP

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de asfaltamento, drenagem, sinalização e paisagismo no Loteamento Pindorama.

Unidade Orçamentária: 08.003 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

Função: 22 - Indústria

Sub Função: 661 – Promoção Industrial

Programa: 0003 – Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Projeto/atividade: 1048 – Regularização de Loteamento.

Natureza da Despesa: 4.4.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem destinação de recursos

Reduzido: 412

Valor Total: R\$ 137.025,00

Data: 16/10/2014

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 017/2014

Secretaria: Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:977A5BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2014

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação para atender a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a locação de um imóvel com área total coberta de 169,33m², edificado na Av. Belo Horizonte, Quadra 297, Lote 11B, no bairro Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, para o funcionamento dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, para atender a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Mauro Valter Berft**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 581, Bairro Centro nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT, neste instrumento denominado de **LOCATÁRIO**.

DO LOCADOR: **Edmar Pinheiro Rosa**, pessoa física, portadora do CPF nº. 799.930.281-34 e RG 1887828-8 SSP/MT, com residência na Av. Brasil, nº 570, Ed. Alphaville, Ap. 304, Centro, Campo Novo do Parecis – MT, CEP 78.360-000, neste instrumento designado de **LOCADOR**.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de locação de imóvel para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, para a instalação dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS. A presente dispensa é justificada por ser imóvel com as dimensões, adequações e localização adequadas para a instalação do referido grupo, estando o valor do mesmo em conformidade com os preços praticados no mercado, conforme Laudo de Avaliação de valor de Aluguel de Imóveis Urbanos nº 025/2014.

DO VALOR: R\$ 2.227,22 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.

DO PRAZO: O presente terá validade de 12 (doze) meses, tendo início na assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério das partes.

DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável o procedimento licitatório por se tratar de imóvel destinado à atividade precípua da Administração Municipal, nos termos do artigo 24, X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 16 dias do mês de outubro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:0FD840CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a locação de um imóvel com área total coberta de 207m², edificado na Rua Goiás, nº 206 NE, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social com a instalação da Casa Lar Luz e Vida.

DO LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Mauro Valter Berft**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 581, Bairro Centro nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT, neste instrumento denominado de **LOCATÁRIO**.

DO LOCADOR: **CARMEN ROSANE GOMES FERREIRA**, pessoa física, portadora do RG nº. 2034662524 SSP-PC/RS e CPF nº 552.620.070-15, com residência na Rod MT 235, Km 08, Fazenda São João, Zona Rural, município de Campo Novo do Parecis – MT, CEP 78.360-000, neste instrumento designado de **LOCADOR**.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de locação de imóvel para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, onde será instalada a Casa Lar Luz e Vida. A presente dispensa é justificada por ser imóvel com as dimensões e localização adequadas para instalação da Casa Lar Luz e Vida, estando o valor do mesmo em conformidade com os preços praticados no mercado, conforme Laudo de Avaliação de valor de Aluguel de Imóveis Urbanos nº 26/2014.

DO VALOR: R\$2.746,98 (Dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) mensais.

DO PRAZO: O presente terá validade de 12 (doze) meses, tendo início no dia 20 de outubro de 2014 e término no dia 20 de outubro de 2015, podendo ser renovado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério das partes.

DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável o procedimento licitatório por se tratar de imóvel destinado à atividade precípua da Administração Municipal, nos termos do artigo 24, X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 17 dias do mês de outubro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:CA0C6833

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 058/2014, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

“FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA A CÂMARA MUNICIPAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar para a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Verde, Estado de Mato Grosso no

valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme Lei Federal 4.320/64, artigo 43 e Lei Municipal Orçamentária Anual nº 1.937/2013, artigo 4º, junto aos seguintes elementos:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 – Legislativa

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0054 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade 1.001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material

Permanente R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Os recursos para servir de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior decorrerão de anulação parcial do orçamento da despesa da própria Câmara Municipal de Campo Verde, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, junto aos seguintes elementos de despesa:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 – Legislativa

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0054 – Processo Legislativo

Projeto: 1.002 – Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2014.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Ricardo Kleim

Código Identificador:08728EAF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 059 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

ESTABELECE NOVO VALOR A FIM DE GRATIFICAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o constante no art. 81, inciso V, da Lei 152/92, com redação conferida pela Lei nº 1.076/2005;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais), a fim de gratificar, a título precário, os membros e suplentes da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 031 de 29 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2014.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Ricardo Kleim

Código Identificador:BFB6B927

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.010/2014 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ART. 16 E 48 DA LEI N. 1.616 DE 02 DE SETEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os parágrafos 3º e 4º, bem como acrescentado o parágrafo 5º ao art. 16 da Lei n. 1.616 de 02 de setembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.

(...)

§ 3º - O segurado que, após avaliação da perícia médica, for declarado apto a retornar ao trabalho, ou mesmo, desvio de função, somente poderá solicitar novo auxílio-doença pelo mesmo motivo após 30 (trinta) dias da realização da perícia, excepcionalmente receberá novo benefício de auxílio-doença caso for outro o CID – Código Internacional de Doenças, apresentado no atestado, ou um agravamento do mesmo que motivou o benefício anteriormente suspenso pela perícia médica.

§ 4º - Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença, nos termos do parágrafo anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 5º - Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento”.

Art. 2º- Fica alterado o art. 48, *caput*, da Lei n. 1.616 de 02 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 48** - O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 44 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ou em caso de parcelamento de contribuições devidas e não repassadas, implicará na atualização monetária destas de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês”.

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2014.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO

Sec. de Administração

Publicado por:

Nelson Ricardo Kleim

Código Identificador:ECA6899E

SMA/RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 541/2014

PORTARIA Nº 541/2014, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE AO INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:24F69AA4

SMA/RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 546/2014

PORTARIA Nº 546/2014, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL LISANDRA KARINA ALVES COUTINHO DE LOTAÇÃO.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:8CE2DE31

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 123/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS**, na modalidade pregão (presencial) nº 123/2014, a se realizar no dia **11 de novembro de 2014 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 17 de outubro de 2014.

LEILA GUBERT

Pregoeira

Publicado por:

Leila Gubert

Código Identificador:52F15225

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 120/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, na modalidade pregão (presencial) nº 120/2014, a se realizar no dia **04 de novembro de 2014 às 14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 17 de outubro de 2014.

LEILA GUBERT

Pregoeira

Publicado por:

Leila Gubert

Código Identificador:7DAB4274

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 018/2014

SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE FRANCISCO TIRADO ARAGÃO FILHO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 018/2014, dia 06 de Novembro de 2014 às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital e Planilhas através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 17 de Outubro de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:ED01A3A5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070-2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 70/2013, firmado com a empresa ALFREDO DIEHL - EPP para fornecimento de peças genuínas, originais ou de primeira linha para atendimento da frota do município de Canarana-MT.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, e de outro lado a empresa **ALFREDO DIEHL - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.680.579/0001-43, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul nº 341, Centro, Cep 78.640-000, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por NEY WILSON PEREIRA, ocupando o cargo de procurador, brasileiro, RG nº 34638477056354 SSP/GO, CPF nº 660.248.701-91, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 28/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Oitava – da Vigência, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2013**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à a Cláusula Oitava – da Vigência, do contrato originário o total de **45 (quarenta e cinco) dias**.

2.2 – O prazo de execução fica estendido até o **dia 20/11/2014**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de fornecimento de peças para manutenção de veículos, máquinas, caminhões, ônibus, etc., até a realização de 01 (um) novo processo licitatório para a aquisição de peças, ou seja, o edital de pregão presencial nº 054/2014 que encontra-se em fase final com previsão de realização para os próximos dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 06 de Outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Canarana
EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

ALFREDO DIEHL – EPP - CNPJ
Contratada

NEY WILSON PEREIRA
RG: 34638477056354 SSP/GO
CPF: 660.248.701-91

Fiscal do Contrato

VALMIR IORA
Portaria nº 131/2013 de 15 de abril de 2013

Testemunhas:

01: _____
02: _____

Nome:.....
CPF:.....

Nome:.....
CPF:.....

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:EF592BC5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Sexto Termo Aditivo ao Contrato de nº 064/2012,

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 011/2012

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA, CNPJ:00.829.275/0001-32
PRAZO DE 15 de Abril de 2015.

Carlinda/MT; em 17 de Outubro de 2014.

DEISE DIONE MUTSCHALL
CPF:041.380.781-93

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:DDCCE474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de nº 057/2012.

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 010/2012

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TRES T LTDA ME
CNPJ: 08.933.446/0001-80.
PRAZO DE 15 de Janeiro de 2015.

Carlinda/MT; em 17 de Outubro de 2014.

DEISE DIONE MUTSCHALL
CPF:041.380.781-93

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:D3637346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

Nono Termo Aditivo ao Contrato de nº 057/2010,

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 029/2010

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA
CNPJ: 00.829.275/0001-32
PRAZO DE 15 de Abril de 2015.

Carlinda/MT; em 17 de Outubro de 2014.

DEISE DIONE MUTSCHALL
CPF:041.380.781-93

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:2F109CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/10/2014

HORÁRIO: 08:00min HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA/MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 17 de Outubro de 2014.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:

Deise Dione Mutschall

Código Identificador:7C8253D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

CONTRATADA: RAILHID AKEL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

PRAZO: 12 MESES

VALOR: R\$ 48.044,40 (QUARENTA MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

LISU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner de Jesus Batista Borges

Código Identificador:6ADB16F6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

CONTRATADA: RAILHID AKEL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

PRAZO: 12 MESES

VALOR: R\$ 80.457,50 (OITENTA MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LISU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner de Jesus Batista Borges

Código Identificador:1FB1F070

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 044/2014

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 03 de Novembro de 2014, estará recebendo propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 16 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:1E8293AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Cláudia - Mt convida toda a população para participar da 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE CLÁUDIA, que será realizada no dia 10 de Novembro de 2014 (10/11/2014), às 19h00, na Câmara Municipal.

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:4D411D92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
056/2014

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do processo licitatório nº 095/2014 Pregão Presencial 056/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, a empresa: Antônio Campos Freitas - ME, no valor global de R\$ 499.750,00.

Confresa 16/10/2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:4B0AF98D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO À ATA Nº 02/2014

INF: Recisão amigável do contrato de aquisição parcelada de materiais de expediente, para atender as necessidades das secretarias do poder executivo municipal nos termos da cláusula nona, celebrado em 10/02/2014 no valor global de R\$ 335.303,03.

DATA: 20 de Setembro de 2014

CONTRATADO: CHF dos Reis-Me

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:C6F79C30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 55/2014

DO OBJETO: Aquisição de tablets para atender as necessidades da Secretária municipal de Saúde.

DO VALOR: 77.600,00

DO PRAZO: 78 Dias

DATA: 14 de Outubro de 2014

DOTAÇÃO: 317 - 06.04 2.039 4.4.90.52.00.00.00.00

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Ariovaldo Luiz Perondi-Me

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:0367F214

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
050/2014

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do processo licitatório nº 088/2014 Pregão Presencial 050/2014, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, BANNERS, LONAS, ADESIVOS, FAIXAS PERSONALIZADAS E PLACAS EM METAL**, a empresa: Ariovaldo Luiz Perondi - ME, no valor global de R\$ 181.164,75.

Confresa 17/10/2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:1FEB7328

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 56/2014

DO OBJETO: Prestação de Serviços médicos

DO PRAZO: 6 Meses

DO VALOR: 170.790,00

DATA: 14 de Outubro de 2014

DOTAÇÃO: 380-06.06 2.094 3.3.90.36.00.00.00.00

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Lindomar Silva Borges

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:EC893E03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2014

DO OBJETO: Registro de preço objetivando a contratação futura de empresa especializada em locação de palcos, tendas, som mecânico, de alta e média potência e prestação de serviço de propaganda volante, conforme termo de referência devidamente instalados em local a ser determinado para atendimento aos eventos a serem

organizados e realizados pela administração municipal de Confresa-Mt.

DO PRAZO: 12 meses

DO VALOR: 601.700,00

DATA: 13 de Outubro de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Luciano Borges de Aquino 90091833191

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:1C6BC31C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2014

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE, TENDAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DEVIDAMENTE INSTALADOS EM LOCAL A SER DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS A SEREM ORGANIZADOS E REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

DO PRAZO: 12 meses

DO VALOR: 331.500,00

DATA: 13 de Outubro de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** L.M BORGES-PRODUÇÕES E EVENTOS

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:AAF99CCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 57/2014

DO OBJETO: Contratação dos serviços de show artísticos da banda Forro Mulekes do baile em comemoração do 21º aniversário da aldeia Indígena Tapi'itawa.

DO PRAZO: 30 dias

DO VALOR: 10.780,00

DOTAÇÃO: 844- 10.02 2.065 3.3.90.39.00.00.00.00

DATA: 15 de Outubro de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Claudinei Oliveira Gomes 00605314101

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:AD5FC7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 025/2014

DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, **TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Setembro 2014. O Balanço Mensal do Mês de Setembro 2014.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Moreira da Silva

Código Identificador:2F4A3F99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG1101366-3/2014

O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados, que conforme ofício nº 2.435/SMASDH/2014, emitido pelo Secretário Adjunto Sr. César Fernando Berriel Vidotto, Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH, que REVOGOU o Pregão Eletrônico 024/2014 cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Móveis, para estruturação das Unidades de Atendimento Assistencial que fazem parte da rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, em amparo no artigo 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Cuiabá/MT, 15 de outubro de 2014.

PASCOAL SANTULLO NETO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças em Exercício.

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:34C4FE9D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2014 - RELAÇÃO DE
INSCRITOS

O Prefeito Municipal de Curvelândia- MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2014, tornam público o Edital Complementar n. 04/2014, que dispõe sobre a divulgação dos candidatos inscritos no presente Concurso Público, bem como a Relação dos inscritos na Condição de PNE – Portadores de Necessidades Especiais. O Edital Complementar n. 04/2014 e seus Anexos I e II se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural na no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT e no endereço eletrônico: www.curvelandia.mt.gov.br, a partir desta data.

Publicado por:

Claudio Nascimento Lopes

Código Identificador:C315436D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
SELEÇÃO DE INGRESSO AO SERVIÇO PÚBLICO EM
CARÁTER TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2014 EDITAL Nº 001/2014

O Senhor **José Antônio Dubiella**, Prefeito do Município de Feliz Natal e a servidora **Dirce Aparecida dos Santos**, Presidente da Comissão de Organização do Processo Seletivo nº 001/2014, nomeada pela Portaria nº 390/2014 de 13 de Outubro de 2014, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos IX da Constituição Federal, art. 24 e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 026/2013 de 28 de Maio de 2013 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 009/2008 de 10 de dezembro de 2008 e suas alterações, Lei Municipal nº 362/2011 de 25 de agosto de 2011 e os termos da Lei Municipal 484/2014 de 03 de setembro de 2014, tornam público que se encontram abertas até o dia 07 de novembro de 2014 as inscrições para o teste seletivo simplificado destinado à contratação de pessoal por prazo determinado, por necessidade temporária e de excepcional interesse público para compor a equipe padrão da Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e demais Órgãos da Administração do Município, conforme as especificações abaixo:

I – Do Gerenciamento e Organização do Processo Seletivo

1 – O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 será gerenciado e organizado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 390/2014 e pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

2 – A responsabilidade pela organização, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo nº 001/2014 caberá à Comissão Organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 390/2014, de 13 de Outubro de 2014.

II – Das Especificações das Funções e Vagas

1 - O número de vagas a serem preenchidas neste Processo Seletivo Simplificado, as atribuições/funções, seus respectivos pré-requisitos, vencimentos e carga horária são os constantes do ANEXO I do presente Edital.

III – Do Regime Jurídico, Previdenciário e Local de Trabalho

1 – Os candidatos aprovados estarão sujeitos ao Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Feliz Natal - Lei Complementar nº 003/2007), porém os recolhimentos previdenciários serão ao Regime Geral de Previdência (INSS), à exceção dos Agentes Comunitários de Saúde, os quais deverão recolher para a Previdência Municipal.

2 – Os candidatos aprovados exercerão as atividades atribuídas à função em todo o território do Município, zona urbana ou rural, ou nas dependências de Órgãos e/ou Entidades de natureza pública as quais o Município de Feliz Natal mantenha convênio para cessão de pessoal.

3 - Os candidatos aprovados e ou classificados, nos termos deste Edital, serão convocados para assinatura de Contrato por Prazo Determinado, não tendo o direito de se efetivar no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

IV – Do Prazo de Validade do Processo Seletivo

1 – O Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital terá validade de 02 (dois) anos improrrogáveis conforme Lei Municipal nº 484/2014, com exceção do cargo e A.C.S (Agente Comunitário de Saúde), que será por prazo indeterminado, conforme Lei Federal 11.350/2006 e Lei Municipal nº 362/2011.

2 - A remuneração do pessoal contratado por força desta Lei será fixada em conformidade com a remuneração constante nas tabelas praticadas para os servidores efetivos que ocupam os mesmos cargos, bem como os encargos sociais, 13º salário e férias proporcionais.

3 – A contratação, objeto deste edital poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração Municipal com o advento de Concurso Público para provimento efetivo dos cargos e nos casos de comprovada inabilidade para o cargo e demais motivos previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Complementar nº 003/2007, devidamente apurados em Sindicância, garantida a ampla defesa e contraditório.

4 – Nos termos do art. 7º da Lei nº 484/2014, o contrato firmado de acordo com esta Lei poderá ainda extinguir-se-á, sem direito a indenizações nos seguintes casos:

I- pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado; desde que comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

V – Dos Requisitos para Investidura no Cargo/Função

1- O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado normatizado por este Edital será investido na função, se atendidas as seguintes exigências:

Ser brasileiro, nato ou naturalizado, (art. 12 da CF);

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data de sua contratação;

Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme descrito no Anexo I;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser comprovada por atestado médico, realizado por médico do Município de Feliz Natal;

Apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a assinatura do Contrato, conforme disposto neste Edital.

VI – Disposições Gerais Sobre Inscrições

1 – As inscrições ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.

1.1 – Não será cobrada Taxa de Inscrição, sob nenhuma hipótese.

2 – Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-simile, correio eletrônico, provisórias, condicional ou extemporânea.

3 - O candidato só poderá se inscrever para um único cargo/função.

4 – Para realização da inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas constantes deste Edital e Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar qualquer desconhecimento do mesmo.

6 – O candidato poderá realizar sua inscrição pessoalmente ou através de procurador.

7 – Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

8 – Não serão aceitos pedidos de alteração do cargo/função indicada na Ficha de Inscrição.

9 – As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e/ou seu procurador, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Feliz Natal e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

10 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário “Ficha de Inscrição” bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11 – Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da Função pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

11.1 - Do total das vagas abertas neste teste Seletivo, durante o prazo de validade do mesmo, 10% (dez por cento) serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência física, conforme dispõe o § 9º do Art. 16, da Lei Complementar nº 003/2007 Estatuto do Servidor Público Municipal, e a convocação para a posse será proporcional à dos demais candidatos aprovados.

12 – No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, encaminhando a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

13 – O candidato portador de deficiência deverá apresentar o laudo médico, constando a função e o nome do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, no ato da inscrição.

14 – O candidato que necessitar de condições especiais para se submeter às Provas Objetivas deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição, mencionando no requerimento o seu nome e a Função para a qual prestará o teste seletivo.

15 – Será eliminado da lista de deficientes, o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate.

16 – As pessoas portadoras de deficiência participarão deste Processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

17 – Os Candidatos que se declararem Portadores de Deficiência, se aprovados e classificados, quando convocados, serão submetidos a Exame Médico, realizado por Médico nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

18 – Será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, bem como no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br listagem contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

VII – Da Inscrição Presencial ou Por Procurador

1 – As inscrições serão realizadas, no período e horário abaixo determinado, diretamente na **Prefeitura Municipal**, situada a Avenida Maravilha Praça da Bíblia – Centro, em Feliz Natal – Mato Grosso – Telefone – (66) 3585-2700.

2 – Período: 20/10/2014 à 07/11/2014

3 – Horário: 7:00 hs às 13:00 hs.

4 – O candidato deverá se apresentar no local determinado para inscrição, pessoalmente ou através de procurador os seguintes documentos:

fotocópia legível da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, de valor legal, inclusive do Procurador, se for o caso, contendo a foto, filiação, data de nascimento e assinatura;

Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente;

Comprovantes de residência;

c.1) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá residir no respectivo setor/área.

requerimento de inscrição (Ficha de inscrição) no qual o candidato ou seu procurador deverá declarar que aceita as condições exigidas para inscrição e que se submete às normas expressa neste Edital;

5 – O candidato que realizar sua inscrição através de procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo mesmo quando do preenchimento do formulário “Requerimento de Inscrição”, arcando com as consequências de eventuais erros.

VIII – Do Comprovante de Inscrição

1 - A Ficha de Inscrição conterá o nome do candidato, o número da inscrição, foto, a data, o horário e o local da prova, o nome da função pretendida e outras orientações úteis ao candidato, sendo sua utilização exclusivamente para verificação e instrução ao candidato.

2 – É obrigação do candidato conferir o Cartão da Ficha de Inscrição, em especial quanto ao seu nome, número de documento, função ao qual concorrerá, horário e data da prova, bem como a localização precisa do local de realização da prova.

3 – Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e documento de identidade utilizado para inscrição deverão ser comunicados ao aplicador de provas, no dia, horário e local de realização da prova objetiva, a qual constará no Relatório de Ocorrências.

4 – Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na Ficha de Inscrição, relativos à função e nem quanto à condição em que concorre.

IX – Disposições Gerais Sobre as Provas

1 – O Processo Seletivo Simplificado constará de Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Prática **quando for o caso**, conforme previsto Anexo II deste Edital, ambas de caráter Eliminatório, Somatório e Classificatório.

2 – A Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos de acordo com cada função a que o candidato esteja concorrendo, conforme especificado no Programa de Provas – Anexo II.

3 – A Prova Objetiva de Múltipla Escolha conterá 20 (vinte) questões com 04 (quatro) alternativas de respostas para cada questão, sendo apenas 01 (uma) alternativa correta, valendo 05 (cinco) pontos cada questão, totalizando 100 (cem) pontos.

NÍVEL SUPERIOR

DISCIPLINA/PROVA	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	05	5,0	25,00
Matemática	05	5,0	25,00
Conhecimentos Gerais e Locais	05	5,0	25,00
Conhecimentos Específicos	05	5,0	25,00
TOTAL GERAL	20		100,0

II – DEMAIS NÍVEIS

DISCIPLINA/PROVA	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	05	5,0	25,00
Matemática	05	5,0	25,00
Conhecimentos Gerais e Locais	10	5,0	50,00
TOTAL GERAL	20		100,0

4 - Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos no total de pontos distribuídos no conjunto de conteúdos da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha.

5 – O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6 - Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste Edital, o candidato deverá solicitar no momento da inscrição.

7 - A candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve 1 (um) acompanhante, que ficará em local determinado pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado e será responsável pela guarda da criança. Caso a candidata necessite alimentar a criança durante a realização das provas, será acompanhada por fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Edital em especial quanto ao sigilo da prova.

X – Da Realização das Provas Objetivas

1- Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado farão a Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório, somatório e classificatório na data de 16/11/2014, e serão realizadas na cidade de Feliz Natal, nas dependências da Escola Municipal 25 de Dezembro conforme abaixo:

DATA	TURNO	CARGOS
16/11/2014 (Domingo)	MANHÃ: 08h00min às 12h00min (horário local do Estado Grosso de Mato)	TODOS OS CARGOS

2 - As provas objetivas serão realizadas no dia 16/11/2014, às 08:00h, sendo que os portões serão abertos às 07:30h e fechados às 08:00h, imprimevelmente. O local para aplicação das provas objetivas será na Escola Municipal 25 de Dezembro, localizada na Avenida Dante Martins de Oliveira nº 237, Centro, nesta Cidade.

3 - A prova escrita objetiva, composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com duração máxima de 04 (quatro) horas para a sua realização, incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil previsto neste Edital e a distribuição dos cadernos de provas aos candidatos.

4 - O candidato deverá comparecer ao local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido do cartão de inscrição, da cédula oficial de identidade, preferencialmente o utilizado para inscrição em original ou cópia com foto, data de

nascimento e assinatura, não sendo aceitos protocolos ou declarações e nem documento que não identifique claramente o candidato, e caneta esferográfica azul ou preta.

5 – Para realização das provas o candidato deverá apresentar documento de identificação, sendo que aquele que comparecer ao local das provas sem documento de identidade não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, e estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

6 - Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.

7 - O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

08 - Após assinar a lista de presença, instalado em sala e iniciadas as provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal e, também, não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

09 - Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato ausente por qualquer motivo.

10 - As Provas Objetivas de Múltipla Escolha deverão ser realizadas no prazo mínimo de 01(uma) hora e máximo de 04 (quatro) horas.

11 - Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão deixar o local de provas após decorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.

12 - O tempo de duração das provas abrange o tempo de sua realização e a assinatura da mesma.

13 - Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

14 - Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Organização do Processo Seletivo Simplificado.

15 - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação.

16 - Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio digital, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico,

17 - Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

18 - Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

19 - O candidato deverá assinalar suas respostas na própria folha da prova, que será também o documento válido para correção, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de estranhos.

20 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na prova.

21 - Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

22- Não se poderá substituir a prova por erro do candidato, salvo se a Organização do Processo Seletivo entender necessário e a ausência de assinatura na mesma implicar em sua anulação.

23 - Serão mantidos, no mínimo, 03 (três) candidatos dentro de sala, até que o último termine a prova.

24 – Ao terminar a prova de múltipla escolha o Candidato deverá entregá-la ao fiscal, devidamente preenchida e assinada.

25 - Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.

26- Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a - Se apresentar após o horário estabelecido;

b - Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

c - Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;

d - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo público;

e - Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, pager, walkman, máquina fotográfica, receptor, gravador etc, ou ainda que venha tumultuar a sua realização;

f - Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal;

g - Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes;

h - Não devolver a prova recebida.

i - Para o cargo específico de Operador de Máquinas Pesadas, a prova será aplicada na forma de entrevista e prova prática, sendo a mesma aplicada no horário e local citado abaixo (XI – Da Prova Prática).

XI – Da Prova Prática

1 - Os candidatos à Prova Prática deverão comparecer no dia 16/11/2014, às 13:30 horas no pátio da Garagem Municipal na Secretaria de Obras e Infraestrutura, localizado na Rua das Amesclas, s/n, Bairro Bela Vista, Feliz Natal/MT.

2 - Serão submetidos à Prova Prática, os candidatos cujo cargo esteja previsto no Anexo I deste Edital.

3 - A Prova Prática visa avaliar a habilidade e interesse do candidato na execução e desempenho das tarefas relativas ao cargo e avaliar o conhecimento prático do candidato, o reflexo e a coordenação motora para a execução de suas atribuições;

4 - A Prova Prática terá caráter eliminatório, somatório, e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

XII – Da Classificação e Desempate

1 - O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova Prática, sendo que candidatos aprovados e classificados constarão em relação na ordem decrescente do total de pontos obtidos por função e respectivas especialidades para as quais concorreram.

2 - Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato com maior número de pontos na Prova Prática. (se houver);

3 - Persistindo o empate terá preferência o candidato com maior idade;

5 - O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado contendo as relações discriminadas dos candidatos aprovados e classificados será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e divulgado no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Matogrossenses –AMM.

XIII – Dos Recursos Administrativos

1 - Caberão recursos, dirigidos à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, desde que interposto dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar do dia da publicação ou divulgação, contra os seguintes eventos relativos ao Processo Seletivo Simplificado:

a) questões das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;

b) divulgação de gabaritos de provas;

c) totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha;

d) pontuação atribuída na Prova Prática;

e) classificação final do Processo Seletivo Simplificado.

2 - Os recursos constantes do item anterior deverão ser protocolados no local das inscrições com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado diretamente pelo candidato até o dia limite para apresentação do recurso.

3 - Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico, conforme modelo do Anexo IV.

4 - Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado, ou ainda aqueles protocolados fora dos prazos estabelecidos.

5 - Os recursos interpostos serão decididos em única instância.

6 - Não serão aceitos recursos interpostos por via fax, internet ou correio eletrônico.

7 - Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e será divulgado em, no máximo, até a data do evento subsequente ao que se referir o recurso.

8 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de interposição de recursos.

9 - Alterado o gabarito oficial pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10 - Ocorrendo anulação de questão(ões) e/ou alteração do gabarito oficial poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

XIV – Da Impugnação do Edital

1 - Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Matogrossenses (Jornal da AMM), bem como no Quadro de Publicação de Avisos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br.

2 - A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às mesmas regras estabelecidas no item XIII do presente Edital.

3 - A falta de impugnação no prazo estabelecido implica manifestação de aceitação integral dos termos deste Edital na defesa de interesses do candidato.

XV – Da Homologação do Processo Seletivo

1 - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Feliz Natal.

2 - O ato de Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Matogrossenses (Jornal da AMM), no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e divulgado no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br.

XVI – Da Convocação dos Candidatos Aprovados e Classificados

1 - Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, o ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

2 - A contratação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada função, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

XVII – Da Assinatura de Contrato dos Candidatos Aprovados e Classificados

1 - O candidato convocado deverá assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação, publicada em Edital e endereçada diretamente ao candidato.

2 - Quando a assinatura do Contrato por Prazo Determinado do candidato não ocorrer dentro do prazo constante do item anterior, implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo, para o qual foi aprovado, independentemente da assinatura de qualquer termo confirmando a renúncia, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

3 - Para a assinatura de Contrato para cargo/função pública o candidato nomeado deverá se submeter a exames médicos anteriores ao ato, que deverão confirmar a aptidão física e mental para o exercício do cargo/função.

4 - A avaliação médica do candidato nomeado será realizada por profissional médico devidamente credenciado pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

5 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico prévio.

6 - O candidato considerado inapto no exame médico prévio estará impedido de assinar Contrato por Prazo Determinado e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

7 - Para assinatura de contrato para o cargo/função em que foi aprovado, o candidato além de atender os requisitos de investidura dispostos no item V deste Edital deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

a - documento de identidade;

b - título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

c - cadastro nacional de pessoa física – CPF (Com situação regular)

d - certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

e - comprovante de residência atualizado;

f - comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo/função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;

g - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

h - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;

i - certidão de casamento, quando for o caso;

j - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

k - documento de identidade, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

l - Atestado de aptidão física e mental ao exercício da função emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, em sua falta, o que for indicado;

m - uma fotografia 3x4 recente.

n - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio do candidato até a data da assinatura do Contrato por Prazo Determinado, ou a última declaração de imposto de renda;

o - declaração, informando se exerce ou não outra função, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

p - declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

q) Carteira de habilitação com a devida categoria, de acordo com o Anexo I deste Edital.

r) Certidão negativa civil e criminal da Comarca onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

8 - Estará impedido de assinar o Contrato por Prazo Determinado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/função estabelecidos no item V deste Edital.

09 - A Prefeitura Municipal de Feliz Natal poderá, a qualquer tempo, por necessidade e interesse público, promover a remoção, de ofício, dos profissionais investidos nas funções de que trata este edital, entre as unidades de sua estrutura orgânica, na forma da lei.

XVIII – Das Disposições Gerais e Finais

1 - Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ou pela Secretaria Municipal de Administração, através do endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br.

2 - O presente processo seletivo tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado no dia 05 de Dezembro de 2014.

3 - É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal ou divulgadas nos endereços eletrônicos www.feliznatal.mt.gov.br e www.amm.org.br.

4 - A Prefeitura Municipal de Feliz Natal e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5 - É de exclusiva responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura

Municipal de Feliz Natal, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

6 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado fica condicionada a observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes ou para suprir demandas que vierem a existir, sendo que todas as vagas oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do mesmo.

7 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contido nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

8 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e divulgado nos endereços eletrônicos feliznatal.mt.gov.br e www.amm.org.br

9 - Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

10 - Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

11 - Não serão considerados os recursos ou outros documentos encaminhados via fax, via postal, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

12 - Não será permitida ao candidato a inclusão, complementação, suplementação ou substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

13 - Toda documentação referente a este Processo Seletivo Simplificado ficará arquivada na Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

14 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e divulgadas no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br e www.amm.org.br.

15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, ouvida a assessoria jurídica do Município de Feliz Natal - MT.

16 - Este edital será afixado em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, em extrato em órgão oficial do estado, e nos endereços eletrônicos www.feliznatal.mt.gov.br e www.amm.org.br.

17 - As eventuais despesas com a realização do Teste Seletivo nº 001/2014 encontram-se previstas na Lei orçamentária Anual nº 450/2013, sob a rubrica nº 03.001.04.122.0004-1132.33.90.39-00.

18 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, o foro da Comarca de Feliz Natal é o competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Feliz Natal-MT, 20 de Outubro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

DIRCE AP. DOS SANTOS

Presidente da Comissão

CRISTINA ROSA

Secretária da Comissão Organizadora

LILIANE KOVALESKI

Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:41460AAF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 209/2014

PORTARIA 209/2014 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D' oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Artigo 1º - NOMEIA a Sr.^a **VERA LUCIA DE LIMA SILVA**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de assistência social a partir de 06 de outubro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 06 de Outubro 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:4D5552B0

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 208/2014

PORTARIA 208/2014 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D' oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Artigo 1º - NOMEIA a Sr.^a **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA**, para exercer o cargo de gerência administrativa a partir de 06 de Outubro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 06 de Outubro 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:C2D515D7

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 207/2014

PORTARIA 207/2014 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

SÚMULA: “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS

COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D' oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR a Sr.^a **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA**, do cargo de secretária municipal de assistência social a partir de 06 de Outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 06 de Outubro 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:50815EA3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
016/2014

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 588/2014, torna público aos interessados, o resultado da PREGÃO PRESENCIAL 016/2014, que sagrou – se como vencedora a empresa: ARNALDO HENRIQUE TAUGINO & CIA LTDA EPP, com sede à rua Limiro Rosa Pereira n.º 1109-B, Centro em Araputanga MT, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 15.103.143/0001/04, com um valor total TOTAL : R\$ 56.943,00.

Glória D'Oeste- MT, 15 de Outubro de 2014.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloio
Código Identificador:C2B279F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/ 2014.

A Câmara Municipal de Guiratinga - MT, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que pela 2ª vez consecutiva foi FRUSTRADA a Licitação na modalidade: CARTA CONVITE, tipo “Menor Preço Por Item”, cujo objetivo é: Aquisição de óleo diesel S10 e gasolina comum.

Guiratinga - MT, 16 de outubro de 2014.

EDENILSON ANTONIO ZEQUINI
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria do Carmo
Código Identificador:22934D57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2014**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº. 200, centro – Itanhanga/MT, através de sua Pregoeira, torna público que se encontra aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 030/2014, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com finalidade para: **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e para manutenção da Iluminação Pública do Município de Itanhanga-MT.** Regem a presente licitação a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 de Outubro de 2014, às 08:00hrs** (Oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº. 01 Proposta e nº. 02 Documentos. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos, junto a Pregoeira, a partir das 08:00hrs (Oito horas) do dia especificado acima. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, no site da prefeitura: WWW.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 17 de Outubro de 2014.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

Publicado por:

Camila Santos Balieiro

Código Identificador:BEDD4A12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº 082/2014

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS DE MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ADOTADOS PELO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei, bem como em consonância com o art. 14 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, a necessidade de uniformização da etapa de solicitação de compras de Materiais/Serviços e que medidas precisam ser tomadas com vistas ao cumprimento dos termos da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Todas as compras de materiais/serviços deverão obedecer aos padrões descritos dos modelos de solicitações de compras/serviços, anexos como parte integrante desta, sob pena de não serem aprovadas pelo ordenador de despesas.

Parágrafo Único: Quando os materiais forem de uso constante, as solicitações deverão indicar a estimativa de consumo mensal e anual;

Art. 2º - As solicitações deverão ser protocolizadas junto a Secretaria de Administração, que dará seguimento aos procedimentos de análise, cotação de preços e aprovação do ordenador de despesa no prazo de 24 horas. Findo o período, as solicitações indeferidas serão devolvidas ao setor solicitante com a exposição de motivos. Estando autorizada, a solicitação será encaminhada à contabilidade para as providências de sua competência.

Art. 3º-A solicitação retornará a secretaria de administração que dará seguimento e modo individualizado ou, sendo o caso, em conjunto com outras solicitações que, pela natureza admitam ser agrupadas, com obediência a Lei nº8.666/93 e alterações no prazo de até 15 dias.

Art. 4º - Qualquer ato contrário ao disposto nos artigos anteriores será de plena responsabilidade do Secretário de Administração, bem como dos servidores designados, por portaria, como responsáveis pelo cumprimento da presente.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itiquira-MT., 17 de outubro de 2014.

ADEMIR DAL BERTI

Presidente

Gestão 2013/2014

Publicado por:

Alessandro Ferreira Gonzaga

Código Identificador:4412525C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº 083/2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELOS PROCEDIMENTOS PARA COMPRA DE MATERIAIS/SERVIÇOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, CONFORME DETERMINA A PORTARIA Nº 082/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei; e Considerando a portaria nº 082/2014 que dispõe sobre os procedimentos para compra de materiais/serviços expedida em data de 17/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo citados como responsáveis pelo Procedimento de compras de materiais/serviços no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Itiquira, a partir de 17 de outubro 2014.

GILSON BATISTA VIDOTTI, Secretário de Administração, matrícula funcional 97, inscrito no CPF nº 828.265.448-53.

LÚBIA TEODORO RODRIGUES, secretária de finanças, matrícula funcional nº 123, inscrita no CPF nº 015.023.831-28.

Art. 2º. Os servidores ora designados não receberão qualquer remuneração, permanecendo com a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Itiquira – MT., 17 de outubro de 2014.

ADEMIR DAL BERTI

Presidente

Publicado por:

Alessandro Ferreira Gonzaga

Código Identificador:0FEEAB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

“Prorroga o prazo de conclusão de sindicância ao amparo do artigo 126, § 7º da Lei nº 379/99, cujos trabalhos foram autorizados pela Portaria nº 141, de 11/9/2014, publicada no Jornal da AMM no dia 17/9/2014.”

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 141, de 11/9/2014, publicada no dia 17/9/2014, necessita concluir os trabalhos para o qual foi constituída e requereu prorrogação de prazo ao amparo do artigo 126, § 7º da Lei nº 379/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve prorrogar o prazo para conclusão da sindicância, cuja apuração foi autorizada pela Portaria nº 141, de 11/9/2014, publicada no dia 17/9/2014, por mais quinze dias, contados a partir de 17/10/2014, conforme permissivo no artigo 126, § 7º da Lei nº 379/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigência com sua publicação no átrio da Prefeitura, e ratificada com a publicação na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT, em 17 de outubro de 2014.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.**

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:CC858C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES AGROPECUARISTA DE ITIQUIRA E REGIÃO – COOPER UNA, CNPJ nº 11.967.613/0001-19

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de vinte e cinco por cento sobre o quantitativo do item 15, bebida láctea, correspondente a mais quatrocentos e cinquenta litros de bebida láctea.

DATA: 07/10/2014

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:B4623527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 042/2014

Data assinatura: 14/10/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: MERCADÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP

CNPJ nº 03.162.430/0001-06

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS USADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Valor Global: R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais).

Data da vigência: 31/12/2014

Pregão Presencial nº 063/2014

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:EFDF5584

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 004/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de nº. **004/2014** do tipo **MENOR PREÇO** sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a

“Contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Avenida “Zé de Bia” localizada no Jardim Aeroporto no Município de Jaciara/MT”, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia 11 de novembro de 2014 - 08h30min - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (066)3461 7925.**

Jaciara-MT, 17 de outubro de 2014.

ELAINE APARECIDA DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira

Código Identificador:6F87DDC2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 088/2014**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 088/2014 foram vencedoras as empresas, **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de R\$ 45.870,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta reais), **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICA** ao valor global de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), **CIRURGICA GONÇALVES LTDA** ao valor global de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global R\$ 21.360,00 (vinte e um mil e trezentos e sessenta reais), **HOSPFAR INDUSTRIA E COM. DE PROD. HOSPITALARES** ao valor global de R\$ 141.215,00 (cento e quarenta e um mil e duzentos e quinze reais), **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** ao valor global de R\$ 91.111,50 (noventa e um mil e cento e onze reais e cinquenta centavos), **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA** ao valor global de R\$ 61.817,50 (sessenta e um mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), **ASTHAMED COMERCIO DE PROD E EQUIP HOSP LTDA** ao valor global R\$ 160.684,40 (cento sessenta mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), **NORGE PHARMA COM. DE MEDIC. MATER. SOLUC. EM SAUDE** ao valor global R\$ 395.178,00 (trezentos e noventa e cinco mil e cento e setenta e oito reais), **L. P. COM. REP. ASS. E PREST SERVIÇOS LTDA ME** ao valor global de R\$ 21.807,50 (vinte e um mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), **RINALDI E COGO LTDA ME** ao valor global de R\$ 98.990,00 (noventa e oito mil e novecentos e noventa reais), **POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR** ao valor global de R\$ 97.306,35 (noventa e sete mil e trezentos e seis reais e trinta e cinco centavos), **BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA** ao valor global de R\$ 57.065,20 (cinquenta e sete mil e sessenta e cinco reais e vinte centavos), conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 17 de outubro de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:41902628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2014**

**JULGAMENTO DO RECURSO SOBRE O EDITAL
DO CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Legislação Municipal Vigente e Demais

Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO nos termos do Edital de Concurso Público Nº 001/2014:

I. Divulgar Parecer de Recursos sobre a Divulgação do Edital Completo, referente ao Concurso Público;

Cargo de Agente de Fiscalização Tributária:

Substituição do Conteúdo Programático das Questões Específicas passando a ser:

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA:

1. Código Tributário do Município de Jaciara- MT; 2. Código Tributário Nacional; 3. Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988; 4. Contabilidade Geral; 5. Situação Patrimonial Líquida, Patrimônio Líquido, Capital, Reservas; 8. Classificação de Estruturas Patrimonial; 7. Avaliação de Estoques; 8. Ativo Fixo - Depreciações; 9. Inventários, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas; 10. Atitudes no serviço; 11. Conhecimento da legislação sobre Zoneamento, Loteamento e o Código de Obras e Posturas; 12. Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos e notas fiscais; 13. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo. Noções de Informática: Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux); Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta. **Noções de Informática.**

II. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.jaciara.mt.gov.br**, **www.camarajaciara.mt.gov.br** e **www.syddcon.com.br** e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.

Jaciara - MT, 17 de Outubro de 2014.

CLAUDECIO GONCALVES DA SILVA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

ADEMIR GASPARD DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudécio Gonçalves da Silva
Código Identificador:9FEB9073

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 022/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2013.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
CONTRATADA: SOCIEDADE PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR MANTEDORA DO HOSPITAL JAURU.
OBJETO: ACRESCIMO DE 25% DO VALOR DO CONTRATO.
VALOR ACRESCICO (R\$): 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:CD2E407C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS JAURU MT N.036/2014

Resolução Nº 036/2014 de 30 de Setembro de 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Ordinária de 30 de Setembro de 2014.

Dispõe sobre a Aprovação da Proposta de Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente para Rede de Frio do ano de 2014, para a Secretaria Municipal de Saúde CNES 6595995 do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a Proposta de Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente para Rede de Frio de 2014 da Secretaria Municipal de Jauru CNES 6595995 no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais) Número de Proposta 14.168.593.0001/14005 cadastrada no FNS (Fundo Nacional de Saúde).

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada,
Publicada,
Cumpra-se.

Jauru - MT, 30 de Setembro de 2014.

IVAN LOPES FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal de Jauru.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:F2DD774A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAR O TERMO DE POSSE E PORTARIA GP/Nº
508/2014

Retificar O Termo de Posse e Portaria GP/Nº 508/2014 da Senhora Jaqueline Cardoso dos Santos, onde se lê: por força de liminar, leia-se: força de sentença de primeiro grau.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 16 de outubro de 2014.

QUEILA CARMO

Secretária Interina Mun. de Administração

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:96FC036E

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2014, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014, COM HOMOLOGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 11/03/2014.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados e/ou classificados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2014 realizado em 02/03/2014, conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste

Edital, na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juara-MT, apresentando os documentos constantes no Anexo I do Edital de Teste Seletivo Simplificado 001/2014, a fim de preencherem a vaga para o qual foi aprovado e/ou classificado.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (ZONA URBANA)

Ordem	Candidato	Classificação	RG
01	Maria Aparecida do Nascimento	55	1015008-0 SJ/MT
02	Osmarina Oleriano Francisco Ribeiro	56	1176175-0 SJ/MT
03	Neodir Soares de Jesus	57	1371059-1 SSP/MT
04	Marcelo de Oliveria	58	1624108-8 SSP/MT
05	Marciana Pereira de Oliveira	59	2043840-0 SSP/MT
06	Elizangela Camilo de Souza	60	1972331-8 SSP/MT
07	Josicleide Dias Belo de Souza	61	4910452 SDS/PE
08	Leia Ribeiro dos Santos Ropelli	62	1151929 SSP/MT
09	Silvestre Cavalcante Zau	63	16658495-2 SSP/SP
10	Andressa Ketli Moreira Gilioli	64	1662639-7 SSP/MT
11	Rosecleia dos Santos Sansana	65	2207108-3 SSP/MT
12	Elania Maria dos Santos	66	1159775-5 SJ/MT
13	Micheli da Silva Campos	67	2001109-1 SSP/MT
14	Eliza Bezerra de Macedo	68	2044375-7 SSP/MT
15	Juselaine Espiridião da Silva Borges	69	1464775-3 SSP/MT
16	Ana Paula Meneses Costa	70	3112422-1 SSP/MT
17	Pedro Augustinho do Nascimento	71	914984 SSP/MT
18	Rosimagna da Silva Souza	72	1713197-9 SSP/MT
19	Valdineia Aparecida da Silva	73	1710049-6 SSP/MT
20	Geise Cristiane Wons	74	9254363-3 SSP/PR

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZONA URBANA)

Ordem	Candidato	Classificação	RG
01	Gisele Aparecida Calmon	15	1417150-3 SSP/MT
02	Gisele Aparecida Procópio	16	2050923-5 SSP/MT
03	Maria Leticia Moraes Lourenço	17	2280967-8 SSP/MT

TDI-TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ZONA URBANA)

Ordem	Candidato	Classificação	RG
01	Camila Moraes Silva	22	1615093-7 SSP/MT
02	Ana Claudia dos Santos	23	1930491-9 SSP/MT
03	Valéria Marques Ricardo Ludke	24	002863228 SSP/MT
04	Katia Bartolomeu Alves	25	2123176-1 SSP/MT
05	Maria Angelica Weis	26	1198756-1 SJ/MT
06	Leny Mileski	27	2266525 SSP/PR

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, bem como pelo Edital de Teste Seletivo 001/2014 para assumir a vaga para o qual foi convocado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal de Juara-MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 17 de outubro de 2014.

QUEILA CARMO

Secretária Interina Mun. de Administração

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Norma Jaqueline de Oliveira Lauro

Código Identificador:E12E41B6

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 119/2014

Extrato de Segundo Termo Aditivo nº. 119/2014 ao Contrato n. 07/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT

Contratada: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.839.039/0001-

05, localizada na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº. 897, Bairro Dom Aquino, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.015-500, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. Ildo Ademir Faccio, brasileiro, solteiro, Contador, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, nº.645, Bairro Jardim Aclimação, na Cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.050-253, portador do RG de nº. 767.942 SSP/MT e CPF nº 468.475.531-20.

Processo: Convite n. 01/2014.

Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato original a partir de 29/08/2014 e término em 29/02/2015, **sem acréscimos de seus valores atuais, por se tratar de prestação de serviços de reforma administrativa da Prefeitura Municipal de Juara-MT, atendendo assim a necessidade precípua da Administração, nos termos da sua Cláusula Primeira do referido contrato.**

Assinatura em: 29/08/2014.

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:906A67F8

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 114/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 114/2014 – SRP

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 114/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 17/10/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de cama, mesa e banho em atendimento a Secretaria Municipal de Educação/Creches Municipais**, sagrou-se **DESERTO**.

Juara-MT, 17 de outubro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:0BFB52DD

PREFEITURA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N. 221, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 221/2014, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2013, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 51/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA COMERCIO DE PNEUS JUARA LTDA.

Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade nº. **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº. **139.332.219-0**, residente e domiciliado na Rua Manaus n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, e de outro lado a empresa, N, Bairro Centro, localizado na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, CEP 78.575-000, e de outro lado a empresa, **COMERCIO DE PNEUS JUARA LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.017.044/0001-76, localizada na Rua Pirapora n. 89-W, Bairro

Centro, CEP: 78.575-000, Telefone (66) 3556-1832/2473/2680, email: galeaojuara@hotmail.com, no município de Juara/MT, representada pelo Sr. Edson Eugênio Laner, portador do RG: 17/R 560866 SSP/SC e CPF: 295.428.129-49, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 221/2014, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2013**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea “d”, Lei n. 10.520/2002 e Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n. 69/2014, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência da ARP, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme memorando nº 0692/2014/QC, por se tratar de **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, SENDO MONTADOS E BALANCEADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SERVIÇOS RURAIS E SERVIÇOS URBANOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter o fornecimento dos itens registrados, uma vez que existem saldos a serem solicitados e caracteriza vantagem para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até a data do dia 02 de Abril de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

5.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Juara /MT, em 03 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Juara/MT
EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Comercio de Pneus Juara LTDA
CNPJ: 13.017.044/0001-76
SR. EDSON EUGÊNIO LANER
RG: 17/R 560866 SSP/SC
CPF: 295.428.129-49
Representante Legal

Testemunhas:

Assessor Jurídico José Roberto Pereira Alves
Leonardo Fernandes Maciel Esteves CPF: 581.067.821-15
OAB-MT Nº 14143

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:EEE17F9C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 122/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 122/2014

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR PREÇO GLOBAL.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 122/2014, cuja abertura ocorrerá às 09h00 - Local, do dia 31/10/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: “Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos em gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários à plena organização do Patrimônio do Município de Juara, conforme especificado no Termo de Referência em anexo”. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 17 de outubro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:23CE0443

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO ERRATA

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO
BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES
HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA
CASA MINHA VIDA 2 DO MINISTÉRIO DAS
CIDADES

O Prefeito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, retifica a publicação do edital desse jornal na data de 02 de outubro de 2014, onde torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida 2 do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada:

Onde se lê:

Portaria Interministerial nº 484, de 28 de setembro de 2009

Leia – se:

Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011

Juína, 15 de Outubro de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:43B30B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO MUNICIPAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
002/2014 CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 089/2014

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2014;

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO;
FORNECEDOR: RECMED – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 06.696.359/0001-21
CANCELAMENTO DE ÍTENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089-2014: ASSUNTO.

Vistos etc...

Trata-se de Cancelamento de item da Ata de Registro de Preços 089/2014, oriunda do Processo de Licitação (Pregão Eletrônico nº 002/2014), com o objeto futura e eventual aquisição de medicamentos, material laboratorial, hospitalares atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juína, Mato Grosso. O fornecedor acima especificado foi VENCEDOR dos itens nºs 28, 29, 100, 330 e 507 do edital do Processo Licitatório acima elencado, sendo que os itens nºs 28 e 29 licitados foram da marca: PROCARE, mas durante a utilização do item em um paciente do Hospital Municipal deste município pela anestesista o material apresentou Bisel Seco e as agulhas ficaram tortas durante a manipulação colocando em risco a vida do mesmo. Com relação ao item nº 100 o fornecedor não possui atestado de boas práticas e com relação aos itens nºs 330 e 507 o preço ofertado pelo fornecedor é inexecutável.

28	200	AGULHA RAQ. SPINAL No26GA X 3,5 C/ PONTA TIPO QUINCKE SEM IMPERFEICOES (1a linha) PODENDO SER UNISSES, BD - DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR	PROCARE	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
29	200	AGULHA RAQ. SPINAL No 22 GA X 3,5 C/ PONTA TIPO QUINCKE SEM IMPERFEICOES (1a linha) PODENDO SER UNISSES, BD - DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR	PROCARE	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
100	25	CANULA TRAQUIOSTOMIA PVC ADULTO COM BALÃO Nº 7,5	SOLIDOR	R\$ 20,00	R\$ 500,00
330	1800	HEPARINA 5000 UI 5ML INJ FRASCO AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 6,20	R\$ 11.160,00
507	107000	SERINGA 1 ML DESC C/ AGULHA 13X4,5 BICO SLIP COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	DESCARPACK	R\$ 0,18	R\$ 19.260,00

É o relatório. Passo a decidir.

Compulsando os autos, notadamente, percebe-se que os itens nºs 28 e 29 a marca ofertada pelo fornecedor pode causar sérios problemas futuros, haja visto que a profissional que efetua a manipulação do material se recusa a efetuar qualquer procedimento de anestesia utilizando as agulhas da marca acima licitadas. Com relação ao item nº 100 o fornecedor não possui atestado de boas práticas e os itens nºs 330 e 507 o valor ofertado é inexecutável.

ANTE O EXPOSTO, e levando-se em consideração a aplicação da Lei 8.666/93, Declaro e Decreto o CANCELAMENTO dos itens nºs 28, 29, 100, 330 e 507 do Edital por motivos de relevante interesse público.

Juína-MT, 13 de outubro de 2014.

Registre-se.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

HERMES LOURENÇO BERGAMIN

Prefeito Municipal
Juína - Mato Grosso

Publicado por:

Vanessa Geraldo Batista

Código Identificador:C9E8EE56

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
027/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO CONTENDO EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO VISUAL, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, PISCINAS TÉRMICAS, QUADRAS ESPORTIVAS, TRILHAS, ETC.,, PARA A “ATENDER OS IDOSOS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE MT.”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 002/2014 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2014, cujo certame se deu às 15:00 hs do dia 17/10/2014; sagrou vencedoras a seguinte proponente: **L M ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA CNPJ: 03.372.237/0004-34**, vencedora com o valor global de **R\$: 14.680,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta reais)**. Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 17 de Outubro de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:8B91E396

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N. 05/2014

Despacho final

Vistos, etc...

Tendo em vista o relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa nº 005/2014, nomeados pela Portaria n.883, de 22 de outubro de 2014, quantos aos itens e fatos investigados assim concluiu:

Apontamento investigado:

4.1) *Gestão Patrimonial_Gravíssima. Desvio de bens e/ou recursos públicos.*

4.1.1 – *Pagamento em duplicidade de despesas.*

4.1.2 – *Pagamento irregular de despesas.*

Conclusão da Comissão de Sindicância:

“Após análise dos documentos referentes ao Contrato de Gestão n. 02/2013 e a 1ª parcela do Termo de Convênio de Auxílio e Subvenção n. 11/2013 a Comissão de Sindicância avaliou que não houve desvio de bens e/ou recursos públicos, bem como não constatamos pagamento em duplicidade, nem mesmo contratos firmados em duplicidade de objeto, sendo que o objeto do Contrato de Gestão n. 02/2013 tem por finalidade o fomento e execução de atividades na área de Serviços Médicos Hospitalares, de Diagnostico e Terapia por meio de estabelecimento de parceria entre as partes contratantes, e o Termo de Convenio de Auxilio e Subvenção n. 11/2013 tem por objeto o repasse de auxílio financeiro para pagamento de despesas relacionadas no Plano de Aplicação anexo ao contrato. “

2- Apontamento investigado:

4.2) *Convênio_Grave. Não-observância das regras de execução de convênios e/ou instrumentos congêneres.*

4.2.1 – *Ausência de comissão de avaliação instituída e custeada pela entidade supervisora no ano de 2013, conforme determina cláusula sétima, § 1º do Contrato 02/2013.*

4.2.2 – *Ausência de relatório anual conclusivo da análise dos resultados da execução pela Fundação do Contrato de Gestão emitido pela Comissão de avaliação, conforme determina a cláusula sétima, § 1º do Contrato 02/2013 – item 3.6.2.2 – Contrato de Gestão – Contrato 02/2013 – IB 02.*

4.2.3 – *Ausência de Comitê de Avaliação e Acompanhamento constituído pela EntidadeSupervisora, a Organização Social e a Secretaria Municipal de Administração, conformedetermina a*

cláusula sétima, § 2º do Contrato 02/2013 – item 3.6.2.2 – Contrato de Gestão – Contrato 02/2013 – IB 02.

4.2.4 – Não foram realizadas reuniões mensais dos representantes designados pelo Comitê de Avaliação e Acompanhamento para acompanhar e avaliar as metas contidas no Contrato de Gestão para negociação do Plano Anual e renegociação após sancionamento da Lei Orçamentária Anual, conforme determina a cláusula sétima, § 2º do Contrato 02/2013 – item 3.6.2.2 – Contrato de Gestão – Contrato 02/2013 – IB 02.

4.2.5 – Ausência da publicação integral no Diário Oficial do Estado, Jornal Oficial dos Municípios Mato-grossenses – AMM e em dois jornais de circulação estadual, dos relatórios financeiros e de execução deste contrato com a aprovação pelo conselho de administração (até 28 de fevereiro de 2014), conforme determina a cláusula oitava, § 2º do Contrato 02/2013 – item 3.6.2.1 – Contrato de Gestão – Contrato 02/2013 – IB 02.

4.2.6 – Não houve justificativa formal do solicitante, referendada pelo Comitê de Avaliação e Acompanhamento e deferida pela Entidade Supervisora, pelo fato de ter havido uma variação de mais de 10% nas metas pactuadas, conforme e determinado na cláusula segunda, § único do Contrato 02/2013 (Ex: em setembro de um total de 100% dos procedimentos (59), em aproximadamente 70% (49) havia uma variação maior que 10% nas metas pactuadas) – item 3.6.2.1 – Contrato de Gestão – Contrato 02/2013 – IB 02.

Conclusão da Comissão de Sindicância:

“Portanto, embora não tenha havido especificamente a comissão de avaliação, o objetivo de acompanhamento e controle da execução do Contrato de Gestão nº. 02/2013, foi atingido, seja pelos fiscais do contrato, seja pelo Conselho Municipal de Saúde, seja pela Câmara Municipal de Vereadores, seja pelo Controle Interno do Município, sem prejuízos qualquer que seja aos cofres públicos e ao cidadão. “

“A Comissão de Sindicância observou que houve publicação do resultado financeiro da Fundação, em jornais de circulação local e também em assembleia geral, observou-se ainda que houve publicação em Diário Oficial do resultado do Contrato de Gestão no exercício de 2013, bem como houve publicação integralmente no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. “

“Conforme constatações percebidas durante os trabalhos realizados por esta comissão, não foi encontrada nenhuma justificativa formal do solicitante, porém a comissão de sindicância observou durante as oitivas e verificações in loco que existe dificuldade em manter o equilíbrio das metas pactuadas no limite estabelecido devido a forte migração ocorrida no Município de Lucas do Rio Verde nos últimos anos, houve a dificuldades de fixação e/ou contratação de profissionais especialistas no município e pelo fato do Hospital Regional do Município de Sorriso/MT não conseguiu absorver a demanda existente na região.”

2- Apontamento investigado:

4.3) IB 03. Convênio_Grave. Não-observância das regras de prestação de contas referentes a convênios e/ou instrumentos congêneres.

4.3.1 - Pagamentos de parcelas do Termo de Convênio de Auxílio e Subvenções n. 01/2013 sem a apresentação da prestação de contas referente ao mês anterior, contrariando o que dispõem as cláusulas segunda e décima terceira desse instrumento – item 3.6.2.3 – Lei nº 2.085/2013 – Termo de Convênio de auxílios e subvenções nº 01/2013 – IB 03.

Conclusão da Comissão de Sindicância:

“Quanto ao referido apontamento observou-se que foi paga duas parcelas no mês de novembro de 2013, no entanto, durante a Oitiva percebeu-se que o motivo para o adiantamento foi pelo grande número de atendimentos que a Fundação Luverdense Saúde realizou, utilizando os referidos recursos de acordo com o plano de aplicação do termo de convênio, bem como, a entidade apresentou a prestação de contas dos recursos. De tal modo, a Comissão de Sindicância concluiu como justificada e motivada a decisão das antecipações dos pagamentos mencionados. ”

3- Apontamento investigado:

4.3.2 - Pagamentos de parcelas do Termo de Convênio de Auxílio e Subvenções no 01/2013 em desconformidade com o plano de aplicação, descumprindo a cláusula primeira desse instrumento – item 3.6.2.3 – Lei nº 2.085/2013 – Termo de Convênio de auxílios e subvenções nº 01/2013 – IB 03.

Conclusão da Comissão de Sindicância:

“A comissão analisando os documentos, verificou que o recurso foi repassado em doze parcelas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e que os gastos da receita do Termo de Convênio de Auxílio e Subvenções nº 01/2013, foram feitos de acordo com o plano de trabalho proposto no referido convênio bem como que **da análise das planilhas apresentadas e ora juntadas Doc. 016**, constatou-se que no balanço anual do convênio 01/2013 nenhuma das despesas ultrapassaram os valores estimados. Ademais, durante a execução do convênio, foi firmado 1º termo aditivo em 10 de novembro de 2013, com a reavaliação das metas e do prazo do plano de trabalho, reformulando o relatório físico e financeiro, adequando assim a aplicação do saldo remanescente e prestação de contas.”

4- Apontamento investigado:

4.4) JB 11. Despesa_Grave. Realização de despesas com base em contratos celebrados com pessoas jurídicas em débito com a Previdência Social e/ou FGTS.

4.4.1 - Realização de despesas com instituição (Fundação Luverdense de Saúde) que estava em débito com a Previdência Social – INSS (impedida de ter acesso as certidões negativas do INSS), contrariando o que dispõe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal e o art. 27 da Lei no 8.036/1990 – item 3.6.2 – Fundação Luverdense de Saúde – JB 11.

Conclusão da Comissão de Sindicância:

“A Comissão de Sindicância constatou que a Fundação estava em débitos com a Previdência Social, porém o Gestor priorizou o atendimento da saúde a população ao invés de seguir totalmente a legislação sendo que a Fundação Luverdense de Saúde presta atendimento a toda população do Município e região.

Ressaltamos que a Fundação Luverdense de Saúde encontra-se com sua situação regular perante a Previdência Social no ano de 2014, conforme Doc. 023.”

5- Apontamento investigado:

4.5) NB 06 .Diversas_Grave. Obstrução a atuação dos conselhos exigidos em lei.

4.5.1 - Falta de disponibilização aos conselheiros da saúde dos documentos e informações necessários ao exercício de suas atribuições como a de fiscalizador das ações e serviços de saúde – **item 3.6.1 – Conselho Municipal de Saúde - NB 06.**

Conclusão da Comissão de Sindicância:

“Constatamos ainda, que não há registros de requerimentos de informações/documentações ao poder público municipal, especificamente no setor de Protocolo, bem como denúncias ou reclamações junto a Ouvidoria Municipal.

Verificou-se por amostragem as ligações telefônicas realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde para o poder público, e constatamos que não houve o mau atendimento ou recusa de informações para o referido Conselho.”

Isto posto, por tudo o que nos autos consta, analisado e investigado pela Comissão de Sindicância que opinou pelo arquivamento do feito, **ACOLHO INTEGRALMENTE e REITERO OS TERMOS CONTIDOS NO RELATÓRIO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA**, assim, DETERMINO:

- a) o arquivamento da presente sindicância;
- b) emita-se o Controle Interno as notificações pertinentes à Fundação Luverdense de Saúde, para que:
 - b.i) melhore a forma de apresentação da prestação de contas referente aos recursos recebidos do Poder Público, e que observe as Normas Internas n. 15/2008 e 22/2009 que disciplina a concessão de convênio/auxílio e padroniza a forma de apresentação de prestação de contas, de modo a torná-las de fácil verificação e avaliação pelos órgãos fiscalizadores ou qualquer interessado;
 - b.ii) que reveja o controle financeiro da entidade, efetuando os pagamentos integrais das notas fiscais do mesmo credor com recurso

da mesma conta, seja ele oriundo de receita particular e/ou convênios, ou seja, não utilizar mais de uma fonte de receita para pagamento fracionado de uma mesma nota fiscal de fornecedor/prestador;

b.iii) que adote e comprove medidas e ações que possam reduzir os custos fixos e variáveis da entidade, sem perder a qualidade nos serviços prestados ao cidadão;

b.iv) que adote e comprove medidas e ações que possam incrementar as receitas próprias da entidade para fazer frente aos custos fixos e variáveis, sem deixar de cumprir a finalidade social da entidade;

c) emita-se o Controle Interno as notificações pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde para:

c.i) que tome as medidas cabíveis quanto ao efetivo acompanhamento e fiscalização dos recursos financeiros e/ou bens patrimoniais repassados para Fundação Luverdense de Saúde;

c.ii) que comprove o efetivo acompanhamento e fiscalização dos serviços de saúde prestados pela Fundação Luverdense de Saúde, conforme previsto no item 6.1 e 6.2 do contrato 63/2014;

c.iii) que comprove o efetivo acompanhamento e a fiscalização pelos fiscais de contratos nomeados mediante portaria, referente ao contrato 63/2014 dos serviços de saúde prestados pela Fundação Luverdense de Saúde;

d) emita-se o Controle Interno as notificações pertinentes à Secretaria Municipal de Finanças para que observe as devidas prestações de contas para a realização dos pagamentos, conforme previsão no instrumento contratual e/ou termo de convênio firmado entre as partes;

e) emita-se o Controle Interno as notificações pertinentes a Fundação Luverdense de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Finanças revejam todos os relatórios expedidos pela Controladoria Interna no que diz respeito aos acompanhamentos e fiscalizações dos recursos repassados para Fundação Luverdense de Saúde, bem como, observem e atendam todos os apontamentos e as recomendações propostas para evitar reincidência;

Publique-se e
intime-se

Lucas do Rio Verde, 13 de outubro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:7EB4F25D

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 142/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Miguel Vaz Ribeiro, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 01/2014**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
34º	LISANDRA FANZEN DAMKE

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 17 de Outubro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:20C88E4B

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE ADESÃO N.º 021/2014 AO PREGÃO ELETRÔNICO 076/2014 SORRISO/MT

O Município de Lucas do Rio Verde, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 076/2014, Ata de Registro de Preços Nº 103/2014, lançado pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso o qual objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A Municipalidade adquirirá da Empresa **Cirúrgica Gonçalves Ltda**, detentora da Ata de Registro de Preços nº. 103/2014, aderida através do procedimento acima mencionado, **totalizando o valor de R\$ 21.908,00 (vinte e um mil novecentos e oito reais)**, para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde de Lucas do Rio Verde. O pagamento será efetuado com recursos próprios. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde-MT 17 de Outubro de 2014.

FERNANDA DOTTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:7FF7143C

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 160/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para execução de pavimento em concreto na Praça do Bairro Jaime Seiti Fujii.

Data: 17 de Outubro de 2014

Empresas Vencedoras: Item 0001 a empresa: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME, com o valor total de R\$ 49.140,00 (quarenta e nove mil e cento e quarenta reais); Item 0002 a empresa: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME, com o valor total de R\$ 38.544,00 (trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 17 de Outubro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique Brincker
Código Identificador:A6CA2AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - OUTUBRO - 2014

TIPO DE ALTERAÇÃO: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.318/2014

CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

DATA: 17/10/2014

MOTIVO: ADITIVO DE VALOR

EMPENHO: 1491700/2014

VALOR: R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/01/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 318/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipalem Exercício

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:9267E28D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS E
INSTRUMENTOS CONGÊNERES - OUTUBRO - 2014**

TIPO DE ALTERAÇÃO: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.144/2013
CONTRATADO: PRISCILA DIAS FERNANDES
DATA: 17/10/2014
MOTIVO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/07/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2013

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipalem Exercício

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:AAD97968

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Nº DO CONTRATO: 088/2014
DATA: 10/10/2014
CREDOR: ONE COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ 19.658.645/0001-44.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de embalagem para envase de água para atender futuros eventos em que o SAAE venha a participar do município de Lucas do Rio Verde – MT.
VIGÊNCIA: 10/04/2015
Nº NE/ANO: 00953/2014.
VALOR: R\$ 26.625,00 (Vinte e seis mil seiscientos e vinte e cinco reais)
PROC. LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2014.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor SAAE

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:46EDD08F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
051/2011**

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato 051/2011, conforme **Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**, para execução dos serviços originalmente contratados. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência originalmente previsto, passando a vigorar até **31 de Dezembro de 2014**, e podendo ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite máximo previsto em lei, mediante celebração de novo Termo Aditivo, ficando mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 051/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Contratante

A. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME
Contratada

DATA ASSINATURA: 01/10/2014
DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 01/11/2014
DATA VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2014

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:D51D9BBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 008/2014**

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato nº 008/2014, conforme **Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**, para execução dos serviços originalmente contratados. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até o dia **15 de Fevereiro de 2015**, podendo, ainda, ser estendida a referida prorrogação se não ocorrer neste lapso temporal o transito em julgado da decisão de mérito a ser proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 519-68.2014.811.0109, da comarca de Marcelândia/MT, em tempo suficiente para conclusão dos serviços contratados.

DATA DO ADITIVO: 01/10/2014
PARCEIRO PÚBLICO: Município de Marcelândia – MT.
EMPRESA: ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:F88AA616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
049/2014**

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 049/2014 licitação na modalidade menor preço por item**, com a finalidade de **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte intermunicipal**. A abertura se deu no dia 16 de outubro de 2014, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde se sagrou vencedora a seguinte empresa: **VIAGENS E TURISMO 2000 LTDA – ME, CNPJ nº 09.619.600/0001-07, com o valor total de R\$611.000,00 (seiscentos e onze mil reais)**, conforme quantidade do edital, onde a licitante abriu mão de interposição de recurso.

Marcelândia MT, 16 de outubro de 2014.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:9819B874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 096/2014**

Data 01 de Setembro de 2014.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 842/2013, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 790.426,00** (Setecentos e noventa mil e quatrocentos e vinte e seis reais).

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.200,00

02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias R\$ 600,00

SUB-TOTAL: 10.800,00

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

SUB-TOTAL: 8.000,00

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 23.000,00

05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.300,00

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 45.000,00

05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais - RPPS R\$ 10.200,00

05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

SUB-TOTAL: 112.500,00

06.002-Fundo Municipal de Saúde

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1,00

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 27.000,00

06.002.10.301.0013.2040.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00 Rateio a Consórcios Públicos R\$ 7.000,00

06.002.10.301.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 120.000,00

06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 83.000,00

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 40.000,00

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais - RPPS R\$ 15.000,00

06.002.10.301.0013.2040.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais - RPPS R\$ 9.500,00

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais R\$ 6.200,00

SUB-TOTAL: 333.701,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL: 3.000,00

07.002-Fundeb

07.002.12.361.0018.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.500,00

07.002.12.361.0018.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 69.500,00

07.002.12.361.0018.2050.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias R\$ 1.300,00

07.002.12.365.0018.2048.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.280,00

07.002.12.361.0018.2050.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.500,00

07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais - RPPS R\$ 10.500,00

07.002.12.361.0018.2050.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais - RPPS R\$ 7.000,00

SUB-TOTAL: 104.580,00

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.243.0021.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 4.500,00

08.001.08.243.0021.2025.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais - RPPS R\$ 4.500,00

SUB-TOTAL: 9.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistência Social

08.002.08.244.0021.1157.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.300,00

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 35.000,00

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 31.800,00

08.002.08.244.0021.2020.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.500,00

SUB-TOTAL: 73.600,00

08.003-Fundo Municipal da Infância e Adolescente

08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL: 5.000,00

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.600,00

09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 200,00

SUB-TOTAL: 2.800,00

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias R\$ 7.000,00

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 4.600,00

11.001.28.843.0026.2088.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 7.600,00

SUB-TOTAL: 44.200,00

12.001-Gabinete da Secretaria

12.001.04.122.0028.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: 2.000,00

13.001-Gabinete da Secretaria

13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias R\$ 50,00

SUB-TOTAL: 50,00

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 14.700,00

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 2.100,00

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e restituições R\$ 53.295,00

SUB-TOTAL: 70.095,00

16.001-Gabinete da Secretaria

16.001.02.062.0005.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 11.100,00

SUB-TOTAL: 11.100,00

TOTAL GERAL: 790.426,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria R\$ 1.000,00

02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.36.00.00.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 4.860,00

02.001.04.122.0028.2005.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

02.001.04.122.0030.1167.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

02.001.04.124.0006.2064.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00

SUB-TOTAL: 15.860,00

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

03.001.04.121.0030.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL: 6.000,00**04.001-Gabinete da Secretaria**

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomoção R\$ 4.000,00

04.001.20.606.0008.2062.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: 6.000,00**05.001-Gabinete da Secretaria**

05.001.26.782.0012.1144.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 1.740,00

05.001.26.782.0012.2031.3.3.7.1.70.00.00.00 Rateio a Consórcios Públicos R\$ 10.000,00

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias R\$ 4.000,00

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomoção R\$ 8.000,00

SUB-TOTAL: 23.740,00**06.001-Gabinete da Secretaria**

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias R\$ 3.000,00

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.36.00.00.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

06.001.10.301.0013.2070.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias R\$ 2.000,00

06.001.10.301.0013.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 2.000,00

06.001.10.301.0013.2070.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomoção R\$ 2.000,00

06.001.10.301.0013.2070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

06.001.10.301.0013.2070.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: 14.000,00**06.002-Fundo Municipal de Saúde**

06.002.10.301.0013.1150.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 3.000,00

06.002.10.301.0013.1150.3.3.9.0.36.00.00.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.000,00

06.002.10.301.0013.1150.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

06.002.10.301.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 100.000,00

06.002.10.301.0013.2040.3.3.9.0.36.00.00.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 50.000,00

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.36.00.00.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.000,00

06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00

06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

SUB-TOTAL: 218.000,00**07.001-Gabinete da Secretaria**

07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais - RPPS R\$ 15.000,00

07.001.12.361.0019.1155.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 3.000,00

07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

07.001.12.364.0015.1124.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

07.001.12.367.0015.1117.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuições R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: 120.000,00**07.002-Fundeb**

07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por tempo Determinado R\$ 5.000,00

07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais R\$ 40.000,00

07.002.12.365.0018.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 100.000,00

07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por tempo Determinado R\$ 5.000,00

07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: 160.000,00**08.001-Gabinete da Secretaria**

08.001.08.241.0021.1156.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

08.001.08.241.0021.1156.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

08.001.08.243.0021.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

08.001.08.244.0021.1158.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 3.000,00

08.001.08.244.0021.1158.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

08.001.08.244.0021.1158.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 4.000,00

08.001.08.244.0030.1168.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

SUB-TOTAL: 55.000,00**08.002-Fundo Municipal de Assistência Social**

08.002.08.242.0021.2082.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 3.000,00

08.002.08.242.0021.2082.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

08.002.08.242.0021.2082.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.36.00.00.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00

08.002.08.243.0021.2022.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00

08.002.08.244.0029.1165.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 30.000,00

08.002.08.244.0029.1165.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL: 70.000,00**08.003-Fundo Municipal da Infância e Adolescente**

08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias R\$ 2.000,00

08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomoção R\$ 2.000,00

08.003.08.243.0021.2029.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.000,00

SUB-TOTAL: 10.000,00**08.004-Departamento de Cultura**

08.004.13.392.0022.1159.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 5.000,00

08.004.13.392.0022.1159.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

08.004.13.392.0022.1160.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 5.000,00

08.004.13.392.0022.1160.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

08.004.13.392.0022.1161.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

08.004.13.392.0022.1161.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 5.000,00

08.004.13.392.0022.2083.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias R\$ 8.000,00

08.004.13.392.0022.2083.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomoção R\$ 4.000,00

08.004.13.392.0022.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 2.000,00

08.004.13.392.0022.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

08.004.13.392.0022.2084.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

08.004.13.392.0023.1162.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00

08.004.13.392.0023.1162.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: 70.000,00

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por tempo Determinado R\$ 1.000,00

09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias R\$ 5.000,00

09.001.18.543.0024.1163.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 15.826,00

SUB-TOTAL: 21.826,00

TOTAL GERAL: 790.426,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 01 de Setembro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aparecida Schenatto

Código Identificador:7CF22EC8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 102/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA CULTURA E LAZER, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 082/2014.**

CONTRATADA: **PETINE E PETINE LTDA - ME**

Valor/Global: R\$ 94.765,50 - Assinatura: 13/10/2014

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069.3390.30.000 - R\$ 94.765,50

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:A743B5A3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 105/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, FERRAMENTAS, EPI (EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E PEÇAS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 079/2014.**

CONTRATADA: **DIAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME**

Valor/Global: R\$ 69.883,30 - Assinatura: 13/10/2014

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011.3390.30.000 - R\$ 17.142,70

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027.3390.30.000 - R\$ 6.005,80

Código Geral: 10.100.0.1.15.451.0037.1098.4490.52.000 - R\$ 1.290,00

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061.3390.30.000 - R\$ 45.444,80

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:0111547C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 110/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 083/2014.**

CONTRATADA: **L. G. GRAFICA LTDA**

Valor/Global: R\$ 124.041,50 - Assinatura: 16/10/2014

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007.3390.39.000 - R\$ 16.460,95

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027.3390.39.000 - R\$ 6.297,60

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031.3390.39.000 - R\$ 39.405,10

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0022.2042.3390.39.000 - R\$ 6.003,05

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.39.000 - R\$ 28.909,46

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034.3390.39.000 - R\$ 1.700,32

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029.3390.39.000 - R\$ 5.759,50

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2049.3390.39.000 - R\$ 2.648,92

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052.3390.39.000 - R\$ 5.702,95

Código Geral: 09.090.0.3.08.243.0031.2057.3390.39.000 - R\$ 489,79

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058.3390.39.000 - R\$ 2.877,08

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054.3390.39.000 - R\$ 1.910,90

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0033.2059.3390.39.000 - R\$ 1.491,62

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126.3390.39.000 - R\$ 2.238,35

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069.3390.39.000 - R\$ 2.145,91

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:276C3B07

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 104/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA CULTURA E LAZER, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 082/2014.**

CONTRATADA: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**

Valor/Global: R\$ 1.687,00 - Assinatura: 13/10/2014

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069.3390.30.000 - R\$ 1.687,00

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:7E00FEDB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 106/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: “**PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, FERRAMENTAS, EPI (EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E PEÇAS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 079/2014**.

CONTRATADA: **ARAUJO & ARAUJO LTDA**

Valor/Global: R\$ 10.833,35 - Assinatura: 13/10/2014

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011.3390.30.000 – R\$ 2.289,75

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027.3390.30.000 – R\$ 759,00

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061.3390.30.000 – R\$ 7.784,80

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:83A4F4F8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 089/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **31 de OUTUBRO de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a “**PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHONETE DA COR BRANCA E CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 4X2 ANO DE FABRICAÇÃO 2014 MODELO 2015 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**”. Maiores informações através do Edital nº. 129/2014, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 20 de Outubro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:56C10DB2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 114/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **REBEQUI & CIA LTDA- ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA – BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO - NO CÔRREGO PÉ DE GALINHA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 114/2014, TOMADA DE PREÇO 027/2014, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.**

Valor/Global: R\$ 83.653,15

Assinatura: 14/10/2014 Vigência: 31/12/2014

Fonte Código Geral: 10.100.0.3.26.782.0036.1094 – Construção de Pontes, Estradas, Galerias e Bueiros - 4490.51.000 – Obras e Instalações

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:001231F4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 101/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: “**PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TOPOGRAFICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 078/2014**.

CONTRATADA: **POTULSKI & POTULSKI LTDA – ME**

Valor/Global: R\$ 51.930,00 - Assinatura: 08/10/2014

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 03.030.0.1.04.122.0004.2005.3390.39.000 – R\$ 51.930,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:23F0B69E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 103/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA CULTURA E LAZER, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 082/2014**.

CONTRATADA: **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**

Valor/Global: R\$ 835,00 - Assinatura: 13/10/2014

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069.3390.30.000 – R\$ 835,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:4F92C495

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 107/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: “**PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, FERRAMENTAS, EPI (EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E PEÇAS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 079/2014**.

CONTRATADA: **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**

Valor/Global: R\$ 27.375,00 - Assinatura: 13/10/2014

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011.3390.30.000 – R\$ 4.715,86

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027.3390.30.000 – R\$ 3.276,34

Código Geral: 10.100.0.1.15.451.0037.1098.4490.52.000 – R\$ 435,00

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061.3390.30.000 – R\$ 18.947,80

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:37B1D9C6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 108/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, FERRAMENTAS, EPI (EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E PEÇAS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGAO PRESENCIAL Nº. 079/2014.

CONTRATADA: MÚLTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA

Valor/Global: R\$ 24.453,03 - Assinatura: 13/10/2014

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011.3390.30.000 – R\$ 5.152,67

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027.3390.30.000 – R\$ 4.707,95

Código Geral: 10.100.0.1.15.451.0037.1098.4490.52.000 – R\$ 1.860,00

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061.3390.30.000 – R\$ 12.732,41

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:4BDFCA56

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 109/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGAO PRESENCIAL Nº. 083/2014.

CONTRATADA: 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA

Valor/Global: R\$ 93.402,30 - Assinatura: 16/10/2014

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007.3390.39.000 – R\$ 15.520,00

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027.3390.39.000 – R\$ 4.746,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031.3390.39.000 – R\$ 13.045,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0022.2042.3390.39.000 – R\$ 459,50

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.39.000 – R\$ 28.155,80

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034.3390.39.000 – R\$ 304,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029.3390.39.000 – R\$ 4.305,50

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2049.3390.39.000 – R\$ 6.392,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052.3390.39.000 – R\$ 3.423,00

Código Geral: 09.090.0.3.08.243.0031.2057.3390.39.000 – R\$ 3.963,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058.3390.39.000 – R\$ 2.975,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054.3390.39.000 – R\$ 858,50

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0033.2059.3390.39.000 – R\$ 4.547,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126.3390.39.000 – R\$ 3.642,50

Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069.3390.39.000 – R\$ 1.065,50

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:EEC36FDB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº.
084/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia **10 de OUTUBRO de 2014 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, MÉDICO CLÍNICO GERAL ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA E MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DOS BAIRROS CIDADE ALTA E UNIÃO**”, aonde sagrou-se vencedor o Licitante **CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.329.628/0001-42 COM VALOR TOTAL DE R\$ 82.957,60 PARA OS LOTES 01, 02 E 03. Os lotes 04, 05 e 06 foram declarados desertos.** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 16 de Outubro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:659C4E32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGAO

Processo nº 106/2014
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 47/2014

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 176/2014 de 16 de Outubro de 2014, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 47/2014, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 05 de Novembro de 2014, às 14:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi n/s, Jardim Paraná. **OBJETO:** Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, POR PERÍODO DE 01(UM) ANO**, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quêzia da Rosa
Código Identificador:D8AA723D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 161/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) VAGNO CARDOSO DE AGUIAR, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º

1092553-8 SJ/MTe do CPF n.º 902.402.511-72, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2013/SEMEC pela Portaria n.º 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação n.º 058/2014 de 21/02/2014, na função de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, por essencial necessidade de caráter público.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas; Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 03 (Três) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 01/09/2014 estendendo-se até 19/12/2014.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n.º 992/06 Art. n.º 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Nobres

VAGNO CARDOSO DE AGUIAR

Testemunhas:

Publicado por:

Leonardo Santos Queiroz

Código Identificador:2B6B8856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 162/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) NILZA ALVES BUENO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 2572636-6 SEJSP/MT e do CPF 564.583.042-34, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, na função de ODONTOLOGO.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 03 (Três) meses e 24 (Vinte e Quatro) dias, contados dos dias 09/09/2014 estendendo-se até 31/12/2014.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 4.110,45 (Quatro Mil, Cento e Dez Reais e Quarenta e Cinco Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n.º 992/06 Art.º 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

- 6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
- 6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;
- 6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
- 6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
- 6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;
- 6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
- 6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 09 de setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Nobres

NILZA ALVES BUENO

Testemunhas:

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:78296737

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2014

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: VIVEIROS RURAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.682.711/0001-47.

Objeto: Aquisição de mudas de plantas e árvores de várias espécies, para arborização dos jardins e praças municipais.

Dotações orçamentárias:
0168-03.008.15.451.0026.1014-4490.30.00.00.00

Valor: R\$ 76.275,00 (setenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Vigência: 10/10/2014 a 31/12/2014

Assinatura: 10/10/2014

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:04647522

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 251/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Designar o Coordenador Municipal, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 092/2014** – PM DOS SANTOS – Contratação empresa para Prestação de Serviço Transporte Escolar – Comunidade de Monjolo e outras, a partir da data de 12/09/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:972A30E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 252/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, a Sr^a. **GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA**, brasileira, RG: 9287477 SSP/MT, CPF: 667.876.961-91, residente na Rua General Teófilo R. de Arruda, Bairro: Duque de Caxias – Várzea Grande-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 093/2014** – **Contratação emergencial empresa especializada prestar serviços de manutenção corretiva de equipamentos médico/hospitalar- empresa RD Odonto Hospitalar**, a partir de 15/09/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:8BEE749E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 253/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras, Sr. **MANOEL GONÇALO DE CAMPOS**, brasileiro, RG: 11079312 SJ/MT, CPF: 823.217.951-15, residente na Ra C Q. 05, Bairro: Centro de Várzea Grande - MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 094/2014**- Contratação de empresa para realizar serviço de funilaria, pintura e conserto veículo Gol placa OAZ – 4216, contrato nº 069-2013, empresa I S das Neves Oficina Ltda -ME, a partir de 15/09/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:42DBE5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 254/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, a Srª. **GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA**, brasileira, RG: 9287477 SSP/MT, CPF: 667.876.961-91, residente na Rua General Teófilo R. de Arruda, Bairro: Duque de Caxias – Várzea Grande-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 095/2014 – Contratação Médico Ortopedista – Benedito M. Godoy**, a partir de 15/09/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:4F147FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 255/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, a Srª. **GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA**, brasileira, RG: 9287477 SSP/MT, CPF: 667.876.961-91, residente na Rua General Teófilo R. de Arruda, Bairro: Duque de Caxias – Várzea Grande-MT, como **fiscal** do objeto

do **contrato nº 096/2014 – Contratação Médica Pediatra – Lenice Wisniesk B. Bandeira**, a partir de 12/09/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:57CE60BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 256/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, a Srª. **GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA**, brasileira, RG: 9287477 SSP/MT, CPF: 667.876.961-91, residente na Rua General Teófilo R. de Arruda, Bairro: Duque de Caxias – Várzea Grande-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 097/2014 – Contratação Médico Oftalmologista – Manoel de Jesus F. Junior**, a partir de 12/09/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:1AE81DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 257/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, a Srª. **GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA**, brasileira, RG: 9287477 SSP/MT, CPF: 667.876.961-91, residente na Rua General Teófilo R. de Arruda, Bairro: Duque de Caxias – Várzea Grande-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 098/2014 – Contratação Médico Cardiologista – Marcus A Godoy**, a partir de 12/09/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:A6C5E003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 258/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Engenheiro civil, Sr. **ERLI RIBEIRO LAVOR**, brasileiro, RG: 326634 SSP/MT, CPF: 361.631.121-72, residente na Rua Teles Pires nº 734, Bairro Grande Terceiro Cuiabá - MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 099/2014** – Contratação de serviços de Reforma da Unidade de Saúde do Distrito de Faval - **Empresa Armando Rodrigues do Prado**, a partir de 15/09/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:C2E19F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 258/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Engenheiro civil, Sr. **ERLI RIBEIRO LAVOR**, brasileiro, RG: 326634 SSP/MT, CPF: 361.631.121-72, residente na Rua Teles Pires nº 734, Bairro Grande Terceiro Cuiabá - MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 099/2014** – Contratação de serviços de Reforma da Unidade de Saúde do Distrito de Faval - **Empresa Armando Rodrigues do Prado**, a partir de 15/09/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:9821F450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 259/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras, Sr. **MANOEL GONÇALO DE CAMPOS**, brasileiro, RG: 11079312 SJ/MT, CPF: 823.217.951-15, residente na Ra C Q. 05, Bairro: Centro de Várzea Grande - MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 100/2014**- Contratação de empresa para realizar serviço de reforma de ponte de madeira na estrada vicinal LT 30 acesso Comunidade de Capão das Antas, empresa José Conceição Campos, a partir de 15/09/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:6BE2A444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 260/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, a Sr^a. **GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA**, brasileira, RG: 9287477 SSP/MT, CPF: 667.876.961-91, residente na Rua General Teófilo R. de Arruda, Bairro: Duque de Caxias – Várzea Grande-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 101/2014** – **Contratação Médico Especializado em Psiquiatria** – **Eduardo Bernardes Valença**, a partir de 23/09/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:A125C437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 261/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Engenheiro civil, Sr. **ERLI RIBEIRO LAVOR**, brasileiro, RG: 326634 SSP/MT, CPF: 361.631.121-72, residente na Rua Teles Pires nº 734, Bairro Grande Terceiro Cuiabá - MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 102/2014** – Contratação de empresa mão de obras para construção de 10(dez) unidade habitacional em diversos bairros da cidade - **Empresa Manancial Consultoria, Planejamento e Projetos Ltda EPP**, a partir de 06/10/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Outubro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:C3B0F714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 262/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras, Sr. **MANOEL GONÇALO DE CAMPOS**, brasileiro, RG: 11079312 SJ/MT, CPF: 823.217.951-15, residente na Ra C Q. 05, Bairro: Centro de Várzea Grande - MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 103/2014**- Contratação de prestação de serviços e locação de caminhão ¾ carga seca capacidade de 4.000 kg com motorista para atender secretarias da Prefeitura, empresa NE Comercio de Peças para Máquinas Pesadas Ltda, a partir de 07/09/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Outubro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:6538D1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 84/2013

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 84/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA. CONFORME AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458- Centro, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município, e de outro lado a empresa **Material Forte Incorporadora LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.505.889/0001-12, com sede a Av. Ulisses Guimarães, nº 1052, Bairro Modulo 05, Município de Juína/MT CEP: 78320-000, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio Proprietário o Senhor Jonas Ferreira, brasileiro, casado, Empresário portador da cédula de identidade nº 766.731 SSP/MT, inscrito no CPF nº 616.519.231-91, residente e domiciliado na Rua Bianor Roque Moretti, S/N, Bairro Modulo 05, CEP: 78.320-000 Município de Juína-MT, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e com as disposições editalicias firmam o Quinto Termo

Aditivo ao contrato nº 084/2013 que se regerá pelas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 084/2013 firmado com a Empresa **Material Forte Incorporadora LTDA** para a Conclusão da obra da Unidade Básica de Saúde de Nossa Senhora do Livramento – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVOS:

De conformidade com as motivações administrativas nº 10825/2014 constantes na justificativa apresentada pela empresa a Administração Pública Municipal as partes decidem celebrar este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 01 (um) meses contados à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RRTIFICAÇÕES:

Fica retificado o item 13.6 da Cláusula 13. Do contrato original que passa a vigorar com a seguinte redação:

“13.6 A multa definida na alínea “a” do item 13.3 será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2013, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 13 de Outubro de 2014 .

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratado:

Empresa
Material Forte Incorporadora LTDA
CNPJ sob o nº 10.505.889/0001-12
Representada pelo Sócio Proprietário o
SENHOR JONAS FERREIRA
RG nº 766.731 SSP/MT e CPF nº 616.519.231-91

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:

Nome:
Identidade nº:

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:D1069C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 85/2013

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 85/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA. CONFORME AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel

Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município, e de outro lado a empresa **Material Forte Incorporadora LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.505.889/0001-12, com sede a Av. Ulisses Guimarães, nº 1052, Bairro Modulo 05, Município de Juína/MT CEP: 78320-000, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio Proprietário o Senhor Jonas Ferreira, brasileiro, casado, Empresário portador da cédula de identidade nº 766.731 SSP/MT, inscrito no CPF nº 616.519.231-91, residente e domiciliado na Rua Bianor Roque Moretti, S/N, Bairro Modulo 05, CEP: 78.320-000 Município de Juína-MT, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e com as disposições editalícias firmam o Quinto Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 085/2013 que se regerá pelas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 085/2013 firmado com a Empresa **Material Forte Incorporadora LTDA**, referente a Conclusão da obra da Academia de Saúde de Nossa Senhora do Livramento – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVOS:

De conformidade com as motivações administrativas nº 10824/2014 constantes na justificativa apresentada pela empresa a Administração Pública Municipal as partes decidem celebrar este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 02 (dois) meses a, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RETIFICAÇÕES:

Fica retificado o item 13.6 da Cláusula 13. Do contrato original que passa a vigorar com a seguinte redação:

“13.6 A multa definida na alínea “a” do item 13.3 será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2013, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 13 de Outubro de 2014 .

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratado:

Empresa

Material Forte Incorporadora LTDA

CNPJ sob o nº 10.505.889/0001-12

Representada pelo Sócio Proprietário o

SENHOR JONAS FERREIRA

RG nº 766.731 SSP/MT e CPF nº 616.519.231-91

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade nº:

Nome:

Identidade nº:

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:75C116CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

O município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que prorroga a data do dia 16 de outubro de 2014 as 09:00 hs para a data de **30 de outubro** de 2014 as **14:00 hs** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de reunião da Prefeitura Municipal, situada à Rua Coronel Botelho n 458, neste município, LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014, NA MODALIDADE TIPO MENOR GLOBAL, objetivando “**Contratação de empresa para Construção de 08 pilares fixos de sustentação para caixas D’água de 5.000 litros em concreto pré-moldado impermeabilizado, nas comunidades: Coxos de Cima, Mutum, Atoledo, Paratudo, Quilombo, Sucuri, Ribeirão da Pedra, Vila Santana, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital.** O edital completo encontra-se disponível no site www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (65) 3351-1200.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de setembro de 2014.

LEONILDES FÁTIMA DA SILVA BENEVIDES

Pregoeira

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:C7A2E325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2014**, objetivando Registro de Preço para **Aquisições de bandeiras e mastros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital**, deste Município, conforme informações e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I parte integrante do Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às **09:00 horas, do dia 30/10/2014** na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av. Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, Conforme Decreto Municipal Nº 002/09, Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos está à disposição na sede da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br> link **SERVIÇOS**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

LEONILDES F. DA S. BENEVIDES

Pregoeira

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:47EAA96B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 179/2014

EMENTA: Dispõe de concessão de licença a gestante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Artigo 128 do Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE, a partir do dia **08/09/2014 a 06/01/2014** a Srª **FLAVIA GOMES ALVES**, Servidora Pública, no cargo de agente Saúde, lotado Na Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de outubro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:6568C93B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº. 166/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, e,

Considerando-se: o feriado do dia 28 de outubro, data oficial em que se comemora o dia do servidor público;

Considerando-se: que o Ponto Facultativo proporciona redução do custeio da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado Ponto Facultativo no dia **27 de outubro de 2014 (segunda-feira)**, não havendo expediente externo, e interno nas repartições públicas municipais, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Parágrafo Primeiro: Para que não haja prejuízo aos certames licitatórios em andamento fica determinado que o Departamento de Licitação funcionará normalmente nos dias 27 e 28 de outubro de 2014, ou seja, das 07:00 da manhã às 13:00 horas da tarde.

Parágrafo Segundo: Prorroga-se para o dia 29 de outubro de 2014 (quarta – feira) os prazos processuais e regimentais que porventura devam iniciar-se ou completar-se nos dias 27 e 28 de outubro de 2014, exceto os prazos licitatórios que não serão atingidos por este decreto executivo, já que o Departamento de Licitação funcionará normalmente naquelas datas.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Nova Bandeirantes - MT, 17 de outubro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:EBAAACA1

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO EXECUTIVO Nº. 165/2014

SÚMULA: “Dispõe sobre Requerimento formulado pela Empresa BAND GAS LTDA - ME, solicitando reajuste de preços da Ata de Registro de Preços nº. 016/2014 oriunda do Processo Licitatório nº. 033/2014 – Pregão Presencial nº. 025/2014”.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72; e,

Considerando-se: O Requerimento formulado pela Empresa **BAND GAS LTDA - ME**, solicitando reajuste de preços da Ata de Registro de Preços nº. 016/2014 oriunda do Processo Licitatório nº. 033/2014 – Pregão Presencial nº. 025/2014, ao argumento de que houveram por parte dos fornecedores consideráveis reajustes nos custos dos produtos/serviços cuja revisão se pleiteia, desde a homologação do citado pregão até a presente data;

Considerando-se: Que à **Administração Pública incumbe verificar em cada caso concreto se estão atendidos e demonstrados cabalmente** os requisitos legais para a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro facultado pelo artigo 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, seja nos casos de contratos decorrentes de procedimentos licitatórios, sejam nos casos de contratos originados de procedimento de Registro de Preços, pela modalidade Pregão, sob pena de incorrer em julgamento pela irregularidade, com as consequências daí advindas, *verbis*:

“**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de **sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em **caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual**”;

Considerando-se: Que é posição assente na doutrina e jurisprudência de que o reequilíbrio contratual deve ser acompanhado além das justificativas devidas de documentos de suporte, situação que se encontra plausível no caso *in exame*, consoante se depreende das anexas notas fiscais, e da pesquisa de mercado local;

Considerando-se: Que o pedido de reequilíbrio econômico financeiro formulado pela empresa **BAND GAS LTDA**, solicitando reajuste de preços da Ata de Registro de Preços nº. 016/2014 oriunda do Processo Licitatório nº. 033/2014 – Pregão Presencial nº. 025/2014 alcança todos os elementos plausíveis que comprovam o alegado prejuízo sofrido pela mesma, de forma a comprometer sobremaneira o cumprimento do contrato/ata de registro de preços no que se refere ao item cujo reequilíbrio econômico financeiro se pleiteia;

Considerando-se: Que parecer contábil trazido aos autos, dá conta da existência de dotação e saldo a suportar o reequilíbrio econômico financeiro aqui declinado.

Considerando-se: Que o Reequilíbrio Econômico Financeiro além de previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 está previsto no Edital de Convocação; e na Ata de Registro de Preços nº. 016/2014; Pregão Presencial nº. 033/2014, Processo Licitatório nº. 025/2014.

DECRETA:

Art. 1º- De frente as circunstâncias traçadas em linhas anteriores e, com arrimo no art. 37 da Carta Política, c/c a Lei Federal nº.

8.666/1993 **DEFIRO** o pedido de revisão de preços da Ata de Registro de Preços nº. 016/2014, oriunda do Processo Licitatório nº. 033/2014, modalidade Pregão Presencial nº. 025/2014, formulado pela Empresa **BAND GAS LTDA - ME**, e, **DETERMINO** a readequação de preço do item **CARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO** passando de R\$ 55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS), para R\$ 63,00 (SESSENTA E TRES REAIS).

Art. 2º- Outrossim, **MANTENHO** incólume todas as cominações previstas na Ata de Registro de Preços nº. 016/2014, oriunda do Processo Licitatório nº. 033/2014, modalidade Pregão Presencial nº. 025/2014, sem prejuízo de outras cominações aplicáveis a espécie.

Art. 3º- Eventual discordância do aqui decretado deverá ser manifestada por escrito, e no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação deste Decreto Executivo no diário oficial do município, sob pena de preclusão.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 16 de Outubro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:07ADB124

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2014

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da Comissão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório Tomada de Preço n.º 008/2014, tendo como objeto o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE 6,44 KM E RECUPERAÇÃO DE 4,56 KM, DE ESTRADAS VICINAIS, PADRÃO ALIMENTADORA, PROJETO DE ASSENTAMENTO JAPURANÁ, SITO NO DISTRITO DE JAPURANÁ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**”. SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: **MONTE SIÃO CONSTRUTORA LTDA -EPP** – CNPJ 07.799.371/0001-24, no valor global de **R\$: 539.757,85 (Quinhentos e trinta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**. O Presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ROBERTO LIMA DA SILVA

Presidente da CPL

Portaria 007/2014

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:168EF62E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 008/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal Srª **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços n.º 008/2014, cujo o objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE 6,44 KM E RECUPERAÇÃO DE 4,56 KM, DE ESTRADAS VICINAIS, PADRÃO ALIMENTADORA, PROJETO DE**

ASSENTAMENTO JAPURANÁ, SITO NO DISTRITO DE JAPURANÁ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT”.

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
MONTE SIÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP	07.799.371/0001-24	539.757,85

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$: 539.757,85 (Quinhentos e trinta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Nova Bandeirantes/MT, 17 de Outubro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:7ED08242

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n.º 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF n.º 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado o senhor **FREDERICO DE ARAUJO MOREIRA**, brasileiro, agricultor, residente na Estrada Arapongas, no Município de Nova Bandeirantes/MT, portador do RG n.º 2381811-5 SSP/PR e CPF n.º 370.987.139-53, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o Senhor **FREDERICO DE ARAUJO MOREIRA resolvem:**

Acrescer o quantitativo do contrato epigrafado em 25% sobre o valor total/global dos alimentos ora no importe de R\$ 8.204,00 (oito mil duzentos e quatro reais).

Escola Municipal Ernesto Neiverth

DAP: MT5106180301031900000251					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Alface	Maço	1500	1.50	2.250,00
2	Abacaxi	Kg	1000	2.00	2.000,00
3	Mamão	Kg	300	2.00	600,00
4	Banana maçã	Kg	800	2.00	1.600,00
5	Cheiro verde	Maço	100	1.50	150,00
6	Maracujá	Kg	100	2.20	220,00
7	Milho verde	Kg	200	2.20	440,00

Escola Municipal Infantil Criança Feliz

DAP: MT5106180301031900000251					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Milho verde	Kg	360	2.20	792,00
2	Tomate	Kg	38	4.00	152,00

O acréscimo quantitativo somará a importância de \$R 2.051,00 (Dois mil e cinquenta e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de Outubro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeito Municipal
Contratante

FREDERICO DE ARAUJO MOREIRA

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:8E7B1D8F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2014

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da Comissão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório Tomada de Preço n.º 009/2014, tendo como objeto o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE 5.66 KM E RECUPERAÇÃO DE 21.56 KM, DE ESTRADAS VICINAIS, PADRÃO ALIMENTADORA, PROJETO DE ASSENTAMENTO JAPURANOMAN, (ANTIGA FAZENDA TRÊS – CINCO), ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**”. SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: **MONTE SIÃO CONSTRUTORA LTDA -EPP** – CNPJ 07.799.371/0001-24, no valor global de **R\$: 1.270.401,08 (Hum milhão duzentos e setenta mil quatrocentos e um reais e oito centavos)**. O Presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ROBERTO LIMA DA SILVA

Presidente da CPL
Portaria 007/2014

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:C8F9B2E7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 009/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal Srª **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços n.º 009/2014, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE 5.66 KM E RECUPERAÇÃO DE 21.56 KM, DE ESTRADAS VICINAIS, PADRÃO ALIMENTADORA, PROJETO DE ASSENTAMENTO JAPURANOMAN, (ANTIGA FAZENDA TRÊS – CINCO), ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**”.

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
MONTE SIÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP	07.799.371/0001-24	1.270.401,08
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$: 1.270.401,08 (Hum milhão duzentos e setenta mil		

quatrocentos e um reais e oito centavos)

Nova Bandeirantes/MT, 17 de Outubro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:9B98A906

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º. 276/2014/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CONTRATADA SENHORA LUZIA RIBEIRO DE SOUZA”.

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 12 Inciso I da Lei nº. 506/2013 de 21 de maio de 2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora Contratada Srª **LUZIA RIBEIRO DE SOUZA – PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de outubro de 2.014.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se,
registra-se e,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de outubro de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Eriedina Pinheiro dos Santos
Código Identificador:673938C4

PREFEITURA MUNICIPAL RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º. 280/2014/ GABJAMA.

“DISPÕE SOBRE O COMPARECIMENTO DA SENHORA EFETIVA KAROLINNY VALERIA CAETANO DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 174 Seção 2º da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOTIFICAR a Servidora Efetiva Srª. **Karolinny Valeria Caetano de Souza– Tec. Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para comparecer no prazo de

72 (Setenta e duas) horas, para regularização da Situação Funcional, a partir desta data.

Artigo 2º - Devido ao termino do Atestado Médico de 15 dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Determina-se,
registra-se e,
cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Outubro de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

Sec. Mun. de Administração

Publicado por:

Eriedina Pinheiro dos Santos

Código Identificador:FA7AB5E6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
57/2014**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 57/2014.

ABERTURA: 31 de outubro de 2014 às 08:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:00 às 08:30 horas;

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA ATENDER AOS PROJETOS E CURSOS QUE SÃO REALIZADOS NO CRAS. Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda- MT 17 de outubro de 2014.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:95CF9FFE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 182/2014**

“Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2014.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Ofício nº 678/2014-PJ da Promotoria de Justiça de São José do Rio Claro-MT, e demais documentos;

Considerando que as condutas descritas no Ofício acima os servidores supostamente deixaram de cumprir com seus deveres descritos no art. 113, incisos III, IX e XI da Lei n.º 293/2003;

Considerando, a necessidade de comprovação dos fatos e atos praticados e a garantia da ampla defesa e contraditório em observância ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, e;

Considerando o art. 147 e seguintes da Lei n.º 293/2003 e demais normas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a Comissão Permanente Processante Disciplinar, nomeada pela Portaria n.º 103/2013, publicada em 07/02/2013, para apurar os fatos e atos imputados em face da servidora pública Sra. **LEOSANDRA APARECIDA PAZ DALA COSTA**, portadora do RG n.º 38929880 SSP/SC e do CPF n.º 040.408.529.66, no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **JOSÉ ADMILSON DE SOUZA**, portador do RG n.º 10313613 SSP/MT e do CPF n.º 865.822.831-20, no cargo de chefe do Departamento de Saúde, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ficando instaurado o Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2014.

Art. 2º - A comissão nomeada acima terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação para a conclusão o processo administrativo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 09 de outubro de 2014.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Cristine Caetano da Rosa

Código Identificador:1B922145

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 46-2014**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto n.º 68/2014 comunica aos interessados que foi prorrogada a abertura e julgamento do certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2014** o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE para o dia **29/10/2014 às 9:00 horas** – horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital. Motivo da prorrogação: Licitação deserta até a data prevista para sua abertura. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2014**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 16 de Outubro de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Decreto n.º. 68/2014

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:7A13A6EC

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 53/2010

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 30 de junho de 2010, cujo objeto trata da

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA AVENIDA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT conforme Contrato de Repasse nº: 0280674-52/2008/MS/CAIXA, para fins de reprogramação do **valor do empreendimento** estabelecido na Cláusula Segunda, conforme projeto de reprogramação, constante no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços n 04/2010, que fica fazendo parte deste Aditivo e para fins de prorrogação do Prazo de Execução estabelecido na Cláusula Quinta. O valor global deste CONTRATO terá acréscimo de R\$ 9.094,58 (nove mil e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) fica reprogramado para **R\$ 309.509,57** (trezentos e nove mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e sete centavos) conforme reprogramação do plano de trabalho e conforme projeto de engenharia

3. DATA ASSINATURA: 01 de outubro de 2014.

4. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 04-2010

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador: B1906B77

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03-2014

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 11/2014 de 10 de Janeiro de 2014 comunica aos interessados que foi prorrogada a abertura e julgamento do certame na modalidade **Concorrência Pública nº. 03/2014** no dia **18/11/2014 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO nº TC/PAC 0418/2014-MT 0504137505. Motivo da prorrogação: Ajustes na Planilha de Composição do BDI. O Edital completo contendo as instruções e a planilha ajustada estarão à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **LICITAÇÃO - 2014**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Outubro de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador: CFA2AC62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE PREFEITO
DECRETO 043/2014

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Artigo 1.º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena, o expediente dos dias **27/10/2014 (segunda-feira)** e **28/10/2014 (terça-feira)**, em comemoração ao **DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO**.

Artigo 2º - Executam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essências e indispensáveis no serviço público municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2.014.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/10/2014 à 15/11/2014

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador: 26D91801

GABINETE PREFEITO
ERRATA - LEI 639/2014

ERRATA

NA LEI QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA SANTA HELENA-MT, ONDE SE LÊ LEI Nº 640/2014, LEIA-SE LEI Nº 639/2014.

Prefeitura municipal de Nova Santa Helena, aos 16 de outubro de 2014.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 639/2014

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA SANTA HELENA-MT

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **RAUL BATISTELLO**

, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º - O presente regulamento dispõe sobre o serviço público de água e esgoto sanitário de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso prestado pelo DAE, com vistas à orientação dos seus usuários.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

ART. 2º - Adota-se neste Regulamento a terminologia consagrada nas diversas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as que seguem:

I – Categoria e Classes de Usuários;

II – Concessão de Ligação e Ramal Predial;

III – Faixa de Consumo;

IV – Cancelamento de Matrícula;

V – Instalação Predial;

VI – Loteamento e Grupamento de Edificações;

VII – Despejos Industriais;

VII – Execuções das Instalações de Esgoto Sanitário;

IX – Instaladores;
X – Infrações e Penalidades, e
XI – Terminologia

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

ART 3º - Compete ao DAE, de Nova Santa Helena:

I – Operar, manter, conservar e explorar, com exclusividade, os serviços de abastecimento de água potável e esgoto sanitário no âmbito do Município;

II – Executar as obras e serviços necessários à sua ampliação e melhorias;

III – Exercer todas e quaisquer atividades inerentes ao processo Técnico- Administrativo dos serviços de abastecimento de água potável e esgoto sanitário no âmbito do município.

CAPÍTULO IV DAS REDES DE ÁGUA E COLETORAS DE ESGOTO

ART. 4º - As redes distribuidoras de água e coletoras de esgoto, e seus acessórios serão assentados preferencialmente em logradouro público, após aprovação dos respectivos projetos pelo DAE, que executará ou fiscalizará as obras, e a quem compete, no curso da prestação dos serviços, sua operação e manutenção.

Parágrafo Único - As extensões das redes distribuidoras e coletoras só serão atendidas quando técnica e economicamente viáveis ou quando houver razão de interesse social.

ART. 5º - As empresas ou Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federais, Estaduais e Municipais custearão as despesas referentes à remoção, recolocação ou modificação de redes distribuidoras de água e coletoras de esgoto e instalações do Sistema Público de Abastecimento de Água e Sistema Público de Esgotos, decorrentes de obra que executarem ou forem executadas por terceiros com sua amortização.

Parágrafo único - No caso de obras solicitadas por particulares, as despesas indicadas neste artigo serão custeadas pelos interessados.

ART. 6º - As obras de escavação a menos de um metro das canalizações públicas de água, esgoto, de ramais ou de coletores prediais, não poderão ser executadas sem prévia notificação ao DAE.

ART. 7º - Os danos causados as redes distribuidoras e coletoras ou as instalações dos serviços de água ou de esgoto serão reparadas pelo DAE, a expensas do responsável por eles, o qual ficará sujeito ainda as penalidades previstas neste regulamento, sem prejuízo das sanções legais a que estiver sujeito.

ART. 8º - Os custos com as obras de ampliação ou extensão das redes distribuidoras de água ou coletas de esgotos não constantes de projeto, cronograma de crescimento vegetativo ou de programa do DAE, serão realizados por conta dos usuários que as solicitarem ou forem interessados em sua execução.

Parágrafo 1º - A critério do DAE, os custos das obras de que trata este artigo poderão correr parcialmente ou totalmente às suas expensas, desde que exista viabilidade econômico-financeira ou razões de interesse social.

Parágrafo 2º - Os prolongamentos de rede, custeados ou não pelo DAE, farão parte de seu patrimônio e estarão afetados pela prestação de serviços públicos.

Art. 9º - Nos prolongamentos de rede solicitados por terceiros, o DAE não se responsabilizará pela liberação de área de servidão para implantação da mesma.

Art. 10 - A critério do DAE, diante de permissão prévia da Prefeitura Municipal, poderá ser implantada rede distribuidora de água em logradouro cujos greides não estejam definidos.

Art. 11 - Somente será implantada rede coletora de esgoto em logradouro onde a municipalidade tenha definido o greide e que possua ponto de disposição final adequado ao lançamento dos despejos.

Art. 12 - É vedado o lançamento de águas pluviais em rede coletora e interceptora de esgoto.

CAPÍTULO V DOS LOTEAMENTOS, AGRUPAMENTOS E EDIFICAÇÕES, CONJUNTOS HABITACIONAIS E DISTRITO

Art. 13 - Em todo o projeto de loteamento, o DAE deverá ser consultado sobre a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de coleta de esgoto, nos termos de convênio de concessão.

Art. 14 - Nenhuma construção em loteamento situado em área de atuação do DAE poderá ser aprovada pela prefeitura municipal de Nova Santa Helena se não contiver projeto completo de abastecimento de água e coleta de esgoto aprovado.

Parágrafo 1º - O projeto deverá incluir todas as especificações técnicas, não podendo ser alterado no curso de sua implantação sem prévia aprovação do DAE.

Parágrafo 2º - A execução das obras poderá ser fiscalizada pelo DAE, que pode exigir o cumprimento de todas as condições técnicas para a implantação dos projetos.

Art.15 - Os sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgoto de loteamento novo, nas áreas de atuação do DAE, deverão ser construídos e custeados integralmente pelo incorporador.

Art. 16 - Concluídas as obras, o incorporador entregará as mesmas ao DAE apresentando o cadastro de serviços executados, conforme normas específicas.

Art. 17 - Caso seja necessário à interligação das redes do loteamento às redes distribuidora de água e coletoras de esgotos, será ela executada exclusivamente pelo DAE, depois de totalmente concluídas e aceitas as obras.

Art. 18 - As áreas, instalações que equipamentos destinados aos sistemas públicos de abastecimento de água e coleta de esgoto a que se refere este capítulo, serão cedidos e incorporados, sem ônus, mediante instrumentos competentes, ao DAE patrimônio da prefeitura municipal.

Art. 19 - O DAE só assumirá o abastecimento de água e de coleta de esgoto em loteamento novo, quando tiver disponibilidade técnica, econômica e financeira para prestar os serviços, não estando obrigado, pela simples aprovação do projeto, a assumir imediatamente a prestação de serviços aos novos usuários.

Art. 20 - Os procedimentos para concessão de prolongamento de rede e de ligação de água ou de esgoto em conjunto habitacional ou programa de desenvolvimento social serão estabelecidos através de convênios específicos.

Art. 21 - Sempre que foram ampliados os loteamentos, conjuntos habitacionais ou agrupamentos de edificações, correrão por conta do proprietário ou incorporador as despesas decorrentes de reforço ou expansão dos sistemas públicos de abastecimento de água e de coleta de esgoto.

Art. 22 - A operação e manutenção das instalações internas de água e esgoto dos prédios de agrupamento de edificações ficarão a cargo do condomínio.

Art. 23 – O DAE não aprovará projeto de abastecimento de água ou de coleta de esgoto para loteamento projetado em desacordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal reguladora da matéria.

CAPÍTULO VI DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS

Art. 24 - As instalações prediais de água e de esgoto deverão ser definidas, dimensionadas e projetadas conforme normas da ABNT, sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais e as normas operacionais do DAE.

Art. 25 - A instalação predial da água ou de esgoto será executada pelo proprietário do imóvel, às suas expensas.

Parágrafo 1º - A conservação das instalações prediais ficará a cargo exclusivo do usuário, podendo o DAE fiscalizá-la, e orientar o procedimento quando julgar necessário.

Parágrafo 2º - O usuário se obriga a reparar ou substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias fixado na respectiva notificação do DAE, todas as instalações internas defeituosas.

Parágrafo 3º - O DAE se exime de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais derivados do mau funcionamento das instalações prediais.

Art. 26 - É proibida qualquer extensão da instalação predial para outra economia localizada em terreno distinto, ainda que pertencente ao mesmo proprietário.

Art. 27 - As derivações para atender as instalações internas do usuário só poderão ser feitas dentro do imóvel servido, após o ponto de entrega da água, ou antes, do ponto de coleta de esgoto.

Art. 28 - É vedado o emprego de qualquer dispositivo que provoque sucção ramal predial de água.

Art. 29 - Nos imóveis onde haja instalação própria de abastecimento de água e ligação de água do DAE, ficam proibidas ligações que possibilitem a intercomunicação entre essas instalações.

Art. 30 - É vedado o despejo de águas pluviais tanto nas instalações prediais quanto nos ramais prediais de esgoto.

Art. 31 - É obrigatória a construção de caixa de gordura sifonada na instalação predial de esgoto para as águas servidas proveniente da cozinha e tanque.

Art. 32 - O imóvel que possuir piscina poderá ter seu esgoto feito através de rede coletora de esgoto, mediante a colocação de um redutor de vazão na respectiva tubulação, aprovado pelo DAE.

CAPÍTULO VII DOS RESERVATÓRIOS PARTICULARES

Art. 33 - Todo prédio deverá ser provido de reservatório domiciliar dimensionado segundo norma técnica específica.

Parágrafo único – os reservatórios de água dos prédios serão dimensionados e construídos de acordo com as normas do ABNT, observado o que dispõem as posturas municipais em vigor, e a expensas dos interessados.

Art. 34 - O projeto e a execução dos reservatórios deverão atender os seguintes requisitos de ordem sanitária;
I – assegurar perfeita estanqueidade;
II – utilizar em sua construção materiais que não causem prejuízos à qualidade de água;
III – possuir válvula de flutuador (bóia) que vede a entrada de água quando cheio, e extravasor (ladrão) carregando visivelmente em área livre, dotado de dispositivo que impeça a penetração, no reservatório de elemento que possa poluir a água;
IV – permitir inspeção e reparo através de abertura dotada de bordas salientes e de 0,15m do solo;
V – possuir tubulação de descarga que permita a limpeza interna do reservatório.

Art. 35 - É vedada a passagem de tubulações de esgoto sanitário ou pluvial pela cobertura ou pelo interior dos reservatórios.

Art. 36 - Os prédios com três ou mais pavimentos ou aqueles cuja pressão dinâmica disponível da rede junto à ligação seja insuficiente para alimentar o reservatório conjugados, as expensas do usuário.

Art. 37 - Nenhum depósito de lixo domiciliar ou incinerador de lixo poderá estar localizado sobre qualquer reservatório de modo a dificultar o seu esgotamento ou representar perigo de contaminação de suas águas.

Art. 38 - Se o reservatório subterrâneo tiver de ser construído em recinto ou área interna fechada, nos quais exista canalização ou dispositivo de esgoto sanitário, deverão ali ser instalados de águas pluviais, capazes de escoar qualquer refluxo eventual de esgoto sanitário.

CAPÍTULO VIII DOS HIDRANTES

Art. 39 - Os hidrantes deverão constar dos projetos e ser distribuídos ao longo da rede pública, obedecendo aos critérios adotados pelo DAE, de comum acordo com o Corpo de Bombeiros e conforme as normas da ABNT, quando couber.

Art. 40 - A operação dos registros e dos hidrantes na rede distribuidora será efetuada exclusivamente pelo DAE ou pelo corpo de bombeiros.

Parágrafo único – Compete ao DAE inspecionar com as condições de funcionamento dos hidrantes e dos registros de fechamento dos mesmos e proceder aos reparos necessários, às expensas deste.

Art. 41 - Os danos causados aos registros e aos hidrantes serão reparados pelo DAE a expensas de quem lhe deu causa, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento e das penas criminais aplicáveis.

CAPÍTULO IX DAS PISCINAS

Art. 42 - As piscinas serão abastecidas através de encanamento privativo derivado de reservatório elevado ou caixa piezométrica.

Art. 43 - Não serão permitidas interconexões, entre as instalações prediais de água e de esgoto e as piscinas.

Art. 44 - A coleta de água proveniente de piscinas pela rede pública de esgoto somente será permitida quando tecnicamente justificável, a critério do DAE.

Parágrafo único – O DAE não se responsabiliza, caso venha ocorrer à contaminação pelo uso inadequado de água em piscinas.

CAPÍTULO X DOS DESPEJOS INDUSTRIAIS

Art. 45 - Os despejos industriais a serem lançados na rede coletora de esgoto deverão ter características fixadas em normas específicas do DAE.

Parágrafo único – Não são admitidos na rede coletora de esgoto despejos industriais que contenham substâncias que por sua natureza possam danificá-la, ou que interfiram nos processos de depuração da estação de esgoto, ou que causem dano ao meio ambiente, ao patrimônio ou a terceiros.

Art. 46 - É obrigatório o tratamento prévio de despejos industriais que por suas características não possam ser lançados “in natura” na rede de esgotos.

Art. 47 - O DAE manterá atualizado o cadastro dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, em que será registrado a natureza e o volume dos despejos a serem coletados.

Art. 48 - Nas zonas desprovidas de rede coletora os prédios deverão ter dispositivos de tratamento adequado, que deverão ser construídos, mantidos e gerados pelos proprietários.

CAPÍTULO XI DAS LIGAÇÕES PERMANENTES E DOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 49 - As ligações de água e esgoto serão concedidas, a pedido dos interessados, quando satisfeitas as exigências estabelecidas em normas e instruções regulamentares do DAE.

Parágrafo Único – A instalação do cavalete ficará fora de propriedades particulares.

Art. 50 - A manutenção dos ramais prediais será executada pelo DAE.

Parágrafo 1º - O reparo de dano causado por terceiros em ramal predial será feito a expensas de quem lhe deu causa.

Parágrafo 2º - a substituição ou modificação de ramal predial, quando solicitadas pelo usuário, serão executadas as suas expensas.

Art. 51 - é vedada ao usuário qualquer intervenção no ramal predial externo.

Art. 52 - Os diâmetros dos ramais prediais serão determinados pelo DAE, em função das demandas estimadas e das condições técnicas.

Parágrafo Único – Os serviços prestados a usuário industrial ou comercial com ligações de diâmetro interno igual ou superior a vinte e cinco milímetros poderão ser objeto de contrato específico de fornecimento de água, a critério do DAE.

Art. 53 - A execução do padrão de ligação de água será feita pelo interessado, as suas expensas, conforme as normas e padrões do DAE.

Parágrafo Único – a instalação do padrão de ligação de água com diâmetro maior ou igual a cinquenta milímetros será executada pelo DAE as expensas do interessado.

Art. 54 - A cada edificação será concedida uma única ligação de água e esgoto.

Parágrafo 1º - Poderão ser concedidas ligações individualizadas para dependências isoladas ou não, desde que não abastecidas pelo reservatório central da edificação.

Parágrafo 2º - O abastecimento de água ou coleta de esgoto poderá ser feitos por mais de um ramal predial de água e esgoto, quando houver conveniência de ordem técnica, a critério do DAE.

Parágrafo 3º - No caso de esgoto, poderá um ramal predial atender a dois ou mais prédios, quando houver conveniência de ordem técnica, a critério do DAE.

Art. 55 - As ligações de água de esgoto de chafariz, lavanderia pública. Praças e jardins públicos serão concedidos pelo DAE, a requerimento da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

Art. 56 - O DAE não se obriga a conceder ligação de esgoto quando a profundidade do ramal predial, medida a partir da soleira do meio fio até a geratriz interna inferior da tubulação do ramal predial for superior a um metro.

Parágrafo Único – Havendo condições técnicas, poderão ser concedidas ligações com profundidade superior a mencionada neste artigo, mas em nenhuma hipótese a profundidade poderá exceder três metros e meio.

Art. 57 - A distância máxima permitida para ligação de esgoto em diagonal é de quinze metros, medida na rede existente, a partir da interseção de perpendicular ao eixo da rede de esgoto, passando pelo centro do poço tubular.

Art. 58 - A declividade mínima para ligação de esgoto é de três por cento, considerados da caixa de inspeção a meia-seção da rede coletora.

Art. 59 - Qualquer lançamento no Sistema Público de esgoto deve ser realizado por gravidade. Quando houver necessidade de recalque dos efluentes, eles devem fluir para uma caixa de quebra pressão, situados a montante da caixa de inspeção, na parte interna do imóvel, de onde serão conduzidos em conduto livre até o coletor público, sendo de responsabilidade do usuário a execução, operação e manutenção dessas instalações.

Art. 60 - O esgotamento através de terreno de outra propriedade, situado em cota inferior, somente poderá ser levado a efeito quando houver conveniência técnica do DAE e anuência do proprietário do terreno pelo qual passará a tubulação, obtido pelo interessado, em documento hábil.

Art. 61 - As ligações prediais poderão ser suprimidas nos seguintes casos:

- 1) – Interdição judicial ou administrativa;
- 2) – Desapropriação de imóvel para abertura de via pública;
- 3) – Incêndio ou demolição;
- 4) – Por solicitação do usuário;
- 5) – Reabastecimento irregular de ligação;
- 6) – Interrupção do fornecimento por período superior a 180 dias;
- 7) – Falta de pagamento da taxa de ligação;
- 8) – Fusão de ligações.

CAPÍTULO XII DAS LIGAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 62 - São temporárias as ligações para construção e as concedidas para o uso em atividades passageiras.

Art. 63 - Entende-se por ligações para o uso em atividades passageiras destinadas a prestação de serviços, as feiras de amostras, circos, parques de diversões, obras em logradouros públicos e similares que por sua natureza não tenham duração permanente.

Parágrafo 1º - As ligações temporárias serão enquadradas como economias de categoria industrial.

Parágrafo 2º - As ligações temporárias terão duração máxima de seis meses, podendo esse prazo ser prorrogado por iguais períodos, a requerimento dos interessados.

Parágrafo 3º - Além das despesas de ligação e posterior remoção dos ramais prediais de água e esgoto em ligações temporárias, o requerente pagará antecipadamente, a título de caução, o valor correspondente a utilização dos serviços, com base no consumo mínimo de água, relativa a todo período requerido mensalmente será extraída a conta da água em excessos que venham a ser verificados.

Parágrafo 4º - Ao ser solicitada a interrupção do fornecimento de água ser-lhe-á devolvida à caução, estando o requerente em dia com o pagamento.

Parágrafo 5º - As ligações temporárias serão concedidas em nome do interessado, mediante apresentação de licença ou autorização competente.

Parágrafo 6º - A pedido do interessado, estando em dia com o pagamento poderá ser suprimida a ligação desde que caracterizada a paralisação da obra por motivo imperioso, devendo o registro ser cancelado.

Parágrafo 7º - Só será restabelecido o abastecimento, mediante novo requerimento do interessado.

Art. 64 - O ramal predial para construção será dimensionado de modo a permitir seu aproveitamento quando da ligação definitiva.

Parágrafo Único – Em casos especiais, a critério do DAE, poderá o ramal predial ser dimensionado apenas para o atendimento a construção.

Art. 65 - A construção uma vez concluída, o interessado deverá solicitar mudança de categoria, dando origem a(s) economia(s) classificada(s) de acordo com a(s) atividade(s) desenvolvida(s) no prédio.

Art. 66 - O DAE concederá ligações temporárias para construções, desde que, o interessado apresente os seguintes documentos:

- a) Cópia da planta de situação e da planta baixa do projeto arquitetônico aprovado pela municipalidade, contendo indicações da área da construção.
- b) Comprovação da propriedade do imóvel ou de título equivalente.

Parágrafo Único – Para as localidades onde a Prefeitura não exija aprovação do projeto arquitetônico, será concedida a ligação sem as exigências da letra “a” deste Artigo.

Art. 67 - As ligações definitivas de água e esgoto serão concedidas para os prédios construídos ou em fase final de construção, a pedido do interessado, observando-se a documentação exigida no art. 68.

Art. 68 - Para os imóveis já construídos o requerente, além de se identificar, deverá apresentar os seguintes documentos conforme o caso:

- a) Para proprietário: recibo do imposto predial e territorial urbano;
- b) Para inquilino: contrato de locação e autorização por escrito do proprietário;
- c) Para ocupantes de terrenos cedidos ou repartições públicas.

Parágrafo Único – A economia cadastrada ficará em nome do proprietário com exceção das alíneas “b” e “c” deste artigo.

CAPÍTULO XIII DOS MEDIDORES E CONTROLADORES DE VAZÃO

ART. 69 - O DAE se responsabilizará pela instalação, substituição e manutenção dos hidrômetros e controladores de vazão.

Art. 70 - Os medidores e controladores de vazão poderão ser instalados, substituídos ou retirados pelo DAE, a qualquer tempo.

Art. 71 - Ao DAE e aos prepostos é garantido livre acesso ao hidrômetro ou controlador de vazão, não podendo o usuário dos serviços criar obstáculos para tanto, ou alegar impedimento.

Parágrafo 1º - É vedada a execução de qualquer tipo de instalação ou construção posterior a ligação, que venha dificultar o acesso aos medidores ou dispositivos controladores de vazão.

Parágrafo 2º - O quite cavalete terá que ser instalado fora do muro e cercas, acompanhando o nível do muro podendo ter uma caixa conforme as normas do DAE.

Art. 72 - Os hidrômetros e controladores de vazão instalados nos ramais prediais são de propriedade do DAE.

Parágrafo 1º - Os usuários responderão pela guarda e proteção dos medidores e controladores de vazão, responsabilizando-se pelos danos a eles causados;

Parágrafo 2º - O DAE cobrará dos respectivos responsáveis todas as despesas decorrentes de reparação do hidrômetro ou medidores danificados, pela intervenção indevida por parte do usuário.

Parágrafo 3º - O conserto de hidrômetros cujos defeitos sejam decorrentes do desgaste normal de seus mecanismos será executado sem ônus para o usuário do imóvel.

Art. 73 - O usuário poderá solicitar aferição do hidrômetro instalado no seu imóvel, devendo pagar pelas respectivas despesas quando não se constatar nenhuma irregularidade.

Parágrafo Único – Constatada a irregularidade prejudicial ao usuário o DAE providenciará a retificação das contas até o limite de três meses.

Art. 74 - Quando necessária a remoção temporária de hidrômetro, para conserto, revisão ou aferição e sendo impossível a sua reposição ou substituição imediata, será cobrada durante o período sem medidor, a média dos consumos mensais dos últimos seis meses em que ocorreu a medição com hidrômetro em funcionamento normal, na mesma economia.

Art. 75 - O DAE poderá exigir que as ligações provisórias de água sejam hidrometradas, responsabilizando-se o usuário pelo pagamento dos excessos comprovados por medições realizadas.

Art. 76 - Os serviços prestados pelo DAE referentes à ligação provisória poderão ser objeto de contrato.

CAPÍTULO XIV DA CLASSIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS E DA QUANTIFICAÇÃO DAS ECONOMIAS

Art. 77 - Para efeito de remuneração dos serviços, os usuários serão classificados nas categorias residencial, pública, industrial e comercial.

Art. 78 - A classificação dos usuários e classificação das economias obedecerá aos conceitos definidos para categoria de usuário e economia, respectivamente.

Art. 79 - Os casos de alteração de categoria do usuário ou do número de economias, bem como de demolição do imóvel, deverão ser imediatamente comunicados ao DAE, para efeito de atualização do cadastro dos usuários.

Parágrafo Único O DAE não se responsabiliza por eventual lançamento a maior na conta, em função de alteração de categoria do usuário ou do número de economias a ela não comunicados, referentes a contas vencidas.

CAPÍTULO XV DA DETERMINAÇÃO DO CONSUMO

ART. 80 - O volume que determinará o consumo por economia e por categoria de usuário será fixado pela estrutura tarifária do DAE.

Parágrafo Único O consumo mínimo por economia das diversas categorias poderá ser diferenciado.

Art. 81 - O volume faturado será calculado pela diferença entre as leituras, atual e anterior, observado o consumo mínimo.

Parágrafo Único O DAE poderá fazer projeção da leitura real para fixação da leitura faturada, em função de ajustes ou otimização do ciclo de faturamento.

Art. 82 - Não sendo possível a apuração do volume consumido em determinado período, o faturamento poderá ser feito pelo consumo médio, com base no histórico do consumo medido, ou pelo consumo mínimo da categoria de usuário, no caso de o consumo médio for inferior aquele.

Parágrafo 1º O consumo médio será calculado com base nos últimos três meses de consumo medido.

Parágrafo 2º - Ocorrendo troca de hidrômetro, inicia-se novo histórico para efeito de cálculo de consumo.

Art. 83 - A elevação do volume medido, decorrente da existência de vazamento na instalação predial é de inteira responsabilidade do usuário.

Art. 84 - O DAE não se responsabiliza nos vazamentos de difícil localização, devendo o usuário providenciar sua correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que o usuário tenha executado o reparo necessário a correção do vazamento, o faturamento corresponderá ao volume efetivamente medida vedada a redução prevista no caput deste artigo.

Art. 85 - Na ausência do medidor, o consumo poderá ser estimado em função do consumo médio, com base em atributo físico do imóvel, ou outro critério estabelecido pelo DAE.

Art. 86 - Para efeito de determinação do volume de esgoto, para o caso dos usuários que possuam sistema próprio de abastecimento de água e que se utilizem da rede pública de esgoto, o DAE poderá instalar medidor nesses sistemas ou nos ramais prediais de esgoto, devendo o usuário permitir livre acesso para instalação e leitura desses medidores.

CAPITULO XVI DAS TARIFAS

Art. 87 - Os serviços de abastecimento de água e de coleta de esgoto serão remunerados sob a forma de tarifa, de acordo com a estrutura tarifária do DAE.

Art. 88 - As tarifas deverão ser diferenciadas segundo as categorias de usuário e faixas de consumo.

Art. 89 - As tarifas das diversas categorias serão diferenciadas para as diversas faixas de consumo, devendo, em função destas, por progressivas em relação ao volume faturável.

Art. 90 - Os valores das tarifas e seus respectivos reajustes serão aprovados e autorizados conforme o projeto de lei aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 91 - Os serviços de coleta e de tratamento de água residuária caracterizados como despejo industrial poderão sofrer acréscimo de preço em função das características da carga poluidora desses despejos.

Art. 92 - É vedada a prestação gratuita de serviços, bem como a concessão de tarifa a concessão ou preço reduzido, para qualquer fim.

CAPITULO XVII DA DETERMINAÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS DA EMIÇÃO DAS CONTAS

Art. 93 - No cálculo do valor da conta, o consumo a ser faturado por economia não poderá ser inferior ao consumo mínimo estabelecido para respectiva categoria de usuário.

Parágrafo Único – Para efeito de faturamento, será considerado o número total de economias existentes, independente de sua ocupação.

Art. 94 - A cada ligação corresponderá uma única conta, independente do número de economia, por ela atendidos.

Parágrafo Único – Na composição do valor total da conta de água ou de esgoto de imóvel com mais de uma categoria de economia, o volume que ultrapassar o somatório dos consumos mínimos será distribuído proporcionalmente por todas as economias.

Art. 95 - Para o fim de faturamento, o volume de esgoto será o decorrente da aplicação do percentual considerado pelo DAE ou proveniente de água de fonte alternativa de abastecimento.

Art. 96 - As contas serão entregues com antecedência, em relação a data de vencimento, fixada em norma específica do DAE.

Parágrafo Único – A falta de recebimento da conta não desobriga o usuário de seu pagamento.

Art. 97 - Quando o imóvel for constituído de duas ou mais economias servidas pelo mesmo ramal predial, será emitida uma fatura única. No

caso de um só proprietário, esta fatura será em nome do respectivo condomínio.

Art. 98 - A falta de pagamento da conta, até a data de vencimento nela estipulada, sujeita o usuário ou titular do imóvel a acréscimo por impuntualidade.

Parágrafo 1º - A falta de pagamento da conta sujeitará o usuário ou titular do imóvel, imediatamente após o vencimento dela, além de outras sanções, a interrupção do fornecimento de água.

Parágrafo 2º - O imóvel com abastecimento suspenso, cujo proprietário esteja em débito com o DAE, somente poderá ser religado após a quitação da dívida, decorrido o prazo de 24 horas.

Parágrafo 3º - Das contas emitidas caberá recurso interposto pelo interessado, desde que apresentado ao DAE antes da data de seus vencimentos.

Parágrafo 4º - Após a data do vencimento, serão recebidos os recursos dos usuários desde que as contas estejam devidamente quitadas.

Parágrafo 5º - Após o pagamento da conta poderá o usuário reclamar, no prazo de 30 (trinta) dias do vencimento, a devolução dos valores considerados indevidamente nela instituídos.

Art. 99 - As contas não quitadas até a data do vencimento serão acrescidas de juros e mais multas de acordo com a legislação vigente.

Art. 100 - O titular do imóvel responde pelo débito referente a prestação de qualquer serviço nele efetuado pelo DAE.

Parágrafo Único - Nas edificações sujeitas à legislação sobre condomínio, este é considerado responsável pelo pagamento da prestação de serviço, o mesmo acontecendo com o incorporador, no caso de conjunto habitacional ainda não totalmente ocupado.

Art. 101 - Os prédios com abastecimento próprio de água, ligados a rede coletora do DAE, terão consumo estimado a critério do DAE, para efeito de cobrança de tarifa de esgoto.

Art. 102 - As faturas mensais de serviço de água e coleta de esgoto ou eventuais, vencidas ou não, deverão ser pagas nos estabelecimentos bancários, postos autorizados pelo DAE.

Art. 103 - Não será concedida isenção de pagamento dos serviços de que trata este regulamento, nem mesmo quando devidas pela União, Estado ou Município.

Art. 104 - O DAE não prestará gratuitamente ou com abastecimento seus serviços, salvo os casos expressos por conveniência administrativa do DAE.

Art. 105 - Os valores referentes às receitas eventuais serão cobrados de acordo com as normas do DAE e poderão ser atualizados mensalmente.

CAPÍTULO XVIII DAS SANÇÕES

Art. 106 - A inobservância de qualquer dispositivo deste Regulamento sujeita o infrator a notificação e penalidade, que pode ser conforme a gravidade da infração, sanção pecuniária acrescida ou não da interrupção do fornecimento de água.

Art. 107 - Serão punidas com multa, precedidos de notificação, as seguintes infrações:

- a) Atraso no pagamento de conta;
- b) Impedimento de acesso do servidor do DAE ou agente por ele autorizado, ao ramal predial ou a instalação predial de água e/ou esgoto;
- c) Intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto;

d) Ligações clandestinas de qualquer canalização a rede distribuidora de água e coleta de esgoto;

e) Violação ou retirado de hidrômetro ou de limitador de consumo;

f) Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgoto de outro imóvel ou economia;

g) Desperdício de água nas ligações em qualquer ligação nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento;

h) Intervenção nos ramais prediais de água ou esgoto ou nas redes distribuidoras ou coletoras e seus componentes;

i) Construção que venha prejudicar ou dificultar o acesso ao ramal predial, até o padrão de ligação de água;

j) Despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgoto;

k) Lançamento na rede de esgoto, de líquidos residuais, que por suas características, exija tratamento prévio;

l) Interconexão da instalação predial que possua abastecimento próprio com instalação alimentada com água procedente de abastecimento público;

m) Danificação das tubulações ou instalações do sistema de água e esgoto;

n) Interligação de instalações prediais internas de água, entre prédios distintos, ou entre dependências de um mesmo prédio, que possuam ligações distintas;

o) Prestar informações falsas quanto à solicitação de serviços ao DAE;

p) Uso de dispositivos, tais como bombas, ejetores ou injetores, na rede de distribuição ou ramal predial;

q) Intervenção nos ramais ou coletores prediais externos;

r) Início de obra de instalação de água e de esgoto em loteamento ou agrupamento de edificações, sem autorização do DAE;

s) Alteração do projeto de instalação de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem autorização do DAE;

t) Religação por conta própria da derivação predial;

u) Emprego no ramal predial externo, nas instalações de água e esgoto, de materiais que sejam aprovados pelo DAE;

v) Uso de água do DAE para construção, sem a devida autorização;

w) Desobediência as instruções do DAE na execução de obras e serviços de água e esgoto;

x) Fornecimento de água a terceiros, através de extensão das instalações prediais para abastecer economias localizadas em lote, prédio ou terreno distinto, sem autorização expressa do DAE.

Art. 108 - O valor da multa referida no artigo anterior será cobrada nos termos do art. 107 no caso da alínea “a”. De uma vez tarifa básica (categoria pública) do DAE nos casos da alínea “b”, “c” de “e” a “l”, “n”, “p”, “q” e de “u” a “x”. Nos casos previstos nas alíneas “d”, “m”, “o”, “r” e “s” o seu valor corresponderá ao quádruplo da tarifa básica (categoria pública) do DAE.

Parágrafo Único – O pagamento da multa não elimina a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com as disposições contidas neste regulamento, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

Art. 109 - O servidor do DAE que constatar transgressão a este regulamento, emitirá a notificação, independentemente de testemunho.

Parágrafo Único – Se o infrator se recusar a receber a notificação, o servidor certificará o fato no verso do documento.

Art. 110 - O servidor assumirá inteira responsabilidade pela notificação expedida, ficando sujeito a penalidade no caso de dolo ou culpa.

Art. 111 - é assegurado ao infrator o direito de recorrer ao DAE, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação.

CAPÍTULO XIX DA INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO

ART. 112 - Independentemente da aplicação da multa prevista no capítulo anterior, o DAE interromperá o fornecimento de água, nos seguintes casos:

a) Impontualidade no pagamento da conta mediante previa de notificação de 30(trinta) dias;

b) Construção, ampliação, reforma ou demolição não regularizada perante o DAE;

c) Interdição judicial ou administrativa;

d) Instalação de ejetores ou bombas de sucção diretamente na rede ou ramal predial;

e) Remoção, conclusão da obra e ocupação do prédio sem regularização perante o DAE;

f) Fornecimento de água a terceiros;

g) Desperdício de água;

h) Ligação clandestina ou abusiva;

i) Intervenção no ramal predial externo;

j) Violação ou retirada do hidrômetro ou limitador de consumo;

k) Desocupação do imóvel anteriormente habitado ou desocupado;

l) Ausência prolongada do usuário, mediante solicitação escrita do mesmo ou da pessoa autorizada;

m) Por falta de cumprimento de outras exigências regulamentares do DAE;

n) Impedimento de livre acesso do servidor do DAE ao local do hidrômetro;

o) Interconexões perigosas de redes suscetíveis de contaminarem as rede de distribuição e causar danos a saúde de terceiros.

Art. 113 - A interrupção será efetuada decorridos os seguintes prazos:

a) 5 (cinco) dias após a data de notificação, nos casos previstos nas alíneas “f”, “g”, “h” e “j”;

b) 5 (cinco) dias após a data de notificação nos casos previstos nas alíneas “b”, “c” e “m”;

c) Nos demais casos será imediata, independente de notificação, após a sua constatação.

Art. 114 - Cessados os motivos que determinam a interrupção, ou, se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação, será restabelecido o fornecimento de água, mediante o pagamento do preço do serviço correspondente.

Art. 115 - As despesas com a interrupção e os restabelecimentos do fornecimento de água correção a conta do responsável pelo imóvel, sem prejuízo das cobranças dos débitos existentes.

CAPÍTULO XX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 116 - Caberá a Prefeitura, através de seu Órgão competente, recompor a pavimentação das ruas, que haja sido removida para instalação ou reparo de canalização de água e esgoto.

Parágrafo Único - No caso de ramais ou coletores prediais, caberá ainda a Prefeitura recompor a pavimentação, incumbindo ao proprietário às despesas inerentes a esta recomposição.

Art. 117 - Caberá aos usuários que necessitarem de água com características diferentes dos padrões de potabilidade adotado pelo DAE, ajustar os índices físico-químicos, mediante tratamento em instalações próprias.

Parágrafo 1º - Nenhuma tarifa será concedida em virtude do tratamento corretivo mencionado, podendo a mesma ser parcelada em até 10 (dez) vezes, a critério do DAE.

Parágrafo 2º - O DAE não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado pela utilização de água por ele fornecida, na hipótese da utilização da mesma em processos que exijam características especiais, diferentes da que normalmente apresente.

Art. 118 - Ao DAE assiste ao direito de, em qualquer tempo, exercer função fiscalizadora, no sentido de verificar a obediência ao prescrito neste regulamento.

Art. 119 - Não será permitida pela autoridade competente a utilização parcial ou total da água gasta na edificação em que o interessado tenha comprovado a forma do suprimento de origem dessa água e de esgotamento sanitário.

Art. 120 - Nas instalações, obras e serviços de que trata este regulamento, serão empregados exclusivamente materiais e equipamentos que obedeçam as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e que sejam adotados pelo DAE, bem como serão obrigatoriamente obedecidas às normas de execução daquela Associação e do DAE, inclusive quanto a projetos e desenhos.

Art. 121 - Todo o material utilizado e o serviço de escavação nas ligações prediais novas serão as expensas do usuário, competindo ao DAE os serviços necessários a sua efetivação, de acordo com as normas especificadas pela Autarquia.

Art. 122 - é facultada ao DAE, guardadas as disposições legais sobre a inviolabilidade do lar, a entrada em prédio, áreas, quintais ou terrenos, de modo a serem realizadas visitas de inspeção, limpeza e reparos que as instalações de esgoto sanitárias ou coletoras públicos venham exigir.

Art. 123 - Compete ao ocupante do imóvel manter as instalações prediais em bom estado de funcionamento e conservação.

Art. 124 - No caso de violação e/ou danificação do hidrômetro, além das sanções previstas neste Regulamento, fica também o usuário, responsável pelo pagamento do mesmo e das despesas correspondentes a sua substituição.

Art. 125 - A prestação de serviços diversos pelo DAE será remunerada de acordo com a tabela fixada pelo decreto da prefeitura municipal.

Art. 126 - A terminologia (Anexo I) faz parte integrante e inseparável deste regulamento.

Parágrafo Único – A estrutura tarifária será definida nos termos da Lei 377/2010.

Art. 127 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogados os decretos nº028/2011 e 024/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2.014.

RAUL BATISTELLO

Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/09/2014 à 18/10/2014.

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO

NOVA SANTA HELENA – MT

TERMINOLOGIA

Adota-se neste Regulamento a terminologia consagrada nas diversas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e as que seguem;

01 – ABASTECIMENTO CENTRALIZADO: abastecimento de um agrupamento de edificações (condomínio), com apenas uma ligação de ramal predial.

02 – ABASTECIMENTO DESCENTRALIZADO: abastecimento de um agrupamento de edificações (condomínio), com ligação de ramal predial individual para cada prédio existente no grupo.

03 – ALIMENTADOR PREDIAL: canalização compreendida entre o hidrômetro e o limitador de consumo e a válvula do flutuador/bóia do reservatório.

04 – AFERIÇÃO DO HIDRÔMETRO: processo de conferência do sistema de medição de hidrômetro para verificação de erro de indicação em relação aos limites estabelecidos pelos Órgãos competentes.

05 – AGRUPAMENTO DE EDIFICAÇÕES: conjunto de duas ou mais edificações em um mesmo lote de terreno.

06 – APARELHO SANITÁRIO: aparelho ligado à instalação predial e destinado ao uso de águas para fins higiênicos ou a receber dejetos de águas servidas.

07 – BARRILETE: conjunto de canalizações das quais derivam as colunas de distribuição.

08 – CAIXA DE GORDURA: caixa retentora de gordura das águas servidas.

09 – CAIXA DE INSPEÇÃO: caixa destinada a permitir a inspeção e desobstrução de canalização.

10 – CAIXA PIEZOMÉTRICA OU TUBO PIEZOMÉTRICO: caixa ou tubo ligado a alimentador predial, antes do reservatório inferior, para assegurar pressão mínima na rede distribuidora.

11 – CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO: caixa de concreto, alvenaria, metal ou fibra para proteção do hidrômetro.

12 – CADASTRO DE USUÁRIOS: constitui o conjunto de informações descritivas, simbólicas e gráficas que identifica, classifica e localiza os imóveis situados nas áreas de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

13 – CATEGORIA DE CONSUMO: classificação dada aos tipos de serventia de água fornecida, para o fim de enquadramento na estrutura tarifária do DAE.

14 – CATEGORIA COMERCIAL: economia ocupada para o exercício de atividade de compra venda ou prestação de serviços, ou para o exercício de atividade não classificada nas categorias residencial, industrial ou pública.

15 – CATEGORIA INDUSTRIAL: quando a água é utilizada em estabelecimentos industriais ou comerciais como matéria prima no processo industrial ou como inerente à própria natureza da indústria.

16 – CATEGORIA PÚBLICA: economia ocupada para o exercício de atividades de Órgãos da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal e Fundações. São ainda incluídos nesta categoria: hospitais públicos, asilos, orfanatos, albergues e demais instituições de caridade, instituições religiosas, organizações cívicas, políticas e entidades de classe sindicais.

17 – CATEGORIA RESIDENCIAL: economia ocupada exclusivamente para o fim de moradia.

18 – CANALIZAÇÃO DE RECALQUE: canalização compreendida entre o ponto de saída da bomba e o ponto de descarga no reservatório superior.

19 – CANALIZAÇÃO DE SUCÇÃO: canalização compreendida entre o ponto de tomada no reservatório inferior e o orifício de entrada da bomba.

20 – CAVALETE: dispositivo padronizado para instalação de hidrômetro ou limitador de consumo, integrante do ramal predial de água.

21 – COLAR DE TOMADA OU PEÇA DE DERIVAÇÃO: dispositivo aplicado à rede distribuidora para derivação do ramal predial.

22 – COLETOR: canalização pública destinada a recepção de esgoto.

23 – COLETOR PREDIAL OU LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO: é a canalização compreendida entre a emissão de duas contas sucessivas, relativas a uma mesma zona de cobrança.

24 – CICLO DE FATURAMENTO: constitui o período compreendido entre a emissão de duas contas sucessivas, relativas a uma mesma zona de cobrança.

25 – CONSUMO DE ÁGUA: é todo o volume de água que passa pelo ramal domiciliar.

26 – CONSUMI MÍNIMO/BÁSICO: é o volume mínimo mensal de água atribuído a uma economia e considerado como base mínima para faturamento.

27 – CONSUMO ESTIMADO/TAXADO: é o consumo mensal de água atribuído a uma determinada categoria de economia sem medidor, em função do consumo presumido, com base no atributo físico do imóvel ou outro critério adequado, que venha ser estabelecido.

28 – CONSUMO EXCEDENTE: é aquele que excede a demanda mínima estabelecida para cada economia.

29 – CONSUMO FATURADO: volume correspondente ao consumo médio ou estimado.

30 – CONSUMO MEDIDO/REAL: é o volume de água registrado através de hidrômetro entre duas sucessivas.

31 – CONSUMO MEDIO: média de consumo medidos relativamente a ciclos de prestação de serviços consecutivos para um imóvel.

32 – CONSUMIDOR/USUÁRIO FACTÍVEL: aquele que, embora não esteja ligado ao(s) serviço(s) de água e/ou esgoto, os tem à disposição em frente ao prédio respectivo.

33 – CONSUMIDOR/USUÁRIO POTENCIAL: aquele que não dispõe de serviço(s) de água e/ou esgoto registrado no cadastro de consumidores do DAE.

34 – CONSUMIDOR/USUÁRIO EFETIVO/ATIVO; é todo prédio ligado aos serviços de água e/ou esgoto registrado no cadastro de consumidores do DAE.

35 – CONSUMIDOR INATIVO: é todo aquele que embora cadastrado, esteja com a prestação de serviços interrompidos.

36 – CONTA/FATURA MENSAL DE SERVIÇOS: documento hábil para pagamento e cobrança de débito contraído pelo usuário e que corresponde à fatura de prestação de serviços.

37 – CONTROLADOR DE VAZÃO: dispositivo destinado a controlar o volume de água fornecido por uma ligação.

38 – CORTE DE LIGAÇÃO/INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS: interrupção por parte do DAE, do fornecimento de água ao consumidor, pelo não pagamento da conta, por inobservância as normas estabelecidas ou através de requerimento.

39 – CUSTO DE LIGAÇÃO: valor calculado pelo DAE, de acordo com o orçamento de custo de materiais e mão-de-obra para execução do ramal predial.

40 – DEMANDA: volume de água necessário ao consumo de uma ou de um grupo de economias que o DAE deve dispor em potencial.

41 – DESPERDÍCIO: é a água mal aplicada numa instalação predial.

42 – DERIVAÇÃO: toda extensão de um ramal de tubulação.

43 – DERIVAÇÃO PREDIAL OU RAMAL PREDIAL DE ÁGUA:

43.1 – INTERNA: é a canalização compreendida entre o hidrômetro ou limitador de consumo, ou ainda na ausência destes, o alinhamento do imóvel e a primeira derivação ou válvula de flutuador (bóia).

43.2 – EXTERNA: é o conjunto de tubulações e peças especiais compreendida entre o hidrômetro, limitador de consumo, ou ao alinhamento do imóvel e a rede de distribuição.

44 – DERIVAÇÃO PREDIAL OU RAMAL PREDIAL DE ESGOTO:

44.1 – INTERNA: é a canalização compreendida a última inserção do imóvel e a caixa do SAAE situada no passeio.

44.2 – EXTERNA: é o conjunto de tubulações e peças especiais compreendida entre o a caixa de inspeção e a rede coletora de esgoto.

45 – ESGOTO INDUSTRIAL: efluente líquido proveniente do uso de água para fins industriais ou serviços diversos, com características diversas das águas residuais domésticas.

46 – ECONOMIA: compreende-se como sendo as dependências isoladas entre si, inscritas como imobiliárias autônomas, integrantes de uma edificação ou conjunto de edificações.

47 – EDIFICAÇÃO: construção destinada a residência, indústria, comércio, serviço e outros usos.

48 – ESGOTO OU DESPEJO: efluente líquido dos prédios (excluídas as águas pluviais), que deve ser conduzido a um destino adequado.

49 – ESGOTO PLUVIAL: resíduo líquido, proveniente de precipitações atmosféricas, que não se enquadra como esgoto industrial ou sanitário.

50 – ESGOTO SANITÁRIO: efluente líquido proveniente do uso de água para fins de higiene.

51 – EXTRAVASOR OU LADRÃO: tubulação destinada a escoar eventuais excessos de água ou esgoto.

52 – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA: conjunto de canalizações, equipamentos e dispositivos destinados a elevar a água e/ou esgoto para pontos mais elevados.

53 – FAIXA DE CONSUMO: intervalo de volume de consumo, num determinado período de tempo, estabelecidos para fins de tarifação.

54 – FOSSA SÉPTICA OU TANQUE SÉPTICO: unidade de sedimentação e digestão, destinado ao tratamento primário dos esgotos sanitários.

55 – FOSSA ABSORVENTE OU SUMIDORO: unidade de absorção dos líquidos de efluentes dos tanques sépticos.

56 – GREIDE: série de cotas que caracterizam o perfil de uma rua e dão as altitudes de seu eixo em seus diversos trechos.

57 – HIDRANTE: aparelho instalado na rede distribuidora de água, apropriado a tomada de água para combate a incêndio.

58 – HIDRÔMETRO: aparelho destinado a medir e indicar, continuamente, o volume de água que o atravessa.

59 – IMÓVEL: é a área de terra com ou sem edificação.

60 – INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA: é o conjunto de canalizações, aparelhos, equipamentos e dispositivos localizados no prédio, de responsabilidade do usuário, destinado ao abastecimento de água, conectado ao ponto de fornecimento de água.

61 – INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO: é o conjunto de tubulações, conexões, aparelhos, equipamentos e acessórios, localizados no prédio, de responsabilidade do usuário, destinado ao abastecimento de água, quando conectado ao ponto de coleta de esgoto.

62 – INSTALADOR: empresa, entidade ou profissional legalmente habilitado ao desempenho das atividades específicas de executar e conservar a instalação de água e/ou esgoto sanitário, de acordo com as normas e padrões especificados pelo SAAE.

63 – LIGAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO: derivação para abastecimento de água e/ou coleta de esgoto de um imóvel desde a rede geral até a conexão com a instalação predial, registrada em nome do usuário.

64 – LIGAÇÃO CLANDESTINA: conexão de ligação a rede de distribuição de água ou coleta de esgoto, executada sem autorização ou conhecimento do DAE.

65 – LIGAÇÃO PROVISÓRIA: ligação de água ou esgoto para utilização em caráter temporário.

66 – LIMITADOR DE CONSUMO: é o dispositivo instalado no ramal predial para limitar o consumo de água.

67 – MULTA: pagamento devido pelo usuário, estipulado pelo DAE como punição a inobservância de certas condições estabelecidas neste Regulamento.

68 – PADRONIZAÇÃO: padrão estabelecido pelo DAE para concessão de ligações de água e esgoto ou reforma das existentes.

69 – PERDAS FÍSICAS: é a diferença entre o volume produzido e o volume efetivamente fornecido ao usuário.

70 – PONTO DE ENTREGA OU FORNECIMENTO: local onde é feita a conexão do ramal predial de água com a instalação predial do imóvel abastecido.

71 – RAMAL DE DESCARGA: canalização que recebe diretamente afluentes de aparelhos sanitários.

72 – REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA: conjunto de tubulações e peças do sistema de distribuição de água.

73 – REDE COLETORA DE ESGOTO: conjunto de tubulações e peças que compõe o sistema de distribuição de água.

74 – RELIGAÇÃO DE SERVIÇOS: Reabertura ou reabilitação de um serviço suspenso, com autorização do DAE.

75 – REGISTRO EXTERNO: é o registro de uso de propriedade do DAE, destinado a interrupção de passagem de água.

76 – REGISTRO INTERNO: é o registro instalado no ramal predial interno, para permitir a interrupção do abastecimento de água e situado no passeio ou na calçada.

77 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: conjunto de obras, instalações e equipamentos, que tem por finalidade captar, aduzir, tratar, reservar e distribuir água.

78 – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: conjunto de obras, instalações e equipamentos, que tem por finalidade coletar, transportar, tratar e dar destino final adequado às águas residuais ou servidas.

79 – SUB-COLETOR: canalização que recebe efluentes de um ou mais tubos de quedas ou ramais de esgoto.

80 – SERVIÇO DIRETO: fornecimento de água sem hidrômetro.

81 – SUPRESSÃO DA DERIVAÇÃO: retirada física do ramal predial e/ou cancelamento das relações contratuais/consumidor, em decorrência de infração as normas do DAE.

82 – TARIFAS: conjunto de preços estabelecidos pelo poder municipal, referente a cobranças de serviços de abastecimento de água e/ou esgoto, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro do DAE.

83 – TARIFA MÍNIMA: é o valor estabelecido para pagamento do consumo mínimo correspondente a cada categoria.

84 – TAXA DE RELIGAÇÃO: valor estipulado pelo Órgão competente do DAE para cobrança ao usuário, pela sua religação.

85 – TITULAR DO IMÓVEL: proprietário do imóvel. Quando o imóvel estiver constituído em condomínio, este é o titular.

86 – TUBETE: Segmento de tubulação instalado no local destinado ao hidrômetro ou substituição deste.

87 – USUÁRIO: pessoa física ou jurídica, proprietária ou responsável legal de imóvel ou instalação provisória que utiliza os serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

88 – VOLUME PRODUZIDO: é o volume medido ou calculado na saída da estação de tratamento ou na saída do sistema de captação, quando não existir a primeira.

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE NOVA SANTA HELENA – MT

ESTRUTURA TARIFÁRIA

TABELA DE TARIFA DE ÁGUA PARA O PERÍMETRO URBANO

CATEGORIA 1- (RESIDENCIAL)

Consumo para taxa mínima, até 10 M³- R\$ 14,00
Consumo entre 11 e 15 M³ - R\$ 1,32/M³
Consumo entre 16 e 20 M³- R\$ 1,51/M³
Consumo entre 21 e 26 M³ - R\$ 1,73/M³
Consumo entre 27 e 36 M³ - R\$ 1,98/M³
Consumo acima de 36 M³ - R\$ 2,27/M³

CATEGORIA 2 E 3 – (COMERCIAL E INDUSTRIAL)

Consumo para taxa mínima, até 10 M³- R\$ 20,00
Consumo entre 11 e 15 M³ - R\$ 1,32/M³
Consumo entre 16 e 20 M³- R\$ 1,51/M³
Consumo entre 21 e 26 M³ - R\$ 1,73/M³
Consumo entre 27 e 36 M³ - R\$ 1,98/M³
Consumo acima de 36 M³ - R\$ 2,27/M³

CATEGORIA 4- (PODER PÚBLICO)

Consumo para taxa mínima, até 10 M³- R\$ 20,00

Consumo entre 11 e 15 M³ - R\$ 1,32/M³

Consumo entre 16 e 20 M³- R\$ 1,51/M³

Consumo entre 21 e 26 M³ - R\$ 1,73/M³

Consumo entre 27 e 36 M³ - R\$ 1,98/M³
Consumo acima de 36 M³ - R\$ 2,27/M³

TABELA I

TABELA DE SERVIÇOS EFETUADOS PELO DAE

SERVIÇO	VALOR
LIGAÇÃO	R\$10,00
RELIGAÇÃO - A PEDIDO DO USUÁRIO	R\$13,00
RELIGAÇÃO - APÓS CORTE POR NÃO PAGAMENTO	R\$15,00
RELIGAÇÃO – NA REDE	R\$20,00
EXPEDIENTE – EMISSÃO DE 2ª VIA/ AVISO PAGÁVEL, TRANSFERÊNCIA DE NOME OU PARCELAMENTO.	R\$2,88
DESLOCAMENTO DE CAVALETE – A PEDIDO DO USUÁRIO	R\$20,00
VIOLAÇÃO DE LACRE	R\$30,00
VIOLAÇÃO DE HIDRÔMETRO - RECUPERÁVEL	R\$40,00
VIOLAÇÃO DE HIDRÔMETRO- IRRECUPERÁVEL	R\$100,00
VIOLAÇÃO DE REDE	R\$100,00
MULTA POR USO DE FORMA INDEVIDA	R\$50,00
MULTA POR RETENÇÃO DE MEDIDOR	R\$80,00

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:52A5E75B

**GABINETE PREFEITO
ERRATA - LEI 640/2014**

ERRATA

NA LEI QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2014 A 2017 – PPA 2014-2017, INSTITUIDO PELA LEI Nº 837, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ONDE SE LÊ LEI Nº641/2014, LEIA-SE LEI Nº640/2014.

Prefeitura municipal de Nova Santa Helena, aos 16 de outubro de 2014.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

LEI Nº 640/2.014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2014 A 2017 – PPA 2014-2017, INSTITUIDO PELA LEI Nº 837, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art.1º Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual 2014–2017 para o exercício 2015, prevista na Lei nº 561 de 18 de Outubro de 2013.

§ 1º A Revisão do Plano Plurianual 2014–2017 decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§ 2º A Revisão baseada no Art. 14 Lei 561 de 18 de Outubro de 2013 apresenta os Anexos:

Demonstrativo das Receitas por Categoria Econômica – PPA
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do PPA
Despesas por Categoria Econômica – PPA
Despesas por Função e SubFunção – PPA
Classificação dos Programas e Ações por Função e SubFunção
Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo
Relação Consolidada dos Programas e Ações
Quadro de Detalhamento da Despesa – PPA
Relatório para Conferência do PPA

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 07 de outubro de 2014.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/10/2014 à 07/11/2014

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:FE895352

**GABINETE PREFEITO
ERRATA - LEI 641/2014**

ERRATA

NA LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ONDE SE LÊ LEI Nº 642/2014, LEIA-SE LEI Nº 641/2014.

Prefeitura municipal de Nova Santa Helena, aos 16 de outubro de 2014.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

LEI 641/2.014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município para o Exercício de 2015.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014, serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão nova-santahelenense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2015.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria nº. 637 de 18 de outubro de 2012, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2014 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2014, considerando-se ainda os projetos protocolados em

2013, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2015 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2014.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º - A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2015 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2015, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da

Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2015, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, “e” da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2014, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Numero de processos;

C) Numero do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2015, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2014, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 15/10/2014 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2014, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Santa Helena.

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2015, e de fevereiro de 2016, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2014, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2014, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2015, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 07 de outubro de 2014.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/10/2014 à 07/11/2014

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:DC92F1EA

GABINETE PREFEITO

ERRATA - LEI 642/2014

ERRATA

NA LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ONDE SE LÊ LEI Nº654/2014, LEIA-SE LEI Nº642/2014.

Prefeitura municipal de Nova Santa Helena, aos 16 de outubro de 2014.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

LEI Nº. 642/2014.

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR o imóvel à empresa **JACKSON VARGAS MACIEL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.0058.095/0001-00, destinado a construção e implantação de uma unidade fabril da donatária, com área total de 1.600m², denominado lote nº 01 e 02 quadra nº 07 do loteamento industrial.

Art. 2º - A doação do referido imóvel urbano será automaticamente revogada, com a reversão da mesma, caso as obrigações estabelecidas na presente Lei não sejam cumpridas, devendo tal condição constar da respectiva escritura pública de doação.

Art. 3º - A donatária se obriga a iniciar as obras de implantação de seu parque fabril dentro do prazo máximo de 90 (noventa dias) a contar da assinatura da respectiva escritura pública de doação, devendo concluir a implantação num prazo de até 02 (dois) anos, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez, por no máximo 01 (um) ano, devendo o pedido de prorrogação ser apresentado 06 (seis) meses do término do prazo de implantação, com a devida justificativa.

§ Único – A donatária fica obrigada a manter registrado o seu ramo de atividade industrial no CNAE – Código de Descrição de Atividade Econômica – da Receita Federal do Brasil, sob pena de reversão, conforme previsto no *caput* do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - A empresa receptora constante no *caput* deste artigo será única e exclusiva responsável pelas taxas, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que recaia sobre o imóvel objeto desta doação, ou sobre as atividades a serem desempenhadas pela empresa e/ou seus responsáveis, de uma forma explícita junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, quanto a responsabilidade civil e criminal inerentes a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, com a elaboração prévia de estudo de impacto ambiental.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários ao registro da averbação para o cumprimento integral da presente lei, com poderes para assinar escritura pública própria e demais documentos pertinentes, devendo constar todos os encargos, prazos, condições e cláusula de reversão a que deve se submeter a donatária.

Art. 6º - A empresa donatária não poderá comercializar o referido lote antes de transcorridos 04 (quatro) anos, a contar do início de suas atividades comerciais, devendo tal condição constar da escritura pública de doação.

Art. 7º - Tratando-se de doação de interesse público, cujo objetivo é a geração de emprego e renda e por consequência a elevação da receita tributária, fica dispensada a realização de processo licitatório, em conformidade com o que dispõe a Lei 8666/93.

Art. 8º - Ocorrendo a hipótese de a donatária necessitar oferecer o imóvel objeto da doação em garantia de financiamento, a Cláusula de Reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau, em favor do Doador.

Art. 9º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para a realização de serviços de terraplanagem na área objeto da doação, mediante prévia solicitação do interessado, e cujo requerimento deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para a análise do mesmo.

Art. 10 - As despesas que por ventura vierem a recair para cumprimento desta Lei, relacionados ao ato de doação, tais como custas cartorárias e emolumentos, correrão por conta da empresa receptora.

Art. 11 – A donatária fica obrigado a observar e cumprir todas as exigências e condições contidas na Lei 509/2013.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 08 de outubro de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/10/2014 à 08/11/2014

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:0ADF9233

GABINETE PREFEITO CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - GARI

Nova Santa Helena/MT., 15 de outubro de 2014.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2014** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 10 de agosto de 2014, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **GARI**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2014, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente;
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
20. CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ROMAR ALVES DA ROCHA

RG Nº. 2.241.176-3 SSP/MT

(66) 8423-2787

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: EM_____/_____/_____

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:CA70B95B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 051/2014 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores Efetivos, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Maristela Feyh Magalhães	Auxiliar de Serviços Gerais	B/03	C/03	Art.24

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2014.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 17 de Outubro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:27298C01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 88/2014**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 60/2014.****PREGÃO PRESENCIAL: Nº 46/2014**

Objeto: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E ADITIVOS PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROPOSTA CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2014.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: **AMORIM MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES – LTDA.**

Valor: R\$ 39.835,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Período de vigência: 15/10/2014 à 15/10/2015.

Prazo de Entrega: A partir da data da assinatura do contrato.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 15 de Outubro 2014.**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessyca de Paula Almeida

Código Identificador:1F3756D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 89/2014**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 60/2014.****PREGÃO PRESENCIAL: Nº 46/2014**

Objeto: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E ADITIVOS PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROPOSTA CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2014.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: **H. ANDRADE JUNIO - ME.**

Valor: R\$ 111.545,00 (cento e onze mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

Período de vigência: 15/10/2014 à 15/10/2015.

Prazo de Entrega: A partir da data da assinatura do contrato.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 15 de Outubro 2014.**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessyca de Paula Almeida

Código Identificador:040B44F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 90/2014**PROCESSO DE LICITAÇÃO: não****PREGÃO PRESENCIAL: não**

Objeto: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA APAE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: **GIAN CARLA PEZZINI.**

Valor: R\$ 7.380,00 (Sete mil trezentos e oitenta reais).

Período de vigência: 15/10/2014 à 15/07/2015.

Prazo de Entrega: A partir da data da assinatura do contrato.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 15 de Outubro 2014.**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessyca de Paula Almeida

Código Identificador:1EFEEA57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 91/2014**PROCESSO DE LICITAÇÃO: 61/2014**

PREGÃO PRESENCIAL: 47/2014

Objeto: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, VIDROS E ESPELHOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 47/2014.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: **WESLEI PAULO AFONSO - ME.**

Valor: R\$ 54.930,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e trinta reais).

Período de vigência: 16/10/2014 à 16/10/2015.

Prazo de Entrega: A partir da data da assinatura do contrato.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 16 de Outubro 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessyca de Paula Almeida

Código Identificador:6740D5E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014

A Câmara Municipal de Paranaíta, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 035/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 005/2014, levado a efeito às 08h00min horas do dia 17 de Outubro de 2014, foi declarada vencedora do certame a empresa ROQUE & VOLMER LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 04.507.270/0001-44, dos itens 1 a 18 do Lote 01 – Moveis Sob Medida; e a empresa AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 16.793.330/0001-11, vencedora do processo de licitação dos itens 1 e 2 do Lote – 02 – Cadeiras.

Paranaíta/MT, 20 de Outubro de 2014.

JUNIOR FRANCISQUINI ALVES

Pregoeiro

Publique – se

Publicado por:

Junior Francisquini Alves

Código Identificador:1D7CEEAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUIDORIA MUNICIPAL
LEI DE Nº 1153/2014.

“ALTERAR O ARTIGO 28 E REVOGAR OS ARTIGOS 29 E PARÁGRAFOS, ARTIGO 30 E ARTIGO 31 E PARÁGRAFO DA LEI DE Nº 002/2002 – PARCELAMENTO DO SOLO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranaíta, Srº. **VILSON PIRES**, faço saber que a Câmara Municipal de Paranaíta aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 28 da Lei nº 02/2002 passam a ter a seguinte redação:

Art. 28- O loteador deverá executar, sem ônus para o Município, todos os serviços e obras de infra-estrutura tais como: água, luz e pavimentação asfáltica, conforme especificados nos projetos e enumerados no artigo 27º desta Lei, antes da comercialização dos lotes.

Parágrafo Único: O disposto no caput referente a pavimentação asfáltica não se aplica aos Distritos e as demais áreas de extensão urbana municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial os artigos 29 e parágrafos, artigo 30 e artigo 31 e parágrafo da Lei de nº 002/2002 – Parcelamento do Solo.

Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, 16 de Outubro de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yeda Suely Jorge da Silva

Código Identificador:98482C51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 365- 2014 NOMEAÇÃO - ANDRÉIA MARIA
NEGRI

PORTARIA Nº. 365/2014.
DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **Andréia Maria Negri**, ocupante do Cargo Comissionado de **COORDENADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Finança do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:FAF8BC92

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 366- 2014 DESIGNAÇÃO - ANDRÉIA MARIA
NEGRI

PORTARIA N.º. 366/2014.
DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso
 de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **Andréia Maria Negri**, ocupante do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA USC – Unidade de Serviços Conveniados**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO
GROSSO.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE
2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:DE0F9AF2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 083- 2014 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO N.º. 083/2014
15 DE OUTUBRO DE 2014

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Contrato de Subvenção com a COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA REDECOOP – REDECOOP e dá outras providências”.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº. 802/2014 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a celebrar **Contrato de Subvenção** com a COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA REDECOOP – REDECOOP, destinado ao gerenciamento de ações específicas do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), onde serão fornecidos ao município, serviços de 01(um) veterinário, 01(um) um auxiliar e 01(um) Técnico Veterinário.

ARTIGO 2º - O referido Termo de Cooperação vigorará a partir da data da publicação do Contrato de Subvenção, pelo período de doze meses, podendo ser prorrogado, via aditivo, por até dois períodos sucessivos, desde que obedecida a inserção da previsão de despesas nas competentes leis orçamentárias e reger-se-á pelo disposto no

Contrato a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Para fazer face às despesas com a execução do Contrato de Subvenção a que se refere os artigos anteriores, a Prefeitura Municipal disponibilizará conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, durante os meses de sua vigência.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$. 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinado à criação da Atividade: 2.215 – Manter Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

2060100372.215 – MANTER SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

335043000000 – Subvenções Sociais R\$. 24.000,00

TOTAL GERAL R\$. 24.000,00

ARTIGO 5º - Para cobertura do credito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

2060100372.171 – APOIAR A EMPAER

(54) 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 16.000,00

2060200552.175 – APOIO A PISCICULTURA

(169) 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 8.000,00

TOTAL GERAL R\$. 24.000,00

ARTIGO 6º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei nº 736/2013 do Plano Plurianual; Lei nº 737/2013 de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº 746/2013 da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, a Atividade: 2.215 – Manter Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

ARTIGO 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 8º - Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA –
MT.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE
2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:A922D03F

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N.º 025-2014- EDITAL PUBLICAÇÃO RGF - RREO-
2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 025/2014
DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Coloca os Relatórios do RREO relativo ao 2º, 3º e 4º BIMESTRE e o RGF 1º e 2º QUADRIMESTRE-2014, à disposição da população de Pedra Preta, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

FAZ SABER QUE:

Dando cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 165 da Constituição Federal e em conformidade com o Artigo 52 da Lei Complementar nº. 101/00.

TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que os **RELATÓRIOS do RREO** relativo ao **2º, 3º e 4º BIMESTRE e RGF 1º e 2º QUADRIMESTRE-2014**, se encontra no Departamento de Contabilidade, à disposição da população de Pedra Preta, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta data, sendo este publicado por afixação no lugar público de costume, na data supra.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:586E23FE

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014-TP

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 019/2014 de 06 de Janeiro de 2014, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: TOMADA DE PREÇO.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de obra de Recomposição asfáltica (Tapa Buraco) de vias Públicas especificamente Ruas e Avenidas do Município de Pedra Preta – MT.

Data da Abertura: Dia 04/11/2014 às 14:00 horas.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 17 de Outubro de 2014.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da CPL

T

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:D22041A9

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2014

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 01 (uma) PICK Cabine Estendida e 01 (uma) PICK Cabine Dupla para as Secretarias do Município de Pedra Preta – MT. Conforme especificações Anexas no Edital.

Data da Abertura: Dia 05/11/2014 às 14:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 17 de Dezembro de 2014.

RENATO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:A0B1DF16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PORTARIA Nº. 030/2014

“Dispõe sobre a **REVOGAÇÃO** da PORTARIA Nº 029/2014”.

ROMES FERREIRA DE AMURIM, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a PORTARIA Nº 029/2014 e todos os seus efeitos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2014.

ROMES FERREIRA DE AMURIM

Vereador Presidente

Publicado por:

Tony-Hay-Nier Carlos Almeida

Código Identificador:F4362A21

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – OUTUBRO 2014

Contrato n.º 217/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa TENDA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de pintura de imóvel localizado na rua Ceará n 543, Pontes e Lacerda – MT, locado para a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, conforme determinação no contrato de locação de nº 176/2014 de acordo com a cláusula nona dos itens 1, 4 e 6, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Termo de Referência nº. 09/063/2014 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Convite nº 026/2014 que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Convite nº 026/2014

Valor: R\$ 7.650,00

Data: 15/10/2014

Vigência: 15/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:49DC04DB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – OUTUBRO 2014

Contrato n.º 218/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa UANDERSON CREPALDI DE CARVALHO-ME

Objeto: A CONTRATADA executará para o CONTRATANTE, prestação de serviços no fornecimento de estrutura para realização de show gospel em evento denominado FEMUSE, no Município, que será realizado na Avenida Goiás, em frente ao clube Cantão, nos dias 17 e 18/10/2014, neste município, conforme especificações e planilhas quantitativas anexas ao Edital do Pregão nº. 118/2014, bem assim a respectiva proposta, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritas.

Disp. Gerais: Pregão nº. 118/2014

Valor: R\$ 28.950,00

Data: 17/10/2014

Vigência: 18/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:ECC9BAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 178/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora SÔNIA MOREIRA GOMES”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **SÔNIA MOREIRA GOMES**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **14 de outubro de 2014** e término em **27 de novembro de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00167P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **14/10/2014** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 14 de outubro de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:BB7A330B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DISPENSA N.º 047/2014

(PROCESSO N.º 210/2014)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de atos de expediente administrativo, editais de processos Licitatórios, com valor total de R\$11.428,80 (onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), visto a Empresa **JOAO DIAS RAMOS-EPP**, inscrito no CNPJ n.º 03.805.679/0001-84, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

Pontes e Lacerda/MT, 17 de outubro de 2014.

CRISTIAN KLEINSCHMITT

Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:C082CF9C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de DIANE CAROLINE DE PAULA, brasileira, Solteira, Vendedora, Rg Nº 1822435-0 SSP/MT, CPF Nº 014.780.771-90, referente ao lote Nº 09 da quadra Nº 05, na Rua Duque de Caxias, s/n, Setor São Geraldo, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Rua Duque de Caxias medindo 12,50 metros; lado direito com lote nº 10 medindo 30,00 metros; lado esquerdo com a Av. Perimetral medindo 30,00 metros; fundo com lote Nº 08 medindo 12,50 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (Vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:
Klesia Coelho Araujo
Código Identificador:EDD3F3FB

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de DIVINO DE JESUS FRANCISCO DE PAULA, brasileiro, Casado, Comerciante, Rg Nº 976.392 SSP/GO, CPF Nº 232.168.401-15, referente ao lote Nº 10 da quadra Nº 05, na Rua Duque de Caxias, s/n, Setor São Geraldo, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Rua Duque de Caxias medindo 12,50 metros; lado direito com lote nº 11 medindo 30,00 metros; lado esquerdo com lote nº 09 medindo 30,00 metros; fundo com lote Nº 07 medindo 12,50 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (Vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:
Klesia Coelho Araujo
Código Identificador:33EC4B4A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO CONTRATO 80

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2014. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, E O RAFAEL DOS SANTOS BRUNHOLE CNPJ: 15.580.081/0001-13 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE STANDS PARA FEIRA DE ARTESANATO MUNICIPAL. COM A LEI GERAL DE LICITAÇÕES 8.666/93 E LEI 10.520/2002, NO VALOR DE R\$4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)

PORTO ESPERIDIÃO 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Publicado por:
Fernanda Ferraz Neto
Código Identificador:817E761D

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO 82

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2014. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, E O E.C.FREIRE ME CNPJ: 10.383.718/0001-68 PARA O objeto do presente contrato consiste nos serviços de Assessoria Tributária para acompanhamento dos índices preliminares do ICMS do município de Porto Esperidião, objetivando corrigir distorções em declarações de GÍAs e com fulcro na melhoria da arrecadação municipal no tocante ao repasse do ICMS Cota-Parte dos municípios mato grossenses. COM A LEI GERAL DE LICITAÇÕES 8.666/93 E LEI 10.520/2002, NO VALOR DE 7.900,00 (SETE MIL ENOVECENTOS REAIS)

PORTO ESPERIDIÃO 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Publicado por:
Fernanda Ferraz Neto
Código Identificador:9FBEA110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. HOMOL INEX. 02/2014 LOCAÇÃO CAMINHÃO
CEGONHA

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2014
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CEGONHA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS PARA ESTA PREFEITURA

O prefeito municipal no uso de suas atribuições legais torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do processo de inexigibilidade para contratação do serviço supramencionado.

FAVORECIDO: M.A.GITIMAYER & DIAS LTDA CNPJ: 07.327.223/0001-07

Valor Global: 22.600 REAIS (VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Justificativa: Anexa ao Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2014

Porto Esperidião, 14 de fevereiro de 2014

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:B4109BF4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 03/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 005/2014
Modalidade: Pregão Presencial n. 003/2014.

Levando em consideração a Adjudicação do certame e a Ata do dia 07/10/2014 com parecer da Pregoeira, concordo que a proposta fornecida pela Empresa **Disveco Ltda**, foi a mais vantajosa.

DECLARO e HOMOLOGO a empresa acima como vencedora do presente processo licitatório, para a **Aquisição de 01 (uma) Caminhonete, 0 Km, com quatro portas, tração 4x4, motorização 3.0 diesel com no mínimo de 170 CV, para atender as necessidades da Câmara Municipal.**

Querência-MT, 15 de outubro de 2014.

VALDENICIO ANJOS DA SILVA
Presidente Camara.

Publicado por:
Kelly Cristina Rosa Machado
Código Identificador:1EC83987

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO 03/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: 005/2014

Modalidade: Pregão Presencial n. 003/2014.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Caminhonete, 0 Km, com quatro portas, tração 4x4, motorização 3.0 diesel com no mínimo de 170 CV, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Realização: 07/10/2014

Horário: 09:00 horas (local)

A PREGOEIRA DA CAMARA MUNICIPAL DE QUERENCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela portaria 004/2014 de 08 de setembro 2014. **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, que:

1 – Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei 8.666/93 e alterações:

ADJUDICO em favor da empresa:

Vencedor: Disveco Ltda, totalizando o valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

Querência-MT, 15 de outubro de 2014.

REJANE DE FREITAS ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Cristina Rosa Machado
Código Identificador:391A80BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR. 179/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **179/2014**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **141/2014**.

OBJETO: Pregão presencial para a Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas, Uso da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Querência – MT.

Data: 29/10/2014

HORÁRIO: 14h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 17 de Outubro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DÉBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS

Pregoeiro (a)

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:E956624D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 178/2014**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 178/2014;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 140/2014.

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição futura e fracionada de Grama Esmeralda totalizando 40.000.00 m², para uso da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município de Querência- MT.

Data: 30/10/2014**HORÁRIO: 09 horas (horário local)**

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT., 17 de outubro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:C6B5FEC6**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA**

Foi publicado no dia 29 de setembro de 2014, Edição 2068, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso a Lei Municipal nº. 855/2014, com erro material, pois:

Onde se lê: Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro relativo ao exercício financeiro de 2013, conforme versa o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Leia - se: Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:57D435F3**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2014.**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 23/2014, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a

comissão de Licitação **ADJUDICOU** e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedoras as empresas, 1- **EDNA VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS-ME**, inscrita pelo CNPJ Nº 13.115.150/0001-92, e 2- **M DE L P COMERCIO – PRODUTOS DE LIMEPEZA E HIGIENE – ME**, inscrita pelo CNPJ: Nº 15.337.202/0001-09.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a fornecer as aquisições do objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 15 de outubro de 2014.

JAIRO MANFRÓI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Lucas dos Reis

Código Identificador:246FDB76**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO
DE PREÇOS Nº 023/2014**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 09 de outubro de 2014, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**. Tendo como vencedoras as empresas EDNA VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS-ME, inscrita pelo CNPJ Nº 13.115.150/0001-92, e a empresa 2- M DE L P COMERCIO – PRODUTOS DE LIMEPEZA E HIGIENE – ME, inscrita pelo CNPJ: Nº 15.337.202/0001-09.

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de outubro de 2014.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Regiane Lucas dos Reis

Código Identificador:5AAC6E7C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, o resultado do PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS**. Tendo por vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 06, 07, 08 E 09 a empresa Sylvia Maia Santos Berigo - ME CNPJ: 14.010.264/0001-30 e Lotes 10 e 11 a empresa DVD Informática e Telecomunicações Ltda CNPJ 03.053.423/0001-68.

Ribeirãozinho - MT, 17 de outubro de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA

Pres. da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:5B4D992C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, o resultado do PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E SERVIÇOS COM RECAPAGENS**. Tendo por vencedora dos Lotes 01, 02, 05 e 06 a empresa Pneus Via Nobre Ltda CNPJ: 01.976.860/0028-48 e Lotes 03, 04 e 07 a empresa Oliveira Fraga e Santos Ltda - ME CNPJ 14.879.221/0001-96

Ribeirãozinho - MT, 17 de outubro de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA

Pres. da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:53B6FC0E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, o resultado do PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE PODA, TRANSPORTE E LIMPEZA DE ÁRVORES EM RUAS, AVENIDAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**. Tendo por vencedora do certame a empresa Carlos Flavio Rodrigues CNPJ: 17.018.239/0001-91

Ribeirãozinho - MT, 17 de outubro de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA

Pres. da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:4525BC7F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, o resultado do PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS de serviço de borracharia como concerto/remendo, desmontagem, montagem, e troca de pneus, visando atender as necessidades dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**. Tendo por vencedora do certame a empresa Paulo C. M. da Silva - ME CNPJ: 01.947.848/0001-95

Ribeirãozinho - MT, 17 de outubro de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA

Pres. da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:8E784DB2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1298-2014 NOMEIA - LARISSA MONTEIRO RODIO**

**PORTARIA Nº. 01.1298/GP/PMR/14
DE 01 DE OUTUBRO DE 2014**

Nomeia- Larissa Monteiro Rodio no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CDS-6.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomeia- **LARISSA MONTEIRO RODIO no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CDS-6 , junto da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 01/10/2014.

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro

Código Identificador:D527A19C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1300-2014 NOMEIA - GEOVANE MARTINS DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº. 01.1300/GP/PMR/14
DE 01 DE OUTUBRO DE 2014**

Nomeia- GEOVANE MARTINS DOS SANTOS no cargo em comissão de Representante do Município em Cacoal-RO, CDS-10.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomeia- **GEOVANE MARTINS DOS SANTOS no cargo em comissão de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CACOAL-RO, CDS-10 , junto do GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 01/10/2014.

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro

Código Identificador:E547EF7B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1301-2014 EXONERA -BRIDES FERREIRA DE SIQUEIRA JUNIOR**

PORTARIA Nº. 01.1301/GP/PMR/14
DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

EXONERA- BRIDES FERREIRA DE SIQUEIRA JUNIOR, do cargo em comissão de CONTADOR GERAL, CDS-10.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – BRIDES FERREIRA DE SIQUEIRA JUNIOR, do Cargo em comissão CONTADOR GERAL-CDS- 9, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 01/10/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:67419521

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1302-2014 NOMEIA -JONAS DE AZEVEDO GOMES

PORTARIA Nº. 01.1302/GP/PMR/14
DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

Nomeia- JONAS DE AZEVEDO GOMES , No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SEPULTAMENTOS, CDS-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – JONAS DE AZEVEDO GOMES , no Cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SEPULTAMENTOS, CDS-2, junto da Secretaria Municipal De Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 01/10/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:A63AB681

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1303-2014 RELOTA- ADEMIR PEDROSO

PORTARIA Nº. 01.1303/GP/PMR/14
DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre relocação de funcionário para atender as necessidades especiais do GABINETE DA PREFEITA

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Relotar – ADEMIR PEDROSO, VIGIA, matrícula funcional nº 464, para atender as necessidades especiais do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 01/10/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:36FB6DD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1304-2014 NOMEIA -FERNANDO ANDRÉ DE ALMEIDA

PORTARIA Nº. 01.1304/GP/PMR/14
DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

Nomeia- FERNANDO ANDRÉ DE ALMEIDA , No cargo em comissão de Coordenador De Área-II, Do Programa De Saúde Familiar- CDS-6.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – FERNANDO ANDRÉ DE ALMEIDA , no Cargo em comissão de COORDENADOR DE ÁREA II, DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR -CDS- 6, junto da Secretaria Municipal De Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 01/10/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:DF184250

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1305-2014 NOMEIA -ADEMIR PEDROSO

**PORTARIA Nº. 01.1305/GP/PMR/14
DE 01 DE OUTUBRO DE 2014**

Nomeia- ADEMIR PEDROSO, No cargo em comissão de Assessor Nível II, CDS-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – ADEMIR PEDROSO, no Cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL IV -CDS- 3A, junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 01/10/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:B62C7FB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1306-14 EXONERAR ELAINE DOS SANTOS RAMOS

**PORTARIA Nº. 01.1306/GP/PMR/14
DE 15 DE OUTUBRO DE 2014**

Exonera- ELAINE DOS SANTOS RAMOS do cargo em Comissão De Chefe De Seção De Farmácia Geral E Almoxarifado, CDS-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – ELAINE DOS SANTOS RAMOS, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FARMÁCIA GERAL E ALMOXARIFADO, CDS-2, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 15/10/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:A027771E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 38/2014****DECRETO SUPLEMENTAR Nº38/2014**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor João Antônio Balbino, Prefeito Municipal de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1358/2014, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa vigente no valor de R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

07.001-SECRETARIA MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO	
07.001.20.601.0089.1051.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 140.000,00
Sub-Total:	R\$ 140.000,00
Total Geral:	R\$ 140.000,00

Art. - 2º - Para amparar o credito aberto artigo anterior serao utilizados os recursos mencionados, na forma estabelecida no 1º 1º, III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.302.0045.1090.3.3.5.0.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 140.000,00
Sub-Total:	R\$ 140.000,00
Total Geral:	R\$ 140.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosario Oeste, 01 de Agosto de 2014.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:CD7D2A5C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

Objeto: “Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Camisetas em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu – MT”; do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: **D.B. DA SILVA CONFECÇÕES – ME**, CNPJ: 14.932.787/0001-34, vencedora do certame supracitado com lance final e total dos itens no valor de R\$ 47.749,00 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 16 de Outubro de 2014.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Inês Pereira da Silva

Código Identificador:5475CD3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

Objeto: “Contratação de empresa para Prestação de serviços em Horas de Máquina, conforme discriminados no Termo de Referência do Edital – Anexo I”, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras de Salto do Céu – MT, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: **CONSTRUMANA CONTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 03.744.864/0001-06**, sendo que se sagrou vencedora com Proposta para o **ITEM I** no valor de **R\$ 153.000,00** (cento e cinquenta e três mil reais), proposta para o **ITEM II** no valor de **R\$ 31.000,00** (trinta e um mil reais), proposta para **ITEM III** no valor de **R\$ 23.250,00** (vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais); proposta para o **ITEM IV** no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) e proposta para o **ITEM V** no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), valor total; que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 14 de Outubro de 2014.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Inês Pereira da Silva

Código Identificador:18B8BF2A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-2013-PREGÃO PRESENCIAL Nº 046-2013-DIAMANTINO-MT

ADERENTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ: 04.178.518/0001-70, Av. 14 de setembro, s/nº, Bairro Centro, Santa Cruz do Xingu – MT. EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: MACHADO E SILVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.710.871/0001-00, vencedora do lote 05, item 105. OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Xingu-MT de acordo com especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 052/2013, assinada no dia 21/10/2013. VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses. Adesão ao item 105 pertencente ao lote 05. Adesão Autorizada pelo OFÍCIO Nº 116/2014 SL/ADM – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT.

Santa Cruz do Xingu – MT, 16 de Outubro de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Pereira da Silva

Código Identificador:411A7922

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 077/SAD/2014

PORTARIA Nº 077/SAD/2014 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNCIA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a licença de saúde em decorrência da concessão do benefício – auxílio doença a servidora em cargo Efetivo até o dia 23/11/2014, podendo ser prorrogado, pra Sra. **IRNAY CAETANO FERREIRA CUNHA**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 15 DE OUTUBRO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO

Secretaria Municipal de Educação

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

Publicado por:

Paulo Roberto da Cruz Pinto

Código Identificador:A3932BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DESERTA Nº 001-2014

O Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Educação do Município, com sede à Rua Felipe Tiago Gomes, S/N, Centro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados que o Processo Administrativo nº 001/2014, Chamada Pública nº 001/2014, marcada para o dia 16 de outubro de 2014 às 10:00 horas, tendo como Objeto: aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no ANEXO I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE foi Declarada Deserta, devido não haver interessado em apresentar proposta.

Santa Cruz do Xingu – MT, 16 de outubro de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

ROSÂNGELA PINTO FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Wilson Pereira da Silva

Código Identificador:E65AB8CE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº29/GP/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, SR. VALDIR
RIBEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
TENENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O INCISO XVI DO
ARTIGO 6º DA LEI 8.666 DE 21 DE MAIO DE 1993,
RESOLVE: ARTIGO 1º - NOMEAR P**

PORTARIA Nº29/GP/2014

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso XVI do artigo 6º da Lei 8.666 de 21 de Maio de 1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a nova Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, o Servidor **Vitório Massaru Hayama** - Presidente e os Servidores **Joelino Francisco da Cruz e Claudio Jesus de Amorim E Osvaldo Teixeira Filho** como Membros e Equipe de Apoio.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 18 de Junho de 2014, revogando a Portaria nº 30/GP/2014.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de Setembro de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelika Capelão de Souza
Código Identificador:BE294E06

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO**

**PARA: F. P. CONSTRUTORA LTDA.
AV. Júlio Campos – 359 -Centro – Água Boa-MT
CEP: 78. 635-000**

DO: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

Prezado Senhor:

Considerando o contrato firmado entre a municipalidade de São Félix do Araguaia-MT e a Empresa **F. P. CONSTRUTORA LTDA**, **Processo nº 060/13**, Tomada de Preço n. 005/2013, para Construção da Academia de Saúde de 02 (duas) academias no município de São Félix do Araguaia-MT, e o relatório de vistoria realizada pelo fiscal do contrato, devidamente nomeado, que afirma constar paralisação da obra, o que caracteriza irregularidades na execução; considerando, ainda, que a empresa mudou de endereço sem comunicar a contratante, nos termos do Aviso de Recebimento da notificação enviada e devolvida pelos correios como “mudou-se”, **NOTIFICAMOS** por edital a empresa **F. P. CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 17.114.261/0001-35. para, em querendo, apresentar justificativa dos fatos acima narrados, retomar a prestação de serviços, no prazo de cinco dias, sob pena da aplicação das penalidades previstas em contrato, dentre elas a rescisão contratual.

São Félix do Araguaia, 16 de outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
Contratante

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:7EA33467

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 592/2014- 10 DE OUTUBRO DE 2014**

DISPÕE SOBRE, A IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E A PADRONIZAÇÃO DAS CORES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

O VEREADOR NILSON TAVARES CERQUEIRA COM O APOIO DOS Srs. VEREADORES QUE COMPÕEM AS BANCADAS DO DEM, PMDB, SDD E PSDB, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. – A frota de veículos da Administração Pública Municipal deverá ser identificada com o Brasão do Município, que será sempre colocado nas laterais dos veículos.

ARTIGO 2º. – Os prédios pertencentes ao Patrimônio do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, serão padronizados com a pintura predominante das cores da Bandeira Municipal.

ARTIGO 3º. – As edificações públicas municipais concluídas após a publicação da presente Lei deverão ser pintadas obrigatoriamente nas cores mencionadas no artigo anterior.

ARTIGO 4º. – Nas demais edificações públicas municipais, a obrigatoriedade da padronização da cor se dará na medida em que houver a necessidade de nova pintura.

ARTIGO 5º. – Será dispensada a utilização das cores da Bandeira do Município quando:

- I - a edificação exija, para sua identificação e/ou visualização, cores especiais definidas em normas técnicas nacionais e internacionais;
- II - se tratar de bens tombados pelo Patrimônio Histórico e/ou Cultural do Município ou Estadual;
- III - se tratar de bens cedidos por órgãos da Administração Direta ou Indireta da União ou do Estado

ARTIGO 6º. – A padronização da pintura e o “ design” a ser adotado ficarão a critério da Administração Municipal, preservando-se os símbolos municipais, estaduais e federais.

ARTIGO 7º. – A obrigatoriedade de utilização das cores da Bandeira do Município poderá se estender aos prestadores de serviços públicos, permissionários ou concessionários, a critério da Administração Municipal.

ARTIGO 8º. – Os uniformes escolares, quando distribuídos pelo Município deverão ter a cor predominante da Bandeira Municipal, sendo vedado a utilização de qualquer outra cor.

ARTIGO 9º. – Esta Lei entra em vigor na datada sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
São José do Povo-MT, 10 de outubro de 2014**

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:F7C37433

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48/2014 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre, Regular o Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e mais especificamente a CF, artigo 7º, inciso XIV e,

CONSIDERANDO que uma nova adequação do horário de funcionamento do paço municipal proporcionará significativa redução nos gastos operacionais, inclusive dos gastos com energia elétrica, telefones e outros que advêm,

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica suspenso o atendimento no período da manhã das 08:00 as 11:00hs, do **Paço Municipal (prédio da prefeitura) de São José do Povo**, a partir do dia 01 de Outubro de 2014.

ARTIGO 2º- Fica Decretado que o horário de funcionamento do Paço Municipal será das 12:00 às 18:00hs, a partir da data citada no artigo 1º deste decreto.

ARTIGO 3º-Executam-se do Artigo 1º deste decreto: Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Promoção e Assistência Social, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de Água e Vigilância, todos os serviços essenciais a esta municipalidade.

ARTIGO 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se
 Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 São José do Povo, 30 de Setembro de 2014

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciene Leite da Silva
Código Identificador:0CC9EE9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49/2014- DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

Regulamenta a Lei de nº379/2007 de 05 de Junho de 2007, que dispõe sobre alterar o Artigo 70 inciso 2º de 30 de março de 2004, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Altera-se a redação do **parágrafo 2º** do Artigo 70 da Lei nº 280/04 de 30 de março de 2004, passando a ter o seguinte teor:

§ 2º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão do benefício, conforme a CF – Constituição Federal de 1988, Artigo 7º § XXIII. E de acordo com a NRS – Normas

Regulamentadora de Segurança XV do Ministério do Trabalho, a avaliação inicial será feita conforme o posto de trabalho que ocupa o(a) funcionário(a) de acordo com sua lotação. Segue abaixo tabela de descrição dos percentuais relativos aos cargos com vinculação a este artigo:

SECRETARIA DE OBRAS
CARGOS/FUNÇÃO

CARGOS FUNÇÕES	Insalubridade	Periculosidade
Pintor	10%	X
Gari(lixo)	40%	X
Gari(Serviços diversos exceto lixo)	20%	X
Operador De Maquinas Pesadas	X	X
Eletricista	X	30%
Auxiliar de Serviços Gerais (lixo)	40%	
Pedreiro	X	X
Motorista	X	X
Coordenador de Transporte	X	X
Auxiliar de Obras	X	X
Secretario de Obras, Serviços Públicos	X	X
Coveiro	20%	X
Jardineiro	X	X
Mecânico Especializado Em Máquinas Pesadas	X	X
Mecânico	X	X
Vigia	X	X
Operador de Maquinas Agrícolas	X	X

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

CARGOS FUNÇÕES	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE
Técnica Enfermagem	20%	X
Agente Administrativo(Secretaria do Centro de Saúde)	10%	X
Agente Administrativo(Farmácia)	10%	X
Recepcionista	10%	X
Auxiliar de Enfermagem	20%	X
Motorista	20%	X
Auxiliar de Laboratório	20%	X
Agente de Saúde	20%	X
Coordenador de Saúde	20%	X
Medico	20%	X
Vigilante Sanitário	10%	X
Auxiliar de Serviços Gerais(limpeza e lavadeira)	20%	X
Zeladora(cozinha)	10%	X
Vigia	10%	X
Farmacêutico Bioquímico	20%	X

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE (PSF)
CARGOS/FUNÇÃO

CARGOS FUNÇÕES	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE
Agente Comunitário	10%	X
Agente Administrativo(recepção)	10%	X
Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza e lavadeira)	20%	X
Medico da Família	20%	X
Auxiliar de Consultório Dentário	20%	X
Auxiliar de Enfermagem	20%	X
Enfermeira da Família	20%	X
Dentista	20%	X

Artigo 2º - Altera-se a redação do artigo 70 da Lei acima citada, ficando o seguinte teor:

Artigo 70 – Haverá definição dos postos de trabalho que ocupa o(a) funcionário(a) em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos, a ser realizada por 01(um) Médico, Engenheiro ou Fiscal do Trabalho, assim como a definição do percentual relativo ao cargo que o(a) funcionário(a) estiver ocupando dentro dos parâmetros da Lei, inclusive quanto a definição dos EPI – Equipamento de Proteção Individual é necessário para a neutralização ou anulação dos efeitos causados pela condição de trabalho.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se,

Cumpra-se.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Gabinete do Governo Municipal

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:59A2ED2B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 50/2014- DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

Estabelece escala unificada de trabalho para os profissionais da Saúde: Técnicos de Enfermagem e Motoristas e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

ARTIGO 1º- A partir da presente data os profissionais no cargo de Técnicos em Enfermagem e Motoristas que trabalham no Centro de Saúde deverão obedecer uma escala de 12 por 36 ou seja trabalha 12 horas e folga 36 horas seguindo a Escala feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - O não cumprimento é passível de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis envolvidos, conforme cada caso.

ARTIGO 2º- A partir da publicidade deste Decreto determina-se a obrigatoriedade de obedecer a escala estipulada pela Secretaria de Saúde.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 30 de Setembro de 2014

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:ECDA99E4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 51/2014- DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

Regulamenta o uso dos Ônibus Escolares deste Município de São José do Povo-MT, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Toda a frota municipal é de patrimônio público, somente podendo ser utilizada para a execução de serviços do interesse público e com autorização do Secretário(a) Municipal da Pasta e do Chefe do Poder Executivo local.

ARTIGO 2º - Todos os ônibus deverão permanecer na frente da Secretaria de Educação, ao término das viagens de busca dos alunos e durante o horário de almoço dos motoristas.

§1º - Os Ônibus quando não estiver buscando ou levando alunos permanecerá estacionado em frente a Secretaria Municipal de

Educação salvo, quando precisar lavar, abastecer e levar pra concerto com autorização prévia do Secretário da Pasta.

§2º O ônibus da Educação no Campo obedecerá as mesmas regras deste decreto, após a busca e retorno dos alunos e durante a noite deverá ser estacionado na Escola Rural, só nos finais de semana deverá ser estacionado no Pátio Municipal da Secretaria Municipal de Obras.

§ 3º O ônibus da Educação do Campo é para deslocar só quando for abastecer, trazer os alunos do Programa Mais Educação na quarta-feira de manhã, pra lavar, concerto com autorização do Secretário da Pasta, ficando assim proibida o deslocamento com ônibus vazio sem autorização.

ARTIGO 3º - Ao final do expediente, nos finais de semana e nos dias não letivos todos os Ônibus Escolares Municipais inclusive o Ônibus da Educação do Campo deverão ser guardados no Pátio Municipal na Secretaria de Obras ou a onde o Secretário(a) da Pasta orientar.

§ 1º - O uso indevido da frota municipal é passível de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis envolvidos, conforme cada caso.

ARTIGO 4º- A partir da publicidade deste Decreto determina-se a obrigatoriedade do controle de entrada e saída da frota municipal, do pátio ou local estipulado pela Secretaria de Educação ou pelo Poder Executivo.

ARTIGO 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 30 de Setembro de 2014

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:F6148E71

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 53/2014 - DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre Reajuste Salarial dos Cargos de Gerentes e Secretários Municipais do Município de São José do Povo e dá outras providências

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, especialmente a permissibilidade contida no artigo 22º da Lei Municipal nº 516, de 09 de Abril de 2012, e a Lei Municipal nº 529/2012 de 27/09/2012, artigo 5º e a Lei 514/2012 de 09/04/2012 artigo 16. e por força da Legislação Federal pertinente e,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica reconhecido e autorizado por este decreto o **Reajuste Salarial de 6,9% (seis virgula nove por cento) referente ao ano de 2013 e 5,4%(cinco virgula quatro por cento) referente a este ano de 2014 aos Secretários Municipais e aos Gerentes da Administração Pública Municipal**, a incidir de imediato sobre os vencimentos deste mês de outubro/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os 12 (doze) meses de retroativos do Reajuste referente ao ano de 2013, e **os 05(cinco) meses de retroativos** referentes ao ano de 2014 **serão pagos em 06(seis) parcelas iguais, nos respectivos meses: Outubro, Novembro, Dezembro, Janeiro, Fevereiro e Março/2014.** Conforme anexo.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na da de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 07 de Outubro de 2014

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:6FFDD0AD

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 080/2014 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre Conceder Afastamento a servidor efetivo a pedido e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder Afastamento ao Sr. **ALBERTO JOSÉ ARAÚJO**, portador do RG Nº 434547 SSP/SP e do CPF: 353.405.171-87, funcionário efetivo com data de admissão em 03/030/1994, lotado na Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento, neste Município de São José do Povo - MT, no cargo de Engenheiro Agrônomo, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, conforme pedido em (anexo), **a começar pelo dia 01/10/2014**.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/10/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 10 de Outubro de 2014.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:A79D1ACD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 30/2014

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **13h00min**, do dia **30/10/2014**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial de nº. **30/2014**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **“Serviço no envio de APLIC”**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas.

CLAUDECIR ALVES FEITOSA

Pregoeiro.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:A74AF4BF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 152/2014

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA
SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **LUCIENE PEREIRA DE SOUZA** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 14 de outubro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Registre-se e

Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:452D9775

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 576/2014

SÃO JOSE DO XINGU-MT 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a criação da tabela de vencimentos do cargo de supervisor escolar, Lei 491/2012 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação e dá outras providências.

A Sr.^a **RAQUEL CAMPOS COELHO**, Prefeita Municipal de São José do Xingu – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a seguinte tabela de vencimentos do cargo de Supervisor Escolar, Lei 491/2012 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação:

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR

NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,04	C - 1,10	D - 1,15
01 – 00 anos – 1,00	1.408,24	1.464,57	1.549,06	1.619,48
02 – 03 anos – 1,06	1.464,57	1.520,90	1.605,39	1.675,81
03 – 06 anos – 1,13	1.527,94	1.584,27	1.668,76	1.739,18
04 – 09 anos – 1,19	1.598,35	1.654,68	1.739,18	1.809,59
05 – 12 anos – 1,25	1.675,81	1.732,14	1.816,63	1.887,04
06 – 15 anos – 1,32	1.760,30	1.816,63	1.901,12	1.971,54
07 – 18 anos – 1,39	1.858,88	1.915,21	1.999,70	2.070,11
08 – 21 anos – 1,47	1.985,62	1.941,95	2.126,44	2.196,85
09 – 24 anos – 1,55	2.112,36	2.168,69	2.253,18	2.323,60
10 – 27 anos – 1,63	2.154,61	2.210,94	2.295,43	2.365,84
11 – 30 anos – 1,71	2.196,85	2.253,18	2.337,68	2.408,09
12 – 33 anos – 1,79	2.239,10	2.295,43	2.379,93	2.450,34

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:C238F327**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 141/2014****RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 141/2014 De 13 de outubro de 2014.**

Declara, nesta data, Hóspedes Oficiais do Município de São José do Xingu-MT.

RAQUEL CAMPOS COELHO, Prefeita Municipal de São José do Xingu, -MT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as honrosas presenças do Governador e Embaixatriz do Distrito 4.440 do Rotary Internacional; e **CONSIDERANDO**, mais, que a vista é revestida de desprendimento e altruísmo, próprios de pessoas imbuídas do ideal de servir.

DECRETA:

Art. Único: São declarados, nesta data, Hospedes Oficial do Município de São José do Xingu, o Ilustríssimo Senhor, Governador, **CARLOS ANTONIO GARCETE RIBEIRO** e sua esposa, Ilustríssima Senhora, Embaixatriz **FATIMA APARECIDA N. FLORES RIBEIRO**, do Distrito Rotário 4.440, em vista oficial nos dias 13 e 14 de outubro de 2014, ao Rotary Club de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 13 de outubro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal.

Publique-se

Registre-se

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:EC260550**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014**

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT; torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO. **Aquisição de Veículos destinados as Secretarias Municipais.** ABERTURA da SESSÃO: **31/10/2014 às 15:30 horas** (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites **www.cidadecompras.com.br** ou **www.prefeituravirtual.com.br**. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 17 de outubro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:468FE193**DEPTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2014**

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei 8666/93, para Contratação da pessoa Física: Sra. **GRACIELI CALGARO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua A-1 nº 59 – Setor Residencial Norte – na cidade de Sinop estado de Mato Grosso, portadora da C. I. RG. nº 68696550-SESP/PR e CPF. Nº 023.357.189.24, para locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a **Rua:** dos Mognos - lote nº 411-A-17 – Loteamento Village, destinado à instalação da: Sede do Centro de Apoio Psicossocial – “CAPS” - Atendendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - pelo período de 12 (doze) meses. Pelo valor MENSAL de: **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**. De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

Sinop - MT, 17 de Outubro de 2014.

Publique-se.

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:A83B197B**DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014 SRP 135/2014**

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT; torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014 SRP 135/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO. **Aquisições de camisetas para atender as Secretarias Municipais.** ABERTURA da SESSÃO: **03/11/2014 às 15:30 horas** (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites **www.cidadecompras.com.br** ou **www.prefeituravirtual.com.br**. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 17 de outubro de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira

Portaria nº 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:B5348BE6**DEPTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014**

A Prefeitura de Sinop-MT, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 05 de novembro de 2014 às 09:00 (nove) horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, licitação na modalidade Tomada de Preços tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a **Contratação de empresas especializadas para execução das obras de implantação da rede de iluminação pública ornamental, na Praça da Bíblia – Quadra 22 e 23, em Sinop/MT;** O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avenças 1491 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 e no site **www.prefeituravirtual.com.br**, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5298/5263. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência no PRODEURBS, situada na Av. das Embaúbas, nº 1459, por intermédio do fone (66) 3511- 1860, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas.

Sinop-MT, 17 de outubro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 001/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BDB2E04A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 681/2014

DATA: 13 de outubro de 2014

SÚMULA: Institui Comissão Processante Permanente – CPP.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão Processante Permanente – CPP, para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos.

Art. 2º. A Comissão de que trata a presente Portaria será composta conforme segue:

I – ADRIANA MONCHAU – Presidente;

II – SEVERINA MARTA DA SILVA - Membro;

III – JÚLIO CEZAR PEREIRA DA SILVA - Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 569/2014, de 29 de agosto de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:6F7C1248

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE
SELETIVO Nº. 055/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **GERSON VIEIRA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Primavera, nº 6837, no bairro Parque das Araras, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 24876305 SSP/MT e do CPF nº. 580.418.269-20 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **MOTORISTA IV – TRANSPORTE ESCOLAR 40hs**, para a qual foi aprovado em 44º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 17 de outubro de 2014.

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:DE07A08F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 018/2014, MELHOR PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PREÇO** e

consequente contratação, pelo regime de empreitada, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA CENTRAL DO PRODUTOR, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO QUE SE ENCONTRAM DEFINIDOS NO PROJETO BÁSICO”**., cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (Horário oficial de Sorriso MT), **do dia 10 de Novembro de 2014**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.go.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:0A18106D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 019/2014, MELHOR PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PREÇO** e consequente contratação, pelo regime de empreitada, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM 06 (SEIS) SALAS AULAS NO ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNÍPIO DE SORRISO (MT), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO QUE SE ENCONTRAM DEFINIDOS NO PROJETO BÁSICO”**, cuja abertura ocorrerá às 8:00 horas (Horário oficial de Sorriso MT), **do dia 12 de Novembro de 2014**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.go.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:0E8D1030

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS
PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS
PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
- (LC 101, ART. 45)

ANEXO XI				
DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO - (LC 101, art. 45)				
R\$ 1,00				
IDENTIFICAÇÃO	CUSTO TOTAL DA OBRA	VALOR EXECUTADO DA OBRA	VALOR A EXECUTAR DA OBRA	Data prevista para Término
OBRAS EM ANDAMENTO				
1 – Serviços de pavimentação asfáltica em TSD com capa selante e drenagem de águas pluviais em ruas e avenidas da sede de Tabaporã, conforme Termo de	322.617,00	236.770,96	85.846,04	30/12/2014

Convenio nº 072/STPU-MT				
2 - Execução, ampliação e Reforma do Sistema de Abastecimento de Água p CFME Convenio nº 0225/2007	1.000.136,48	519.628,29	480.508,19	27/12/2014
3 - Pavimentação asfáltica das ruas e avenidas do centro de Tabaporã conforme CT nº 0348.487-30/2010/MINISTERIO DO TURISMO	923.839,25	672.261,41	251.577,84	30/09/2014
4 - Construção de 02 quadras cobertas (EM Moacir Semensato e Valdecir Dias Rodrigues) e 03 poços artesianos (EM Moacir Semensato, EM Valdecir D. Rodrigues e Lili M. Konzen), conforme Termo Aditivo ao Convenio nº 700131/2011/FNDE/MEC	1.213.181,62	0-0	1.213.181,62	16/07/2015
5 - Execução de passeio em concreto em ruas e praças de Tabaporã, área 3.132,0 m2, conforme Termo de Convenio nº 158/12/STPU-MT	150.000,00	37.500,00	112.500,00	12/05/2015
6 - Construção de passeio em concreto em avenidas e ruas de Tabaporã, conforme Termo de Convenio nº 161/2013, área de 2.795,76 m2	99.986,48	0-0	99.986,48	23/12/2014
7 - Construção de quadra coberta com vestiário EM Menino Jesus, Processo nº 23400014207201387/FNDE/MEC	509.500,00	74.832,52	434.667,48	03/03/2015
8 - Construção UBS/PSF núcleo urbano Distrito de Nova Fronteira, Proposta nº 37464997000413001/MINISTERIO SAUDE	407.991,80	55.598,61	352.393,19	13/05/2015
8 - Construção da Feira do Produtor, Contrato de Repasse nº 1003705-54/2012/MAPA/CAIXA	301.705,53	0-0	301.705,53	04/12/2014
9 - Construção de Praça Pública de Lazer e Turismo, conforme CT nº 0299112-52/2009/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA	201.523,20	52.630,10	148.893,10	28/02/2015
TOTAL	5.130.481,36	1.649.221,89	3.481.259,47	

Tabaporã-MT em 29 de Agosto de 2014

CLEBIO G. GUIMARÃES GAIA

Contador

31.181 CRC - MG/T/MT

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:226DB68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO/2015

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Agosto de 2014, às 19:30 (dezenove e trinta) horas, realizou-se nas dependências da Associação dos Servidores de Tabaporã, localizada na Rua Wilson Geovodi s/nº em Tabaporã, a reunião referente a Audiência Pública, convocada e publicada nos Órgãos Públicos e Entidades Autárquicas de grande trânsito público e imprensa falada com o objetivo de receber comentários e contribuições da Sociedade Tabaporaense para formulação de propostas para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Tabaporã para o exercício de 2015, tendo como a composição da Mesa Coordenadora da Audiência Pública do dia 27 de Agosto de 2014, o Sr. Percival Cardoso Nobrega, Prefeito Municipal de Tabaporã, Sr. Claudemiro Teodoro Secretário de Finanças, Sra. Jessika Aline Tome – Secretária de Administração, Sr. Paulo Katsumi Takeda, Sr. Clebio G.G. Gaia - Contador da Prefeitura Municipal, continuando o Sr. Valcinei Aparecido, agradeceu a presença e esclareceu aos presentes o objetivo da Reunião e a pauta do trabalhos desta Audiência Pública que todos poderiam apresentar propostas para elaboração do Projeto da LDO 2015, passando a palavra ao prefeito Municipal Sr. Percival Cardoso Nobrega, agradeceu a presença de todos e ao Presidente da ASTAB Sr. Claudemiro Teodoro que disponibilizou o espaço físico para esta reunião e daí em diante iniciou-se efetivamente a reunião as quais foram apresentadas as seguintes Propostas: construção e reforma dos postos de saúde da sede e distritos do município, aquisição de ambulância, construção e reforma de escolas da sede e distritos, aquisição de ônibus escolares, construção de asfalto e galeria de águas pluviais na sede e distritos, construção de casas populares, construção de kits sanitário para atender famílias de baixa renda, aquisição de patrulha agrícola mecanizada, construção do campo de futebol da sede, instalação de albergue, construção de 01 creche para atender moradores do Setor E, construção e ampliação de hortas Comunitárias, reforma e ampliação do Hospital Municipal, Equipamentos para equipar Posto de Saúde no Núcleo urbano do Distrito de Nova Fronteira e da Vila Americana do Norte, as quais

foram acatadas pela Comissão e serão incluídas na LDO, houve propostas também para melhoria no sistema da rede de água dos distritos e sede, restauração e conservação das estradas Municipais e do Projeto de Assentamento da Gleba Mercedes I e II, construção de Centro de múltiplo Uso e aquisição da área para construção, fornecimento gratuito de remédios para família de baixa renda, locação de casa de apoio em Cuiabá para hospedar pacientes de baixa renda, reabertura de ruas do perímetro Urbano dos Distritos e sede do Município, colocação de luminárias para iluminação pública, inclusão de recursos para agricultura familiar para atender os pequenos produtores Rurais ao qual foi esclarecido pelo Sr. Secretário de Planejamento que estes pedidos já constam na propostas do Pré-Projeto da LDO, nada mais havendo a tratar, que depois de lida e achado conforme a presente Ata será assinada pelos Membros da Comissão e presentes na Audiência.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

JESSIKA ALINE LEITE TOME

Secretária de Administração

CLAUDEMIRO TEODORO

Secretária de Finanças

CLEBIO G.G. GAIA

Contador

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:09EA4764

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 610/GP/2014 de 01.10.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **31 DE OUTUBRO DE 2014, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO “NATAL ILUMINADO 2014 E CHEGADA DO PAI NOEL”**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III do edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 20 de Outubro de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 17 de Outubro de 2014.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI

Pregoeira.

Publicado por:

Dalila Cristian Fernandes da Paz

Código Identificador:69EC1216

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 610/GP/2014 de 01.10.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03 DE NOVEMBRO DE 2014, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PARA**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III do edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 21 de Outubro de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 17 de Outubro de 2014.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI

Pregoeira.

Publicado por:

Dalila Cristian Fernandes da Paz

Código Identificador:E2E7DB0C

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2014/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 021/2014/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 31 de Outubro de 2014**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 17 de outubro de 2014.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:24DA0F53

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2014/GP/PMT**

PORTARIA Nº 273/2014/GP/PMT, de 16 de outubro de 2014.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO PARA ASSINAR COMO ORDENADOR DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Secretário de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento, Sr. **Luiz Conju**, para assinar como ordenador de despesas nos empenhos e ordens de pagamentos e demais processos de despesas e pagamentos até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Assinar contas bancárias e efetuar depósitos e transferências – TED/DOC até o montante acima descrito.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Rosa Ferreira

Código Identificador:42248804

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2014**

DECRETO Nº 109/2014 de 16 de Outubro de 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO CONFORME APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Público 001/2014, por meio do Decreto Municipal nº 062/2014, de 20 de junho de 2014 e;

CONSIDERANDO o Edital nº 010, de 24/06/2014 - Convocação dos candidatos do cadastro de reserva e;

CONSIDERANDO o comparecimento dos candidatos no prazo estipulado e;

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Complementar nº 031/2012, bem como as normas e vedações previstas na Lei 11.350/2006, art. 6º e art.10, estas ensejadora de rescisão do vínculo com a administração;

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 17/10/2014, em caráter efetivo a Sra. **LUCIANY DA SILVA**, portadora do RG nº 1951155-8 SESP/MT e CPF nº 022.116.841-90, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Rosa Ferreira

Código Identificador:9938C7EE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 180/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO Nº. 48/2014 E SEUS ANEXOS, BEM COMO A PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE INTEGRAM E COMPLETAM ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR: R\$ 142,00

VIGÊNCIA: 16/10/2014 A 16/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:0F55B78F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 59/2014

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2014, tendo como objeto: Prestação de serviços terceirizados, para ministração de cursos de violão junto ao CRAS – (Centro de Referência de Assistência Social) para crianças de 07 a 17 anos que pertencem aos grupos atendidos e principalmente os que estão em vulnerabilidade, com realização prevista para o dia 31 de outubro de 2014, às 13:00 horas (treze horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site <http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia/> e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 17 de outubro de 2014.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:3CB9DC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.172/2014

Súmula: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a firmar termo de Convênio com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG, CNPJ 13.393.739/0001-52**, com sede na Travessa São Paulo, nº 216, Centro, em Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, na pessoa de seu representante legal, o Sr. EDUARDO DONIZETE MARTINS, devidamente inscrito no CPF sob nº 206.697.989-91, para o Exercício de 2014, para fins de custeio

e manutenção financeira de insumos e manutenção do funcionamento à **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de até R\$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais), divididos em 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.884,00 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) cada uma.

Art. 3º - O Convênio autorizado por esta Lei vigorará até o dia 31 de dezembro de 2014, e seus valores serão repassados ao CONSEG, com a destinação exclusiva de custear as despesas com gêneros alimentícios, de limpeza, combustível, material de expediente e serviços, que forem necessárias para a manutenção da **DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**.

Art. 4º - O Conveniado, ficará encarregado de prestar contas, mensalmente, do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de comprovação por Nota Fiscal da aquisição dos serviços e materiais adquiridos.

§1º - A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

§2º - Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes na seguinte dotação: 03.001.04.122.0004.2090 Convênios e Parcerias com Instituições.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários à 01 de Agosto de 2014.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.141 de 13 de Março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:6254A722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.173/2014

Súmula: “ESTABELECE E CRIA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DE CONTROLE EXTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte /MT a verba de caráter indenizatório, pelo exercício de atividade parlamentar, sob o título **Verba Indenizatória**, no valor mensal correspondente a R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para cada vereador e de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) para o

Presidente da Câmara, dentro da permissibilidade constitucional, prevista na EC nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º - A verba de que trata o *caput* deste artigo, será paga mensalmente durante o período das sessões legislativas e suspenso no curso de recesso parlamentar, como contribuição em espécie, ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do município, para laborar suas reivindicações.

Parágrafo Único – A Mesa Diretora baixará portaria estabelecendo o calendário anual de pagamento a partir da vigência desta lei.

Art. 3º - A verba indenizatória será paga no início do mês juntamente com a folha de pagamento dos vereadores e não fará parte do limite de gastos com pessoal, cujo pagamento será efetuado através de dotação orçamentária **33.90.93 – Indenizações e Restituições**, ficando o vereador desobrigado de efetuar a prestação de contas dos gastos ao setor contábil.

Parágrafo primeiro: O vereador deverá apresentar relatório das metas alcançadas nos deslocamentos e as atividades realizadas, no decorrer do mês ao qual utilizou os recursos financeiros.

Parágrafo segundo: É vedada a aquisição de material permanente com o valor da verba indenizatória.

Art. 4º - Ao vereador comprovadamente proprietário de veículo é permitido efetuar gastos com combustível, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor da verba indenizatória.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 968/2011, ficando convalidados os atos praticados sob a égide desta Lei até sua revogação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:FEE75629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2014

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ 13.393.739/0001-52, com sede na Travessa São Paulo, nº 216, Centro, em Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO DONIZETE MARTINS**, devidamente inscrito no CPF sob nº 206.697.989-91, domiciliado nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **CONVENIADO**, resolvem desenvolver Termo de Convênio a fim de **REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO CONVENIADO**, objetivando prestar auxílio financeiro à Polícia Judiciária Civil estabelecida em Terra Nova do Norte/MT, custeando suas despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente, combustível e serviços, e observadas às cláusulas e

condições seguintes, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.172/2014:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Repassar valores ao Conveniado para custear as despesas com gêneros alimentícios, de limpeza, combustível, material de expediente e serviços, que forem necessárias para a manutenção da **DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Convênio é de R\$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais).

§ 1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Convênio, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 1.884,00
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 1.884,00
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 1.884,00
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 1.884,00
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 1.884,00

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 1.884,00 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) pagas até o último dia útil de cada mês, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2014, para apoio e custeio das despesas destinadas ao pagamento da manutenção e complementar despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente, combustível e serviços.

§ 3º - Os recursos serão liberados pelo Município até o último dia útil de cada mês, para o **“CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1127/2013, cuja previsão é a seguinte: **03.001.04.122.0004.2090 Convênios e Parcerias com Instituições.**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA **até o 10º (décimo) dia** do mês subsequente ao repasse, financeiro, contendo as seguintes peças:

- Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;
- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio;
- Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o **CONVENIADO** poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO

I - Compete ao Município:

Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio; Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida; Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do **CONVENIADO**; Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio sem notificar o **CONVENIADO** previamente. Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado

II - Compete ao CONVENIADO:

Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira; Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos **até o 10º (décimo) dia** do mês subsequente ao repasse; Devolver ao **MUNICÍPIO** a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado. Facilitar a supervisão e a fiscalização do **MUNICÍPIO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos. Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENIADO**, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da **PREFEITURA**, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** ocorrerá pelo Setor de Convênios e/ou Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pelo **CONVENIADO**, dos recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio;

II - Falta de apresentação, pelo **CONVENIADO**, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

EDUARDO DONIZETE MARTINS

Presidente Conselho Comunitário de Segurança Pública

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:3A3632A7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL ATO Nº 188/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão Danubya Dayane Lourenço Vieira, Assistente de Gabinete, do gabinete da Vereadora Sumaia Leite de Almeida.

Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir 01 de outubro de 2014.

Gabinete da Presidência, 08 de outubro de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:7B1E721A

CÂMARA MUNICIPAL ATO Nº 189/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão Izabel da Silva, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir 01 de outubro de 2014.

Gabinete da Presidência, 08 de outubro de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:2C5BE2F8**CÂMARA MUNICIPAL****ATO Nº 190 /2014**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão Arildo Fortino Rodrigues, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir de 01/10/2014.

Gabinete da Presidência, 08 de outubro de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:700F8CDD**CÂMARA MUNICIPAL****ATO Nº 191/2014**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão Edmilson Rodrigues de Almeida, Assessor Geral de Gabinete, do Gabinete do Ver. Wanderley Cerqueira.

Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir de 01 de outubro de 2014.

Gabinete da Presidência, 08 de outubro de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:F7989A3A**CÂMARA MUNICIPAL****ATO Nº 192/2014**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão José Ranulfo de Souza Filho, Assistente de Gabinete, do Gabinete do Ver. Wanderley Cerqueira.

Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir de 01 de outubro de 2014.

Gabinete da Presidência, 08 de outubro de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:6A4F5DEE**CÂMARA MUNICIPAL****ATO Nº 193/2014**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão José Ranulfo de Souza Filho, Assessor Geral de Gabinete, no Gabinete do Ver. Wanderley Cerqueira.

Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir de 01 de outubro de 2014.

Gabinete da Presidência, 08 de outubro de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:EBC539B5**CÂMARA MUNICIPAL****ATO Nº 194/2014**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão Temistocles Alves de Arruda Rodrigues, Assistente de Gabinete, no Gabinete do Ver. Wanderley Cerqueira.

Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir de 01 de outubro de 2014.

Gabinete da Presidência, 08 de outubro de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:8710C71D**CÂMARA MUNICIPAL****ATO Nº 195/2014**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão Ellen Carla da Costa, Auxiliar de Gabinete, do Gabinete do Ver. Kalil Sarat Baracat de Arruda.

Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir de 01 de outubro de 2014.

Gabinete da Presidência, 14 de outubro de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:F57644E7

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 196/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão João Torquato de Almeida Filho, Assistente de Gabinete, do Gabinete do Ver. Kalil Sarat Baracat de Arruda.

Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir de 01 de outubro de 2014.

Gabinete da Presidência, 14 de outubro de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:F0F0F5CF

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 197/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão Bruno David de Freitas, Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Ver. Kalil Sarat Baracat de Arruda.

Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir de 01 de outubro de 2014.

Gabinete da Presidência, 14 de outubro de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:6068F88E

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 029/2014/SMDU

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, torna público, Audiência Pública, a realizar-se no dia **29 de outubro** 2014, às **15h00**, no Hotel Hits Pantanal -Av Artur Bernardes, 251- Bairro Aeroporto – Várzea Grande -MT

Do objetivo: Dar conhecimento à população do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança do

Empreendimento **Residencial Parque das Américas**, em área, localizada na região norte Bairro Petrópolis, no município de Várzea Grande Mato Grosso,

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 13 de outubro de 2014.

TARCISO BASSAN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7DE128F6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 077/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT, inscrito no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10 e a Empresa AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, no Decreto n.7.892/13, na Ata de Registro de Preço n.10183/2013, oriunda do Pregão Eletrônico nº.02/2013 da Prefeitura de Cuiabá, e no Processo Gespro n.268443/14. OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação, instalação, manutenção fornecimento de equipamento e ampliação de sistema e software de solução e gerenciamento de assiduidade da Prefeitura de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: R\$ 1.827.028,00 (Um milhão, oitocentos e vinte e sete mil e vinte e oito reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração. PROJETO/ATIVIDADE: 1.277 – Gestão de Tecnologia de Informática. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00-E.M.P. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2014.

SIGNATÁRIOS:
WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração - PMVG/MT

AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
Contratada

Visto pela
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D02B8342

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 029/2014/SMDU

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através de o presente oficializar tornando público a seleção de **623 proponentes PRÉ-APROVADOS** pelo município de Várzea Grande – MT através dos critérios estabelecidos pela PORTARIA Nº 595, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013..

Do objetivo: Dar conhecimento à população da relação com proponentes **623 PRÉ-APROVADOS** após visitas e consultas realizadas pelas Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Superintendência de Defesa Civil e Caixa Econômica Federal, **destacando que os proponentes supramencionados** só estarão aptos para o sorteio do **RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS 1ª EPATA COM 500 UNIDADES – REGIÃO MARIO ANDREAZZA – APF 0380453-03**, somente após análise de

documentação que será realizado pela Caixa Econômica Federal e deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

A realização do sorteio está **prevista** para o mês de janeiro de 2014.

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 15 de Outubro de 2014.

Nº	PROPONENTE	CPF	CRITÉRIO
1	ADAIR ANDRADE RAMOS	103.057.421-91	IDOSO (A)
2	ADILINO FREIRE DE MELO	621.844.581-04	CASAL S/ FILHOS
3	ADIMIRA BATISTA DE MORAES SILVA	027.323.901-51	CASAL S/ FILHOS
4	ADRIANA BENEVIDES DA SILVA	033.641.381-50	MULHER COM FILHOS
5	ADRIANA CLARA CALDEIRA	021.587.811-65	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
6	ADRIANA DA SILVA	998.132.461-20	MULHER COM FILHOS
7	ADRIANA DA SILVA LOPES	030.223.501-98	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
8	ADRIANA FRANCISCA DE SOUZA	029.350.531-41	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
9	ADRIANA LOPES MAGALHÃES	580.970.051-20	VULNERABILIDADE - SAS
10	ADRIANA ROSA DA SILVA	699.619.131-91	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
11	ADRIANE DA COSTA PINTO	632.305.501-53	VULNERABILIDADE - SAS
12	AGAMENON BOSCO DE SOUZA	044.846.142-00	VULNERABILIDADE - SAS
13	AGRECIANE CRISTINA DE ANUNCIAÇÃO	965.783.941-68	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
14	AISLINE CUELHO MARTINS	017.654.031-89	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
15	ALAN FLORIANO DE JESUS CORREA	035.155.231-62	ÁREA DE RISCO
16	ALDEMIR PALHANO DA SILVA	512.256.547-34	VULNERABILIDADE - SAS
17	ALESSANDRA AGUIAR DA SILVA	031.133.301-06	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
18	ALESSANDRA ANDREZA DA SILVA	044.355.451-01	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
19	ALESSANDRA JARDIM COSTA	036.459.501-92	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
20	ALESSANDRA MARIA DE ARRUDA	035.627.821-28	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
21	ALEXANDRA FERREIRA DOS SANTOS	018.606.171-40	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
22	ALEXANDRA RODRIGUES	880.265.661-49	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
23	ALEXANDRA SILVA DO NASCIMENTO	032.350.631-37	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
24	ALEXANDRO DE MORAES CURVO	022.972.331-40	CASAL S/ FILHOS
25	ALICE AUXILIADORA DA SILVA	036.675.871-39	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
26	ALINE COSTA LOBO	018.669.521-70	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
27	ALINE DE AMORIM NUNES	015.743.641-11	CASAL S/ FILHOS
28	ALINE KAROLINE DE CAMPOS	045.915.481-80	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
29	ALINE KINDT DA SILVA	042.450.301-86	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
30	ALTAIR ORTIZ	285.354.301-30	IDOSO(A)
31	ALZIRA DO CARMO DE GODOY AMORIM	014.034.151-02	CASAL COM FILHOS
32	ALZIRA ROSSI	329.039.011-04	CASAL S/ FILHOS
33	AMADEU BATISTA PEIXOTO FILHO	695.211.901-90	VULNERABILIDADE - SAS
34	AMANDA SOUZA MARTINS LOPES	039.066.841-99	CASAL COM FILHOS
35	AMANDA VALERIANO DA SILVA SANTOS	048.840.241-76	CASAL COM FILHOS
36	AMANDA ZACARIOTTI DE MELO	008.039.861-81	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
37	ANA CAROLINE ALVES DA SILVA	051.755.111-06	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
38	ANA CAROLINE DOS SANTOS	700.865.301-86	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
39	ANA DOMINGOS DA SILVA	495.601.741-34	CASAL S/ FILHOS
40	ANA ISABEL MONZILAR GOMES	569.173.091-68	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
41	ANA LUCIA GONÇALVES CLAUDINO	011.494.431-89	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
42	ANA MARGARIDA SEBA	178.900.471-34	IDOSO(A)
43	ANA MARIA DA COSTA PEREIRA	065.234.401-17	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
44	ANA MARIA FERREIRA	889.580.781-20	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
45	ANA PAULA CARDOZO	000.427.861-50	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
46	ANA PAULA CURVO	030.874.521-30	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
47	ANA PAULA DA SILVA CAMPOS	029.931.751-06	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
48	ANDRE MARTINS MALAQUIAS	007.052.031-31	CASAL COM FILHOS
49	ANDREIA ANGELICA DA SILVA	895.120.571-15	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
50	ANDREIA APARECIDA DA SILVA GONSALES	005.923.091-69	CASAL COM FILHOS
51	ANDREIA BATISTA DE AQUINO	016.090.801-90	CASAL S/ FILHOS
52	ANDREIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	892.730.441-15	MULHER COM FILHOS
53	ANDREIA PACIENTE PIRES RODRIGUES	005.203.951-07	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
54	ANDRESSA ALYNNE DA SILVA	058.405.901-93	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
55	ANDRIA MARIA DE OLIVEIRA	994.684.021-20	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
56	ANDRIELLE DE MORAES	018.779.461-84	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
57	ANDRIELLE GARCIA FERREIRA	029.519.301-86	CASAL COM FILHOS
58	ANESIO APARECIDO CARNEIRO PERES	346.180.401-06	VULNERABILIDADE - SAS
59	ANGELA CRISTINA SANTOS	007.252.482-03	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
60	ANGELA MARIA RAMOS SILVA DUTRA	043.561.461-40	CASAL COM FILHOS
61	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	396.282.301-82	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
62	ANNA ROSA FERREIRA DA SILVA	362.304.801-15	CASAL S/ FILHOS
63	ANNA SELMY DOS SANTOS SILVA	825.896.231-00	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
64	ANTHONIL GOMES MARTINS	015.443.781-65	CASAL S/ FILHOS

65	ANTONIA MARIA DE SOUZA	571.025.621-87	VULNERABILIDADE - SAS
66	ANTONIA RAINHA DE OLIVEIRA	502.584.431-20	IDOSO(A)
67	ANTONIA VALDERINA TEIXEIRA DUARTE	851.271.593-68	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
68	ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS	701.286.931-34	CASAL S/ FILHOS
69	ANTONIO DE QUEIROZ FILHO	292.768.701-30	CASAL S/ FILHOS
70	APARECIDA BATISTA DA SILVA	722.647.991-53	CASAL S/ FILHOS
71	APARECIDA LUZIA DE OLIVEIRA PEREZ	931.972.761-91	IDOSO(A)
72	ARENIL MARIA DE AMORIM DA SILVA	017.857.061-36	CASAL COM FILHOS
73	ARENIR RITA DE SIQUEIRA	078.247.501-91	CASAL S/ FILHOS
74	ARIELY RODRIGUES DE ARAUJO	034.011.551-30	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
75	AULINETE CATARINA DE ALMEIDA	038.578.721-95	CASAL S/ FILHOS
76	AUREA NUNES GUMERCINDO	794.974.891-53	IDOSO(A)
77	AURENILCE GARCIA DUARTE	026.097.091-37	CASAL S/ FILHOS
78	AZAILCE HELENA DA SILVA	008.285.981-77	VULNERABILIDADE - SAS
79	BARBARA DANYELLY DO NASCIMENTO OLIVEIRA ARRUDA	060.402.351-01	CASAL COM FILHOS
80	BEATRIZ VICENTE DIAS	052.263.391-94	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
81	BENEDITA ELIANE DE LIMA	918.049.811-68	VULNERABILIDADE - SAS
82	BENEDITA EROTILDES DE MORAES RODRIGUES	009.633.011-28	CASAL COM FILHOS
83	BENEDITA LEMES DA COSTA	025.425.081-51	MULHER COM FILHOS
84	BENEDITO PEDROSO DA SILVA	010.514.541-66	IDOSO(A)
85	BENEDITO SERGIO FERREIRA	022.564.811-31	VULNERABILIDADE - SAS
86	BRUNA CRISTINA DE ARRUDA	004.524.711-09	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
87	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS	016.060.381-17	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
88	BRUNO DE OLIVEIRA BRANDÃO	710.059.781-15	CASAL COM FILHOS
89	BRUNO HENRIQUE MUNIZ DE SOUZA	021.766.981-69	CASAL S/ FILHOS
90	CACIA CAVALCANTE DE CAMPOS	984.047.091-49	CASAL S/ FILHOS
91	CADILCE BENTA DA SILVA CARVALHO	035.406.681-10	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
92	CAMILA AUGUSTO DA LUZ	703.070.221-29	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
93	CAMILA BARBOSA FIGUEIREDO	037.917.401-48	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
94	CARLA ERICA LIMA CONCEIÇÃO	031.286.201-64	MULHER COM FILHOS
95	CARLA JOSE DA SILVA	054.125.451-06	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
96	CARLA MARINA REIS DE MORAES	038.379.741-11	VULNERABILIDADE - SAS
97	CARLA MONTEIRO DE ARAUJO	482.454.101-87	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
98	CARMEM LACHMANN ALVES	200.729.701-97	CASAL S/ FILHOS
99	CARMEM LUCIA CAPPARELLI	327.410.811-15	IDOSO(A)
100	CAROLINE PINHEIRO DE SOUZA	027.796.421-06	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
101	CAROLINE TEREZA DOS SANTOS	065.473.401-12	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
102	CELIA APARECIDA DA SILVA	482.168.871-91	VULNERABILIDADE - SAS
103	CELIA CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	706.106.651-20	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
104	CELIA MARIA DE ARRUDA	792.644.681-53	CASAL S/ FILHOS
105	CELINA DOS SANTOS DUARTE	018.595.821-41	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
106	CELSON SILVA BRITO	908.519.271-49	VULNERABILIDADE - SAS
107	CEUMA GOMES DA SILVA	010.588.471-55	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
108	CHRISTIANE MARIA DE FIGUEIREDO	014.082.201-13	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
109	CLARA BATISTA DA SILVA	569.786.931-20	IDOSO(A)
110	CLARA SILVA MACHADO	010.354.041-50	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
111	CLARINDA FERREIRA DA SILVA	346.739.461-20	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
112	CLAUDIA ANTONIA DE CAMPOS	023.001.881-55	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
113	CLAUDIA MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	033.868.861-75	CASAL S/ FILHOS
114	CLAUDIA MARIA DE ARRUDA	939.088.731-34	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
115	CLAUDIA RODRIGUES SERRA DE SOUZA	810.181.421-34	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
116	CLAUDIA STEFANIA VERONEZ DE SOUZA	034.096.691-24	ÁREA DE RISCO
117	CLAUDIO FERREIRA BARBOSA	026.892.161-08	CASAL S/ FILHOS
118	CLEONARA SOCORRO MARTINS	626.902.991-00	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
119	CLEONICE APARECIDA VERISSIMO	630.697.501-25	CASAL S/ FILHOS
120	CONCEIÇÃO REGINA DA SILVA	502.259.791-87	VULNERABILIDADE - SAS
121	CREUDEN LAIDE COIMBRA DIAS	978.862.891-53	CASAL COM FILHOS
122	CREUSA MARIA DE MORAIS	545.551.249-87	CADEIRANTE - PNE
123	CRISLAINE CARLA PEREIRA LEITE	044.729.351-63	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
124	CRISLAINE ALVES FERREIRA	050.374.451-40	CASAL S/ FILHOS
125	CRISTIANA ALVES DE MELO	758.577.741-87	MULHER COM FILHOS
126	CRISTIANE APARECIDA BARRETO	692.635.581-91	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
127	CRISTIANE DA SILVA MOREIRA	001.324.981-97	CASAL S/ FILHOS
128	CRISTIANE MARIA DA SILVA	905.175.631-34	VULNERABILIDADE - SAS
129	CRISTINA FELIX LIMA BESSA	571.307.281-91	CASAL S/ FILHOS
130	DAFFNNY ROSA PARANHOS DA SILVA	033.788.171-51	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
131	DAIANE FARIAS VASCO	031.512.221-88	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
132	DAIANE MARIA RONDON	059.191.971-02	CASAL COM FILHOS
133	DAIANE OLIVEIRA AGUIAR	024.016.631-00	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
134	DAIANE PRISCILA SANTOS	028.543.791-79	CASAL COM FILHOS
135	DANIELE ALVES DA COSTA	058.912.061-10	MULHER COM FILHOS
136	DANIELE FIGUEIREDO OLIVEIRA	016.485.281-63	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
137	DANIELI REGINA TEIXEIRA PINTO	008.544.631-94	CASAL S/ FILHOS
138	DANIELLA SANTOS MEDEIROS	006.516.401-64	CASAL S/ FILHOS
139	DANIELLE DE SOUZA CURADO	008.285.741-54	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
140	DANIELLE KAROLINE RABELO DA SILVA	038.962.331-81	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA

141	DARLYNEI ORTIZ	030.212.011-48	CASAL S/ FILHOS
142	DAYANE ARRUDA BARBOZA	020.726.261-61	MULHER CHEFE DE FAMILIA
143	DAYANE DA SILVA SANTOS	015.745.301-43	MULHER CHEFE DE FAMILIA
144	DAYANE DE BARROS SILVA	039.519.501-29	MULHER CHEFE DE FAMILIA
145	DAYANE GOMES DO NASCIMENTO	036.534.151-79	MULHER CHEFE DE FAMILIA
146	DAYANE LAURA NUNES	044.455.751-27	MULHER CHEFE DE FAMILIA
147	DEISIANE ALVES DA COSTA	055.271.761-46	MULHER COM FILHOS
148	DEIZE LEITE	531.522.801-06	CASAL S/ FILHOS
149	DELENICE MARIA KREFTA	015.669.581-21	MULHER CHEFE DE FAMILIA
150	DELINE QUINTERO LUZ	836.252.401-49	CASAL S/ FILHOS
151	DELLY VERGINIA SILVA ARAUJO	898.114.101-00	CASAL S/ FILHOS
152	DENIZE CRISTINA DOS SANTOS	974.062.361-15	MULHER CHEFE DE FAMILIA
153	DENIZE DA COSTA SILVA	536.589.651-34	VULNERABILIDADE - SAS
154	DENIZE GONÇALINA COSTA	050.936.881-69	MULHER CHEFE DE FAMILIA
155	DEUVANIZ JOE QUINTÃO	014.574.681-07	MULHER CHEFE DE FAMILIA
156	DIANE PATRICIA DA SILVA	705.554.351-72	MULHER COM FILHOS
157	DINARA ALVES DA COSTA	038.594.581-75	MULHER COM FILHOS
158	DIOGA TEIXEIRA	353.836.401-00	CASAL S/ FILHOS
159	DOMINGAS DE ASSUNÇÃO CAMPOS	050.274.821-40	MULHER CHEFE DE FAMILIA
160	DOTIANA NUNES DE ALMEIDA	241.510.681-04	CASAL COM FILHOS
161	DRIELY CRISTINA DIAS MIRANDA	032.106.661-80	MULHER CHEFE DE FAMILIA
162	EDEVALDO VIDAL MUNIS	943.039.751-68	CASAL COM FILHOS
163	EDGARD ROZIN SILVA	733.547.321-72	CASAL S/ FILHOS
164	EDIANA DE AGUIAR ARRUDA SOUSA	930.599.571-34	CASAL COM FILHOS
165	EDICAMILA MENDES BROGES	029.818.711-61	MULHER CHEFE DE FAMILIA
166	EDILAINE SOUZA GUIMARÃES	026.749.221-92	MULHER CHEFE DE FAMILIA
167	EDILAMAR APARECIDA DA SILVA	003.961.161-24	MULHER CHEFE DE FAMILIA
168	EDINA MARIA DE ALMEIDA	021.059.571-02	CASAL S/ FILHOS
169	EDITE FRANCO	142.772.471-72	IDOSO (A)
170	EDIVINA GOMES DA CRUZ	037.835.011-05	MULHER CHEFE DE FAMILIA
171	EDLAYNY LUIZA DE OLIVEIRA	013.991.941-43	MULHER CHEFE DE FAMILIA
172	EDMILSON ALVES CORREA	327.976.801-20	CASAL S/ FILHOS
173	EDNA DE ALMEIDA SEOFFI	014.445.401-73	MULHER COM FILHOS
174	EDNA ELAINE DE CAMPOS	008.033.351-64	MULHER CHEFE DE FAMILIA
175	EDNA LOPES REGIS	108.850.051-04	IDOSO(A)
176	EDNA NUNES RONDON	017.237.321-25	MULHER CHEFE DE FAMILIA
177	EDNA PASQUALINA DA SILVA NASCIMENTO	850.118.271-00	CASAL COM FILHOS
178	ELAINE CRISTINA GUIMARÃES DE MATOS	048.851.251-46	MULHER CHEFE DE FAMILIA
179	ELAINE CRISTINA TEIXEIRA PINTO	971.835.801-30	MULHER CHEFE DE FAMILIA
180	ELDMARA FERNANDA CARDOSO	018.236.011-38	MULHER CHEFE DE FAMILIA
181	ELEN GIANE DOS SANTOS	012.666.991-04	CASAL S/ FILHOS
182	ELENA PEREIRA DA SILVA	696.839.561-49	IDOSO (A)
183	ELIANE SALVADOR	880.354.761-49	MULHER CHEFE DE FAMILIA
184	ELIANI DE PAULA	690.526.381-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
185	ELIENE DE ARRUDA DUARTE	551.908.201-49	CASAL S/ FILHOS
186	ELIETE BOTELHO DA SILVA	030.937.871-06	MULHER CHEFE DE FAMILIA
187	ELIEZE MARIA CAMPOS DA COSTA	965.407.291-20	CASAL COM FILHOS
188	ELISABETH GUILERMINIA DE ALMEIDA	698.054.661-91	MULHER CHEFE DE FAMILIA
189	ELISANGELA CONCEIÇÃO RIBEIRO	022.848.931-80	MULHER CHEFE DE FAMILIA
190	ELISANGELA DOS REIS GONÇALVES CAMPOS	888.382.001-06	CASAL COM FILHOS
191	ELISANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	898.844.341-15	VULNERABILIDADE - SAS
192	ELITANIA SOARES DE OLIVEIRA	405.078.508-07	MULHER CHEFE DE FAMILIA
193	ELIZABETH VIEIRA DA TRINDADE	934.231.601-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
194	ELIZANGELA RODRIGUES	952.016.451-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
195	ELLEN CARLA DA COSTA	808.648.561-72	MULHER CHEFE DE FAMILIA
196	ELLEN CRISTINE NUNES FELICIO NOGUEIRA	031.439.871-62	CASAL COM FILHOS
197	ELLENCRIS POMPEO DE CAMPOS	016.520.771-03	MULHER CHEFE DE FAMILIA
198	ELLYS CRISTINE SILVA	028.613.471-39	MULHER CHEFE DE FAMILIA
199	EMIKO FONSECA	344.610.351-15	IDOSO(A)
200	EMILLY ESTRUQUEL DE MORAES	040.804.961-84	MULHER CHEFE DE FAMILIA
201	EQUILANIA PEREIRA BARROS	031.140.831-10	CASAL COM FILHOS
202	ERENICE JOSEFA DA SILVA	018.590.871-32	MULHER CHEFE DE FAMILIA
203	ERENICE OLIVEIRA SANTANA DE CAMPOS	013.174.631-61	CASAL COM FILHOS
204	ERICA DE CAMPOS LUZ	045.328.371-38	MULHER CHEFE DE FAMILIA
205	ERICA GRACIELA DE SOUZA NEVES	915.405.001-44	MULHER CHEFE DE FAMILIA
206	ERIKA PRISCILLA VIEIRA GUIMARÃES	854.338.101-00	VULNERABILIDADE - SAS
207	ERIKA SILVA CAPPARELLI	049.687.501-96	MULHER CHEFE DE FAMILIA
208	ERINALDO MIRANDA DE SOUZA	632.216.031-91	CASAL S/ FILHOS
209	ERINICIA CLEIDE DA SILVA	024.343.111-21	VULNERABILIDADE - SAS
210	ERMITA SIMÕES SANTOS	284.699.681-49	VULNERABILIDADE - SAS
211	ERONILDES MARIA DA SILVA	930.619.271-15	MULHER CHEFE DE FAMILIA
212	ESTEPHANI MIRANDA EMILIO	026.173.281-12	MULHER CHEFE DE FAMILIA
213	ESTER MARZANO DA SILVA	622.628.401-30	CASAL S/ FILHOS
214	ETIANE DOS SANTOS CASTRO	850.461.591-04	MULHER CHEFE DE FAMILIA
215	EUDENICE RANGEL DIAS GOMES	011.789.741-89	MULHER CHEFE DE FAMILIA
216	EVA LUZIA DOS SANTOS	032.966.071-37	VULNERABILIDADE - SAS
217	EVANIL LUZIA DA SILVA	814.837.591-72	CASAL S/ FILHOS

218	EVELEN RODRIGUES LEITE	052.058.191-11	MULHER CHEFE DE FAMILIA
219	EVELYN CHRISTINIE ALVES DE ALMEIDA	015.466.111-26	CASAL S/ FILHOS
220	EVERLUCY ARRUDA DA SILVA	038.556.041-93	MULHER CHEFE DE FAMILIA
221	EWERTON ROGER DEONIZIO SILVA	029.638.291-40	CASAL S/ FILHOS
222	FABIANA ANGELA ALVES DE BRITO	740.992.131-53	CASAL COM FILHOS
223	FABIANA FIGUEIRREDO CARRARA	521.877.132-53	MULHER CHEFE DE FAMILIA
224	FABIANE ASSUNÇÃO DUTRA	056.144.831-01	CASAL S/ FILHOS
225	FABIANO SEBASTIAO DE CAMPOS	983.943.981-20	CASAL S/ FILHOS
226	FATIMA DEOCAR DAS NEVES	513.455.101-44	MULHER CHEFE DE FAMILIA
227	FELIPE MIGUEL CARMONA DA SILVA	038.884.111-73	CASAL COM FILHOS
228	FERNANDA CONCEIÇÃO DE MAGALHÃES	031.311.341-60	MULHER CHEFE DE FAMILIA
229	FERNANDA GERMANA DA SILVA CONCEIÇÃO	036.015.121-30	MULHER CHEFE DE FAMILIA
230	FERNANDA IZAURA CAMPOS	025.645.971-14	MULHER COM FILHOS
231	FERNANDA LARA	892.953.151-20	MULHER CHEFE DE FAMILIA
232	FERNANDA LEITE DE CAMPOS	041.852.651-66	MULHER CHEFE DE FAMILIA
233	FERNANDA LINO CEBALHO	048.576.471-76	MULHER CHEFE DE FAMILIA
234	FERNANDA MARIA DE CAMPOS	047.814.271-46	MULHER CHEFE DE FAMILIA
235	FLAVIA KUCZKOWSKI	021.447.481-01	MULHER CHEFE DE FAMILIA
236	FLORA MARIA DOS SANTOS	572.042.331-15	IDOSO(A)
237	FRANCIELE BERTOLLO	011.720.701-21	MULHER CHEFE DE FAMILIA
238	FRANCIELE DA SILVA SOUZA	048.129.231-40	MULHER CHEFE DE FAMILIA
239	FRANCISCA CLEIVA MELO DE ALBURQUERQUE FERREIRA	070.990.153-46	CASAL COM FILHOS
240	FRANCISCA DO CARMO	839.842.591-15	MULHER CHEFE DE FAMILIA
241	FRANCISCO MENDES DE SOUZA	009.171.051-09	CASAL COM FILHOS
242	GABRIEL MARCOS DE FRANÇA	406.009.551-68	IDOSO(A)
243	GABRIELA FONTOURA DE MAGALHÃES	028.505.291-84	MULHER CHEFE DE FAMILIA
244	GABRIELA LUIZ MACEDO	020.947.911-65	MULHER COM FILHOS
245	GESSICA SANDRA DE MIRANDA ASSIS DA SILVA	029.569.081-03	CASAL COM FILHOS
246	GISELY MAJORI COSTA E COSTA	811.836.071-72	MULHER CHEFE DE FAMILIA
247	GISLAINE MACIEL DA SILVA	056.081.501-80	MULHER CHEFE DE FAMILIA
248	GLAUBER ROGERIO DA SILVA ALMEIDA	010.168.251-45	CASAL COM FILHOS
249	GLAUBIA BATISTA TEODORO	704.250.191-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
250	GLAUCIA ARRUDA FIGUEIREDO	004.801.891-02	MULHER CHEFE DE FAMILIA
251	GLEICIANE MACIEL ALEXANDRE	010.585.221-08	MULHER CHEFE DE FAMILIA
252	GONÇALINA CRISTOVÃO DA COSTA	651.720.001-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
253	GONÇALINA DA SILVA	458.825.411-15	IDOSO(A)
254	GRACIELE APARECIDA DE MORAES	008.066.181-59	MULHER COM FILHOS
255	GRASIELLE CUEVAS DA SILVA	924.347.461-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
256	GRASIELLY HERNANDES	956.801.441-05	MULHER CHEFE DE FAMILIA
257	GRAZIELE CRUZ SANTOS	058.927.111-37	MULHER CHEFE DE FAMILIA
258	GRAZIELE FELIX DA SILVA	015.232.301-50	CASAL S/ FILHOS
259	GRAZIELE CRISTINA DA SILVA	027.147.721-02	MULHER CHEFE DE FAMILIA
260	GREZIELE DE CAMPOS	046.960.801-37	MULHER CHEFE DE FAMILIA
261	GUILHERMINA INOCENCIA DE JESUS	532.082.001-10	MULHER CHEFE DE FAMILIA
262	HANNAH CLAUDIA FIGUEIREDO	019.251.221-82	CASAL S/ FILHOS
263	HELENA CRISTINA DE CAMILLO	031.540.441-83	MULHER CHEFE DE FAMILIA
264	HELENA DA COSTA E SILVA	049.764.181-03	MULHER CHEFE DE FAMILIA
265	HELLEN ADRIANA DA SILVA SOUSA	018.585.821-05	MULHER CHEFE DE FAMILIA
266	HEMOGENIO DA SILVA	003.947.361-92	VULNERABILIDADE - SAS
267	HEVERTON LUIZ DA SILVA MONTEIRO	689.758.211-53	CASAL S/ FILHOS
268	IARA LUIZA DOS SANTOS	053.843.741-36	MULHER CHEFE DE FAMILIA
269	ILAYANE SAMARA MARTINS	020.808.481-94	MULHER CHEFE DE FAMILIA
270	ILDA PEROZO DE SOUZA	853.429.711-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
271	IONARA SOUZA BATISTA	018.678.851-74	MULHER CHEFE DE FAMILIA
272	IONE ELAINE XAVIER MACEDO	023.127.881-01	IDOSO(A)
273	IRENE DA COSTA CONRADO	048.293.071-37	CASAL COM FILHOS
274	IRENE GONÇALINA DOS SANTOS	932.511.061-04	MULHER CHEFE DE FAMILIA
275	IVANDREA SANTIAGO DA SILVA	688.683.671-49	MULHER CHEFE DE FAMILIA
276	IVANI FERREIRA DE ARAUJO	035.484.021-51	CASAL SEM FILHOS
277	IVANILDE GENUARIO DA CRUZ	019.372.801-01	MULHER CHEFE DE FAMILIA
278	IVONEIDE FERREIRA LIMA	085.322.902-30	CASAL S/ FILHOS
279	IVONETE DE ALMEIDA PITON	822.847.171-87	CASAL COM FILHOS
280	IZABEL DA SILVA	025.102.551-93	MULHER COM FILHOS
281	IZAMARA BRUNA DA SILVA	036.290.781-17	CASAL S/ FILHOS
282	JACKELINE CAMARA RONDON	047.405.251-60	MULHER COM FILHOS
283	JACKELINE DE OLIVEIRA BARROS	036.290.681-54	CASAL S/ FILHOS
284	JACKELINE XAVIER DE OLIVEIRA	062.714.421-70	MULHER CHEFE DE FAMILIA
285	JACQUELINE MARIA DE JESUS SANTOS	027.347.721-83	MULHER CHEFE DE FAMILIA
286	JAKELINE APARECIDA DOS SANTOS	048.830.281-19	CASAL COM FILHOS
287	JAKELINE CRISTINA ABREU E SILVA	017.858.311-19	MULHER CHEFE DE FAMILIA
288	JAMILA MARQUES DE ANDRADE	044.642.051-43	MULHER COM FILHOS
289	JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA	030.802.711-92	MULHER COM FILHOS
290	JANEIDE RAMOS DA SILVA	014.716.141-07	MULHER CHEFE DE FAMILIA
291	JANETE BATISTA DE BELEM	346.495.811-68	CASAL S/ FILHOS

292	JANIO FRANCISCO DOS SANTOS	697.066.701-49	CASAL COM FILHOS
293	JEHANY ELOIZA DA SILVA ARINOS	001.653.991-55	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
294	JEISE PEDROSA DO NASCIMENTO	050.755.161-30	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
295	JENIFFER LUANE PASSOS DA SILVA	036.586.731-41	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
296	JENIFFER MARA DE SOUZA	050.770.301-46	MULHER COM FILHOS
297	JESSICA DE SOUZA DAVID	039.431.411-52	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
298	JESSICA GOMES DOS SANTOS DA SILVA	044.785.161-62	CASAL COM FILHOS
299	JESSIKA SIQUEIRA FONSECA	042.326.701-90	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
300	JESSYCA LUANA VIANA MARCONDES	016.570.711-97	CASAL COM FILHOS
301	JOANA D'ARC MONTEIRO SANTANA VIEIRA	747.510.001-44	CASAL COM FILHOS
302	JOANA DARK DE ARRUDA ARAUJO	023.272.761-95	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
303	JOANA LUDOVICO CORREIA	222.013.191-20	IDOSO(A)
304	JOAQUIM VIDAL DA SILVA	459.425.951-00	VULNERABILIDADE - SAS
305	JOCENIL BOSCO FIGUEIREDO	569.189.091-34	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
306	JOCILAINE LAYZE DE SOUZA	037.056.291-74	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
307	JOELMA ALVES	825.801.201-06	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
308	JOELMA DE SOUZA CANAVARROS	019.784.591-65	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
309	JOILEY ANTONIO DE ARRUDA	486.747.881-49	CASAL S/ FILHOS
310	JOILMA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA	025.923.191-66	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
311	JORENICE FERREIRA DE SIQUEIRA	024.639.881-77	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
312	JOSE EDEVAM RABELO DA SILVA	545.279.881-72	VULNERABILIDADE - SAS
313	JOSE FERNANDES DE ARRUDA	361.704.371-20	VULNERABILIDADE - SAS
314	JOSE LUIZ DE SOUZA	581.091.371-72	CASAL COM FILHOS
315	JOSE RAIMUNDO DA PAZ	171.993.951-91	IDOSO (A)
316	JOSEANE SOUZA TEIXEIRA	010.318.961-04	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
317	JOSELAYNE APARECIDA LIMA	040.179.141-60	MULHER COM FILHOS
318	JOSELINA ALMEIDA XAVIER	545.957.701-20	VULNERABILIDADE - SAS
319	JOSENEIDE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	775.523.341-34	CASAL S/ FILHOS
320	JOSIANE AUGUSTA FEITOSA	031.840.331-55	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
321	JOSIANE FERREIRA	011.235.081-00	VULNERABILIDADE - SAS
322	JOSIANE MARTINS SILVA	804.795.291-91	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
323	JOSIELE SOUZA TEIXEIRA	011.552.211-50	MULHER COM FILHOS
324	JOSILENE NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA	010.423.331-14	CASAL COM FILHOS
325	JUCELY BATISTA DA GUIA	004.593.661-73	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
326	JUCIANA JESUS DE ARRUDA	029.237.981-12	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
327	JUCIANA VEIRA DA SILVA LIMA	018.602.351-07	CASAL COM FILHOS
328	JUCIANE ALMEIDA LE	474.340.741-91	VULNERABILIDADE - SAS
329	JUCILENE IZIDORO DA SILVA MORAIS	667.977.801-87	CASAL COM FILHOS
330	JUCIMARA MARIA DA COSTA	043.657.911-17	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
331	JUCINEI GONÇALVES SANTOS	991.518.631-20	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
332	JUCINEIA NUNES DA COSTA	017.919.251-54	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
333	JUCINEIDE BATISTA MARQUES	004.593.661-73	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
334	JULIANA COSTA AMORIELO	001.898.521-19	VULNERABILIDADE - SAS
335	JULIANA GREICKA MORAIS SARTORI	044.904.781-43	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
336	JULIANA PRISCILA RODRIGUES	041.698.651-04	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
337	JULIANO GOMES MARTINS	036.361.521-06	CASAL S/ FILHOS
338	JULIENE CONCEIÇÃO DA SILVA PINHO ALMEIDA	048.624.121-14	CASAL COM FILHOS
339	JULIETE DA COSTA PEDROSO	036.438.811-00	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
340	JULYENE DIAS CAMARGO	029.900.401-27	MULHER COM FILHOS
341	JUSTINA JORGINA DA SILVA	411.746.661-53	VULNERABILIDADE - SAS
342	KARINE THAIS MONTESCHIO	016.060.981-01	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
343	KARLA GABRIELE DO ESPIRITO SANTO	063.028.291-94	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
344	KARLA GONÇALVES DE ALMEIDA	037.103.031-50	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
345	KAROLAINI VALADARES DE LIMA VAZ	038.439.241-55	CASAL S/ FILHOS
346	KAROLINE FIGUEIREDO	044.237.891-24	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
347	KARY KARINA HIPOLITO DE ARAUJO	030.424.281-09	MULHER COM FILHOS
348	KATIA FIDELIS SILVA OLIVEIRA	034.909.461-62	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
349	KATIANE DE MAGALHÃES	027.918.301-11	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
350	KATIANE FERREIRA DE MORAES	019.805.021-61	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
351	KATIANY TORDES BOYASKI	032.769.421-19	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
352	KEILA MARTINS BARROS	005.165.271-42	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
353	KEITYENE APARECIDA DOS SANTOS	030.090.991-85	MULHER COM FILHOS
354	KELLE SILVA OLIVEIRA	015.589.321-19	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
355	KELLY CRISTINA DA SILVA	004.877.341-73	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
356	KETILLYN APARECIDA SENILHO DE ALMEIDA	041.820.771-21	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
357	LAIS MENDES	051.133.661-61	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
358	LAISSA APARECIDA GARCIA COMELI BONJORNO	042.578.941-13	CASAL S/ FILHOS
359	LARISSA DE CAMPOS BARROS	063.202.341-48	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
360	LARISSA LORENA DE LIMA	057.676.691-71	CASAL S/ FILHOS
361	LARISSA DE OLIVEIRA MOURA	011.407.371-63	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
362	LAURA CRISTINA BUENO DE ALMEIDA	015.958.211-39	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
363	LAURA MARCELA PEREIRA MACIEL DA COSTA	956.975.861-91	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
364	LAURA REGINA GOMES	036.540.971-54	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA

365	LAURA RUBIA DA SILVA	802.670.681-15	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
366	LAURIANE GOMES DE ARRUDA	067.089.841-48	MULHER COM FILHOS
367	LAURISLAINY AUXILIADORA DE OLIVEIRA	050.009.541-81	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
368	LEDINA CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA	393.672.231-53	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
369	LEIA DE OLIVEIRA ROBERTO	982.492.661-53	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
370	LEILIANE DA SILVA SOUZA	053.622.081-60	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
371	LEIRIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA	034.664.071-76	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
372	LELAINE ALMEIDA DAMASCENO	014.239.361-57	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
373	LELIANA DE OLIVEIRA FILHA BARBOZA	013.815.691-37	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
374	LELIANE NUNES DA SILVA TORRES	911.940.911-72	CASAL COM FILHOS
375	LEONICE MARQUES DA COSTA	900.664.131-68	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
376	LEONICE RIBEIRO DE QUEIROS	545.623.171-91	VULNERABILIDADE - SAS
377	LETICIA CAROLINA DE ARRUDA	025.255.581-38	CASAL COM FILHOS
378	LETICIA REGINA MARIANO	026.531.061-08	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
379	LIDIA DE MORAES DIAS	053.238.031-26	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
380	LIDIA DO CARMO DE LIRA DE OLIVEIRA	882.231.831-53	VULNERABILIDADE - SAS
381	LIDIANE CRISTIAN GONÇALVES DA SILVA	696.565.091-53	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
382	LIDIMARA NEVES SANTANA	018.588.341-98	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
383	LILIAN DE OLIVEIRA BASTOS	036.285.681-88	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
384	LINA LEITE DO ESPIRITO SANTO	284.747.241-04	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
385	LINDAURA URUGUAI SANTA	362.091.711-68	IDOSO(A)
386	LORISE LOYOLA BOABAI	027.080.471-40	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
387	LOURIVANIA DE OLIVEIRA MOURA	992.891.051-00	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
388	LOUZILEY DE MORAES SILVA	020.607.231-75	CASAL COM FILHOS
389	LUANA ARRUDA SOLETO	052.088.341-11	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
390	LUCIA FERREIRA	406.495.711-34	VULNERABILIDADE - SAS
391	LUCIANA CHRISTINA MENDES	004.690.031-46	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
392	LUCIANA DA SILVA BARROS	027.816.481-16	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
393	LUCIANA FARIAS DE OLIVEIRA	030.152.711-30	CASAL S/ FILHOS
394	LUCIANA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	998.579.521-00	CASAL COM FILHOS
395	LUCIANE MARIA DA SILVA	630.581.201-25	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
396	LUCIANO CARLOS GOMES SILVA	152.461.898-56	CASAL S/ FILHOS
397	LUCIANO CASSIANO DE SOUZA	930.689.211-04	CASAL S/ FILHOS
398	LUCIENE GONÇALVES DOS SANTOS	027.029.261-99	CASAL COM FILHOS
399	LUCILENE PINHEIRO DE ABRIL	828.343.421-72	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
400	LUCIMARA SOARES DAVINO	039.521.791-16	CASAL COM FILHOS
401	LUCINEIA DOMINGAS DOS SANTOS	886.626.241-20	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
402	LUCINEIDE MORAES DE OLIVEIRA	654.276.371-68	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
403	LUIZ SARAFIM DE SOUZA	241.025.981-20	CASAL COM FILHOS
404	LUZIANE DE ASSUNÇÃO CAMPOS	036.038.691-17	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
405	LUZINETE ANA RONDON DA COSTA	021.361.951-23	CASAL COM FILHOS
406	MAGNO WILLIAN DUARTE E SILVA	015.077.741-84	CASAL S/ FILHOS
407	MAIARA DE ARRUDA TEODORO	052.829.871-20	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
408	MANOEL JOSE DE ALMEIDA	458.335.591-20	VULNERABILIDADE - SAS
409	MAQUECELY DELFINA DA SILVA	002.490.211-02	MULHER COM FILHOS
410	MARA LUCIA LEAL	033.640.801-35	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
411	MARAGARETE MARIA DE CAMPOS	567.190.601-63	IDOSO (A)
412	MARCEL RENAN SANTOS DE OLIVEIRA	041.644.341-98	VULNERABILIDADE - SAS
413	MARCELINA BARROS DE SOUZA	018.666.531-80	CASAL COM FILHOS
414	MARCIA COSTA DA SILVA	759.832.811-00	VULNERABILIDADE - SAS
415	MARCILEY VALQUIRIA DE PINHO	015.755.491-07	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
416	MARCOS DOS SANTOS	038.398.581-19	CASAL S/ FILHOS
417	MARGARIDA PASQUALINA DA SILVA	850.524.001-44	IDOSO(A)
418	MARIA ANGELINA DUPAS	997.864.191-20	CASAL COM FILHOS
419	MARIA ANTONIA RONDON	000.195.921-24	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
420	MARIA APARECIDA DE PAULA	353.853.591-49	VULNERABILIDADE - SAS
421	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS CAVALCANTE	014.298.701-84	CASAL COM FILHOS
422	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	868.458.611-53	VULNERABILIDADE - SAS
423	MARIA APARECIDA VILASBOA SOUZA	025.631.061-09	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
424	MARIA CATARINA DE PAULA SILVA	318.579.571-72	CASAL S/ FILHOS
425	MARIA CLEMENCIA CHUE URUPI	052.383.961-80	MULHER COM FILHOS
426	MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA FILHA	021.568.991-77	CASAL S/ FILHOS
427	MARIA DAS GRAÇAS GOMES FERREIRA	701.471.141-52	VULNERABILIDADE - SAS
428	MARIA DE FATIMA EVANGELISTA FLORES	018.423.751-30	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
429	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA GUIA	893.257.021-34	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
430	MARIA DE FREITAS MATOS	161.865.161-72	VULNERABILIDADE - SAS
431	MARIA DO CARLOS PEREIRA BARBOSA	760.400.461-04	IDOSO (A)
432	MARIA FÁTIMA DA SILVA	044.619.351-83	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
433	MARIA GERALDA DA SILVA LEMAS	886.663.011-04	IDOSO(A)

434	MARIA HELENA DOS SANTOS	424.624.361-20	MULHER CHEFE DE FAMILIA
435	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	017.215.981-46	MULHER CHEFE DE FAMILIA
436	MARIA LUCIA TEIXEIRA DE SOUZA	017.466.561-07	MULHER CHEFE DE FAMILIA
437	MARIA LUCIMEIRE DE MOURA	818.085.181-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
438	MARIA MADALENA SANTANA DA SILVA PANTALEÃO	886.248.381-34	VULNERABILIDADE - SAS
439	MARIA MARA PEREIRA LEITE	698.202.791-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
440	MARIA ROSA PEREIRA DA SILVA	103.824.611-34	CASAL S/ FILHOS
441	MARIA SALOMÉ NUNES DE SIQUEIRA LIMA	040.541.494-30	CASAL COM FILHOS
442	MARIA SIMONI DE OLIVEIRA	020.065.781-03	MULHER CHEFE DE FAMILIA
443	MARIA SONIA DO NASCIMENTO SANTOS	172.546.201-04	IDOSO(A)
444	MARIA SUZANA QUINTILIANO DE SOUZA	018.600.451-62	CASAL S/ FILHOS
445	MARIANA DE CAMPOS FIGUEIREDO	035.019.241-35	MULHER CHEFE DE FAMILIA
446	MARICELMA DE ALMEIDA DIAS	020.175.841-50	MULHER CHEFE DE FAMILIA
447	MARILZA DA CRUZ SILVA	015.309.551-22	MULHER CHEFE DE FAMILIA
448	MARINETH TEREZINHA DA SILVA	622.132.021-68	MULHER CHEFE DE FAMILIA
449	MARIO MARCIO DE PAULA E SILVA	000.783.071-80	VULNERABILIDADE - SAS
450	MARIO VITOR DA COSTA	935.567.211-04	CASAL COM FILHOS
451	MARLENE GONÇALVES DE SALES	569.453.101-91	MULHER CHEFE DE FAMILIA
452	MARLENE MIRIAN DE CAMPOS CONCEIÇÃO	044.318.451-86	MULHER CHEFE DE FAMILIA
453	MARLI NUNES FARIAS	182.793.921-49	IDOSO (A)
454	MARLUCE HENRIQUE DA SILVA FIGUEIREDO	011.625.901-90	CASAL COM FILHOS
455	MARLUCIA GOMES PEREIRA JACOB	968.409.431-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
456	MARTA MENDES DA SILVA	041.263.251-90	CASAL COM FILHOS
457	MATILDE MOREIRA DA SILVA	503.662.381-91	IDOSO(A)
458	MAURICELIA PIRES DE ALMEIDA	035.990.841-14	VULNERABILIDADE - SAS
459	MAYARA ALVES CONCEIÇÃO	027.647.901-71	CASAL S/ FILHOS
460	MAYARA CRISTINA FIGUEIREDO BORGES	045.476.701-37	MULHER CHEFE DE FAMILIA
461	MAYRA SANTANA DOS SANTOS	733.366.021-49	MULHER CHEFE DE FAMILIA
462	MEIRE APARECIDA VAZ	873.211.491-53	ÁREA DE RISCO
463	MICHELE PONCE DA SILVA	032.233.601-58	MULHER CHEFE DE FAMILIA
464	MICHELEN COSTA MONTEIRO	028.269.111-12	MULHER CHEFE DE FAMILIA
465	MICHELLE CAPPARELLI	013.262.531-82	CASAL COM FILHOS
466	MIKAELE ARAUJO MENDONÇA	033.388.841-33	MULHER CHEFE DE FAMILIA
467	MIRIA REGINA VIEIRA DA COSTA	185.105.298-41	MULHER CHEFE DE FAMILIA
468	MIRIAM LUCIA DA SILVA	015.062.391-70	MULHER CHEFE DE FAMILIA
469	MIRIAN AMANCIA RODRIGUES	031.399.491-97	MULHER CHEFE DE FAMILIA
470	MONNA MARY RODRIGUES DE ALMEIDA	016.171.791-83	CASAL COM FILHOS
471	NAIRANE TURATTI DE OLIVEIRA 056	056.547.101-50	CASAL S/ FILHOS
472	NATALIO DA SILVA RODRIGUES	786.107.611-34	CASAL S/ FILHOS
473	NATANY NASCIMENTO DA CUNHA	057.441.671-45	MULHER CHEFE DE FAMILIA
474	NATHANIA STEFFANY SANTOS	052.175.671-55	MULHER CHEFE DE FAMILIA
475	NAYARA CRISTINA DA SILVA CAMPOS	018.663.151-02	MULHER CHEFE DE FAMILIA
476	NAYARA OLIVEIRA ARRUDA	030.495.721-67	MULHER CHEFE DE FAMILIA
477	NAZARETI ANTONIA MARTINS	362.380.581-53	VULNERABILIDADE - SAS
478	NEUZELI DA SILVA	627.402.371-20	MULHER CHEFE DE FAMILIA
479	NILDA SANTOS DA SILVA	844.356.661-20	IDOSO(A)
480	NILZA DA SILVA MARTINS	451.950.051-68	VULNERABILIDADE - SAS
481	NOLI MARIA MOREIRA	452.941.511-20	VULNERABILIDADE - SAS
482	NUBIA NATANE DA SILVA CAMPOS	037.677.751-66	MULHER CHEFE DE FAMILIA
483	ODANETE RODRIGUES DE ARRUDA	020.896.391-05	MULHER CHEFE DE FAMILIA
484	ODENIL CARLOS DA SILVA	551.538.281-15	VULNERABILIDADE - SAS
485	ODILAINE ROSA RAMOS	035.523.941-84	MULHER CHEFE DE FAMILIA
486	ODINEI DE SOUZA	008.827.781-02	VULNERABILIDADE - SAS
487	ÔNILVA APARECIDA DA CUNHA	395.391.211-91	MULHER CHEFE DE FAMILIA
488	OSMAR SEBASTIÃO PEREIRA LEITE	840.374.151-00	VULNERABILIDADE - SAS
489	OSVALDO GONÇALVES PIRES	569.851.421-88	IDOSO(A)
490	PAMELA PATRICIA CAMPOS ARAUJO	024.547.641-56	MULHER COM FILHOS
491	PAMELALARIZA FIGUEIREDO	731.659.801-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
492	PATRICIA AUXILIADORA MORAES BISPO	916.854.861-34	MULHER CHEFE DE FAMILIA
493	PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA	037.392.091-19	MULHER CHEFE DE FAMILIA
494	PAULA CAROLINA DE SOUZA SILVA	051.548.521-76	MULHER CHEFE DE FAMILIA
495	PAULA DE FATIMA CARDOSO DE ASSIS	042.243.896-06	CASAL COM FILHOS
496	PAULA RALLYNE OLIVIERA SANTOS	024.897.281-21	MULHER CHEFE DE FAMILIA
497	PAULO CESAR DO AMARAL PENA	627.960.201-00	VULNERABILIDADE - SAS
498	PAULO VICENTE MARSHALL	046.400.040-87	IDOSO(A)
499	PEDRO HENRIQUE DE AZEVEDO	024.656.931-07	CASAL COM FILHOS
500	PEDRO ROBERTO GOMES ORUE	021.414.581-61	CASAL S/ FILHOS
501	POLIANA GUIMARÃES DE MORAIS	038.816.751-32	MULHER CHEFE DE FAMILIA
502	PRISCILA FRANCIELLE DOS SANTOS GODINHO	398.835.378-75	MULHER CHEFE DE FAMILIA
503	PRISCILA SILVA DO NASCIMENTO	038.150.391-77	MULHER CHEFE DE FAMILIA

504	PRISICILA CUSTODIO DE OLIVEIRA	031.512.431-85	MULHER CHEFE DE FAMILIA
505	QUEILIANE SILVA SANTOS	034.999.451-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
506	RAHYANNE DIAS PEREIRA	035.594.371-99	MULHER COM FILHOS
507	RAQUEL CONCEIÇÃO DA SILVA	018.666.651-97	MULHER CHEFE DE FAMILIA
508	RAQUEL MARIA DE MORAIS	003.009.941-25	CASAL COM FILHOS
509	RAYANE ARAUJO DE JESUS	042.598.691-83	MULHER COM FILHOS
510	RAYANE CARVALHO SILVA	036.925.491-05	CASAL S/ FILHOS
511	RAYARA LAIS MOREIRA MARQUES	039.889.471-41	MULHER CHEFE DE FAMILIA
512	REGIANE GONÇALVES DE ALMEIDA SILVA	026.820.291-59	MULHER COM FILHOS
513	REGINA MARQUES LOPES	002.596.901-39	MULHER CHEFE DE FAMILIA
514	RENATA MORENO PONDE	038.387.951-56	MULHER COM FILHOS
515	RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA	912.500.301-10	MULHER CHEFE DE FAMILIA
516	RENATA SOUZA LELIS	714.984.001-91	MULHER CHEFE DE FAMILIA
517	RENATO GONÇALO DA COSTA	395.508.691-72	VULNERABILIDADE - SAS
518	RITA BENEDITA DE MORAES	567.442.181-15	VULNERABILIDADE - SAS
519	RITA DE CASSIA GRIGOLETTO	570.112.811-34	CASAL S/ FILHOS
520	ROBERTA DE ASSIS	030.786.726-97	MULHER CHEFE DE FAMILIA
521	ROCA MARIA DA SILVA	843.689.421-91	MULHER CHEFE DE FAMILIA
522	RODRIGO DE JESUS LIMA	036.942.821-81	CASAL S/ FILHOS
523	ROGER JULIANO BRUNO DE SIQUEIRA	667.650.791-04	VUNERABILIDADE - SAS
524	ROSALINA BACCA CANAPE	898.534.581-87	VULNERABILIDADE - SAS
525	ROSANA CARVALHO DE OLIVEIRA	016.547.551-09	MULHER CHEFE DE FAMILIA
526	ROSANGELA DA GUIA	039.926.661-58	MULHER COM FILHOS
527	ROSANGELA DA MOTA SANTOS	009.253.531.32	MULHER CHEFE DE FAMILIA
528	ROSANGELA DE SALES SPINOLA	018.659.591-38	CASAL S/ FILHOS
529	ROSANGELA MARQUES DE MORAIS	008.195.121-33	MULHER COM FILHOS
530	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	942.083.791-20	MULHER CHEFE DE FAMILIA
531	ROSECLEIA DE JESUS ALMEIDA	047.290.761-17	MULHER CHEFE DE FAMILIA
532	ROSELI RODRIGUES LEAL	028.673.761-22	MULHER CHEFE DE FAMILIA
533	ROSELIA LEMES COUTO	922.528.181-15	MULHER CHEFE DE FAMILIA
534	ROSIANE DE OLIVEIRA MORAES	024.477.681-41	VULNERABILIDADE - SAS
535	ROSIANE MARIA MARÇAL DE ARRUDA	013.991.061-12	MULHER CHEFE DE FAMILIA
536	ROSILENE DE OLIVEIRA	945.406.671-49	MULHER CHEFE DE FAMILIA
537	ROSILENE LOURDES DA SILVA	027.382.191-10	MULHER CHEFE DE FAMILIA
538	ROSILENE OLIVEIRA CURADO	014.034.171-48	MULHER CHEFE DE FAMILIA
539	ROSIMARA DE ALMEIDA AMORIM	049.159.441-07	MULHER CHEFE DE FAMILIA
540	ROSIMEIRE VALERIA DOS SANTOS BAPTISTA	290.696.292-91	IDOSO (A)
541	ROSINETE PAES DE PROENÇA	621.708.801-00	LAUDO MÉDICO
542	ROSITA ROSANGELA COSTA DOS SANTOS	040.840.241-55	MULHER CHEFE DE FAMILIA
543	RUTE GONÇALINA DA SILVA MIRANDA	029.900.561-57	CASAL COM FILHOS
544	RUTE SOARES DA MOTA	043.697.611-07	IDOSO(A)
545	SAMARA LUCIA GOUVEA	023.388.951-50	MULHER CHEFE DE FAMILIA
546	SAMARA MORAES AMORIM BIANCHIM	026.787.041-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
547	SANDRA ALVES FEITOSA	691.211.141-34	CASAL S/ FILHOS
548	SANDRA ALVES TEIXEIRA	570.043.582-91	VULNERABILIDADE - SAS
549	SANDRA MARIA DE PINHO	006.913.821-40	MULHER CHEFE DE FAMILIA
550	SANDRA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA COSTA	828.465.021-53	CASAL COM FILHOS
551	SARA ANDRADE ARRIAS	594.014.511-68	MULHER COM FILHOS
552	SEBASTIÃO MIGUEL DE MELO	273.223.198-24	IDOSO(A)
553	SELMA ANTONIA DE ALMEIDA	018.607.481-63	MULHER CHEFE DE FAMILIA
554	SELMA BARBOSA NEVES	050.302.141-51	CASAL S/ FILHOS
555	SELMA MALTA DE SOUZA LAZARI	806.624.042-20	CASAL COM FILHOS
556	SHEILA DINIZ DE ANDRADE	021.797.861-40	MULHER CHEFE DE FAMILIA
557	SILBENE APARECIDA DE CAMPOS	002.004.031-84	MULHER CHEFE DE FAMILIA
558	SILBENE BATISTA DE BELEM SILVA NETO	009.418.281-74	MULHER CHEFE DE FAMILIA
559	SILMA APARECIDA FERREIRA	026.044.291-79	MULHER CHEFE DE FAMILIA
560	SILMARA BUENO PEIXOTO	025.414.271-07	MULHER CHEFE DE FAMILIA
561	SILMARA KELLY NOGUEIRA DE CASTILHO	011.501.291-58	MULHER COM FILHOS
562	SIMONE BENEDITA DA COSTA	694.882.821-34	MULHER COM FILHOS
563	SIMONE CRISTINE DA COSTA	023.090.881-02	CASAL S/ FILHOS
564	SIMONE PEREIRA COSTA	806.085.661-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
565	SIMONE RODRIGUES DE MORAES	016.190.791-19	MULHER CHEFE DE FAMILIA
566	SINDY LORENA LIMA	040.919.541-38	MULHER CHEFE DE FAMILIA
567	SIRLENE ASTRIZI	013.435.291-23	MULHER COM FILHOS
568	SOLANGE ESTEFANIA MARTINS	014.609.071-32	MULHER CHEFE DE FAMILIA
569	SOLANGE JUCIMARA DA SILVA	009.988.861-06	MULHER COM FILHOS
570	SOLANGE MARQUES BOTELHO	544.764.881-53	MULHER CHEFE DE FAMILIA
571	SOLANGE MEIRE ALVES	459.573.121-34	CASAL S/ FILHOS
572	SOLANGE MOREIRA BORGES	039.878.271-73	MULHER CHEFE DE FAMILIA
573	SOLANGE PAULINA DE ARAUJO SILVA	012.493.681-46	MULHER CHEFE DE FAMILIA
574	SUELI GOMES DO SANTOS	361.917.281-15	MULHER CHEFE DE FAMILIA
575	SUELLEN FERREIRA DE ALMEIDA	043.434.521-07	MULHER CHEFE DE FAMILIA
576	SUELLEN PONCE DA SILVA	023.596.671-14	MULHER CHEFE DE FAMILIA
577	SUENNE CRISTINA DE ARRUDA	013.866.801-92	CASAL S/ FILHOS
578	SUEYLA APARECIDA MAURICIA DOS SANTOS	020.493.511-35	MULHER CHEFE DE FAMILIA
579	SUZANA APARECIDA DE LIMA	012.403.761-54	MULHER CHEFE DE FAMILIA

580	SUZANA RODRIGUES DE SOUZA	062.788.002-68	CASAL S/ FILHOS
581	SUZANE DE SOUZA BASTO	734.986.021-87	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
582	SUZY ALVES DOS SANTOS VERISSIMO	004.838.991-94	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
583	TAIANGELA CAMPOS DA SILVA	044.541.641-69	CASAL COM FILHOS
584	TAIS PAULA DE SOUZA ALVES	039.771.901-99	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
585	TALITA DE SOUZA MENEZES	731.569.091-87	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
586	TALITHA DA SILVA BENEVIDES	043.719.671-24	MULHER COM FILHOS
587	TATIANE RAFAELA BEZERRA DA SILVA	012.957.931-99	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
588	TEODORO RODRIGUES NEVES	393.667.151-68	IDOSO(A)
589	TEREZA FELIX DA SILVA	405.771.121-04	IDOSO(A)
590	TEREZINHA NUNES DA SILVA	378.023.641-91	VULNERABILIDADE - SAS
591	TERZA DE LOURDES DE ALMEIDA	550.827.261-53	CASAL COM FILHOS
592	THAIANE NICOLE DE MIRANDA	035.963.291-24	CASAL COM FILHOS
593	THAIS NUNES ROCHA	051.321.631-65	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
594	THAIS RIBEIRO CAMPELO TAMBURRINO SERIQUETE	017.405.791-19	CASAL COM FILHOS
595	THALYTA DE OLIVEIRA ROCHA NAGANO	033.629.851-06	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
596	THAMIRES KARLA DA SILVA ABREU	050.034.241-59	MULHER COM FILHOS
597	THATIANY MAYA QUINTERO DE ANUNCIAÇÃO LUZ	017.919.441-08	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
598	THAYS RIBEIRO DOS REIS RODRIGUES	040.435.361-43	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
599	THIARA PRISCILA LEMOS ALEXANDRIA	040.983.541-28	CASAL COM FILHOS
600	TONY FAGNER NUNES DE PINHO	018.152.511-90	CASAL S/ FILHOS
601	VALDIRENE APARECIDA CAMPOS METELO	020.610.621-13	CASAL S/ FILHOS
602	VALERIA ALVES DE ARRUDA DA SILVA	030.311.191-77	CASAL S/ FILHOS
603	VANESSA CRIS DE OLIVEIRA SANTOS	039.854.161-25	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
604	VANESSA DE FATIMA DA SILVA	967.602.221-72	CASAL S/ FILHOS
605	VANIA MARIA DE ALMEIDA	629.561.591-00	VULNERABILIDADE - SAS
606	VANICE LUZIA DE ALMEIDA	383.766.791-04	CASAL COM FILHOS
607	VANILDES DA SILVA	852.775.921-72	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
608	VANUZE CATARINA DE FIGUEIREDO	024.639.271-19	MULHER COM FILHOS
609	VENESSA ASSIS ARAUJO	041.090.211-03	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
610	VEVIANE DA SILVA MEDEIROS	860.725.011-68	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
611	VIRGILIO DE ARRUDA	654.666.401-15	VULNERABILIDADE - SAS
612	VITORIA LAIS DE SOUZA	058.719.261-50	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
613	VIVIANE DE SOUZA SILVA	040.450.541-46	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
614	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	007.805.471-01	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
615	VIVIANE GONÇALVES DA LUZ	068.816.869-86	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
616	WAGNER DA SILVA NEPONUCENO	651.114.511-53	CASAL COM FILHOS
617	WLADEMIR MATEI DORIGON	000.734.871-12	VULNERABILIDADE - SAS
618	YASMIN ARRUDA GUIMARÃES	050.853.681-26	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
619	YURI GUILHERME AMARAL ALMEIDA	044.016.251-37	CASAL COM FILHOS
620	ZANGGER GEMMA DE ASSIS FERREIRA	005.652.441-24	CASAL S/ FILHOS
621	ZENIL PEREIRA NUNES	346.649.471-00	CASAL S/ FILHOS
622	ZENILDE ESPIRITO SANTO MODESTO	989.580.111-49	CASAL S/ FILHOS
623	ZENITA MARIA DA SILVA	937.346.381-00	CASAL S/ FILHOS

VALDECY LUIS DA SILVAAssessor Jurídico
OAB/MT 14228**PIERO PAULO DE ALMEIDA**

Coordenador de Fomento e Produção Habitacional

LUCIANA ARAUJO DE SOUZA

Superintendente de Políticas Habitacionais de Várzea Grande

TARCISO BASSAN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:342AF8B4**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04**

O Presidente do Conselho da Cidade de Várzea Grande-CONCIDADE, Engenheiro Florestal Versides Sebastião de Moraes e Silva, atendendo decisão colegiada do Conselho,

Resolve

Art. 1º - Determinar que a Empresa RECIVAG, CNPJ 07.779.351/0001-91, cujo objetivo industrial é lavar e tritar materiais plásticos, faça adequação temporária de suas atividades a fim de minimizar a poluição atualmente produzida.

Art. 2º - Indeferir o requerimento de ampliação de suas atividades com inclusão de fabricação de embalagens de material plástico.

Art. 3º - Em face de estar instalada em área inapropriada sob aspecto ambiental e em área de ZEIS- Zona Especial de Interesse Social e fundamentada com base legal Lei 3.727/2012, artigo 29, I a IV paragrafo 4º, determinar a retirada das instalações industriais do local atualmente ocupado.

Art. 4º - Conceder prazo de um mês para adequação das atuais instalações e de seis meses para a mudança da Indústria para local adequado.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se

Várzea Grande, 14 de outubro de 2014.

VERSIDES SEBASTIÃO DE MORAES E SILVA

Presidente do CONCIDADE

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:1FB19347**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N.18/2014**

No processo n. 266624/2014, Objeto: para fins de funcionamento de exclusivo do Locação de imóvel para funcionamento do Cento de Abastecimento e Distribuição de Medicamento – Cadim, situado a Rua Salim Nadaf, n.480-Centro de Várzea Grande MT. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Contratada: Nelço Santos, inscrita no CPF: 025.678.659-34. Valor : R\$7.300,00 (sete mil e trezentos reais), sendo no total de R\$ 87.00,00 (oitenta e sete mil reais) com vigência por 12 meses. Reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação n.18/2014 datado de 17/10/2014 por

DAOUD M. K JABER ABDALLAH

Secretário de Saúde de Várzea Grande.

Ratificação de Dispensa de Licitação Ato n. 18/2014, por

WALACE DOS SANTOS GUIMARÃES

Prefeito.

Várzea Grande 17 de outubro de 2014..

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:F8D96297**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 786/2014**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 267929/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Flavio Vecchi Barbosa Junior do cargo de concurso de Médico Gastroenterologista, matrícula 83038, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:07CD6733**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 787/2014**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 267506/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Sirgelen Geyse de Conceição, do cargo de concurso de Professor (a) V a VIII, matrícula 43749, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de setembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:F2F3F7FD**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 788/2014**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 268205/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Laura Christiane Pinheiro Alves, do cargo de concurso de Professor (a) I a IV, matrícula 26563, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de setembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:6ACCE453**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 814/2014**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 269164/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Carlos Alberto Batista da Silva, do cargo de concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado, matrícula 83033, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:FA80F262**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 815/2014**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 268451/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Eliete Gonçalves de Oliveira, do cargo de concurso de Agente Administrativo, matrícula 13567, da Procuradoria Geral, a partir de 06 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:0632412C**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 816/2014**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 268647/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Regiane Rodrigues de Araujo do cargo de concurso de Ag. Téc. Do SUS – Técnico em Enfermagem, matrícula 95016, da Secretaria Municipal de Saúde/FUSVAG, a partir de 06 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:C96A4122**PREFEITURA MUNICIPAL****PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2014**

O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 763/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na

modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Cargas Gás de Cozinha (Gás P13kg), com Fornecimento em cessão de comodato, botijões Confeccionados em metal para atender as necessidades do Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande e Rede Municipal, conforme edital e anexos. A realização prevista para o dia 04 de novembro de 2014, às 10h00min (horário de Brasília). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br.

Várzea Grande – MT, 16 de setembro de 2014,

LANDOLFO L VILELA GARCIA,
Pregoeiro,

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH,
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:43F23D2E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 039/2014 SRP Nº. 025/2014

PREGÃO PRESENCIAL 039/2014 SRP 022/2014
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O pregoeiro Pablo Junior Gonçalves, designado pela portaria 397/2014, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 039/2014 SRP 025/2014, com retificação do Anexo I Termo de Referência do edital, e alterar a data de realização do mesmo para o dia **24 de outubro de 2014 às 07:30 horas**.

Vera - MT, 17 de outubro de 2014.

PABLO JUNIOR GONÇALES
Pregoeiro

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:7C4ED03C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 041/2014

O Município de Vera – MT, através do seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 04 de novembro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014**, tipo **Menor Preço por Item**, para **AQUISIÇÃO DE TENDAS para a realização da Feira do Produtor e Artesanato – Valores da Terra, conforme consta no termo d convênio 003/2014 - SEDTUR**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 17 de Outubro de 2014

PABLO JUNIOR GONÇALES
Pregoeiro

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:C32A43DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 084/2014 SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 084/2014 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS, COMO: PANFLETOS, CARTILHAS, FAIXAS, BANNERS E CRACHÁS

CREDENCIAMENTO: 08:00 às 08:30 do dia 31/10/2014.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia **31/10/2014**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:8022BE92

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 085/2014 SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 085/2014 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS

CREDENCIAMENTO: 14:00 às 14:30 do dia 31/10/2014.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia **31/10/2014**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:E1B94FAD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 313/2014 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da Servidora Ivete Bonavigo;

Considerando o disposto no Capítulo I Seção IV subseção III - Art. 88 da Lei Municipal nº 747/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família à servidora IVETE BONAVIGO matrícula nº 102, pelo período de 30 dias, com início em 28/09 e término em 28/10/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28/09/2014.

CUMPRE – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:2F46D320

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 314/2014. DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga Portaria 148/2012 que concede FG (três) 03 ao servidor ELEANDRO KOVALSKI - Vigia sob matrícula de nº 1219 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/10/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRE-SE

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:CD6D16B3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº055/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014 R.P

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **Felber & Cia Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.806.860/0001-78 e Inscrição Estadual nº. 13.205.659-3, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 961, Centro, na cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º. Sergio Rossatto Felber, portador do CIRG nº 5.658.538-9 SSP/PR e CIC nº 749.904.389-49, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS E ONIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	VL.UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	SUPORTE MOLA DIANT P/ DIANT. F. CARGO	2	R\$ 203,46	R\$ 406,92	GRAMOLA
2	SUPORTE MOLA DIANT P/ TRAS F. CARGO	4	R\$ 157,21	R\$ 628,84	GRAMOLA
3	BUCHA MOLA DIANTEIRA FORD CARGO	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	LIDER BUCHAS
4	ALGEMA MOLA DIANTEIRA FORD CARGO (TODOS)	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00	GRAMOLA
5	ARRUELA ENCOSTO PINO MOLA DIANTEIRA	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00	RIVERTEC
6	ARRUELA ENCOSTO PINO MOLA GROSSA	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00	RIVERTEC
7	PINO MOLA F. CARGO P/ TRASEIRA LONGO	26	R\$ 21,00	R\$ 546,00	LIDER BUCHAS
8	PINO MOLA F. CARGO P/ DIANTEIRO CURTO	32	R\$ 19,00	R\$ 608,00	LIDER BUCHAS
9	GRAXEIRA 3/8" (RETA)	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00	DILUPA
10	LONA DE FREIO DIANT/ TRAS FORD	2	R\$ 219,58	R\$ 439,16	THERMOID
11	REBITE LONA DE FREIO 10X14	1246	R\$ 0,23	R\$ 286,58	REBIBRAS
12	RETENTOR DIANT. VW 14.140150/200	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	ARCA
13	ROLAMENTO CUBO DIANT INT. FORD/VW	1	R\$ 146,79	R\$ 146,79	KOYO
14	ROLAMENTO CUBO DIANT EXT. FORD CARGO	1	R\$ 119,27	R\$ 119,27	KOYO
15	MOLA DIANTEIRA FORD CARGO (1º)	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00	MARCHETTI
16	MOLA DIANTEIRA FORD CARGO (2º)	8	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00	MARCHETTI
17	MOLA DIANTEIRA FORD CARGO (3º)	6	R\$ 174,00	R\$ 1.044,00	MARCHETTI
18	MOLA DIANTEIRA FORD CARGO (4º)	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00	MARCHETTI
19	MOLA DIANTEIRA FORD CARGO (5º)	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00	MARCHETTI
20	PATIM FREIO 7" LONA WOLKS E FORD	2	R\$ 128,49	R\$ 256,98	NOMAG
21	MOLA SEMI REBOQUE 3.1/2X3	24	R\$ 123,95	R\$ 2.974,80	MARCHETTI

22	MOLA SEMI REBOQUE 3.1/2X7	8	R\$ 110,25	R\$ 882,00	MARCHETTI
23	MOLA TRASEIRA (1º) TRUCADO	26	R\$ 135,96	R\$ 3.534,96	MARCHETTI
24	MOLA TRASEIRA (3º) TRUCADO	4	R\$ 141,86	R\$ 567,44	MARCHETTI
25	MOLA TRASEIRA (4º) TRUCADO	4	R\$ 121,77	R\$ 487,08	MARCHETTI
26	LONA DE FREIO CARGO	8	R\$ 232,00	R\$ 1.856,00	THERMOID
27	LONA DE FREIO MB DIANT. TRAS,	6	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00	THERMOID
28	ROLETE PATIM 38 mm	24	R\$ 9,00	R\$ 216,00	DEL BRAKE
29	TRAVA ROLETE PATIM	42	R\$ 4,00	R\$ 168,00	DIMBO
30	RETENTOR CUBO TRAS FREIO AR MB 1519	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00	ARCA
31	RETENTOR CUBO TRAS FOD/MB/VW	16	R\$ 40,00	R\$ 640,00	ARCA
32	LONA FREIO CARRETA	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00	THERMOID
33	MOLA PATIM FREIO CARRETA REFORÇADA	28	R\$ 10,00	R\$ 280,00	DIMBO
34	JUNTA TAMPA CUBO 4 F	18	R\$ 6,00	R\$ 108,00	SILPA
35	ALGEMA MOLA DIANTEIRA MB 1113/1313/2213	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00	GRAMOLA
36	PINO MOLA DIANT MB 1113/1313/2013	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00	LIDER BUCHAS
37	BUCHA MOLA DIANTEIRA MB 1113/1313	24	R\$ 7,00	R\$ 168,00	LIDER BUCHAS
38	BUCHA TIRANTE SILENCIOSA	32	R\$ 20,00	R\$ 640,00	IABV
39	BALANÇA CARRETA (60mm)	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00	DELTAMAR
40	BALANÇA CARRETA (50mm)	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00	DELTAMAR
41	BALANÇA TRUCK MB 1620	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00	DELTAMAR
42	ROLAMENTO CUBO TRAS INTERNO MB 1519	2	R\$ 142,06	R\$ 284,12	KOYO
43	ROLAMENTO CUBO TRAS EXTERNO MB 1519	2	R\$ 159,79	R\$ 319,58	KOYO
44	ROLAMENTO CUBO CARRETA	6	R\$ 119,00	R\$ 714,00	SUSPENSYS
45	ROLETE PATIM 52 mm COM PINO FREIO A AR	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00	DEL BRAKE
46	BUCHA PATIM FREIO AR 30X34X42	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00	LIDER BUCHAS
47	MOLA PATIM FREIO AR MB	26	R\$ 12,00	R\$ 312,00	DIMBO
48	CRUZETA CARDAN MB 1620	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00	STAHL
49	CRUZETA CARDAN FORD/VW/CARGO	2	R\$ 157,00	R\$ 314,00	STAHL
50	PINO BALANÇA 50X180mm	4	R\$ 85,40	R\$ 341,60	SAMBIN
51	PINO BALANÇA 50X188mm	8	R\$ 89,00	R\$ 712,00	SAMBIN
52	GRAMPO DE MOLA (3/4x82x380 D)	22	R\$ 33,00	R\$ 726,00	FEY
53	GRAMPO DE MOLA (3/4x82x400 D)	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00	FEY
54	GRAMPO DE MOLA (3/4x102X220 D)	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00	FEY
55	GRAMPO DE MOLA (3/4x102X240 D)	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00	FEY
56	GRAMPO DE MOLA (3/4x102X300 D)	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00	FEY
57	PORCA 3/4"	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00	FEY
58	FOLE SUSPENSOR ENCAIXE GRANDE	6	R\$ 325,00	R\$ 1.950,00	FLEX YON
59	TRAVA ARANHA CARRETA 80mm	22	R\$ 7,50	R\$ 165,00	RIVERTEC
60	ARRUELA ENCOSTO CUBO CARRETA	22	R\$ 7,50	R\$ 165,00	RIVERTEC
61	TRAVA ARANHA CUBO VW 16.210	24	R\$ 7,50	R\$ 180,00	RIVERTEC
62	TRAVA ARANHA CUBO MB 1519	18	R\$ 7,50	R\$ 135,00	RIVERTEC
63	ARRUELA TRAVA CUBO DIANT FREIO AR	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00	RIVERTEC
64	PINO PATIM ADAPTAÇÃO (FURADO)	16	R\$ 15,00	R\$ 240,00	DIMBO
65	TERMINAL DIREÇÃO MB 1313/1513/1519 LD	4	R\$ 117,28	R\$ 469,12	DRIVEWAY
66	TERMINAL DIREÇÃO MB 1313/1513/1519 LE	4	R\$ 117,79	R\$ 471,16	DRIVEWAY
67	REPARO CUIÇA 30X30	16	R\$ 39,19	R\$ 627,04	DIMBO
68	CUIÇA FREIO 30X30	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00	BZ
69	KIT COXIM CABINA TRAS CARGO (TODOS)	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00	REI
70	TERMINAL DIREÇÃO 1.1/8 X 12 VW/FORD DIREITO	5	R\$ 139,00	R\$ 695,00	DRIVEWAY
71	TERMINAL DIREÇÃO VW/FORD ESQUERDO	5	R\$ 139,00	R\$ 695,00	DRIVEWAY
72	MOLA DIANTEIRA MB (2º A) 1114/1113	32	R\$ 138,00	R\$ 4.416,00	MARCHETTI
73	MOLA DIANTEIRA MB (3º) 1114/1113	28	R\$ 135,00	R\$ 3.780,00	MARCHETTI
74	MOLA DIANTEIRA MB (4º) 1114/1113	25	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00	MARCHETTI
75	MOLA DIANTEIRA MB (5º) 1114/1113	16	R\$ 115,00	R\$ 1.840,00	MARCHETTI
76	GRAMPO MOLA (18X72X200 D)	36	R\$ 19,00	R\$ 684,00	FEY
77	GRAMPO MOLA (18X72X200 D)	32	R\$ 19,00	R\$ 608,00	FEY
78	MOLA TRAS MB 710 1º	12	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00	MARCHETTI
79	MOLA TRAS MB 710 2º	10	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00	MARCHETTI
80	LONA FREIO	7	R\$ 134,50	R\$ 941,50	THERMOID
81	BUCHA MOLA INT. DIANT DO OLHO DA MOLA	22	R\$ 7,10	R\$ 156,20	IABV
82	BUCHA MOLA INT. TRAS. DO OLHO DA MOLA	18	R\$ 7,89	R\$ 142,02	IABV
83	BUCHA MOLA TRANS MB 710 GRANDE	18	R\$ 12,00	R\$ 216,00	IABV
84	BUCHA MOLA TRANS MB 710 PEQUENA	22	R\$ 12,00	R\$ 264,00	IABV
85	MOLA TRAS 1º	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00	MARCHETTI
86	MOLA TRAS 2º	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00	MARCHETTI
87	BUCHA MOLA TRAS VW 8.150	16	R\$ 32,00	R\$ 512,00	IABV
88	BUCHA MOLA DIANT/TRAS VW 6.9/13.130	18	R\$ 20,34	R\$ 366,12	IABV
89	BUCHA OLHAL BARRA ESTABILIZADORA DIANT.	14	R\$ 18,00	R\$ 252,00	REI
90	BORRACHA ESTABILIZADOR MB 912/914 DIANT.	18	R\$ 17,56	R\$ 316,08	REI
91	BUCHA MANCAL ESTABILIZADOR TRAS. INT.	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00	REI
92	BORRACHA ESTABILIZADOR MB 912/914 DIANT.	16	R\$ 13,51	R\$ 216,16	REI
93	UNIÃO COMPLETA 12mm BRONZE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	DIMBO
94	UNIÃO COMPLETA 6mm BRONZE	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00	DIMBO
95	LONA FREIO VW	16	R\$ 135,00	R\$ 2.160,00	THERMOID
96	PINO CENTRO 3/8X6	82	R\$ 7,24	R\$ 593,68	FEY
97	PORCA 3/8"	120	R\$ 0,60	R\$ 72,00	FEY
98	PARAFUSO 12X100mm	34	R\$ 4,00	R\$ 136,00	FEY
99	PORCA 12mm	68	R\$ 0,99	R\$ 67,32	FEY
100	PARAFUSO 14X40mm	26	R\$ 3,00	R\$ 78,00	FEY
101	PARAFUSO 14X50mm	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00	FEY
102	PORCA 14mm	46	R\$ 1,09	R\$ 50,14	FEY
103	DIAFRAGMA CUIÇA 7"	26	R\$ 14,00	R\$ 364,00	IABV
104	PORCA 18MM	252	R\$ 3,00	R\$ 756,00	FEY
105	RETENTOR CUBO TRASEIRO	32	R\$ 18,78	R\$ 600,96	ARCA
106	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	12	R\$ 14,06	R\$ 168,72	ARCA
TOTAL					R\$ 77.360,34
R\$ 77.360,34 (Setenta e sete mil e trezentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos).					

1.2 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 17/10/2014 até 16/10/2015.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, as peças referidas na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo interessado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração, da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído às peças, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2014** a proposta da empresa **Felber & Cia Ltda - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 17 de Outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Felber & Cia LTDA - ME
SÉRGIO ROSSATTO FELBER
Empresa
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt
CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 945.010.251-15

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:C7D7718F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 11137/2014

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.649/2014

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MULTIPARK COM. E SER. REPRESENTAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.590.156/0001-96, com sede a Rua do Engordador, nº 10, Sala 01, Bairro Distrito do Engordador, Várzea Grande/MT, CEP: 78120-783, TEL: 65 3691-3718 / 65 3691-7416 / 65 9211-0800, E-MAIL: multipark1@hotmail.com, representada neste ato pelo seu representante legal, **Sr. NIVALDO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 0448.077-5 SSP/MT e CPF/MF nº 496.694.0001-04; doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2014 do Processo Administrativo Nº. 16.649/2014 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do(s) LOTE(S)**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de **ferragens**, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações do edital e demais anexos.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/pages/noLinkLicitação>;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**;

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, FORNECEDOR e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Empresa: MULTIPARK COM. SERV. REPRES. LTDA-ME

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO	EMPRESA
5	300	UND	COLUNA DE FERRO PRODUZIDA EM FERRO CA-50 8,0MM E FERRO CA-60 4,2MM DIMENSÕES 7X14CM COMPRIMENTO 6 METROS COM ESPAÇAMENTO DE 20CM ENTRE OS ESTRIBOS, PESO MÍNIMO DE 10,750KGS.	60,00	R\$ 18.000,00	GERDAU	MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
7	500	BARRA	FERRO CA-60 5,0MM PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 7480:2007, O CA-60 É CONHECIDO PELA ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO MAIS LEVES BARRA COM 12 METROS.	8,99	R\$ 4.495,00	GERDAU	MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
8	1000	BARRA	FERRO CA-50 6,3MM FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 7480:2007 COM SUPERFÍCIE NERVURADA, GARANTINDO ASSIM MAIOR ADERÊNCIA DA ESTRUTURA AO CONCRETO BARRA COM 12 METROS.	14,00	R\$ 14.000,00	GERDAU	MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
9	1000	BARRA	FERRO CA-50 8,00MM FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 7480:2007 COM SUPERFÍCIE NERVURADA, GARANTINDO ASSIM MAIOR ADERÊNCIA DA ESTRUTURA AO CONCRETO BARRA COM 12 METROS.	19,90	R\$ 19.900,00	GERDAU	MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
10	1000	BARRA	FERRO C A-50 10MM FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 7480:2007 COM SUPERFÍCIE NERVURADA, GARANTINDO ASSIM MAIOR ADERÊNCIA DA ESTRUTURA AO CONCRETO BARRA COM 12 METROS.	30,00	R\$ 30.000,00	GERDAU	MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
11	1000	BARRA	FERRO C A-50 12,5MM FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 7480:2007 COM SUPERFÍCIE NERVURADA, GARANTINDO ASSIM MAIOR ADERÊNCIA DA ESTRUTURA AO CONCRETO BARRA COM 12 METROS.	46,00	R\$ 46.000,00	GERDAU	MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
12	300	BARRA	FERRO C A-50 16MM FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 7480:2007 COM SUPERFÍCIE NERVURADA, GARANTINDO ASSIM MAIOR ADERÊNCIA DA ESTRUTURA AO CONCRETO BARRA COM 12 METROS.	76,25	R\$ 22.875,00	GERDAU	MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
13	100	BARRA	FERRO C A-50 20MM FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 7480:2007 COM SUPERFÍCIE NERVURADA,	110,00	R\$ 11.000,00	GERDAU	MULTIPARK COMÉRCIO,

			GARANTINDO ASSIM MAIOR ADERÊNCIA DA ESTRUTURA AO CONCRETO.				SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
14	50	BARRA	FERRO C A-50 25MM FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 7480:2007 COM SUPERFÍCIE NERVURADA, GARANTINDO ASSIM MAIOR ADERÊNCIA DA ESTRUTURA AO CONCRETO.	199,00	R\$ 9.950,00	GERDAU	MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
19	200	PCT	PREGO 12X12 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE , EMABLAGEM CONTENDO 1KG, POLIDO.	9,90	R\$ 1.980,00	GERDAU	MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
20	200	PCT	PREGO 13X15 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE , EMABLAGEM CONTENDO 1KG, POLIDO.	7,92	R\$ 1.584,00	ARCELOR MITTAL	MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
21	400	PCT	PREGO 15X15 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE , EMABLAGEM CONTENDO 1KG, POLIDO.	7,29	R\$ 2.916,00	ARCELOR MITTAL	MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
22	700	PCT	PREGO 17X21 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE , EMABLAGEM CONTENDO 1KG, POLIDO.	6,60	R\$ 4.620,00	ARCELOR MITTAL	MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
23	400	PCT	PREGO 17X24 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE , EMABLAGEM CONTENDO 1KG, POLIDO.	6,60	R\$ 2.640,00	ARCELOR MITTAL	MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
24	800	PCT	PREGO 17X27 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE , EMABLAGEM CONTENDO 1KG, POLIDO.	8,20	R\$ 6.560,00	BELGO BEKAERT	MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
26	700	PCT	PREGO 18X27 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE , EMABLAGEM CONTENDO 1KG, POLIDO.	7,30	R\$ 5.110,00	GERDAU	MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
27	700	PCT	PREGO 18X30 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE , EMABLAGEM CONTENDO 1KG, POLIDO.	7,30	R\$ 5.110,00	GERDAU	MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
29	500	PCT	PREGO 19X36 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE , EMABLAGEM CONTENDO 1KG, POLIDO.	7,30	R\$ 3.650,00	GERDAU	MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
30	500	PCT	PREGO 19X39 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE , EMABLAGEM CONTENDO 1KG, POLIDO.	7,30	R\$ 3.650,00	GERDAU	MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
31	200	PCT	PREGO 20X30 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE , EMABLAGEM CONTENDO 1KG, POLIDO.	6,30	R\$ 1.260,00	ARCELOR MITTAL	MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
32	400	PCT	PREGO 22X42 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE , EMABLAGEM CONTENDO 1KG, POLIDO.	6,30	R\$ 2.520,00	ARCELOR MITTAL	MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
33	400	PCT	PREGO 22X48 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE , EMABLAGEM CONTENDO 1KG, POLIDO.	6,30	R\$ 2.520,00	ARCELOR MITTAL	MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
34	300	PCT	PREGO 24X60 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE , EMABLAGEM CONTENDO 1KG, POLIDO.	7,90	R\$ 2.370,00	ARCELOR MITTAL	MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
35	400	PCT	PREGO 25X72 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE , EMABLAGEM CONTENDO 1KG, POLIDO.	7,90	R\$ 3.160,00	BELGO	MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
38	200	PCT	PREGO 18X27 COM CABEÇA DUPLA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE , EMABLAGEM CONTENDO 1KG, POLIDO.	10,90	R\$ 2.180,00	BELGO BEKAERT	MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
39	200	PCT	PREGO TELHEIRO ARDOX COM CONJUNTO DE VEDAÇÃO (CONJUNTO DE ARRUELAS DE BORRACHA E METAL) EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS CONTENDO NO MÍNIMO 60 PREGOS SUAS RESPECTIVAS ARRUELAS INDICADOS PARA FIXAÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, AÇO, ALUMÍNIO E GALVANIZADAS, PARA APLICAÇÃO EM PEQUENAS ONDAS ATÉ 39 MM SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA.	8,70	R\$ 1.740,00	DEL REY	MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
40	150	UND	TELA PARA CONCRETO MF 113 EM ROLO COMPRIMENTO 120 METROS, ALTURA 0,975 METROS PRODUZIDA EM AÇO CA 60 FERROS 3,8MM X 3,4MM COM ESPAÇAMENTO DE 10X20CM COM PESO MÍNIMO DE 148KGS POR UNIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À NORMA DA ABNT NBR 8890.	990,00	R\$ 148.500,00	ARCELOR MITTAL	MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
41	150	UND	TELA PARA CONCRETO MF 196 EM ROLO COMPRIMENTO 120 METROS, ALTURA 0,975 METROS PRODUZIDA EM AÇO CA 60 FERROS 5,0MM X 3,4MM COM ESPAÇAMENTO DE 10X20CM COM PESO MÍNIMO DE 227 KGS POR UNIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À NORMA DA ABNT NBR 8890.	1.516,06	R\$ 227.409,00	ARCELOR MITTAL	MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
42	300	UND	TRELIÇA MODELO TG8L FABRICADA EM AÇO CA-60 NERVURADO	24,40	R\$ 7.320,00	ARCELOR MITTAL	MULTIPARK

		PESO MÍNIMO 0,735 GRAMAS POR METRO LINEAR, COMPOSTA POR FERRO CA-60 6,0MM E FERRO C A-60 4,2MM, COM ALTURA DE 8CM, TAMANHO 6 METROS				COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
--	--	---	--	--	--	--

A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.2 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

5 CLÁUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas;

5.2 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e demais disposições vigentes;

5.3 No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF**, reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.4 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.5 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos deste Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

6.3 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento;

6.4 Fornecer os produtos constantes no edital e seus anexos, sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais;

6.5 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada na entrega do produto e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

6.6 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações, sem ônus para a CONTRATANTE no todo ou em parte;

6.7 Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

6.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato;

6.9 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.10 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações;

6.11 O fornecimento não poderá ser interrompido pela CONTRATADA, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais;

6.12 A empresa CONTRATADA deverá, assim que for solicitado, fornecer ao CONTRATANTE o produto solicitado de acordo com as normas da ABNT é de boa qualidade.

6.13 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.14 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que vier sujeita;

6.15 Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrente de danos, ocorrido por sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento desta Licitação;

7 CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.2 Comunicar a CONTRATADA, de imediato sobre qualquer irregularidade verificada no fornecimento do produto;

7.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e Fiscalizar, rigorosamente, os produtos fornecidos em cumprimento do objeto deste Contrato;

7.4 Designar Gestor do Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

7.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais;

7.6 Aplicar as penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela preposta da CONTRATADA;

7.8 Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;

7.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato;

8 CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 O material deverá ser entregue conforme orientação a seguir;

8.2 Entrega no Almoxarifado na sede da SMOP, em até 02 (dois) dias, contados da notificação da respectiva Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho ou documento equivalente emitida pela Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF - Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

8.3 A Empresa será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais ao Município, onde o Gestor do Contrato o Srº **ELIAS ASSUNÇÃO DE QUEIROZ, Matrícula nº258627-6, CPF Nº314.530.581-68**, será o responsável pelo recebimento e conferência dos produtos entregues, ou retirada de forma imediata conforme a necessidade da SMOP, com Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho ou documento equivalente emitida pela Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF - Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

9 CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 O GESTOR DO CONTRATO o Sr. **ELIAS ASSUNÇÃO DE QUEIROZ, Matrícula nº258627-6, CPF Nº314.530.581-68**, será o responsável pelo recebimento e conferência dos produtos entregues, ou retirada de forma imediata conforme a necessidade da SMOP, com Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho ou documento equivalente emitida pela Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF - Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

10 CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

Unidade Orçamentária: 26.101 – Secretaria Municipal de Obras Públicas -SMOP

Elemento de despesa: 33.90.30

Projeto Atividade: 1019

Fonte: 100

11 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado até 20 (vinte) dias, após o recebimento definitivo, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

11.2 Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato, e será empenhado até o décimo quinto dia do mês;

11.3 Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. Ficará a CONTRATADA obrigada a fornecer as certidões negativas todos os exercícios;

11.4 O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

11.5 Objeto da prestação de serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;

11.6 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

11.7 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

11.8 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

11.8.1 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

11.9 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

11.10 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

11.11 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

11.12 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.13 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.14 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

12.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

12.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior ao de mercado**, comunicará por escrito a **DCL/SMPF**, que imediatamente solicitará a FORNECEDORA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

13.2.3 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até **20% (vinte por cento)** somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 As multas previstas nesta seção não eximem a **Fornecedora** da reparação dos eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS- SMOP**.

13.4 Se a **Fornecedora** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

13.4.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAI

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

15.1.1 Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes no Edital e/ou na Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

15.1.3 Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.1.4 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

15.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

15.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

15.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

15.4 A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

15.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas aos serviços prestados;

15.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

16.1 Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**

16.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

16.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à prestação dos serviços.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;

17.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 033/2014** e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

17.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrada em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 08 de outubro de 2014.

Contratante:

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário Municipal de Obras Públicas – SMOP

Fornecedora:

NIVALDO PEREIRA

Multipark Com. e Ser. Representação LTDA-ME

CNPJ/MF nº 11.590.156/0001-96

TESTEMUNHAS:

01) _____

RG Nº.

CPF/MF Nº.

02) _____

RG Nº.

CPF/MF Nº.

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:E53BAA31

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO I - EDITAL 001/2014

ANEXO I

FUNÇÕES, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E LOTAÇÃO.

Cargos/ Área de Atuação	Hs/ Sem	Nº de Vagas	Nº de Vagas	LOTAÇÃO	Pré-Requisitos/ Escolaridade	Vencimento Básico R\$
		Comuns	PNEs			
Agente Comunitário de Saúde	40hs/sem	01 PSF II Micro – Área 13 urbana	01	Secretaria Municipal de Saúde	Ensino Fundamental Completo	1.014,00

		Micro – Área 16 rural				
Agente Comunitário de Saúde	40hs/sem	03 cadastro reserva PSF I PSF II PSF III		Secretaria Municipal de Saúde	Ensino Fundamental Completo	1.014,00
Agente de Serviços Gerais I	40hs/sem	08	01	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Alfabetizado	724,00
Agente de Serviços Gerais II	40hs/sem	08	01	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Alfabetizado	724,00
Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar I – Vigilante	40hs/sem	02		Secretaria de Educação Cultura e Esportes - Zona Urbana	Ensino Fundamental Completo	724,00
Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar II -Zelador(a)	40hs/sem	01		Secretaria de Educação Cultura e Esportes - Zona Urbana	Ensino Fundamental Completo	724,00
Apoio Nutrição Escolar	40hs/sem	01		Secretaria de Educação Cultura e Esportes - Zona Urbana	Ensino Fundamental Completo	724,00
Assistente Social		01		Secretaria Municipal de Assistência Social	Ensino Superior+ Registro do Órgão competente	2.933,17
Auxiliar de Consultório Dentário - ACD	40hs/sem	01 cadastro reserva		Secretaria Municipal de Saúde	Ensino Médio + Registro do Órgão competente + Prova Prática	768,22
Auxiliar de Oficina	40hs/sem	02		Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Ensino Fundamental Completo + Prova Prática	1.005,65
Auxiliar de Secretaria	40hs/sem	01		Secretaria de Educação Cultura e Esportes - Zona Urbana	Ensino Médio	867,37
Carpinteiro	40hs/sem	01		Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Alfabetizado + Prova Prática	1.326,05
Dentista	40hs/sem	01 cadastro reserva		Secretaria Municipal de Saúde	Ensino Superior+ Registro do Órgão competente	3.707,24
Eletricista	40hs/sem	01		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Alfabetizado + Prova Prática	1.206,27
Farmacêutico/Bioquímico	40hs/sem	01		Secretaria Municipal de Saúde	Ensino Superior+ Registro do Órgão competente	2.987,63
Fonoaudiólogo	40hs/sem	01		Secretaria Municipal de Saúde	Ensino Superior + Registro do Órgão competente	2.470,42
Monitor de curso de corte e costura	40hs/sem	01		Secretaria Municipal de Assistência Social	Alfabetizado+Certificados	867,37
Monitor de Esportes	Hora/aula	01		Secretaria Municipal de Assistência Social	Ensino Médio	35,00 hora/aula
Monitor de Laboratório de Informática	40hs/sem	01		Secretaria de Educação Cultura e Esportes - Zona Urbana	Ensino Médio + Curso Técnico	867,37
Monitor de Música	Hora/aula	01		Secretaria Municipal de Assistência Social	Ensino Médio	30,00 hora/aula
Monitor Social Casa Lar	40hs/sem	02	01	Secretaria Municipal de Assistência Social	Ensino Fundamental	1.040,00
Motorista nível I	40hs/sem	03		Secretaria de Educação Cultura e Esportes - Zona Rural	Ensino Fundamental Incompleto + CNH CATEGORIA D + Prova Prática	1.040,84
Motorista nível I	40hs/sem	01		Secretaria de Educação Cultura e Esportes - Zona Urbana	Ensino Fundamental Incompleto + CNH CATEGORIA D + Prova Prática	1.040,84
Nutricionista	40hs/sem	01		Secretaria de Educação Cultura e Esportes	Ensino Superior+ Registro do Órgão competente	2.470,42
Operador de Máquinas II	40hs/sem	01		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Alfabetizado+CNH C, D ou E + Prova Prática	1.087,43
Operador de Máquinas III	40hs/sem	02	01	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Ensino Fundamental Incompleto + CNH B, C, D ou E + Prova Prática	1.358,90
Psicólogo	40hs/sem	01		Secretaria Municipal de Saúde	Ensino Superior + Registro do Órgão competente	2.346,73
Técnico de Enfermagem	40hs/sem	02		Secretaria Municipal de Saúde	Ensino Médio + Registro do Órgão competente	1.087,43
Técnico de Informática	40hs/sem	01		Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças	Ensino Médio+ Certificado correspondente	1.676,09
Técnico do Desenvolvimento Infantil - TDI	40hs/sem	03	01	Secretaria de Educação Cultura e Esportes - Zona Urbana	Ensino Fundamental Completo	867,37
Técnico em Higiene Dentária - THD	40hs/sem	01 cadastro reserva		Secretaria Municipal de Saúde	Ensino Médio+ Registro do Órgão competente	867,37
Vigia	40hs/sem	08	01	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Ensino Fundamental Completo	867,37

ANEXO II**PROGRAMAS DAS PROVAS ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA****NÍVEL ELEMENTAR (ALFABETIZADO)**

CARGO/FUNÇÃO: Agente de Serviços Gerais II, Agente de Serviços Gerais I, Carpinteiro, Eletricista, Monitor de curso de corte e costura, Operador de Máquinas II.

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos, informações de textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. Ortografia; Pontuação; Separação de sílabas; Sinônimo; Antônimo; Singular e Plural; Aumentativo e Diminutivo.

MATEMÁTICA

Compreensão de estruturas lógicas. adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários.

CONHECIMENTOS GERAIS E LOCAIS

História e Geografia do Brasil, Mato Grosso e Feliz Natal, Ciências, Atualidades na Política Nacional e o Mundial, Economia, Artes, Cultura e Esportes. Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Feliz Natal e leis municipais.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO/FUNÇÃO: Motorista nível I, Operador de Máquinas II

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos, informações de textos; Estabelecer relações entre seqüência de fatos ilustrados. Ortografia; Pontuação; Separação de sílabas; Sinônimo; Antônimo; Singular e Plural; Aumentativo e Diminutivo.

MATEMÁTICA

Compreensão de estruturas lógicas. Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários.

CONHECIMENTOS GERAIS E LOCAIS

História e Geografia do Brasil, Mato Grosso e Feliz Natal, Ciências, Atualidades na Política Nacional e o Mundial, Economia, Artes, Cultura e Esportes. Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Feliz Natal e leis municipais.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde, Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar I, Vigilante, Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar II, Zelador(a), Apoio Nutrição Escolar, Auxiliar de Oficina, Vigia, Técnico do Desenvolvimento Infantil - TDI

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos, informações de textos; Estabelecer relações entre seqüência de fatos ilustrados. Ortografia; Pontuação; Separação de sílabas; Sinônimo; Antônimo; Singular e Plural; Aumentativo e Diminutivo.

MATEMÁTICA

Compreensão de estruturas lógicas. Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários.

CONHECIMENTOS GERAIS E LOCAIS

História e Geografia do Brasil, Mato Grosso e Feliz Natal, Ciências, Atualidades na Política Nacional e o Mundial, Economia, Artes, Cultura e Esportes. Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Feliz Natal e leis municipais.

ENSINO MÉDIO (2º GRAU COMPLETO)

CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Secretaria, Monitor de Laboratório de Informática, Técnico de Enfermagem, Técnico de Informática, Técnico em Higiene Dentária - THD

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. FONOLOGIA: Fonema; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Sílabas; Ortografia; Notações Léxicas; Sinais de pontuação. Acentuação gráfica. MORFOLOGIA: Elementos Estruturais; Processos de Formação da palavra; Classes Gramaticais (Conceito, identificação, classificação, flexão e emprego das dez classes de palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição; Pronome (Emprego dos pronomes; Contração dos pronomes oblíquos); Verbo (Tempo verbal, Correlação entre os tempos verbais; Modo verbal; Conjugações verbais; Vozes do verbo; Verbo principal e Verbo auxiliar); Advérbio (Locução adverbial; Palavras e locuções denotativas). Preposição (Locução prepositiva; Relações estabelecidas pelas preposições); Interjeição (A interjeição e o contexto). SINTAXE: Frase, Oração (Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Orações reduzidas.) e Período (Período Simples. Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Período composto por coordenação e subordinação); Estudo complementar do período composto; Crase (Conceito e emprego). SEMÂNTICA: Sinônimos; Antônimos; Homônimos; Parônimos.

MATEMÁTICA

Compreensão de estruturas lógicas. Operações (adição / subtração / multiplicação / divisão / potenciação / radiciação). adição/subtração/multiplicação/divisão/potenciação. Cálculo das áreas das figuras geométricas planas (quadrado, retângulo, paralelogramo e triângulo). Cálculo do volume de sólidos geométricos (cubo e paralelepípedo). Função polinomial real. Função do 1º e 2º graus. Equação do 1º e 2º graus. Expressões numéricas: valor numérico, produtos notáveis, simplificação, fatoração. Inequações do 1º e 2º graus e Sistemas de equações. Matemática financeira: Razão, proporção, divisão proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros.

CONHECIMENTOS GERAIS E LOCAIS

Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Feliz Natal e leis municipais. **História do Município de Feliz Natal e do Estado de Mato Grosso:** Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal.

ENSINO SUPERIOR (3º GRAU COMPLETO)

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social, Dentista, Farmacêutico/Bioquímico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. FONOLOGIA: Fonema; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Sílabas; Ortografia; Notações Léxicas; Sinais de pontuação. Acentuação gráfica. MORFOLOGIA: Elementos Estruturais; Processos de Formação da palavra; Classes Gramaticais (Conceito, identificação, classificação, flexão e emprego das dez classes de palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição; Pronome (Emprego dos pronomes; Contração dos pronomes oblíquos); Verbo (Tempo verbal, Correlação entre os tempos verbais; Modo verbal; Conjugações verbais; Vozes do verbo; Verbo principal e Verbo auxiliar); Advérbio (Locução adverbial; Palavras e locuções denotativas). Preposição (Locução prepositiva; Relações estabelecidas pelas preposições); Interjeição (A interjeição e o contexto). SINTAXE: Frase, Oração (Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Orações reduzidas.) e Período (Período Simples. Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Período composto por coordenação e subordinação); Estudo complementar do período composto; Crase (Conceito e emprego). SEMÂNTICA: Sinônimos; Antônimos; Homônimos; Parônimos.

MATEMÁTICA

Estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; aritmética; álgebra e geometria básica.

CONHECIMENTOS GERAIS E LOCAIS

Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Feliz Natal e leis municipais. **História do Município de Feliz Natal e do Estado de Mato Grosso:** Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal.

Conhecimentos Específicos Gerais.**ANEXO III****FICHA DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014**

Ficha de Inscrição nº _____
 Nome do candidato: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Telefone: _____ E-mail: _____
 Data de Nascimento: _____ Cargo: _____

() Estou ciente de que a prova será realizada no dia 16/11/2014, às 08:00 horas (horário local) na Escola Municipal 25 de Dezembro, nesta cidade de Feliz Natal –MT

() Estou ciente que a prova prática será realizada no dia 16/11/2014, às 13:30 horas (horário local) na Garagem Municipal.

() Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento, bem como declaro que aceito as condições expressas no Edital do Reste Seletivo nº 001/2014 para inscrição ao cargo pretendido.

Feliz Natal – MT, ____ de _____ de 2014.

 Assinatura do Candidato

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE RECURSO****À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado:**

Eu, _____, candidato inscrito sob o n.º ____ no Processo Seletivo Simplificado, regido segundo as normas do Edital n.º 001/2014, da Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT solicito a revisão da pontuação obtida na Prova Objetiva, Questão nº ____ pelos argumentos e fundamentos a seguir aduzidos: _____

Feliz Natal-MT, ____ de _____ de 2014.

 Assinatura do Candidato

Atenção:

1. Preencher corretamente o formulário do recurso;
2. Apresentar fundamentos e argumentos claros e concisos;
3. Após preencher o recurso guarde o comprovante de encaminhamento.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:4E6F3C87

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para melhor gerenciamento da ATA RP nº 27/2014 os preços que foram registrados com mais de duas casas decimais, foram agora, em comum acordo com os fornecedores, arredondados e atualizados para duas casas decimais, conforme tabela abaixo; sem prejuízos para a administração pública.

It.	Código	D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit.	V. Total
34	102.114.001	ARGAMASSA AC1 20 KG Marca: QUARTZOLIT	UN	560	12,35	6.916,00
36	102.002.123	ARRUELA 3/4 Marca: CISER	UN	250	0,39	97,50
37	102.002.124	ARRUELA 5/16 Marca: CISER	UN	200	0,10	19,60
38	102.002.110	ARRUELA 5/8 Marca: CISER	UN	200	0,20	39,20
43	102.002.335	BARRA DE CANO DE PVC 3/4 Marca: PVC BRASIL	UN	60	12,35	741,00
55	102.002.196	BOIA PARA CAIXA DE AGUA, MARCA AMANCO.	UM	55	8,03	441,65
76	102.012.177	BUCHA PLASTICA 06 Marca: VONDER	UN	200	0,10	20,00
77	009.002.048	BUCHA PLASTICA N 08 Marca: VONDER	UN	200	0,10	20,00
78	102.002.105	BUCHA PLASTICA N 10 Marca: VONDER	UN	200	0,10	20,00
79	102.012.113	BUCHA REDUCAO SOLDADAVEL 50 X 25 Marca: AMANCO	UN	60	2,74	164,40
88	102.001.211	CABO PP 2 X 2,5 COLORFRIO Marca: IBERICA	MT	1200	2,79	3.348,00
153	102.002.381	COTOVELO BRANCO ROSCAVEL ½, MARCA DURIN	UM	100	1,08	107,80
220	102.002.337	JOELHO DE PVC 40 MM Marca: DURIM	UN	470	1,18	554,60
287	102.012.179	PARAFUSO 3 X 8 X 30 Marca: CISER	UN	200	0,73	146,00
290	009.002.044	PARAFUSO PHILIPS N 06-R.SOBERBA MARCA-CISER	UM	850	0,24	204,00
297	102.012.131	PISO CERAMICO PI 41 X 41 SENDO DE PRIMEIRA QUALIDA Marca: KARINA	MT	1770	15,14	26.797,80
301	102.120.190	PORCA 1/4 Marca: CISER	UN	600	0,10	60,00
302	102.004.007	PORCA 3/8 Marca: CISER	UN	800	0,10	80,00
334	102.012.067	RIPA 1,5 X 5 - METRO CORRIDO Marca: CEDRILHO	UN	3000	1,18	3.540,00
335	102.012.149	RIPA 2 X 5 - METRO CORRIDO Marca: CEDRILHO	MT	1200	1,76	2.112,00
336	102.002.309	ROLDANAS DE PLASTICO 36X36 Marca: VONDER	UN	200	0,34	68,60
348	102.002.430	TE 1 ½, 50 MM, MARCA: DURIM	UM	460	6,08	2.796,80
357	102.012.076	TELHA ROMANA, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE E CONTEND Marca: CERAMICA BRASIL.	MIL	35000	1,25	43.750,00
358	102.002.489	TERMINAIS DE PRESSAO PARA CABOS 25MM Marca: INTELLI	UN	150	2,55	382,50
359	102.002.487	TERMINAIS DE PRESSAO PARA CABOS 50 mm Marca: INTELLI	UN	150	4,21	631,50
366	102.012.105	TIJOLO 8 FUIROS, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE E CONT Marca: RIO BRANCO	MIL	110000	0,62	68.200,00
367	102.012.066	TIJOLO MACIÇO, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE E CONTE, MARCA -C JUNIOR	MIL	24200	0,34	8.228,00
382	102.012.140	TRENA C TRAVA 5 m Marca: VONDER	UN	10	10,49	101,90
388	102.139.007	TUBO PVC SOLDADAVEL 25 mm Marca: PVC BRASIL	UN	215	12,64	2.717,60

Jauru – MT, 17 de outubro de 2014

DMC BENDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

JOSÉ NILSO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:DB40737D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 007/2014

RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTO BÁSICO EM INFORMÁTICA E DIGITAÇÃO

CANDIDATOS APTOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UBSF I MICRO ÁREA 02 SETOR XAVANTINA

RD	Nº	NOME	RG	TPM BRUTO	CARACTERES	ERROS	TPM LIQUIDO	PONTOS	RESULTADO/NOTA
1	77	FATIMA BARBOSA DE JESUS	879614 SSP-MT	78	390	11	56	55	5,50
2	52	TAINARA CARDOSO FARIAS	2590023-4 SEJSP	67	334	7	53	50	5,00

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UBSF I MICRO ÁREA 05 SETOR XAVANTINA**

ORD	Nº	NOME	RG	TPM	CARACTERES	ERROS	TPM LIQUIDO	PONTOS	RESULTADO/NOTA
1	236	CAROLINE BELUSSI CERANTO	18426077 SSP-MT	117	584	0	117	100	10,00
2	235	LUIZ CARLOS FRAISSAT	31329011071300 SSP-GO	117	584	1	115	100	10,00
3	237	JOSIAS MIOTTI DOS SANTOS NETO	1858222 SSP-DF	59	292	3	53	50	5,00

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UBSF I MICRO ÁREA 11 SETOR XAVANTINA**

ORD	Nº	NOME	RG	TPM	CARACTERES	ERROS	TPM LIQUIDO	PONTOS	RESULTADO/NOTA
1	239	MAIUZA SOKOLOSKI	1256798-1 SSP-MT	98	490	10	78	85	85,00

CANDIDATOS APTOS**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UBSF I MICRO ÁREA 12 SETOR XAVANTINA**

ORD	Nº	NOME	RG	TPM	CARACTERES	ERROS	TPM LIQUIDO	PONTOS	RESULTADO/NOTA
1	119	RAFAEL COSTA SOUZA	2430549 SSP-MT	116	580	6	104	100	10,00

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UBSF III. BAIRRO UNIÃO MICRO ÁREA 09 SETOR NOVA BRASÍLIA**

ORD	Nº	NOME	RG	TPM	CARACTERES	ERROS	TPM LIQUIDO	PONTOS	RESULTADO/NOTA
1	76	ADRIELE MENDIS DE ARAUJO	2386840-6 SSP-MT	110	548	9	92	100	10,00
2	225	TANIA LOURENÇO AMORIM	20443838 SSP-MT	98	486	8	82	90	9,00
3	111	LIVIA APARECIDA SOBRINHO DA S ARAUJO	17637309 SSP-MT	70	346	5	60	60	6,00

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UBSF IV MICRO ÁREA 06 BAIRRO TONETTO SETOR NOVA BRASÍLIA**

ORD	Nº	NOME	RG	TPM	CARACTERES	ERROS	TPM LIQUIDO	PONTOS	RESULTADO/NOTA
1	35	JHENNIFER SOUZA WINTER	20146515 SSP-MT	116	580	3	110	100	10,00
2	9	KAIAN TAVARES DA PAIXÃO	16327853 SSP-MT	117	585	15	87	100	10,00
3	172	JULIA GLAZIELA MACEDO	12402451 SSP-MT	84	417	12	60	60	6,00

CANDIDATOS APTOS**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UBSF IV MICRO ÁREA 08 BAIRRO TONETTO SETOR NOVA BRASÍLIA**

ORD	Nº	NOME	RG	TPM	CARACTERES	ERROS	TPM LIQUIDO	PONTOS	RESULTADO/NOTA
1	228	MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS	6326425 SSP-GO	117	583	4	109	100	10,00
2	78	DANIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA	2590043-9 SSP-MT	93	461	5	83	95	9,50

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UBSF IV MICRO ÁREA 09 BAIRRO TONETTO SETOR NOVA BRASÍLIA**

ORD	Nº	NOME	RG	TPM	CARACTERES	ERROS	TPM LIQUIDO	PONTOS	RESULTADO/NOTA
1	4	ROSENA FERNANDES DE SENA	1900234 3SSP-MT	117	583	4	109	100	10,00

CANDIDATOS APTOS**AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**

ORD	Nº	NOME	RG	TPM	CARACTERES	ERROS	TPM LIQUIDO	PONTOS	RESULTADO/NOTA
1	152	LAURA ANDREANY NUNES NEOTZOLD	1659826-1 SSP-MT	118	586	1	116	100	10,00
2	22	AMANDA NEGRISOLI SILVA	2326545-0 SSP-MT	116	579	1	114	100	10,00
3	149	CLAUDETE MARIA	0989347-4 SSP-MT	118	586	2	114	100	10,00

		OLIVEIRA							
4	106	VYVYANNE ANTUNES TOLOTTI	1913750-8 SSP-MT	116	579	2	112	100	10,00
5	147	LUCAS MOREIRA ALVES	25991078 SEJUSP-MT	119	591	4	111	100	10,00
6	109	CRISTIANE DOS SANTOS PIMENTEL	16435940 SSP-MT	117	583	3	111	100	10,00
7	4	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	22678166 SSP-MT	117	582	3	111	100	10,00
8	15	LAURA DAYANE GOMES FERREIRA	17739926 SSP-MT	118	586	4	110	100	10,00
9	15	BRENDARY ALEXIA A JOCASTA W DE M E SILVA	25795775 SSP-MT	121	604	6	109	100	10,00
10	31	LEILA DE ALENCAR DANTAS	10887415 SSP-MT	117	582	5	107	100	10,00
11	16	LORRAN MOREIRA MARTINS	24305910 SSP-MT	113	562	5	103	100	10,00
12	131	JENIFFER KALLINE DA SILVA BATISTA GODOI	18801269-8 SESP	115	573	6	103	100	10,00
13	11	JULIANA VIEIRA RODRIGUES	001514081 SSP-MS	114	568	9	96	100	10,00
14	275	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	2008404-8 SSP-MT	102	506	3	96	100	10,00
15	126	NEIRE VOINE SILVA MATOS BUENO	629095 SSP	119	593	12	95	100	10,00
16	160	ALINE RODRIGUES PEREIRA	12705837 SSP-MT	116	576	11	94	100	10,00
17	273	JULIANA MAIA ARAUJO DA SILVA	21931364 SSP-MT	107	531	9	89	100	10,00
18	188	MIKAELA BARSANULFO DOS SANTOS	2384674-7 SSP-MT	110	548	11	88	100	10,00
19	14	HELAINA MARIA DE SOUZA	15013650 SSP-MT	103	513	17	69	70	7,00
20	43	FLÁVIO PASSOS OLIVEIRA	941800 SSP-ES	94	469	14	66	70	7,00
21	101	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	1939677-5 SSP/MT	77	385	6	65	65	6,50
22	85	LINDY ELY SILVA SANTOS	5557915 SPTC-GO	81	405	9	63	65	6,50
23	27	FABIANA APARECIDA SANTOS DE ARAUJO	16562666 SEJUSP	75	375	7	61	60	6,00
24	195	MARCILENE LEITE DE QUEIROZ	1118771-9 SSP-MT	64	318	2	60	60	6,00
25	42	DIVINA CÉLIA REZENDE	1386668-0 SSP-MT	76	380	9	58	60	6,00
26	48	EDUARDO CELESTINO BARBOSA JR	4728627 SSP-GO	80	400	12	56	55	5,50
27	189	FRANCIELI SILVA GUIMARÃES	24369144 SSP-	66	330	5	56	55	5,50
28	39	LEIDIANE APARECIDA DOS SANTOS	17466016 SSP	63	311	6	51	50	5,00

CANDIDATOS ELIMINADOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UBSF I MICRO ÁREA 02 SETOR XAVANTINA

ORD	Nº	NOME	RG	TPM BRUTO	CARACTERES	ERROS	TPM LIQUIDO	PONTOS	RESULTADO
1	69	JÉSSICA FIDELIS GODOY	2367821-6 SSP-MT	56	279	7	42	0	0,00
2	231	WANDERSON PEREIRA MESSIAS	2579977-0 SSP-MT	51	255	5	41	0	0,00
3	90	ANA LUCIA MARTINS DE SOUZA	19973535 SSP-MT	62	306	15	32	0	0,00
4	73	CLAUDIA BARBOSA DE SANTANA	20443684 SSP-MT	35	173	11	13	0	0,00
5	116	ANISIA LAURINDA DE SOUZA	0758717-1 SSP-MT	25	123	10	5	0	0,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UBSF I MICRO ÁREA 11 SETOR XAVANTINA

ORD	Nº	NOME	RG	TPM	CARACTERES	ERROS	TPM LIQUIDO	PONTOS	RESULTADO
1	38	EVANDRA PEREIRA BORGES	1423077-1 SSP-MT	50	249	4	42	0	10,00
2	170	ROSILENE GOMES DOS SANTOS	1845126-8 SSP-MT						NÃO COMPARECEU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UBSF III. BAIRRO UNIÃO MICRO ÁREA 09 SETOR NOVA BRASÍLIA

ORD	Nº	NOME	RG	TPM	CARACTERES	ERROS	TPM LIQUIDO	PONTOS	RESULTADO
1	3	ELIANE DA SILVA	14421224 SSP MT	56	278	7	42	0	0,00

CANDIDATOS ELIMINADOS**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

UBSF IV MICRO ÁREA 06 BAIRRO TONETTO SETOR NOVA BRASÍLIA

ORD	Nº	NOME	RG	TPM	CARACTERES	ERROS	TPM LIQUIDO	PONTOS	RESULTADO
4	114	LUCIMAR REZENDE DE OLIVEIRA	125595-08SSP-MT	69	343	11	47	0	0,00
5	89	MARINA DA SILVA ASSUNÇÃO	5031846 SSP-GO	64	319	9	46	0	0,00

6	115	VANIA VIEIRA MIGUEL	20401280 SSP-MT	56	280	6	44	0	0,00
7	65	SANDRA DA SILVA CAMPOS FERREIRA	17836476 SSP-MT	52	259	12	28	0	0,00
8	165	ANUBIA ANGELO	1142667-5 SJI						NÃO COMPARECEU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
UBSF IV MICRO ÁREA 08 BAIRRO TONETTO SETOR NOVA BRASÍLIA

ORD	Nº	NOME	RG	TPM	CARACTERES	ERROS	TPM LIQUIDO	PONTOS	RESULTADO
3	7	CLEODILENE SOUZA DIAS SANTOS	1099846-2 SSP-MT	60	296	19	22	0	0,00
4	66	SANDRA AGUIAR MELO	24114502 SSP-MT	39	190	10	19	0	0,00

CANDIDATOS ELIMINADOS
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

ORD	Nº	NOME	RG	TPM	CARACTERES	ERROS	TPM LIQUIDO	PONTOS	RESULTADO
1	214	ANA PAULA MARTINS SILVA	2376125-3 SSP-MT	59	292	7	45	0	0,00
2	87	IVONILDA MOURA FERRAZ	1153134-7 DRAMP MT	54	266	5	44	0	0,00
3	107	SARA BARBOSA DOS SANTOS	17253330 SSP-MT	58	290	10	38	0	0,00
4	44	ANTONIA TAVARES PIMENTEL	4791297 SSP-GO	58	288	10	38	0	0,00
5	41	FRANCISCA CÂNDIDO DE ARAUJO	2116302-2 SSP-MT	54	269	8	38	0	0,00
6	98	AMANDA MENDES MIRANDA	2461931-0 SSP/MT	57	282	10	37	0	0,00
7	33	LEIDIANE CARDOSO LIMA PEREIRA	1781944-0 SSP-MT	47	231	7	33	0	0,00
8	26	ANA LUCIA JUSTINO	19016875 SSP-MT	58	286	13	32	0	0,00
9	18	SANDRA FERREIRA MARTINS	545346 SSP-MT	63	315	16	31	0	0,00
10	184	JENNEFFER LAURA COELHO GOMES	2201372-5 SSP-MT	40	197	5	30	0	0,00
11	263	DIVINO APARECIDO SANTOS COELHO	1626684-6 SSP-MT	39	194	6	27	0	0,00
12	20	SIMONE DE SOUZA FUMEIRO	12783960 SSP-MT	30	150	11	8	0	0,00
13	128	CUSTODIA APARECIDA DOS REIS	0921617-0 SSP-MT	30	148	11	8	0	0,00
14	272	MARIA CARMEM LUCIA L. SOARES FEITOSA	1423939-6 SSP-MT	27	135	11	5	0	0,00
15	202	ELISÂNGELA MARTINS DA SILVA	16293096 SSP-	4	16	7	-10	0	0,00
16	97	LUZENI VIEIRA BUENO	1602084-7 SSP/MT						NÃO COMPARECEU
17	204	PALLOMA MOREIRA ALVES	2825271-3 SSP-MT						NÃO COMPARECEU
18	139	ANA CLAUDIA LOPES DE SOUZA	1017583-0 IIDRAMP						NÃO COMPARECEU
19	185	CARLOS APARECIDO DE LIMA	534388 SSP-MT						NÃO COMPARECEU
20	88	DIOGENES JOSÉ MENDANHA GALDINO	26060590 SSP-MT						NÃO COMPARECEU
21	103	ELISMARCIA FERREIRA MAIA	1645766-8 SSPPA						NÃO COMPARECEU

NOVA XAVANTINA-MT, 13 DE OUTUBRO DE 2014.

ADELCEIMEIRE BISPO SIRQUEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:5ED45341

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: PARANAÍTA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.239.043/0001-12
Exercício: 2014
Período de referência: SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014.
CVA: 2014092917353400102998

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")							R\$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL					DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
						LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)					19.260.458,66	0,00

2	Pessoal Ativo	18.663.058,56	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	597.400,10	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	597.400,10	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	597.400,10	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.663.058,56	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	18.663.058,56	
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		41.172.113,80
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		45,33
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)		22.232.941,45
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)		21.121.294,38
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (48,60%)		20.009.647,31
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	29/09/2014	MURAL DA UG
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/64.			
Fonte: LRF - RGF SEGUNDO QUADRIMESTRE 2014 - SISTEMA DE CONTABILIDADE			
Nota:			

PARANAITA, 29/09/2014

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito
CPF.: 451.418.009-20

ITAGIBA DELA JIUSTINA

Contador
CRC.: MT 006.689/O-0

CLAUDIO DUBIANI REZENDE

Sec. De Finanças
CPF.: 710.293.208-10

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.239.043/0001-12
Exercício: 2014
Período de referência: SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014.
CVA: 2014092917353400102998

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
1									
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO								
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3									
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									
Fonte: LRF - RGF SEGUNDO QUADRIMESTRE 2014 - SISTEMA DE CONTABILIDADE									
Nota:									

PARANAITA, 29/09/2014

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito
CPF.: 451.418.009-20

ITAGIBA DELA JIUSTINA

Contador
CRC.: MT 006.689/O-0

CLAUDIO DUBIANI REZENDE

Sec. De Finanças

CPF.: 710.293.208-10

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA****CONSOLIDADA LÍQUIDA****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: PARANAÍTA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.

CVA: 2014092917353400102998

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	246.146,87	182.563,75	142.899,37
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	246.146,87	182.563,75	142.899,37
4	Interna	246.146,87	182.563,75	142.899,37
5	Externa	0,00	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
7	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
8	DEDUÇÕES (II) ¹ = (9+10-11)	11.711.976,83	13.775.295,35	14.335.103,67
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	11.739.663,47	13.775.295,35	14.335.103,67
10	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	27.686,64	0,00	0,00
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-11.465.829,96	-13.592.731,60	-14.192.204,30
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	38.360.379,31	39.943.585,73	41.172.113,80
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,64	0,46	0,35
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-29,89	-34,03	-34,47
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%			49.406.536,56
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%			44.465.882,90
CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V+VI+VII+VIII)	246.146,87	182.563,75	142.899,37
19	DÍVIDA DE PPP = (V)	0,00	0,00	0,00
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+26)	246.146,87	182.563,75	142.899,37
21	De Tributos	0,00	0,00	0,00
22	De Contribuições Sociais = (23+24)	246.146,87	182.563,75	142.899,37
23	Previdenciárias	246.146,87	182.563,75	142.899,37
24	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
25	Do FGTS	0,00	0,00	0,00
26	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)	0,00	0,00	0,00
28	Interna.	0,00	0,00	0,00
29	Externa.	0,00	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	0,00	0,00	0,00
CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
33	DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
34	RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	0,00	0,00	0,00
37	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
38	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
39	DEDUÇÕES (X) ¹ = (40+41+42-43)	8.440.628,52	9.021.258,54	10.020.838,64
40	Disponibilidade de Caixa Bruta	26.939,71	101.684,54	165.932,05
41	Investimentos	8.413.688,81	8.919.574,00	9.854.906,59
42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	-8.440.628,52	-9.021.258,54	-10.020.838,64

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira , das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um " - " (traço) nessa linha.

Fonte: LRF - RGF SEGUNDO QUADRIMESTRE 2014 - SISTEMA DE CONTABILIDADE

Nota:

PARANAÍTA, 29/09/2014

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito

CPF.: 451.418.009-20

ITAGIBA DELA JIUSTINA

Contador

CRC.: MT 006.689/O-0

CLAUDIO DUBIANI REZENDE

Sec. De Finanças

CPF.: 710.293.208-10

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.

CVA: 2014092917353400102998

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte			Terceiro quadrimestre seguinte		
1												
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite. (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO											
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes			Quinto e sexto quadrimestres seguintes		
3												
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: LRF - RGF SEGUNDO QUADRIMESTRE 2014 - SISTEMA DE CONTABILIDADE												
Nota:												

PARANAITA, 29/09/2014

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito

CPF.: 451.418.009-20 I

TAGIBA DELA JIUSTINA

Contador

CRC.: MT 006.689/O-0

CLAUDIO DUBIANI REZENDE

Sec. De Finanças

CPF.: 710.293.208-10

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE AJUSTE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.

CVA: 2014092917353400102998

CAMPO	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO						
	Exercício Financeiro	2001			2002		
		3º Quadrimestre			Quadrimestre		
		DCL	Excedente ¹	Redutor	1º	2º	3º
1	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2003			2004		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
3	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2005			2006		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
5	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2007			2008		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
7	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		

CAMPO	Exercício Financeiro	2009			2010		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
9	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2011			2012		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
11	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2013			2014		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
13	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2015			2016		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
15	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
¹ O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.							
Fonte: LRF - RGF SEGUNDO QUADRIMESTRE 2014 - SISTEMA DE CONTABILIDADE							
Nota:							

PARANAITA, 29/09/2014

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito

CPF.: 451.418.009-20

ITAGIBA DELA JIUSTINA

Contador

CRC.: MT 006.689/O-0

CLAUDIO DUBIANI REZENDE

Sec. De Finanças

CPF.: 710.293.208-10

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 03.239.043/0001-12
 Exercício: 2014
 Período de referência: JANEIRO A AGOSTO 2014
 CVA: 2014092917353400102998

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					R\$ 1,00
CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DE EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00	0,00	
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
3	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00	0,00	
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00	
6	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	0,00	0,00	0,00	
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.360.379,31	39.943.585,73	41.172.113,80	
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (22%)	8.439.283,45	8.787.588,86	9.057.865,04	
11	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (19,80%)	7.595.355,10	7.908.829,97	8.152.078,53	
CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DE EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
12	EXTERNAS (V) = (13+14)	0,00	0,00	0,00	
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
14	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	
15	INTERNAS (VI) = (16+17)	0,00	0,00	0,00	
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00	
17	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	0,00	0,00	0,00	
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	
19	MEDIDAS CORRETIVAS :				
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.					
Fonte: LRF - RGF SEGUNDO QUADRIMESTRE 2014 - SISTEMA DE CONTABILIDADE					
Nota:					

PARANAITA, 29/09/2014

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito

CPF.: 451.418.009-20

ITAGIBA DELA JIUSTINA

Contador
CRC.: MT 006.689/O-0

CLAUDIO DUBIANI REZENDE

Sec. De Finanças
CPF.: 710.293.208-10

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.239.043/0001-12
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.
CVA: 2014092917353400102998

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")			R\$ 1,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)	0,00	0,00
2	Mobiliária = (3+4)	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual = (6+16)	0,00	0,00
6	Interna. = (7+8+11+14+15)	0,00	0,00
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externa. = (17+18+19+22+23)	0,00	0,00
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Antecipação de Receita. = (20+21)	0,00	0,00
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.	0,00	0,00
21	Outras Antecipações de Receita	0,00	0,00
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
23	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
24	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)	0,00	0,00
25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	0,00	0,00
26	De Tributos	0,00	0,00
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	0,00	0,00
28	Previdenciárias	0,00	0,00
29	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
30	Do FGTS	0,00	0,00
31	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
32	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
33	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	41.172.113,80	-
35	OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)	0,00	0,00
36	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
37	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)	0,00	0,00
39	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.587.538,21	16,00
40	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.928.784,39	14,40
41	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
42	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.882.047,97	7,00
43	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.			
Fonte: LRF - RGF SEGUNDO QUADRIMESTRE 2014 - SISTEMA DE CONTABILIDADE			
Nota:			

PARANAITA, 29/09/2014

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito
CPF.: 451.418.009-20

ITAGIBA DELA JIUSTINA

Contador
CRC.: MT 006.689/O-0

CLAUDIO DUBIANI REZENDE

Sec. De Finanças

CPF.: 710.293.208-10

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: PARANAÍTA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.

CVA: 2014092917353400102998

RGF - ANEXO 7 (LRF, art. 48)			R\$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	18.663.058,56	45,33
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)	22.232.941,45	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	21.121.294,38	51,30
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	-14.192.204,30	-34,47
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.406.536,56	120,00
CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.057.865,04	22,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	6.587.538,21	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	2.882.047,97	7,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS CAIXA LÍQUIDA (ANTES A PAGAR NÃO PROCESSADOS RESTOS A PAGAR NÃO DO EXERCÍCIO)	DISPONIBILIDADE DE DA INSCRIÇÃO EM PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	-	-
Fonte: LRF - RGF SEGUNDO QUADRIMESTRE 2014 - SISTEMA DE CONTABILIDADE			
Nota:			

PARANAÍTA, 29/09/2014

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito

CPF.: 451.418.009-20

ITAGIBA DELA JIUSTINA

Contador

CRC.: MT 006.689/O-0

CLAUDIO DUBIANI REZENDE

Sec. De Finanças

CPF.: 710.293.208-10

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:EA903241

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: PARANAÍTA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014092917222000504027

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								RS 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.400.000,00	51.400.000,00	6.641.387,40	12,92	29.215.667,84	56,84	22.184.332,16
2	RECEITAS CORRENTES	47.920.000,00	47.920.000,00	6.383.463,35	13,32	28.516.803,12	59,51	19.403.196,88
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	25.428.000,00	25.428.000,00	2.012.359,13	7,91	11.673.492,15	45,91	13.754.507,85
4	Impostos	25.228.000,00	25.228.000,00	1.988.248,79	7,88	11.423.494,93	45,28	13.804.505,07
5	Taxas	200.000,00	200.000,00	24.110,34	12,06	249.997,22	125,00	-49.997,22
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	980.000,00	980.000,00	180.512,52	18,42	701.582,20	71,59	278.417,80
8	Contribuições Sociais	840.000,00	840.000,00	150.305,53	17,89	591.018,45	70,36	248.981,55
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	30.206,99	21,58	110.563,75	78,97	29.436,25

11	RECEITA PATRIMONIAL	900.000,00	900.000,00	491.165,48	54,57	1.403.078,93	155,90	-503.078,93
12	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	900.000,00	900.000,00	491.165,48	54,57	1.403.078,93	155,90	-503.078,93
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	680.000,00	680.000,00	137.385,15	20,20	516.832,65	76,00	163.167,35
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.634.000,00	19.634.000,00	3.548.636,70	18,07	14.111.125,01	71,87	5.522.874,99
30	Transferências Intergovernamentais	18.984.000,00	18.984.000,00	3.430.358,21	18,07	13.714.430,89	72,24	5.269.569,11
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	650.000,00	650.000,00	118.278,49	18,20	396.694,12	61,03	253.305,88
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	298.000,00	298.000,00	13.404,37	4,50	110.692,18	37,15	187.307,82
37	Multas e Juros de Mora	98.000,00	98.000,00	6.503,06	6,64	42.931,51	43,81	55.068,49
38	Indenizações e Restituições	25.000,00	25.000,00	954,41	3,82	10.821,58	43,29	14.178,42
39	Receita da Dívida Ativa	165.000,00	165.000,00	5.946,90	3,60	56.939,09	34,51	108.060,91
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	3.480.000,00	3.480.000,00	257.924,05	7,41	698.864,72	20,08	2.781.135,28
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
44	Operações de Crédito Internas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.430.000,00	3.430.000,00	257.924,05	7,52	698.864,72	20,38	2.731.135,28
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	114.870,00	164,10	-44.870,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	3.360.000,00	3.360.000,00	257.924,05	7,68	583.994,72	17,38	2.776.005,28
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.100.000,00	1.100.000,00	204.966,98	18,63	773.793,84	0,00	326.206,16
63	RPPS	1.100.000,00	1.100.000,00	204.966,98	18,63	773.793,84	70,34	326.206,16
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	52.500.000,00	52.500.000,00	6.846.354,38	13,04	29.989.461,68	57,12	22.510.538,32
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	52.500.000,00	52.500.000,00	6.846.354,38	13,04	29.989.461,68	57,12	22.510.538,32
73	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	52.500.000,00	52.500.000,00	6.846.354,38	13,04	29.989.461,68	-	-
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.686.008,96	-	-	0,00	-	-
76	Superávit Financeiro	-	1.395.008,96	-	-	0,00	-	-
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	291.000,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (F-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
78	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.953.000,00	22.000,00	50.975.000,00	6.826.944,66	28.871.510,59	7.281.960,70	27.377.933,71	53,71	23.597.066,29
79	DESPESAS CORRENTES	36.808.950,00	3.304.416,00	40.113.366,00	6.086.189,96	26.210.576,01	6.668.674,59	25.202.032,68	62,83	14.911.333,32
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.228.000,00	1.006.792,86	19.234.792,86	3.248.107,88	12.945.840,24	3.249.557,88	12.945.840,24	67,30	6.288.952,62
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.555.950,00	2.297.623,14	20.853.573,14	2.838.082,08	13.264.735,77	3.419.116,71	12.256.192,44	58,77	8.597.380,70
83	DESPESAS DE CAPITAL	12.745.000,00	-3.282.416,00	9.462.584,00	740.754,70	2.660.934,58	613.286,11	2.175.901,03	22,99	7.286.682,97
84	INVESTIMENTOS	12.295.000,00	-3.181.416,00	9.113.584,00	695.754,70	2.528.750,56	597.222,63	2.072.653,53	22,74	7.040.930,47
85	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	-101.000,00	349.000,00	45.000,00	132.184,02	16.063,48	103.247,50	29,58	245.752,50
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.520,00	0,00	54.520,00	-	-	-	-	-	-
88	RESERVA DO RPPS	1.344.530,00	0,00	1.344.530,00	-	-	-	-	-	-
89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.547.000,00	-22.000,00	1.525.000,00	204.620,14	776.394,54	204.620,14	776.394,54	0,00	808.605,46

90	RPPS	1.547.000,00	-22.000,00	1.525.000,00	204.620,14	776.394,54	204.620,14	776.394,54	48,98	808.605,46
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	52.500.000,00	0,00	52.500.000,00	7.031.564,80	29.647.905,13	7.486.580,84	28.154.328,25	53,63	24.345.671,75
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	52.500.000,00	0,00	52.500.000,00	7.031.564,80	29.647.905,13	7.486.580,84	28.154.328,25	53,63	24.345.671,75
100	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.835.133,43	-	-
101	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	52.500.000,00	0,00	52.500.000,00	7.031.564,80	29.647.905,13	7.486.580,84	29.989.461,68	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	29/09/2014	MURAL DA UG
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.			
Fonte: RREO QUARTO BIMESTRE 2014 - SISTEMA DE CONTABILIDADE			
Nota:			

PARANAITA, 29/09/2014

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito

CPF.: 451.418.009-20

CLAUDIO DUBIANI REZENDE

Sec. de Finanças

CPF.: 710.293.208-10

ITAGIBA DELA JIUSTINA

Contador

CRC.: MT 006.689/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 03.239.043/0001-12
 Exercício: 2014
 Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO – AGOSTO
 CVA: 2014092917222000504027

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%, (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.953.000,00	50.975.000,00	6.826.944,66	28.871.510,59	7.281.960,70	27.377.933,71	97,24	53,71	23.597.066,29
2	00001	Legislativa	2.670.000,00	2.140.000,00	281.134,11	1.343.059,30	320.322,40	1.189.921,86	4,23	55,60	950.078,14
3	01031	Ação Legislativa	2.670.000,00	2.140.000,00	281.134,11	1.343.059,30	320.322,40	1.189.921,86	4,23	55,60	950.078,14
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	75.000,00	75.000,00	7.773,54	19.319,23	7.773,54	19.319,23	0,07	25,76	55.680,77
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	75.000,00	75.000,00	7.773,54	19.319,23	7.773,54	19.319,23	0,07	25,76	55.680,77
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	5.720.000,00	5.901.292,86	929.966,04	3.539.004,85	894.667,15	3.306.224,86	11,74	56,03	2.595.068,00
12	04121	Planejamento e Orçamento	195.000,00	195.000,00	17.843,62	80.916,58	17.843,62	80.916,58	0,29	41,50	114.083,42
13	04122	Administração Geral	4.470.000,00	4.750.292,86	749.619,41	3.033.443,90	771.588,28	2.858.013,91	10,15	60,17	1.892.278,95
14	04123	Administração Financeira	705.000,00	706.000,00	104.845,01	366.986,37	104.927,25	366.986,37	1,30	51,98	339.013,63
15	04124	Controle Interno	120.000,00	120.000,00	2.350,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	30.000,00	80.000,00	55.308,00	55.308,00	308,00	308,00	0,00	0,39	79.692,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	200.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	40.000,00	262.207,14	0,00	222.509,79	0,00	222.187,65	0,79	84,74	40.019,49
28	06181	Policimento	0,00	222.207,14	0,00	222.187,65	0,00	222.187,65	0,79	99,99	19,49
29	06182	Defesa Civil	40.000,00	40.000,00	0,00	322,14	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	1.625.000,00	1.794.940,00	223.351,18	967.704,93	226.989,20	952.345,84	3,38	53,06	842.594,16
35	08241	Assistência ao Idoso	90.000,00	69.584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.584,00
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	160.000,00	5.020,36	16.969,36	400,00	11.949,00	0,04	7,47	148.051,00
38	08244	Assistência Comunitária	1.335.000,00	1.565.356,00	218.330,82	950.735,57	226.589,20	940.396,84	3,34	60,08	624.959,16
39	00009	Previdência Social	1.392.470,00	1.392.470,00	168.036,88	675.732,28	176.115,98	651.267,65	2,31	46,77	741.202,35
40	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	09272	Previdência do Regime Estatutário	1.392.470,00	1.392.470,00	168.036,88	675.732,28	176.115,98	651.267,65	2,31	46,77	741.202,35
42	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	00010	Saúde	9.516.000,00	10.205.060,00	1.703.457,15	7.251.981,05	1.924.256,23	6.910.338,20	24,54	67,71	3.294.721,80
45	10301	Atenção Básica	8.426.000,00	7.794.500,00	996.875,26	5.081.326,38	1.165.256,49	4.907.575,62	17,43	62,96	2.886.924,38
46	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	830.000,00	1.901.560,00	508.068,15	1.717.421,59	563.952,23	1.594.404,49	5,66	83,85	307.155,51
47	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	105.000,00	255.000,00	135.191,90	228.987,33	131.092,62	185.370,29	0,66	72,69	69.629,71
48	10304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10305	Vigilância Epidemiológica	155.000,00	254.000,00	63.321,84	224.245,75	63.954,89	222.987,80	0,79	87,79	31.012,20
50	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	00011	Trabalho	497.480,00	497.480,00	0,00	350.000,00	57.405,13	236.725,13	0,84	47,58	260.754,87
52	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	497.480,00	497.480,00	0,00	350.000,00	57.405,13	236.725,13	0,84	47,58	260.754,87
53	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	00012	Educação	14.149.000,00	14.409.000,00	1.779.818,64	7.487.749,57	1.775.896,08	7.231.427,93	25,68	50,19	7.177.572,07
57	12361	Ensino Fundamental	12.350.000,00	12.505.000,00	1.537.999,62	6.654.890,60	1.534.077,06	6.398.568,96	22,73	51,17	6.106.431,04
58	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	12364	Ensino Superior	110.000,00	186.000,00	61.200,00	162.200,00	61.200,00	162.200,00	0,58	87,20	23.800,00
61	12365	Educação Infantil	1.645.000,00	1.674.000,00	175.614,09	653.989,64	175.614,09	653.989,64	2,32	39,07	1.020.010,36
62	12366	Educação de Jovens e Adultos	44.000,00	44.000,00	5.004,93	16.669,33	5.004,93	16.669,33	0,06	37,88	27.330,67
63	12367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	00013	Cultura	344.000,00	456.000,00	32.163,12	266.602,72	181.937,62	266.278,72	0,95	58,39	189.721,28
65	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	13392	Difusão Cultural	344.000,00	456.000,00	32.163,12	266.602,72	181.937,62	266.278,72	0,95	58,39	189.721,28
67	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	00015	Urbanismo	2.785.000,00	2.953.000,00	585.841,30	2.110.774,23	554.647,01	2.020.986,39	7,18	68,44	932.013,61
72	15451	Infra-Estrutura Urbana	1.385.000,00	1.250.000,00	379.811,21	552.576,00	303.678,73	476.443,52	1,69	38,12	773.556,48
73	15452	Serviços Urbanos	1.400.000,00	1.703.000,00	206.030,09	1.558.198,23	250.968,28	1.544.542,87	5,49	90,70	158.457,13
74	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	00016	Habitação	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
76	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	16482	Habitação Urbana	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
78	00017	Saneamento	720.000,00	790.000,00	116.515,32	517.596,55	137.457,53	400.997,15	1,42	50,76	389.002,85
79	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	17512	Saneamento Básico Urbano	720.000,00	790.000,00	116.515,32	517.596,55	137.457,53	400.997,15	1,42	50,76	389.002,85
81	00018	Gestão Ambiental	630.000,00	630.000,00	185.000,00	191.917,31	185.000,00	191.917,31	0,68	30,46	438.082,69
82	18541	Preservação e Conservação Ambiental	125.000,00	290.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	0,66	63,79	105.000,00
83	18542	Controle Ambiental	385.000,00	220.000,00	0,00	6.917,31	0,00	6.917,31	0,02	3,14	213.082,69
84	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
85	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	00020	Agricultura	2.405.000,00	1.955.000,00	114.164,45	916.241,95	118.954,87	874.481,52	3,11	44,73	1.080.518,48
92	20601	Promoção da Produção Vegetal	100.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
93	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	20605	Abastecimento	650.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
97	20606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	20608	Promoção da Produção Agropecuária	1.655.000,00	1.720.000,00	114.164,45	916.241,95	118.954,87	874.481,52	3,11	50,84	845.518,48
100	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	00022	Indústria	180.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
104	22661	Promoção Industrial	180.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
105	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	00023	Comércio e Serviços	425.000,00	425.000,00	18.747,29	84.119,31	22.231,32	83.094,17	0,30	19,55	341.905,83
110	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	23695	Turismo	425.000,00	425.000,00	18.747,29	84.119,31	22.231,32	83.094,17	0,30	19,55	341.905,83
115	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

117	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	00025	Energia	230.000,00	130.000,00	0,00	26.768,66	0,00	26.768,66	0,10	20,59	103.231,34
119	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	25752	Energia Elétrica	230.000,00	130.000,00	0,00	26.768,66	0,00	26.768,66	0,10	20,59	103.231,34
121	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	00026	Transporte	4.445.000,00	3.862.500,00	542.766,15	2.208.651,40	561.685,11	2.187.922,94	7,77	56,65	1.674.577,06
124	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	26782	Transporte Rodoviário	4.445.000,00	3.862.500,00	542.766,15	2.208.651,40	561.685,11	2.187.922,94	7,77	56,65	1.674.577,06
126	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	00027	Desporto e Lazer	1.105.000,00	1.148.000,00	93.209,49	559.593,44	120.558,05	502.481,00	1,78	43,77	645.519,00
130	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	27812	Desporto Comunitário	1.105.000,00	1.148.000,00	93.209,49	559.593,44	120.558,05	502.481,00	1,78	43,77	645.519,00
132	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	00028	Encargos Especiais	500.000,00	399.000,00	45.000,00	132.184,02	16.063,48	103.247,50	0,37	25,88	295.752,50
134	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	28843	Serviço da Dívida Interna	500.000,00	399.000,00	45.000,00	132.184,02	16.063,48	103.247,50	0,37	25,88	295.752,50
137	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.520,00	54.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.520,00
142		RESERVA DO RPPS	1.344.530,00	1.344.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.344.530,00
143		DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) INTRA-	1.547.000,00	1.525.000,00	204.620,14	776.394,54	204.620,14	776.394,54	2,76	50,91	748.605,46
144	00001	Legislativa	50.000,00	20.000,00	4.755,34	12.541,28	4.755,34	12.541,28	0,04	62,70	7.458,72
145	01031	Ação Legislativa	50.000,00	20.000,00	4.755,34	12.541,28	4.755,34	12.541,28	0,04	62,70	7.458,72
146	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00004	Administração	135.000,00	137.000,00	19.378,43	74.351,13	19.378,43	74.351,13	0,25	191,86	62.648,87
149	04121	Planejamento e Orçamento	5.000,00	7.000,00	973,00	5.426,66	973,00	5.426,66	0,01	77,52	1.573,34
150	04122	Administração Geral	95.000,00	95.000,00	12.125,97	45.762,81	12.125,97	45.762,81	0,16	48,17	49.237,19
151	04123	Administração Financeira	35.000,00	35.000,00	6.279,46	23.161,66	6.279,46	23.161,66	0,08	66,17	11.838,34
152	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00008	Assistência Social	40.000,00	40.000,00	5.443,60	24.046,08	5.443,60	24.046,08	0,08	60,11	15.953,92
156	08244	Assistência Comunitária	40.000,00	40.000,00	5.443,60	24.046,08	5.443,60	24.046,08	0,08	60,11	15.953,92
157	00009	Previdência Social	10.000,00	10.000,00	275,51	1.117,76	275,51	1.117,76	0,00	11,17	8.882,24
158	09272	Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	275,51	1.117,76	275,51	1.117,76	0,00	11,17	8.882,24
159	00010	Saúde	565.000,00	571.000,00	63.972,12	235.871,04	63.972,12	235.871,04	0,82	225,71	335.128,96
160	10301	Atenção Básica	520.000,00	520.000,00	41.534,42	187.701,97	41.534,42	187.701,97	0,66	36,09	332.298,03
161	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00	30.000,00	17.228,45	27.823,75	17.228,45	27.823,75	0,09	92,74	2.176,25
162	10305	Vigilância Epidemiológica	15.000,00	21.000,00	5.209,25	20.345,32	5.209,25	20.345,32	0,07	96,88	654,68
163	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00012	Educação	461.000,00	461.000,00	74.604,03	284.425,64	74.604,03	284.425,64	1,00	124,08	176.574,36
165	12361	Ensino Fundamental	380.000,00	380.000,00	63.248,14	238.418,72	63.248,14	238.418,72	0,84	62,74	141.581,28
166	12365	Educação Infantil	75.000,00	75.000,00	11.355,89	46.006,92	11.355,89	46.006,92	0,16	61,34	28.993,08
167	12366	Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
168	00013	Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
169	13392	Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
170	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	00017	Saneamento	30.000,00	30.000,00	5.006,96	18.975,66	5.006,96	18.975,66	0,06	63,25	11.024,34
174	17512	Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	5.006,96	18.975,66	5.006,96	18.975,66	0,06	63,25	11.024,34
175	00018	Gestão Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
176	18542	Controle Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
177	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	00020	Agricultura	50.000,00	50.000,00	5.138,31	19.756,72	5.138,31	19.756,72	0,07	39,51	30.243,28
179	20608	Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	50.000,00	5.138,31	19.756,72	5.138,31	19.756,72	0,07	39,51	30.243,28
180	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	00022	Indústria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
182	22661	Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
183	00023	Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	1.974,05	0,00	1.974,05	0,00	13,16	13.025,95
184	23695	Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	1.974,05	0,00	1.974,05	0,00	13,16	13.025,95
185	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	00026	Transporte	155.000,00	155.000,00	23.923,49	94.308,96	23.923,49	94.308,96	0,33	60,84	60.691,04
188	26782	Transporte Rodoviário	155.000,00	155.000,00	23.923,49	94.308,96	23.923,49	94.308,96	0,33	60,84	60.691,04
189	00027	Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	2.122,35	9.026,22	2.122,35	9.026,22	0,03	60,17	5.973,78
190	27812	Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	2.122,35	9.026,22	2.122,35	9.026,22	0,03	60,17	5.973,78
191	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192		TOTAL (III) = (I + II)	52.500.000,00	52.500.000,00	7.031.564,80	29.647.905,13	7.486.580,84	28.154.328,25	100,00	104,62	24.345.671,75

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte: RREO QUARTO BIMESTRE 2014 - SISTEMA DE CONTABILIDADE

Nota:

PARANAITA, 29/09/2014

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito

CPF.: 451.418.009-20

ITAGIBA DELA JIUSTINA

Contador

CRC.: MT 006.689/O-0

CLAUDIO DUBIANI REZENDE

Sec. de Finanças

CPF.: 710.293.208-10

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

Exercício: 2014

Período de referência: SET/2013 a AGO/ 2014

CVA: 2014092917222000504027

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Setembro 2013	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	3.398.379,64	3.573.795,27	3.423.490,10	3.949.550,65	4.184.133,01	3.977.612,13	3.175.547,53
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	1.409.530,83	1.310.589,37	1.409.188,56	1.423.379,53	1.318.448,37	1.638.448,32	1.169.679,74
3	IPTU	10.473,10	1.664,96	2.494,61	6.216,79	292,32	88,80	0,00
4	ISS	1.286.244,36	1.172.759,51	1.286.236,04	1.298.218,10	1.208.741,73	1.376.388,28	1.020.945,13
5	ITBI	32.212,72	65.553,73	54.250,23	29.229,39	7.839,77	131.976,58	20.338,60
6	IRRF	61.570,21	60.896,61	55.821,50	71.076,08	69.153,67	77.383,03	83.707,77
7	Outras Receitas Tributárias	19.030,44	9.714,56	10.386,18	18.639,17	32.420,88	52.611,63	44.688,24
8	Receita de Contribuições	78.400,45	85.146,63	78.367,94	82.844,35	78.582,87	87.723,92	89.558,87
9	Receita Patrimonial	44.719,66	72.260,66	13.235,69	88.415,10	131.637,61	252.608,01	68.143,97
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	90.913,30	92.046,42	60.057,92	84.570,53	72.543,42	66.061,55	62.035,00
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	1.633.912,32	1.862.474,66	1.756.023,68	2.155.528,09	2.572.023,60	1.911.630,33	1.776.185,78
14	Cota-Parte do FPM	442.483,61	442.490,42	615.495,18	928.546,85	755.460,43	806.721,23	478.543,06
15	Cota-Parte do ICMS	372.573,61	519.282,19	418.369,09	441.042,20	636.721,61	448.186,75	505.007,44
16	Cota-Parte do IPVA	40.196,74	22.236,52	12.153,32	12.698,86	36.109,57	71.742,26	71.107,62
17	Cota-Parte do ITR	26.449,34	85.976,30	10.384,55	5.344,37	11.797,16	2.271,65	7.916,97
18	Transferências da LC 87/1996	2.575,45	2.575,45	2.575,45	2.575,45	3.202,09	3.202,09	0,00
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	287.130,13	380.270,29	328.130,77	352.722,22	456.965,64	347.878,32	312.983,87
21	Outras Transferências Correntes	462.503,44	409.643,49	368.915,32	412.598,14	671.767,10	231.628,03	400.626,82
22	Outras Receitas Correntes	140.903,08	151.277,53	106.616,31	114.813,05	10.897,14	21.140,00	9.944,17
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	243.456,06	286.284,54	277.793,31	291.352,62	354.070,49	339.273,06	290.425,78
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	66.600,21	71.772,47	65.997,89	72.052,73	65.412,39	72.848,36	77.910,84
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	176.855,85	214.512,07	211.795,42	219.299,89	288.658,10	266.424,70	212.514,94
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) =(1-23)	3.154.923,58	3.287.510,73	3.145.696,79	3.658.198,03	3.830.062,52	3.638.339,07	2.885.121,75
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Abril 2014	Maio 2014	Junho 2014	Julho 2014	Agosto 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	4.019.327,65	4.956.530,99	3.335.651,24	3.117.894,57	3.758.146,24	44.870.059,02	52.511.000,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	1.599.654,21	2.435.538,01	1.405.113,13	701.562,31	1.310.796,82	17.131.929,20	25.518.000,00
30	IPTU	0,00	69.051,36	159.060,11	6.002,71	4.240,38	259.585,14	310.000,00
31	ISS	1.485.318,48	2.258.925,75	1.151.494,39	588.289,68	1.204.980,89	15.338.542,34	23.988.000,00
32	ITBI	7.468,27	45.670,70	31.448,87	52.552,69	41.647,24	520.188,79	260.000,00
33	IRRF	45.660,24	46.281,72	43.759,36	45.028,93	45.506,27	705.845,39	750.000,00
34	Outras Receitas Tributárias	61.207,22	15.608,48	19.350,40	9.688,30	14.422,04	307.767,54	210.000,00
35	Receita de Contribuições	82.158,64	88.133,22	94.912,16	90.100,14	90.412,38	1.026.341,57	1.820.000,00
36	Receita Patrimonial	158.791,38	260.613,02	40.119,46	225.471,67	265.693,81	1.621.710,04	1.700.000,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	54.686,97	62.985,63	61.134,93	65.275,93	72.109,22	844.420,82	680.000,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	2.108.552,08	2.083.025,37	1.722.486,51	2.026.957,09	2.014.262,32	23.623.061,83	22.425.000,00
41	Cota-Parte do FPM	546.176,33	727.847,10	545.838,34	468.806,08	569.519,62	7.327.928,25	7.500.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	641.628,87	531.303,97	487.795,59	715.342,49	604.535,58	6.321.789,39	5.200.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	85.600,87	75.398,56	73.137,47	54.980,21	40.260,43	595.622,43	400.000,00
44	Cota-Parte do ITR	1.515,85	12.994,38	483,19	2.162,96	877,02	168.173,74	20.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	3.202,09	3.202,09	3.202,09	3.202,09	3.202,09	32.716,43	40.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	386.025,50	370.360,55	317.241,20	325.532,12	423.924,38	4.289.164,99	4.300.000,00
48	Outras Transferências Correntes	444.402,57	361.918,72	294.788,63	456.931,14	371.943,20	4.887.666,60	4.965.000,00
49	Outras Receitas Correntes	15.484,37	26.235,74	11.885,05	8.527,43	4.871,69	622.595,56	368.000,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	325.432,83	350.705,78	296.267,76	322.228,81	320.654,18	3.697.945,22	4.318.000,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	69.808,14	80.556,67	74.176,52	73.330,16	76.975,37	867.441,75	1.680.000,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	255.624,69	270.149,11	222.091,24	248.898,65	243.678,81	2.830.503,47	2.638.000,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) =(28-50)	3.693.894,82	4.605.825,21	3.039.383,48	2.795.665,76	3.437.492,06	41.172.113,80	48.193.000,00
Fonte: RREO QUARTO BIMESTRE 2014 - SISTEMA DE CONTABILIDADE								
Nota:								

PARANAITA, 29/09/2014

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito

CPF.: 451.418.009-20

CLAUDIO DUBIANI REZENDE

Sec. de Finanças

CPF.: 710.293.208-10

ITAGIBA DELA JIUSTINA

Contador

CRC.: MT 006.689/O-0

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CVA: 2014092917222000504027

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	1.647.000,00	1.647.000,00	608.662,84	1.869.566,48	959.077,20
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	1.647.000,00	1.647.000,00	608.662,84	1.869.566,48	959.077,20
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	840.000,00	840.000,00	150.305,53	591.018,45	555.944,49
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	840.000,00	840.000,00	150.305,53	591.018,45	555.944,49
5	Ativo	838.000,00	838.000,00	150.305,53	591.018,45	555.944,49
6	Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	800.000,00	800.000,00	458.357,31	1.278.548,03	329.302,91
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	800.000,00	800.000,00	458.357,31	1.278.548,03	329.302,91
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	73.829,80
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	73.829,80
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.100.000,00	1.100.000,00	204.966,98	773.793,84	717.691,96
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	2.747.000,00	2.747.000,00	813.629,82	2.643.360,32	1.676.769,16
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	1.402.470,00	1.402.470,00	176.391,49	652.385,41	419.521,18
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	352.470,00	352.470,00	32.232,44	124.320,50	78.379,53
30	Despesas Correntes	327.470,00	327.470,00	29.882,44	121.571,50	77.897,07
31	Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	2.350,00	2.749,00	482,46
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	1.050.000,00	1.050.000,00	144.159,05	528.064,91	341.141,65
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	1.050.000,00	1.050.000,00	144.159,05	528.064,91	341.141,65
34	Aposentadorias	450.000,00	450.000,00	105.786,86	397.168,37	230.381,09
35	Pensões	100.000,00	100.000,00	8.882,72	32.605,11	24.309,12
36	Outros Benefícios Previdenciários	500.000,00	500.000,00	29.489,47	98.291,43	86.451,44
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	1.402.470,00	1.402.470,00	176.391,49	652.385,41	419.521,18
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) =(27-45)	1.344.530,00	1.344.530,00	637.238,33	1.990.974,91	1.257.247,98
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor					1.344.530,00
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS			Em Jul/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
					Em Ago/2014	Em 31/Dez/2013
57	CAIXA			0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO			235.034,95	165.932,05	26.939,71
59	INVESTIMENTOS			10.673.690,23	11.003.874,92	9.417.673,07
60	OUTROS BENS E DIREITOS			0,00	0,00	0,00
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	1.100.000,00	1.100.000,00	204.966,98	773.793,84	717.691,96
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	1.100.000,00	1.100.000,00	204.966,98	773.793,84	717.691,96
63	Patronal = (64+68)	1.100.000,00	1.100.000,00	204.966,98	773.793,84	717.691,96
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	1.100.000,00	1.100.000,00	204.966,98	773.793,84	717.691,96
65	Ativo	1.098.000,00	1.098.000,00	204.966,98	773.793,84	717.691,96
66	Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS					
82	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) =(61+77-81)	1.100.000,00	1.100.000,00	204.966,98	773.793,84	717.691,96
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	PLANO FINANCEIRO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III -VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
142	Valor					0,00
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Jul/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Em Ago/2014	Em/Dez/2013	Em/Dez/2013	
143	CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: RREO QUARTO BIMESTRE 2014 - SISTEMA DE CONTABILIDADE						
Nota:						

PARANAITA, 29/09/2014

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito

CPF.: 451.418.009-20

CLAUDIO DUBIANI REZENDE

Sec. de Finanças

CPF.: 710.293.208-10

ITAGIBA DELA JIUSTINA

Contador

CRC.: MT 006.689/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 03.239.043/0001-12
 Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
CVA: 2014092917222000504027

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/2013 (a)	Em 30/Jun/2014 (b)	Em 31/Ago/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	246.146,87	158.962,85	142.899,37
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	11.711.976,83	14.513.587,26	14.335.103,67
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	11.739.663,47	14.513.587,26	14.335.103,67
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	27.686,64	0,00	0,00
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-11.465.829,96	-14.354.624,41	-14.192.204,30
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	246.146,87	158.962,85	142.899,37
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-11.711.976,83	-14.513.587,26	-14.335.103,67
CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)	
10	VALOR	178.483,59	-2.623.126,84	
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
		Em 31/Dez/2013	Em 30/Jun/2014 (b)	Em 31/Ago/2014 (c)
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	5.838.887,73	5.838.887,73	9.268.940,55
13	Passivo Atuarial	5.838.887,73	5.838.887,73	9.268.940,55
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	9.444.612,78	10.654.778,37	11.169.806,97
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	26.939,71	211.996,94	165.932,05
17	Investimentos	9.417.673,07	10.442.781,43	11.003.874,92
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-3.605.725,05	-4.815.890,64	-1.900.866,42
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-3.605.725,05	-4.815.890,64	-1.900.866,42
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.				
Fonte: RREO QUARTO BIMESTRE 2014 - SISTEMA DE CONTABILIDADE				
Nota:				

PARANAITA, 29/09/2014

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito

CPF.: 451.418.009-20

CLAUDIO DUBIANI REZENDE

Sec. de Finanças

CPF.: 710.293.208-10

ITAGIBA DELA JIUSTINA

Contador

CRC.: MT 006.689/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014092917222000504027

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/2013 (a)	Em 30/Jun/2014 (b)	Em 31/Ago/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	246.146,87	158.962,85	142.899,37
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	11.711.976,83	14.513.587,26	14.335.103,67
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	11.739.663,47	14.513.587,26	14.335.103,67
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	27.686,64	0,00	0,00
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-11.465.829,96	-14.354.624,41	-14.192.204,30
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	246.146,87	158.962,85	142.899,37
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-11.711.976,83	-14.513.587,26	-14.335.103,67
CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)	
10	VALOR	178.483,59	-2.623.126,84	
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	Em 31/Dez/ 2013	Em 30/Jun/2014 (b)	Em. 31/Ago/2014 (c)
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	5.838.887,73	5.838.887,73	9.268.940,55
13	Passivo Atuarial	5.838.887,73	5.838.887,73	9.268.940,55
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	9.444.612,78	10.654.778,37	11.169.806,97
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	26.939,71	211.996,94	165.932,05
17	Investimentos	9.417.673,07	10.442.781,43	11.003.874,92
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-3.605.725,05	-4.815.890,64	-1.900.866,42
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) =(IX - X)	-3.605.725,05	-4.815.890,64	-1.900.866,42
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.				
Fonte: RREO QUARTO BIMESTRE 2014 - SISTEMA DE CONTABILIDADE				
Nota:				

PARANAITA, 29/09/2014

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito

CPF.: 451.418.009-20

CLAUDIO DUBIANI REZENDE

Sec. de Finanças

CPF.: 710.293.208-10

ITAGIBA DELA JIUSTINA

Contador

CRC.: MT 006.689/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CVA: 2014092917222000504027

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					RS 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	47.867.000,00	5.892.297,87	27.113.724,19	25.695.779,86
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	25.428.000,00	2.012.359,13	11.673.492,15	12.560.861,83
3	IPTU	250.000,00	10.243,09	332.986,89	315.244,06
4	ISS	23.978.000,00	1.793.270,57	10.295.084,33	11.321.083,69
5	ITBI	250.000,00	94.199,93	338.942,72	182.245,96
6	IRRF	750.000,00	90.535,20	456.480,99	549.694,85
7	Outras Receitas Tributárias	200.000,00	24.110,34	249.997,22	192.593,27
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	1.820.000,00	180.512,52	701.582,20	648.944,06
9	Receitas Previdenciárias	1.680.000,00	150.305,53	591.018,45	555.944,49
10	Outras Receitas de Contribuições	140.000,00	30.206,99	110.563,75	92.999,57
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita Patrimonial	1.700.000,00	491.165,48	1.403.078,93	417.648,90
13	(-) Aplicações Financeiras	1.700.000,00	491.165,48	1.403.078,93	417.648,90
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	19.634.000,00	3.548.636,70	14.111.125,01	11.602.419,76
15	FPM	7.500.000,00	1.038.325,70	4.898.912,19	4.482.683,05
16	ICMS	5.200.000,00	1.319.878,07	4.570.522,30	3.382.060,88
17	Convênios	650.000,00	118.278,49	396.694,12	290.945,45
18	Outras Transferências Correntes	6.284.000,00	1.072.154,44	4.244.996,40	3.446.730,38
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	985.000,00	150.789,52	627.524,83	883.554,21
20	Dívida Ativa	165.000,00	5.946,90	56.939,09	186.456,54
21	Diversas Receitas Correntes	820.000,00	144.842,62	570.585,74	697.097,67
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	3.480.000,00	257.924,05	698.864,72	790.819,90
23	Operações de Crédito (III)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	40.000,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	3.430.000,00	257.924,05	698.864,72	790.819,90
27	Convênios.	3.360.000,00	257.924,05	583.994,72	790.819,90
28	Outras Transferências de Capital	70.000,00	0,00	114.870,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	3.435.000,00	257.924,05	698.864,72	790.819,90
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	51.302.000,00	6.150.221,92	27.812.588,91	26.486.599,76
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	41.638.366,00	6.873.294,73	25.978.427,22	21.090.637,48
33	Pessoal e Encargos Sociais	20.759.792,86	3.454.178,02	13.722.234,78	12.514.760,08
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	25.000,00	0,00	0,00	3.402,32
35	Outras Despesas Correntes	20.853.573,14	3.419.116,71	12.256.192,44	8.572.475,08
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	41.613.366,00	6.873.294,73	25.978.427,22	21.087.235,16

37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	9.462.584,00	613.286,11	2.175.901,03	4.285.504,70
38	Investimentos	9.113.584,00	597.222,63	2.072.653,53	4.052.180,76
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	349.000,00	16.063,48	103.247,50	233.323,94
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	9.113.584,00	597.222,63	2.072.653,53	4.052.180,76
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	54.520,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	1.344.530,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	52.126.000,00	7.470.517,36	28.051.080,75	25.139.415,92
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-824.000,00	-1.320.295,44	-238.491,84	1.347.183,84
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-445.000,00
Fonte: RREO QUARTO BIMESTRE 2014 - SISTEMA DE CONTABILIDADE					
Nota:					

PARANAITA, 29/09/2014

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito

CPF.: 451.418.009-20

CLAUDIO DUBIANI REZENDE

Sec. de Finanças

CPF.: 710.293.208-10

ITAGIBA DELA JIUSTINA

Contador

CRC.: MT 006.689/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014092917222000504027

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)												RS 1,00
CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	27.686,64	27.686,64	0,00	0,00	102.656,18	609.598,65	424.494,29	424.494,29	0,00	287.760,54
2	EXECUTIVO	0,00	27.686,64	27.686,64	0,00	0,00	102.656,18	123.281,45	123.281,45	123.281,45	0,00	102.656,18
3	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	27.686,64	27.686,64	0,00	0,00	102.656,18	123.281,45	123.281,45	123.281,45	0,00	102.656,18
4	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.317,20	301.212,84	301.212,84	0,00	185.104,36
5	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.317,20	301.212,84	301.212,84	0,00	185.104,36
6	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	TOTAL (III) = (I +II)	0,00	27.686,64	27.686,64	0,00	0,00	102.656,18	609.598,65	424.494,29	424.494,29	0,00	287.760,54
Fonte: RREO QUARTO BIMESTRE 2014 - SISTEMA DE CONTABILIDADE												
Nota:												

PARANAITA, 29/09/2014

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito

CPF.: 451.418.009-20

CLAUDIO DUBIANI REZENDE

Sec. de Finanças

CPF.: 710.293.208-10

ITAGIBA DELA JIUSTINA

Contador

CRC.: MT 006.689/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CVA: 2014092917222000504027

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R\$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	38.360.379,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	
23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte: RREO QUARTO BIMESTRE 2014 - SISTEMA DE CONTABILIDADE							
Nota:							

PARANAITA, 29/09/2014

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito

CPF.: 451.418.009-20

CLAUDIO DUBIANI REZENDE

Sec. de Finanças

CPF.: 710.293.208-10

ITAGIBA DELA JIUSTINA

Contador

CRC.: MT 006.689/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014092917222000504027

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R\$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre	
1	RECEITAS	-	-	
2	Previsão Inicial	-	52.500.000,00	
3	Previsão Atualizada	-	52.500.000,00	
4	Receitas Realizadas	6.846.354,38	29.989.461,68	
5	Déficit Orçamentário	-	-	
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00	
7	DESPESAS	-	-	
8	Dotação Inicial	-	52.500.000,00	
9	Créditos Adicionais	-	0,00	
10	Dotação Atualizada	-	52.500.000,00	
11	Despesas Empenhadas	7.031.564,80	29.647.905,13	
12	Despesas Liquidadas	7.486.580,84	28.154.328,25	
13	Superávit Orçamentário	-	1.835.133,43	
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre	
14	Despesas Empenhadas	7.031.564,80	29.647.905,13	
15	Despesas Liquidadas	7.486.580,84	28.154.328,25	

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre	
16	Receita Corrente Líquida				41.172.113,80	
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre	
17	Regime Geral de Previdência Social			-	-	
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			-	-	
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			-	-	
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			-	-	
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores			-	-	
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO			-	-	
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)			813.629,82	2.643.360,32	
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)			176.391,49	652.385,41	
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)			637.238,33	1.990.974,91	
26	PLANO FINANCEIRO			-	-	
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)			0,00	0,00	
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)			0,00	0,00	
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)			0,00	0,00	
CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
30	Resultado Nominal		0,00	-2.623.126,84	0,00	
31	Resultado Primário		-445.000,00	-238.491,84	53,59	
CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	27.686,64	0,00	27.686,64	0,00	
33	Poder Executivo	27.686,64	0,00	27.686,64	0,00	
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	712.254,83	0,00	424.494,29	287.760,54	
36	Poder Executivo.	225.937,63	0,00	123.281,45	102.656,18	
37	Poder Legislativo.	486.317,20	0,00	301.212,84	185.104,36	
38	TOTAL	739.941,47	0,00	452.180,93	287.760,54	
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		5.612.630,15	25%	26,51	
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00	
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		2.653.157,28	60%	90,22	
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		0,00	10%	0,00	
CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
43	Receitas de Operação de Crédito			-	-	
44	Despesa de Capital Líquida			-	-	
CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-	
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-	
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-	
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-	
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-	
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-	
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-	
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-	
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-	
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-	
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-	
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-	
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-	
CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			-	-	
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			-	-	
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.404.792,83	15,00	25,05	
CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente	
61	Total das Despesas/RCL (%)				0,00	
¹Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.						
Fonte: RREO QUARTO BIMESTRE 2014 - SISTEMA DE CONTABILIDADE						
Nota:						

PARANAITA, 29/09/2014

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito

CPF.: 451.418.009-20

CLAUDIO DUBIANI REZENDE

Sec. de Finanças

CPF.: 710.293.208-10

ITAGIBA DELA JIUSTINA

Contador

CRC.: MT 006.689/O-0

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:2C59D70A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 010 EDITAL Nº 054/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico 010 Edital nº 054/2014, tendo por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com recursos oriundos da reprogramação de 2013.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 010 Edital nº 054/2014** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: **L Fernando Provenzano de Souza - Me**

CNPJ: **13.498.051/0001-37**

Endereço: Trav. 15 de Novembro nº 478 – Do Porto

Cidade: Cuiabá/MT CEP: 78.020.300

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Total
1	336790	AGULHA DE MAQUINA Nº 14	PACOTE	R\$ 6,210	10,000	R\$ 62,100
2	336795	AGULHAS PARA BARBANTE Nº 03	UNIDADE	R\$ 2,350	20,000	R\$ 47,000
3	336776	ALGODAO CRU COM 30 METROS (PECAS)	UNIDADE	R\$ 324,990	2,000	R\$ 649,980
4	336793	BARBANTE Nº 4/6 800GR	UNIDADE	R\$ 12,900	30,000	R\$ 387,000
5	336794	BARBANTE Nº 4/8 800GR	UNIDADE	R\$ 12,900	30,000	R\$ 387,000
6	336799	BORDADO INGLES BRANCO 2.5 CM (PECAS)	UNIDADE	R\$ 12,500	20,000	R\$ 250,000
7	336787	CABECA DE ZIPER FINO	UNIDADE	R\$ 0,200	100,000	R\$ 20,000
8	336782	ELASTICO Nº 12 COM 10 METROS	UNIDADE	R\$ 4,760	30,000	R\$ 142,800
9	336783	ELASTICO Nº 2.5 DE LARGURA COM 25 METROS (ROLO)	UNIDADE	R\$ 8,300	30,000	R\$ 249,000
10	336780	FIO DE OVERLOK CORES DIVERSAS	UNIDADE	R\$ 3,990	20,000	R\$ 79,800
11	336791	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 1CM ROLO DE 100MT	UNIDADE	R\$ 19,890	20,000	R\$ 397,800
12	336779	FITA FLORAL 50 MT (ROLO)	UNIDADE	R\$ 3,300	20,000	R\$ 66,000
13	336800	FITA ORGANZA Nº 02 CORES DIVERSAS C/ 10 METROS	UNIDADE	R\$ 12,890	10,000	R\$ 128,900
14	336796	LINHA PRA CROCHE CORES DIVERSAS (NOVELO)	UNIDADE	R\$ 9,450	40,000	R\$ 378,000
15	336792	LINHA PRINCESINHA PARA CROCHE FINA	UNIDADE	R\$ 3,990	10,000	R\$ 39,900
16	336785	OLEO DE MAQUINA	LITRO	R\$ 14,950	10,000	R\$ 149,500
17	336778	PLASTICO TRANSPARENTE Nº 10	METRO	R\$ 5,290	100,000	R\$ 529,000
18	336801	SIANINHA LARGA (PECAS)	UNIDADE	R\$ 10,390	10,000	R\$ 103,900
19	336775	TECIDO ALGODAO ALVEJANTE PARA PANO DE PRATO C/ 25 METROS (PECAS)	UNIDADE	R\$ 171,000	5,000	R\$ 855,000
20	336773	TECIDO ETANIME COM 25 METROS (PECAS)	UNIDADE	R\$ 411,300	2,000	R\$ 822,600
21	336768	TECIDO FLANELA	METRO	R\$ 8,630	100,000	R\$ 863,000
22	336764	TECIDO MALHA FRIA	METRO	R\$ 16,990	290,000	R\$ 4.927,100
23	336770	TECIDO PARA LENCOL COM 2,20 DE LARGURA	METRO	R\$ 18,190	80,000	R\$ 1.455,200
24	336771	TECIDO PARA TOALHA DE BANHO	METRO	R\$ 22,990	70,000	R\$ 1.609,300
25	336798	VIES LARGO (PECA)	UNIDADE	R\$ 5,980	10,000	R\$ 59,800
26	336786	ZIPER FINO BRANCO EM METRO	METRO	R\$ 0,650	60,000	R\$ 39,000
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 14.698,68 (quatorze mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).						

Paranatinga/MT, 15 de Outubro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:A2DD9221

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 010 EDITAL Nº 054/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico 010 Edital nº 054/2014, tendo por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com recursos oriundos da reprogramação de 2013.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 010 Edital nº 054/2014** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: **Papelaria Pantanal LTDA EPP**

CNPJ: **07.298.918/001-08**

Endereço: Av. Osasco (Lot CPA I e Vila Nova), 12 – QD 01 CPA I – Morada da Serra

Cidade: Cuiabá/MT CEP: 78.055.558

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Total
1	336789	AGULHA DE MAQUINA Nº 11	PACOTE	R\$ 6,120	10,000	R\$ 61,200
2	336797	LINHA PARA BORDAR DE 140 MEADAS	UNIDADE	R\$ 1,590	20,000	R\$ 31,800
3	336781	LINHA PARA COSTURA 2 MIL JARDAS CORES DIVERSAS	UNIDADE	R\$ 3,500	40,000	R\$ 140,000
4	336772	MANTA ACRILICA - FINA	METRO	R\$ 1,500	80,000	R\$ 120,000
5	336784	RIBANA BRANCA	METRO	R\$ 12,000	20,000	R\$ 240,000
6	336777	TECIDO DE XADREX PARA BORDAR	METRO	R\$ 15,900	30,000	R\$ 477,000
7	336767	TECIDO ESTAMPADO PARA DECOPAGEM	METRO	R\$ 12,000	20,000	R\$ 240,000
8	336769	TECIDO PARA FRALDA	METRO	R\$ 3,500	350,000	R\$ 1.225,000
9	336765	TECIDO POPELINE	METRO	R\$ 15,580	180,000	R\$ 2.804,400
10	336766	TECIDO TRICOLINE	METRO	R\$ 15,650	20,000	R\$ 313,000
11	336774	TECIDO VERGONITE COM 25 METROS	UNIDADE	R\$ 770,000	2,000	R\$ 1.540,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.192,40 (sete mil cento e noventa e dois reais e quarenta centavos).						

Paranatinga/MT, 15 de Outubro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Pregoeira

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:7D5057B7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL nº . 001/2014 de 16 de outubro de 2014

Dispõe sobre abertura de inscrições para Concurso Público de Provas e Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

De ordem do Sr. **WEMERSON ADÃO PRATA**, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada através da Portaria Municipal n. 193 de 23/07/2014, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; Emenda n.º 19 de 11 de Junho de 1998; às disposições da Lei Orgânica do Município de Salto do Céu MT; da Lei Municipal n. 497/2014, que autoriza o Poder Executivo a abertura de Concurso Público; Lei Municipal n. 363/2010 e suas alterações, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Salto do Céu, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências; da Lei Municipal n. 069/1993, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores; e, demais Leis Municipais vigentes condizentes a este certame, **R E S O L V E M** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, com a execução técnico-administrativa da empresa Líder Assessoria e Consultoria LTDA, CNPJ n. 11.499.448/0001-18, sito a Rua Arthur Francisco Xavier, n. 555, Bairro Centro, Sala 02, CEP n. 78.260-000, Araputanga - MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.saltodoceu.mt.gov.br. Dos Cargos Oferecidos (Anexo I do Edital):

CÓD. CARGO	CARGO (CATEGORIA)	ESCOLARIDADE / REQUISITOS EXIGIDOS	N.º TOTAL DE VAGAS	VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA OS PNE	VAGAS CLASSIFICATÓRIAS PARA 2ª ETAPA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS	REMUNERAÇÃO BASE R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)	LOCAL DE TRABALHO
01	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	ALFABETIZADO	01	-	10	40H/S	- PROVA OBJETIVA - PROVA PRÁTICA	R\$ 1.800,00	30,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02	OPERADOR DE PÁCARREGADEIRA	ALFABETIZADO	01	-	10	40H/S	- PROVA OBJETIVA - PROVA PRÁTICA	R\$ 1.200,00	30,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
03	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ALFABETIZADO	01	-	10	40H/S	- PROVA OBJETIVA - PROVA PRÁTICA	R\$ 1.200,00	30,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	A									OBRAS
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO	07	-	50	40H/S	- PROVA OBJETIVA - PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	R\$ 724,00	30,00	TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
05	TÉCNICO EM CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	01	-	-	40H/S	- PROVA OBJETIVA	R\$ 724,00	50,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO E/OU AUXILIAR	01	-	-	40H/S	- PROVA OBJETIVA	R\$ 724,08	50,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07	GARI	ALFABETIZADO	01	-	10	40H/S	- PROVA OBJETIVA - PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	R\$ 724,00	30,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
08	BORRACHEIRO	FUNDAMENTAL	01	-	-	40H/S	- PROVA OBJETIVA	R\$ 724,00	30,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09	AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	03	1	15	40H/S	- PROVA OBJETIVA - PROVA PRÁTICA	R\$ 724,08	50,00	TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
10	RECEPCIONISTA	ENSINO MÉDIO	01	-	-	40H/S	- PROVA OBJETIVA	R\$ 724,08	50,00	A DISPOSIÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS CONFORME NECESSIDADE.
11	MOTORISTA	FUNDAMENTAL CNH "D"	04	1	20	40H/S	- PROVA OBJETIVA - PROVA PRÁTICA	R\$ 818,82	30,00	TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MÉDIO/TÉCNICO O REGISTRO NO COREN	02	1	-	40H/S	- PROVA OBJETIVA	R\$ 874,89	50,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13	ODONTÓLOGO (DENTISTA)	SUPERIOR/ REGISTRO PERANTE O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	01	-	TODOS	40H/S	- PROVA OBJETIVA - PROVA DE TÍTULOS	R\$ 2.869,26	80,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14	TÉCNICO QUÍMICA	MÉDIO/TÉCNICO O REGISTRO NO CRQ	01	-	-	20H/S	- PROVA OBJETIVA	R\$ 1.025,70	50,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
15	NUTRICIONISTA	SUPERIOR/ REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	01	-	TODOS	25H/S	- PROVA OBJETIVA - PROVA DE TÍTULOS	R\$ 1.330,05	80,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16	PSICÓLOGO	SUPERIOR/ REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	01	-	TODOS	30H/S	- PROVA OBJETIVA - PROVA DE TÍTULOS	R\$ 2.008,48	80,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
17	MÉDICO	SUPERIOR/ REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	02	-	TODOS	40H/S	- PROVA OBJETIVA - PROVA DE TÍTULOS	R\$ 6.767,12	80,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18	SECRETÁRIO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	01	-	15	40H/S	- PROVA OBJETIVA - PROVA PRÁTICA	R\$ 1.034,10	50,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19	FISCAL DE ÁGUA E ESGOTO	MÉDIO	01	-	15	40H/S	- PROVA OBJETIVA - PROVA PRÁTICA	R\$ 1.100,00	50,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20	CONTADOR	SUPERIOR/ REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	01	-	TODOS	40H/S	- PROVA OBJETIVA - PROVA DE TÍTULOS	R\$ 2.529,76	80,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
21	ENGENHEIRO CIVIL	SUPERIOR/ REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	01	-	TODOS	20H/S	- PROVA OBJETIVA - PROVA DE TÍTULOS	R\$ 2.300,00	80,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROPOSTO DO CONCURSO PÚBLICO (as datas informadas são prováveis e sujeitas a confirmação nos editais complementares respectivos).

FASES		INÍCIO	ENCERRAMENTO
A	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	27/10/2014	31/10/2014
B	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE: www.saltodocmu.mt.gov.br	05/11/2014	
C	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:	06/11/2014	07/11/2014
D	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE www.saltodocmu.mt.gov.br , CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DIVULGADO NO ITEM "B" DESTES CRONOGRAMA:	11/11/2014	
E	ENTREGA DO REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) – ANEXO III (ITEM 7.10):	27/10/2014	20/11/2014
F	PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA:	27/10/2014	20/11/2014
G	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS DEVIDAMENTE INSCRITOS:	01/12/2014	
H	PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE CONCURSO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	08/12/2014	
I	PREVISÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	15/12/2014	
J	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	21/12/2014	
K	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 12:00 HORAS, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE www.saltodocmu.mt.gov.br .	22/12/2014 A PARTIR DAS 12:00 HS	

L	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS:	08/01/2015	09/01/2015
M	PREVISÃO PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE www.saltodoceu.mt.gov.br .	15/01/2015	
N	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA, DISCRIMINANDO OS CARGOS COM OS NOMES DOS CANDIDATOS APROVADOS NA 1ª ETAPA E DOS CLASSIFICADOS PARA AS DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO (Entrega de Títulos, Provas Práticas e Condicionamento Físico para os cargos que os exigirem conforme Anexo I):	23/01/2015	
P	PREVISÃO DE: * PUBLICAÇÃO DA DATA, LOCAL E HORÁRIOS DAS PROVAS PRÁTICAS E DE CONDICIONAMENTO FÍSICO * PUBLICAÇÃO DA DATA PARA ENTREGA DE TÍTULOS:	02/02/2015	
Q	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL PARA OS CARGOS SUBMETIDOS AS PROVAS PRÁTICAS, PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO E ENTREGA DE TÍTULOS:	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS E DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	
R	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL – ITEM “Q” – PÓS RECURSOS - DESTE CRONOGRAMA.	

Publicado por:
Claudenice Sousa Santana
Código Identificador:713A161A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

DEPTO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2014 – PP 079/2014 – SRP 113/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT** torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação do dia 17/10/2014 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2082 página nº 161, retificamos o supracitado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: ATA Nº. 198/2014 – MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA - CNPJ 14.191.875/0001-22, SÃO PAULO/SP

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1300	UNID	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, COR BRANCA, PADRÃO DNIT E NORMA ABNT 11862, BALDE 18 LITROS, GARANTIA 2 ANOS.	SALECRIL	200,00	260,00
2	1000	UNID	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, COR AMARELA, PADRÃO DNIT E NORMA ABNT 11862, BALDE 18 LITROS, GARANTIA 2 ANOS.	SALECRIL	205,00	205,00
3	50	UNID	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, COR PRETA, PADRÃO DNIT E NORMA ABNT 11862, BALDE 18 LITROS, GARANTIA 2 ANOS.	SALECRIL	229,00	11.500,00

LEIA-SE:

1	1300	UNID	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, COR BRANCA, PADRÃO DNIT E NORMA ABNT 11862, BALDE 18 LITROS, GARANTIA 2 ANOS.	SALECRIL	200,00	260.000,00
2	1000	UNID	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, COR AMARELA, PADRÃO DNIT E NORMA ABNT 11862, BALDE 18 LITROS, GARANTIA 2 ANOS.	SALECRIL	205,00	205.000,00
3	50	UNID	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, COR PRETA, PADRÃO DNIT E NORMA ABNT 11862, BALDE 18 LITROS, GARANTIA 2 ANOS.	SALECRIL	229,00	11.450,00

Sinop-MT, 17 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C036F936

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

